ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2025

março 2026

**FICHA TÉCNICA**

**Designação da publicação**

Relatório de Atividades e Contas de 2025

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

**Edição:**

Conselho de Administração da ERSE

**Processo de Aprovação:**

Aprovação pelo Conselho de Administração em 30.3.2026

Parecer do Fiscal Único em 31.3.2026

Parecer do Conselho Consultivo em 14.5.2026

Aprovação pelo Ministro de Estado e das Finanças em 2.6.2026

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2025

# ÍNDICE

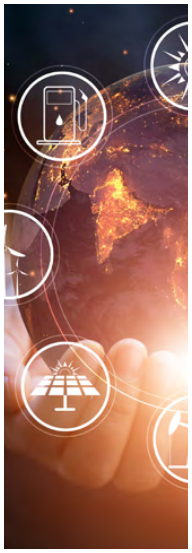


pág. 9

Mensagem do Conselho de Administração

pág. 17

Mandatos Organizacionais

pág. 21

Missão, Visão e Valores


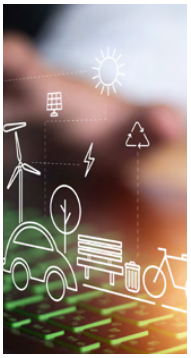


pág. 25

Estratégia

pág. 29

Órgãos Sociais

pág. 39

Organização

pág. 61

Marcos de 2025

pág. 67

Relatório de Atividades

pág. 199

Conta

pág. 273

Siglas e Acrónimos

pág. 283

Anexos

# ÍNDICE


**I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ..... 9**

**II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS .....17**

**III. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....21**

**IV. ESTRATÉGIA .....25**

**V. ÓRGÃOS SOCIAIS.....29**

**VI. ORGANIZAÇÃO .....39**

VI.1 Recursos humanos, financeiros e tecnológicos..... 42

VI.2 Práticas organizacionais ..... 50

**VII. MARCOS DE 2025.....61**

**A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....67**

**I. REGULAÇÃO .....68**

I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória..... 68

I.2 Tarifas e Preços..... 72

I.3 Qualidade de Serviço ..... 76

I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação..... 78

I.5 Eficiência energética e sustentabilidade..... 88

**II. SUPERVISÃO .....91**

II.1 Monitorização de atividades e do quadro regulamentar..... 91

II.2 Ações de Fiscalização ..... 99

II.3 Boletins..... 104

**III. REGULAMENTAÇÃO.....111**

**IV. DEVERES DE COOPERAÇÃO .....118**

IV.1 Relatórios ..... 118

IV.2 Estudos, Pareceres e Memorandos ..... 124

IV.3 Cooperação institucional ..... 130

**V. PRESTAÇÃO JURÍDICA.....141**

V.1 Atividade Sancionatória ..... 141

V.2 Contencioso administrativo e outro ..... 144

**VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR.....156**

VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação ..... 156

VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor..... 162

VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor ..... 163

**VII. COMUNICAÇÃO .....178**

**VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....185**

VIII.1 Mercados Ibéricos..... 186

VIII.2 Mercados Europeus ..... 189

VIII.3 Cooperação internacional..... 192

**B. CONTA ..... 199**
**I. ENQUADRAMENTO ..... 201**
**II. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL ..... 202**
II.1 Análise Económica ..... 202
II.2 Rendimentos ..... 203
II.3 Análise Financeira ..... 206
II.4 Análise Orçamental ..... 210
**III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS ..... 215**
**IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ..... 216**
IV.1 Balanço ..... 216
IV.2 Demonstração de Resultados por natureza ..... 217
IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido ..... 217
IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa ..... 218
IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras ..... 219
**V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS ..... 258**
V.1 Demonstração do desempenho Orçamental ..... 258
V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita ..... 260
V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa ..... 260
V.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento. 261
V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais ..... 262
**VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO ..... 269**
VI.1 Receita e Despesa por atividade ..... 269

**SIGLAS E ACRÓNIMOS ..... 273**

**C. ANEXOS ..... 283**
Certificação Legal das Contas ..... 285
Relatório e Parecer do Fiscal Único ..... 290
Parecer do Conselho Consultivo ..... 292

# I.
# MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

# I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A elaboração anual do Relatório de Atividades e Contas da ERSE constitui um instrumento central de transparência, prestação de contas e avaliação de desempenho institucional, tendo em vista o cumprimento das obrigações legais da entidade. É, pois, com orgulho e sentido de responsabilidade, que apresentamos o Relatório referente ao ano de 2025, elaborado em consonância com o Plano Estratégico Financeiro e Plurianual 2023-2027 (PEFP 2023-2027) da ERSE.

O presente documento sistematiza a atividade desenvolvida ao longo do ano, evidenciando o compromisso da ERSE com a sua missão, valores e responsabilidades institucionais, do mesmo modo que proporciona uma visão consolidada e retrospetiva das iniciativas implementadas, bem como dos resultados obtidos no período em análise. Neste contexto, destaca-se a monitorização do Sistema de Indicadores de Desempenho associado ao PEFP 2023-2027, que permitiu apurar um desempenho superior ao esperado tendo em conta os objetivos definidos para 2025.

Em linha com os princípios de transparência e participação que orientam a regulação do setor energético, a ERSE deu continuidade à promoção do envolvimento das partes interessadas nos processos de decisão da atividade de regulação. Assim, em 2025, foram conduzidos 11 processos de consulta – designadamente, dez consultas públicas e uma consulta a interessados – os quais abrangeram diversos domínios, tais como o Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica, o novo mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida, a revisão do Regulamento Tarifário do setor elétrico, a regulamentação do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, a atualização dos períodos horários em Portugal continental, entre outros. Tal abordagem visou reforçar a inclusão dos diferentes intervenientes na atividade regulatória, ao contribuir para um processo mais aberto, transparente e informado.

No setor elétrico, o ano de 2025 foi marcado pelo término do período de regulação iniciado em 2022 e pela preparação do subsequente, com início em 2026. Neste sentido, foram desenvolvidos diversos estudos tendo em vista a definição de parâmetros aplicáveis ao novo período de regulação (2026-2029), que se iniciou a 1.1.2026. Paralelamente, destaca-se, entre outras iniciativas, a realização de um estudo

de *benchmarking* da atividade de distribuição de energia elétrica, um estudo sobre a estrutura tarifária e caracterização da procura de energia elétrica, o acompanhamento da digitalização do setor elétrico com a publicação, em outubro, de um relatório de ponto de situação da implementação das redes inteligentes de energia elétrica em Portugal continental, a aprovação de projetos piloto e a publicação do Atlas Regulatório do Setor Elétrico.

Consciente do papel da supervisão, a ERSE reafirmou o compromisso com a monitorização contínua das atividades das entidades reguladas e com a análise regular da conformidade do quadro regulamentar, através da realização de diversos trabalhos inerentes. Através da Diretiva n.º 10/2025, de 24 de outubro, a ERSE aprovou medidas regulatórias excecionais na sequência do apagão ibérico elétrico, ocorrido em abril, que afetou a liquidação do mercado de eletricidade nos dias 28.4.2025 e 29.4.2025. Paralelamente, foi assegurada a publicação regular de informação no decorrer de 2025, com mais de 130 edições divulgadas, repartidas por 15 boletins com diversas periodicidades.

No exercício das suas competências, a ERSE é responsável por assegurar a regulamentação do setor energético, sustentada em processos de análise e consulta que promovem o envolvimento das partes interessadas e que reforçam a eficiência, transparência e estabilidade. Em 2025, é de salientar a proposta lançada em novembro em processo de consulta pública para a alteração dos períodos horários em Portugal continental, tendo a ERSE preparado a realização de um ConvERSE dedicado ao tema e que teve lugar em janeiro deste ano. Durante o ano, a ERSE publicou diversos atos normativos com o objetivo de assegurar uma regulamentação eficaz e atenta ao contexto atual.

No âmbito da cooperação institucional, a ERSE promoveu e prestou apoio técnico a diversas entidades, pelo que integrou múltiplos grupos de trabalho e respondeu, de forma positiva, às solicitações de terceiros. Ainda em 2025, a ERSE celebrou três novos protocolos com entidades congéneres – designadamente com a Agência Nacional de Energia Elétrica do Brasil (ANEEL), com a Autoridade Reguladora dos Hidrocarbonetos (ARH) e com a Comissão Reguladora da Eletricidade e do Gás (CREG), ambas da Argélia – de particular relevância para o reforço da cooperação com países da bacia do mediterrâneo e com países de língua oficial portuguesa, permitindo a troca de experiências regulatórias, a harmonização de boas práticas e um aprofundamento técnico conjunto.

Em 2025, ao nível da atuação sancionatória, estiveram em curso 133 processos de contraordenação, incluindo novos processos instaurados ao longo do ano, que integraram as participações contraordenacionais identificadas no âmbito das ações de fiscalização realizadas pela ERSE e do tratamento de reclamações. A ERSE decidiu 87 processos de contraordenação que resultaram em 57 condenações com coima, tendo o montante global das coimas efetivamente recebido totalizado 607 030 €. Adicionalmente, foram arquivados 29 processos, sendo que em dois foram emitidos autos de advertência aos visados.

Em simultâneo, a ERSE continuou a promover a capacitação e empoderamento dos consumidores de energia, atendendo diariamente a múltiplas solicitações que lhe são remetidas, direta ou indiretamente, por parte dos mesmos. Em 2025, foram registados mais de 27 mil processos no âmbito do tratamento de reclamações, solicitações de intervenção pela ERSE e pedidos de informação escritos. Foram igualmente desenvolvidas diversas ações de formação, educação e sensibilização para o consumidor, pelo que se destaca o lançamento do *dashboard* do Mercado dos Combustíveis e do GPL e da iniciativa "Vamos Simular Consigo", esta última aquando da comemoração do dia Mundial dos Direitos do Consumidor. Esta nova iniciativa visa proporcionar um atendimento personalizado a empresas e entidades similares que o solicitarem, tendo a ERSE contabilizado um total de 17 deslocações durante o ano.

Paralelamente, a ERSE manteve um papel ativo na partilha de conhecimento, com a presença em televisão nacional, a divulgação de informação nas suas redes sociais e *site* institucional, e a promoção de debates sobre temas estratégicos de grande relevância. Em 2025, destacam-se quatro iniciativas de referência: o seminário "Análise do setor elétrico e prospetiva para o novo período regulatório 2026 2029", o ConVERSE "Literacia energética em Portugal: Diagnóstico, e agora?", o seminário internacional "Ensuring 'Investability' Without Jeopardising Incentive Regulation", e o ConVERSE "Biometano: Potencial e caminho a seguir". Os eventos contaram ainda com a participação de diversos especialistas, tanto nacionais quanto internacionais, com o objetivo de promover a troca de experiências e o debate sobre os desafios legais e regulatórios associados ao setor. Ainda neste âmbito, a ERSE divulgou um estudo sobre a literacia dos consumidores na área da energia e reforçou a campanha informativa em parceria com a Antena 1, por um período adicional de três anos (até 2028), destinada a esclarecer as dúvidas mais recorrentes dos consumidores de energia, mantendo o compromisso de proximidade e transparência na comunicação com todas as partes interessadas.

Em suma, a ERSE fortaleceu, uma vez mais, a sua atuação enquanto entidade reguladora independente, orientando a sua atividade para a prossecução das quatro estratégias definidas no PEFP 2023-2027 e legitimando a sua atuação com base em processos e decisões transparentes. Esse reconhecimento tem sido atribuído de forma consistente ao longo dos anos pelos seus pares, tanto nacionais como internacionais, e igualmente por várias partes interessadas com quem a ERSE tem o privilégio de colaborar.

Neste contexto, cumpre-nos reconhecer o contributo dos órgãos sociais – o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário e o Conselho para os Combustíveis – pelo seu profissionalismo e apreço, essencial à atividade desenvolvida ao longo do ano pela entidade.

É, de igual modo, devido um caloroso agradecimento a todos os colaboradores da ERSE, cujo empenho, dedicação e elevada competência técnica foram determinantes para os resultados alcançados.

É nessa colaboração diária que assenta a solidez e credibilidade da atuação da ERSE como entidade de referência, e que se sustenta o propósito de servir o interesse público, em particular dos consumidores, presentes e futuros.

Em conclusão, a ERSE renova o compromisso com a prossecução da sua missão, convicta da importância do contributo de todos aqueles que, direta ou indiretamente, caminham connosco.

A cada um de vós, é devida uma palavra de sincero apreço e agradecimento.

Lisboa, 30 de março de 2026

**O Conselho de Administração**

Pedro Verdelho | Ricardo Loureiro | Isabel Apolinário

# II.
# MANDATOS ORGANIZACIONAIS

# II.
# MANDATOS ORGANIZACIONAIS

Os mandatos organizacionais da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) encontram-se elencados na figura seguinte.

Estes mandatos organizacionais foram identificados tendo em conta não só requisitos formais, que podem ter origem em leis, regulamentos, estatutos, ou outros, mas também em requisitos informais, os quais podem estar corporizados em normas ou em expectativas dos interessados.

# III.
# MISSÃO, VISÃO E VALORES

# III.
# MISSÃO, VISÃO E VALORES

A ERSE é um organismo com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.

## Missão

Regular o setor energético em defesa dos consumidores, presentes e futuros, promovendo o funcionamento sustentável do setor num contexto de transição energética.

## Visão

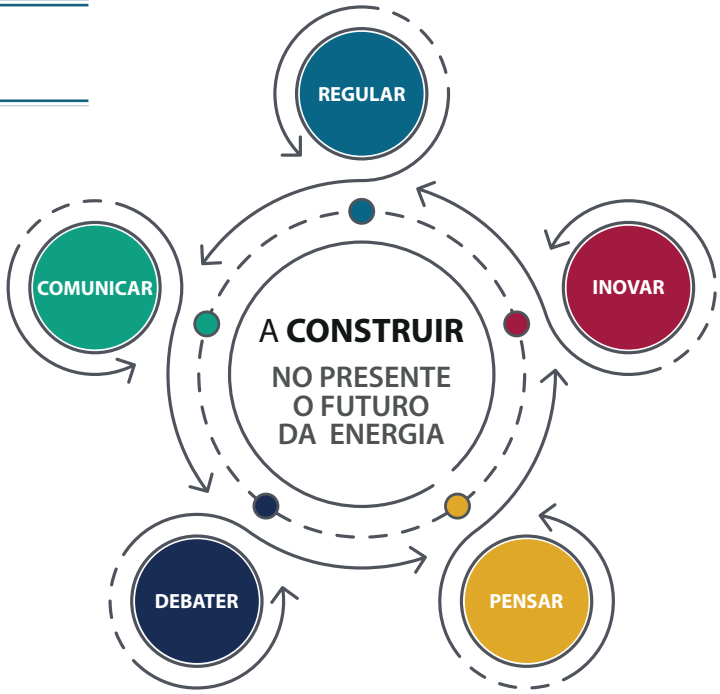


## Valores

No exercício das suas funções, a ERSE é orientada por seis valores fundamentais:

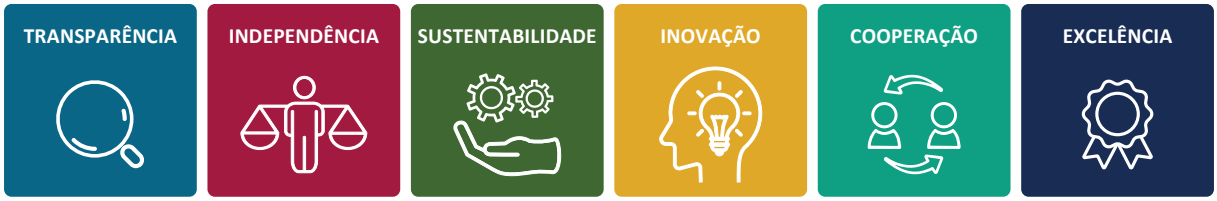

# IV.
# ESTRATÉGIA

# IV.
# ESTRATÉGIA

A atividade da ERSE, em 2025, encontra-se enquadrada pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual (PEFP) 2023-2027, aprovado tacitamente pelos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Ação Climática em 10.12.2023. Este documento define quatro Estratégias (E) orientadoras da ação da ERSE com um total de 18 metas (M), tendo em vista o aprofundamento e a evolução do desempenho da instituição no referido quinquénio.

# V.
# ORGÃOS SOCIAIS

# V.
# ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os seus Estatutos[1], a ERSE dispõe dos seguintes órgãos sociais: Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, Conselho para os Combustíveis e Fiscal Único.

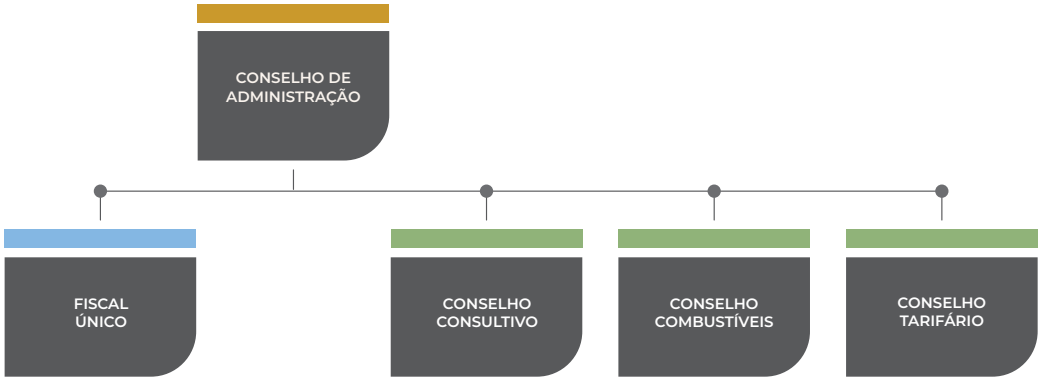


## Conselho de Administração (CA)

É o órgão responsável por definir, orientar, conduzir e acompanhar as atividades desenvolvidas pela ERSE no âmbito dos seus Estatutos.

A nomeação dos seus membros realiza-se, nos termos previstos nos Estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer (não vinculativo) da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP), que avalia a adequação do perfil às funções a desempenhar, e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República (AR), que emite parecer (não vinculativo). Cada mandato tem a duração de seis anos, sem possibilidade de renovação.

O CA da ERSE é constituído por um presidente e dois vogais e, em 2025, apresenta a seguinte composição[2]:

- Professor Pedro Verdelho – Presidente,
- Dr. Ricardo Loureiro – Vogal,
- Dra. Isabel Apolinário – Vogal.



1 Cf. artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual, e disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Órgãos/Estatutos" (link).

2 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Órgãos/Conselho de Administração" (link).

## Fiscal Único

É o órgão de consulta do CA, responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE.

Este órgão é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para um mandato de quatro anos, sem possibilidade de renovação.

Através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

No âmbito das suas competências, em 2025, este órgão foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios trimestrais de acompanhamento da execução orçamental,
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais de 2024,
- Certificação Legal das Contas, considerando o Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras e o Relatório sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2024,
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2026.

## Conselhos da ERSE

A ERSE dispõe, igualmente, de três Conselhos com funções consultivas específicas, nomeadamente o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário e o Conselho para os Combustíveis, cujos pareceres, de carácter não vinculativo, são divulgados no *site* institucional da ERSE[3].

As competências, composição, processos de nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão definidas nos Estatutos da ERSE, bem como no Regulamento ERSE n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno, tendo a possibilidade de reunir em plenário ou em secções, em função da matéria em apreciação.

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia, sendo a respetiva nomeação publicada em Diário da República (DR).

Os mandatos dos membros dos Conselhos têm a duração de três anos, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos atualmente em vigor tiveram início no último trimestre de 2022.

A ERSE presta apoio ao funcionamento dos Conselhos, nomeadamente através da emissão de pareceres sobre o regulamento que rege os mesmos, da elaboração dos procedimentos necessários à nomeação dos respetivos representantes, bem como de diligências inerentes a eventuais substituições.

## Conselho Consultivo

É o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo CA, competindo-lhe emitir parecer sobre as matérias previstas no artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, formular recomendações e promover trabalhos de interesse para os setores regulados.

É um órgão colegial constituído por um total de 59 membros no plenário, 31 na secção do setor elétrico e 23 na secção do setor do gás natural[4]. O plenário e as secções do Conselho Consultivo são presididos pelo Eng.º Mário Ribeiro Paulo[5].

Em 2025, o Conselho Consultivo emitiu dez pareceres, elencados por secção:



3 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE" (link).

4 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Órgãos/Conselho Consultivo" (link).

5 Nomeação através do Despacho n.º 12458/2022, de 11 de outubro.

## › Plenário

- Relatório de Atividades e Contas da ERSE relativo ao ano de 2024, emitido em 15.5.2025.
- Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para o ano de 2026, emitido em 25.9.2025.

## › Secção do Setor Elétrico

- Proposta de alteração do MPGGS para implementação dos produtos standard do aFRR e de ferramentas da gestão do sistema previstas no ROR – Consulta Pública (CP) 127, emitido em 6.2.2025.
- Proposta de plano de desenvolvimento e investimento da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, para o período 2025 a 2034 (PDIRT-E 2024) – CP 128, emitido em 11.2.2025.
- Proposta de revisão metodológica do estudo previsto no quadro legal do mecanismo de equilíbrio concorrencial – CP 129, emitido em 6.3.2025.
- Proposta de reformulação do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico – CP 130, emitido em 2.4.2025.
- Proposta de manual de procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica – CP 133, emitido em 18.6.2025.
- Proposta de regulamentação do regime jurídico aplicável à Mobilidade Elétrica – CP 135, emitido em 20.11.2025.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2026 e ajustamentos dos anos de 2024 e 2025 – CP 136, emitido em 2.12.2025.

## › Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período 2026-2035 (PDIRG 2025) – CP 132, emitido em 17.6.2025.

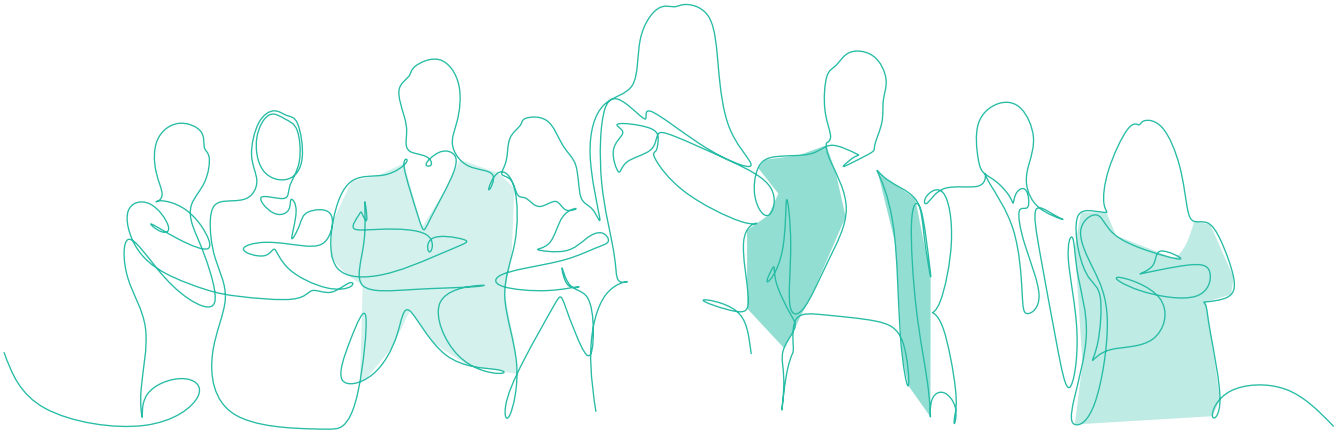

## Conselho para os Combustíveis

É o órgão consultivo específico para as funções da ERSE no âmbito dos setores do Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Compete a este Conselho pronunciar-se, através da emissão de parecer, sobre todas as matérias previstas no artigo 44.º-D dos Estatutos da ERSE.

Este órgão é composto por 21 membros no plenário, 11 na secção dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e 11 na secção do GPL[6]. O plenário e as secções do Conselho para os Combustíveis são presididos pelo Eng.º Jaime Braga[7].

## Conselho Tarifário (CT)

É o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, competindo-lhe, de acordo com o previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários e sobre a fixação de tarifas e preços.

Este órgão é composto por 40 membros no plenário, 20 membros na secção do setor elétrico e 22 na secção do setor do gás natural[8]. O plenário e as secções do CT são presididos pela Eng.ª Manuela Moniz[9].

6 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Órgãos/Conselho para os Combustíveis" (link).

7 Nomeação através do Despacho n.º 12460/2022, de 11 de outubro.

8 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Órgãos/Conselho Tarifário" (link).

9 Nomeação através do Despacho n.º 12459/2022, de 11 de outubro.

Em 2025, o CT emitiu 11 pareceres, elencados por secção:

## › Secção do Setor Elétrico

- Proposta de plano de desenvolvimento e investimento da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, para o período 2025 a 2034 (PDIRT-E 2024) – CP 128, emitido em 18.2.2025.
- Proposta de revisão metodológica do estudo previsto no quadro legal do mecanismo de equilíbrio concorrencial – CP 129, emitido em 11.3.2025.
- Avaliação de impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade 2024, emitido em 5.6.2025.
- Proposta de manual de procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica – CP 133, emitido em 20.6.2025.
- Proposta de revisão ao Regulamento Tarifário do setor elétrico – CP 134, emitido em 8.7.2025.
- Proposta de Tarifas e Proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026 e Parâmetros de Regulação para 2026, emitido em 17.11.2025.
- Proposta de Tarifas e Preços para a energia elétrica em 2026 e Parâmetros para o período de regulação 2026-2029, emitido em 17.11.2025.
- Proposta de Regulamentação do regime jurídico da mobilidade elétrica, Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto – CP 135, emitido em 24.11.2025.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025 – CP 136, emitida em 2.12.2025.

## › Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de Tarifas e Preços de Gás para 2025-2026, emitido em 30.4.2025.
- Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período de 2026-2035 (PDIRG 2025) – CP 132, emitido em 20.6.2025.

41%
63%

# VI. ORGANIZAÇÃO

63%

# VI.
# ORGANIZAÇÃO

A ERSE orienta a sua atuação de acordo com os valores que estiveram presentes na base da sua criação, bem como com o quadro estatutário que a rege, através da adoção de critérios de excelência, exigência e eficiência na administração dos seus meios, tanto humanos quanto financeiros e tecnológicos, necessários ao exercício das suas competências. Neste sentido, o seu desempenho institucional assenta na responsabilidade perante o interesse público e na promoção de benefícios duradouros para a sociedade, tendo em vista o desenvolvimento de um setor energético resiliente, concorrencial e orientado para a inovação.

No quadro do PEFP 2023-2027, a ERSE assume como prioridade o reforço da capacidade organizacional, de modo a garantir que dispõe de equipas qualificadas e aptas a responder à crescente complexidade e dinamismo do setor energético. A aposta na leitura prospetiva dos mercados, na transformação digital e na incorporação de práticas de governação de referência constitui um vetor essencial para a modernização do setor, bem como para a consolidação de um modelo regulatório eficaz, equilibrado e sustentável.

Assim, com uma abordagem centrada na inovação e na valorização do capital humano, a promoção contínua do desenvolvimento das competências dos seus colaboradores incentiva uma cultura organizacional baseada na autonomia institucional, na transparência dos processos e na integridade da atuação. Desta forma, a ERSE pretende reforçar a credibilidade junto dos agentes económicos e da sociedade em geral, em consonância com a E4 – Capacitação: Independência, Integridade e Confiança do PEFP 2023-2027.

# VI.1
# Recursos humanos, financeiros e tecnológicos

## Recursos Humanos

Ao nível da gestão dos recursos humanos, a ERSE manteve o seu compromisso com a capacitação e valorização dos seus colaboradores no decurso de 2025.

À data de 31.12.2025, a ERSE contava com 120 colaboradores, repartidos equitativamente entre mulheres e homens (50,0% cada), com uma idade média de 46 anos, e uma antiguidade média na organização de 12 anos.

Dos 120 colaboradores, 87% possuem ensino superior – dos quais 46% são mestres, 37% licenciados e 4% são doutorados – e 13% possuem ensino secundário. Quanto a termos funcionais, o quadro de colaboradores distribui-se da seguinte forma: 17% de dirigentes e equiparados, 70% de técnicos e 13% de operacionais.

Das atividades programadas para 2025, constantes do respetivo Plano de Atividades e Orçamento[10], concretizaram-se várias iniciativas estruturantes. Desde logo, assinala-se a realização de um evento de *Teambuilding GlobalERSE*, centrado no tema da responsabilidade social, que contribuiu para o fortalecimento da cultura organizacional.

A capacitação dos colaboradores constituiu também uma prioridade, refletindo-se na realização de 81 ações de formação, que contaram com 560 participações. No total, foram ministradas 4 842,75 horas de formação, atingindo uma taxa de execução financeira de 99%. Destas, 45 ações tiveram como objetivo o reforço de competências operacionais, 16 ações destinaram-se ao desenvolvimento de competências estratégicas alinhadas com os objetivos do quinquénio e 20 ações visaram o fortalecimento de competências transversais. No âmbito da regulação de energia, destacam-se os cursos promovidos pelo Conselho Europeu de Reguladores da Energia (*Council of European Energy Regulators* – CEER), Mercado Ibérico de Gás (MIBGAS) e pela *Florence School of Regulation* (FSR), que contaram com 12 participações em sete cursos distintos.

A ERSE prosseguiu também com a avaliação de desempenho, tendo concluído a referente ao ano de 2024 e iniciado a relativa a 2025 com a fixação de objetivos, cujo processo é novamente conduzido de forma inteiramente desmaterializada.

Adicionalmente, foi efetuada uma revisão ao regulamento de assiduidade, centrada na integração regulamentar da prestação de trabalho na modalidade de teletrabalho, que deu origem a uma nova versão que já se encontra publicada.

10 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Instrumentos de gestão/Plano de Atividades e Orçamento" (link).

Ao longo do ano de 2025, e no âmbito da atração de talento, a ERSE marcou presença na feira de emprego do Instituto Superior Técnico (IST) e utilizou novas ferramentas de publicitação dos recrutamentos, tais como o *Linkedin Jobs*. Em termos de reforço de equipas, foram iniciados oito processos de recrutamento que atraíram 212 candidaturas, dos quais seis foram concluídos. A este facto acresce a instrução do processo de recrutamento de quatro estagiários, todos igualmente encerrados.

A abordagem da ERSE, em 2025, manteve-se assente nos seus princípios de independência, integridade e confiança, sem prejuízo do ajuste necessário a algumas prioridades de modo a garantir a eficiência, transparência e progresso sustentado dos seus recursos humanos.

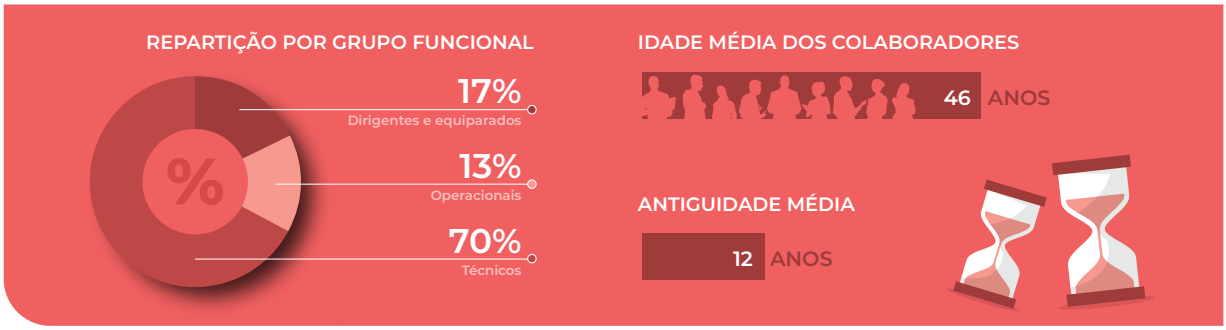


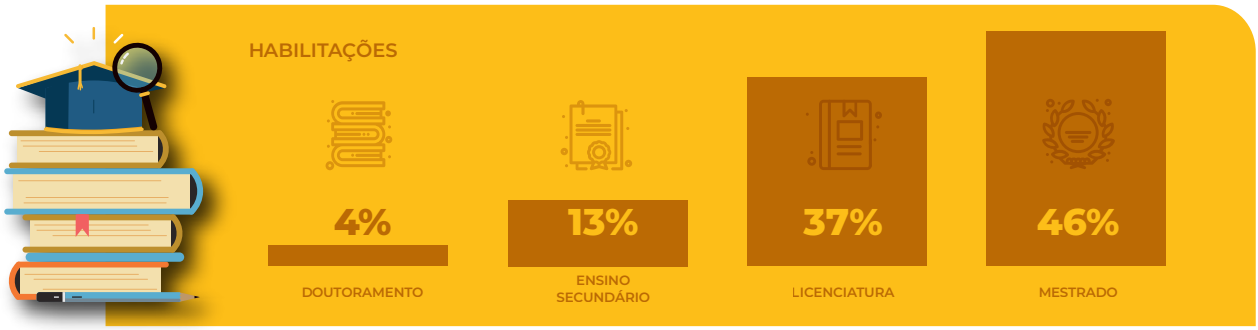

## Recursos Financeiros

Enquanto entidade administrativa independente, a independência da ERSE é assegurada também pela autonomia do seu orçamento, garantindo o equilíbrio das fontes de financiamento, defendendo os agentes e consumidores que para ele contribuem e asseguram o escrutínio do mesmo.

Esta preocupação está presente no PEFP 2023-2027, designadamente na E4 – Capacitação: Garantir a integridade e transparência da ERSE – e concretiza-se através da M1, orientada para a adoção de melhores práticas de governação financeira e funcional.

Respondendo à relevância desta questão, o artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, reforçado pelo n.º 3 do artigo 2.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, veio consolidar a independência das entidades reguladoras. Nesta conformidade, não lhes pode ser imposta a cativação de verbas sobre as receitas próprias, nem lhes pode ser exigida a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesas. Além disso, essa alteração tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais.

No âmbito das suas competências, os recursos financeiros da ERSE, em 2025, empenharam-se:

- numa política de gestão orçamental sólida, garantindo a eficácia e eficiência na alocação dos recursos e na execução da despesa, baseada na sustentabilidade organizacional e alicerçada na robustez dos procedimentos contabilísticos e financeiros, assegurando o cumprimento das obrigações legais e apoio à tomada de decisão, garantindo tecnicidade e valores éticos,
- na elaboração do Orçamento e da Conta, os quais integram, respetivamente, os instrumentos de gestão "Plano de Atividades e Orçamento" e "Relatório de Atividades e Contas",
- na implementação de um sistema de controlo interno eficaz e da garantia de integridade dos fluxos de trabalho, tendo-se prosseguido com a compilação do Manual Interno de Procedimentos da Área Financeira,
- na instrução e monitorização dos processos relativos à Contribuição Regulatória de acordo com os procedimentos instituídos no Manual de Procedimentos,
- na elaboração de pareceres internos referentes às diversas matérias da responsabilidade da área financeira, garantindo análises fundamentadas na legislação aplicável, nas boas práticas de gestão e nos princípios contabilísticos, visando apoiar a tomada de decisão, fornecer orientações estratégicas e assegurar a conformidade das operações financeiras da ERSE,
- no apoio aos processos de contraordenação provenientes dos serviços jurídicos, no que respeita à arrecadação da receita, com a emissão dos documentos de quitação e com a entrega da componente pertencente ao Estado,
- na colaboração técnico-financeira no acompanhamento dos Protocolos celebrados com os Centros de Arbitragem, bem como presença nos Conselhos Técnico-Financeiros e Assembleias Gerais,

- na colaboração técnico-financeira à análise das contas anuais e presença nas Assembleias Gerais da entidade participada, Instituto para as Políticas Públicas e Sociais (IPPS),
- no apoio às atividades de controlo interno através da monitorização das ações previstas no Plano de Atividades e da análise dos Indicadores de Desempenho (Key Performance Indicators – KPI),
- na proposta de aplicação dos saldos de gerência e gestão da tesouraria, garantindo a liquidez necessária às operações diárias e assegurar a continuidade das atividades,
- na coordenação do subgrupo de trabalho do Performance Assessment Framework of Economic Regulators (PAFER) dedicado ao tema "Autonomia financeira e levantamento de restrições/ riscos",
- na prestação de informação e suporte técnico às intervenções do Fiscal Único, garantindo a disponibilização dos elementos necessários à realização das mesmas, assim como a colaboração na resposta a esclarecimentos e implementação de recomendações decorrentes das suas verificações, com vista à certificação trimestral das contas,
- na prestação de informação ao Ministério das Finanças, através da Entidade Orçamental (EO, antiga Direção-Geral do Orçamento – DGO), às entidades do Ministério com atribuição no âmbito da energia, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), ao Tribunal de Contas (TdC), bem como a outras entidades conforme exigido por lei ou contratualmente.

## Aquisição de Bens e Serviços

No decurso do ano de 2025, a ERSE persistiu na consolidação dos objetivos que visam o aumento da eficiência e consequente otimização do funcionamento da organização, assumindo particular destaque as aquisições realizadas com projetos e serviços de informática.

No que concerne à atividade de contratação pública, em 2025 a ERSE realizou 813 procedimentos de aquisição de bens e serviços.

No âmbito da contratação pública sujeita ao Código dos Contratos Públicos, foi desenvolvido um esforço contínuo para maximizar a adoção de procedimentos concorrenciais, designadamente o Concurso Público e a Consulta Prévia, o que se tem traduzido num aumento consistente do valor adjudicado através destes mecanismos.

Assim, em 2025, cerca de 62% do valor total da despesa com aquisição de bens e serviços foi realizado com recurso a procedimentos concorrenciais. Este resultado encontra-se em linha com o valor elevado registado no ano de anterior e reflete um trabalho sistemático de planeamento e de definição de procedimentos que privilegia a adoção de modelos concorrenciais.

## Recursos Tecnológicos

A área dos recursos tecnológicos assenta em três vertentes: sistemas de informação, segurança de informação e infraestruturas técnicas.

Em 2025, foram desenvolvidos diversos projetos e funcionalidades complementares no âmbito dos sistemas de informação, nomeadamente:

- implementação de funcionalidades complementares na solução de registo e tratamento de pedidos de informação, reclamações e recurso (RIR), sendo as mais relevantes as associadas à implementação de um processo de eliminação de dados em cumprimento com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), novas funcionalidades com vista a facilitar o registo e análise de pedidos e uma regra de revisão periódica de *password* para utilizadores externos,
- implementação de funcionalidades complementares no Portal de Gestão de Eventos Excecionais (PGEE), sendo as mais relevantes as associadas à implementação de novos relatórios e novas funcionalidades com vista a facilitar a análise dos pedidos submetidos e uma regra de revisão periódica de *password* para utilizadores externos,
- implementação de funcionalidades complementares no Sistema de Informação dos Setores Energéticos Regulados pela ERSE (SISE), sendo as mais relevantes as associadas à implementação de alterações em quadros dos módulos: 1 – Infraestruturas, 2 – Qualidade de Serviço Técnica e 4 – Qualidade de Serviço Comercial, bem como novas funcionalidades com vista a facilitar a submissão de informação e posterior análise,
- implementação de *Dashboard* sobre o Mercado dos Combustíveis e do GPL, tendo sido desenvolvida internamente uma aplicação para aceder à informação disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE) e com estes dados alimentar o *Dashboard* disponibilizado no *site* institucional da ERSE[11],
- implementação de solução para partilha de documentos e vídeos, que permitirá a extração e monitorização de evidências/métricas relativamente a: que utilizadores acederam ao conteúdo, quais os que leram o documento na íntegra, que páginas foram lidas/acedidas e quanto tempo foi despendido na leitura de cada página. No caso dos vídeos, estão também definidas métricas específicas (tempo de visualização, interrupções efetuadas, entre outros),
- implementação de novas funcionalidades no simulador de preços (novos filtros na página de resultados do simulador, alteração do ficheiro de resultados e inclusão de vídeos explicativos na *Homepage*), bem como o desenvolvimento e incorporação de uma nova funcionalidade que permite a leituras de faturas como input para a simulação estando a mesma em fase final de testes,

11 Disponível no *site* da ERSE em "Combustíveis e GPL/O Setor" (link).

- alteração do Sistema de Informação de Mercados (SIMER) de modo a permitir a receção de novos formatos nos ficheiros do Operador do Mercado Ibérico – Pólo Espanhol (OMIE) para negociação diária de 15 minutos.

Ao nível da segurança de informação, em 2025, a ERSE deu continuidade ao Programa de Sensibilização e Formação em Cibersegurança através da realização de múltiplas ações, tais como: cursos de *e-learning*, simulacros de *Phishing* e um *webinar* sobre Inteligência Artificial (IA). Adicionalmente, ao longo do ano de 2025 foram registados 30 pedidos de suporte neste contexto, por parte dos utilizadores internos.

Durante o ano foram realizadas as seguintes iniciativas:

- implementação de uma ferramenta para a realização de testes de intrusão aos sistemas e tecnologias de informação da ERSE, de modo a permitir a deteção de vulnerabilidades de segurança nas soluções aplicacionais, tanto de acesso interno quanto externo,
- participação entre 13.10.2025 e 16.10.2025, de forma remota, no exercício de Cibersegurança de âmbito nacional – *CiberPerseu* 2025. Como resultado da participação neste exercício, que envolveu a simulação de ocorrência de ciberataques a utilizadores e sistemas informáticos da ERSE, foi possível agilizar procedimentos internos de resposta a incidentes de cibersegurança e articular procedimentos de notificação e resposta a Entidades Oficiais que, por obrigatoriedade legal, terão de ser envolvidas acaso ocorram incidentes de cibersegurança de impacto elevado nas organizações,
- aplicação de *patches* de segurança em diversos sistemas informáticos, decorrentes de alertas publicados pelo Centro Nacional de Cibersegurança,
- mitigação e resolução de 27 vulnerabilidades de segurança em soluções informáticas da ERSE, detetadas através das ferramentas de segurança *FortifyData* e *Tenable Nessus*.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria da Cibersegurança nas Organizações, a ERSE elaborou em 2025 a seguinte documentação:

- inventário de todos os ativos de Sistemas de Informação,
- listagem de toda a informação relativa aos Suportes de dados a salvaguardar (*Backups*),
- registo de incidentes de Segurança/Cibersegurança de informação,
- registo de vulnerabilidades detetadas nos sistemas informáticos da entidade.

No decurso de 2025, foram desenvolvidas diversas iniciativas no âmbito das infraestruturas técnicas, nomeadamente:

- modernização do parque informático, reforçando a capacidade dos postos de trabalho e preparação para a transição para um novo sistema operativo – *Windows 11 Enterprise LTSC* – bem como o pacote de ferramentas de produtividade – *MS Office* 2024 – cuja implementação final está prevista para 2026,
- adoção de uma estação piloto de trabalho com *Windows 11 LTSC* e *Office2024 LTSC* em ambiente real, em 43 postos de trabalho,
- substituição e/ou adição de novos "*switches*" na rede de voz, na distribuição horizontal do edifício, com o objetivo de melhorar a resiliência e fiabilidade da rede de voz,
- atualização dos sistemas de suporte voz (*CallManager*),
- gestão "*end-to-end*" das contas de utilizador – Domínio, *Virtual Private Network* (VPN) e *Azure*,
- atualização contínua de sistemas operativos e aplicações de suporte, de modo a assegurar estabilidade, compatibilidade e níveis de segurança adequados dos sistemas de informação,
- implementação de novas soluções aplicacionais: instalação e configuração dos ambientes de Testes, Qualidade e Produção, garantindo transições controladas e prontas para operação,
- atualização da plataforma de gestão de identidades e controlo de acesso à rede, *Cisco Identity Services Engine* (ISE),
- atualização da plataforma de *Endpoint Security* ESET, uma solução de proteção centralizada dos postos de trabalho e servidores que assegura a prevenção, deteção e resposta a ameaças,
- elaboração de um projeto e desenvolvimento do processo de contratação de bens e serviços tendo em vista a atualização tecnológica do Auditório, para dar resposta às atuais necessidades quanto à realização de eventos presenciais e/ ou híbridos.

## Sustentabilidade Ambiental, Mobilidade Elétrica e Eficiência Energética

Em 2025, a ERSE manteve o seu compromisso com a sustentabilidade, tendo concluído projetos nas áreas da sustentabilidade ambiental, da mobilidade elétrica e da eficiência energética.

Neste âmbito, procedeu à criação de um sistema de monitorização em tempo real, da produção de cada uma das suas unidades de produção para autoconsumo (UPAC), assim como o consumo das frações a que estas se encontram ligadas. Ademais, a ERSE colocou na sua receção dois monitores que disponibilizam de forma gráfica em tempo real os dados recolhidos por este sistema.

Adicionalmente, foi desenvolvido um processo de licenciamento de autoconsumo coletivo, para que seja possível partilhar os excedentes de energia elétrica produzida pelas duas UPAC existentes, com os pontos de entrega da ERSE que não dispõem de produção de energia elétrica de origem solar para autoconsumo.

Foi, ainda, identificada a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento de energia elétrica das duas unidades de alimentação ininterrupta de energia do *Data Center*, para fazer face a falhas do abastecimento da rede elétrica de serviço público (RESP), programadas ou acidentais, garantido assim que os seus sistemas de informação se mantêm em funcionamento e disponíveis nestas situações. Para o efeito, foi elaborado um projeto e desenvolvido um processo de contratação de serviços para fornecimento e instalação de um sistema de baterias externo, assim como um sistema de monitorização para controlo dos parâmetros críticos das baterias, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto do *Data Center* durante cinco horas, em caso de falha do abastecimento da RESP.

Igualmente, a ERSE procedeu à atualização do sistema de balanceamento de carga dos carregadores de veículos elétricos da instituição, por forma a otimizar o carregamento de vários veículos em simultâneo, face à potência disponível em cada momento.

## VI.2
## Práticas organizacionais

A ERSE, enquanto entidade que acompanha de perto a evolução dos setores sob a sua regulação, procura reforçar continuamente a sua capacidade de resposta perante um enquadramento regulatório marcado por uma elevada complexidade. Esta realidade exige uma abordagem flexível e uma capacidade permanente de ajustamento por parte da entidade, bem como dos seus colaboradores.

Neste sentido, a ERSE tem dedicado particular atenção à promoção e ao fortalecimento de uma cultura organizacional orientada para o planeamento e gestão eficiente, sustentada por instrumentos de controlo interno e de monitorização das atividades. Tal modo de atuação tem contribuído para assegurar uma maior consistência, eficiência e eficácia no exercício das suas competências regulatórias e da sua gestão interna.

Durante o ano, a ERSE manteve o foco na promoção de uma melhoria ao nível da gestão interna destacando-se:

- a elaboração de *dashboards* internos de monitorização do *Balanced Scorecard* de KPIs,
- a elaboração de *dashboards* internos de monitorização do instrumento de gestão Plano de Atividades e Orçamento para 2025,
- a elaboração do Plano da Atividade de Fiscalização da ERSE e o respetivo acompanhamento periódico com relatórios trimestrais da execução do referido Plano,
- a revisão de procedimentos internos já implementados,
- a execução de ações de verificação dos procedimentos internos, propondo ações de correção e melhorias conforme as não conformidades e/ou oportunidades de melhoria detetadas,
- a implementação de base de dados internas no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC),
- a elaboração, divulgação e disponibilização de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo.

No quadro do PEFP 2023-2027, as iniciativas desenvolvidas ao longo do ano contribuem para a concretização da M1 da E4, ao reforçar os princípios da integridade e transparência institucional através da adoção, bem como da consolidação, de boas práticas organizativas.

## Monitorização dos Indicadores de desempenho (*KPI*)

A monitorização sistemática do desempenho constitui um instrumento essencial de apoio à gestão estratégica da ERSE, permitindo acompanhar a execução das suas Estratégias e o progresso na concretização das respetivas Metas. Este acompanhamento contribui para garantir que a sua atuação se mantém alinhada com os objetivos definidos no seu Plano Estratégico, reforçando simultaneamente a qualidade, a consistência e o impacto da sua atuação regulatória.

Neste contexto, a monitorização do PEFP 2023-2027 assume particular relevância, enquanto mecanismo de avaliação do desempenho organizacional. Este acompanhamento permite obter uma visão estruturada do grau de execução do Plano, identificar eventuais desvios e, sempre que necessário, adotar medidas de ajustamento que contribuam para uma atuação mais eficaz e eficiente, tendo em vista atingir os objetivos previstos.

Para suportar este processo e garantir uma monitorização objetiva e estruturada, a ERSE recorre a instrumentos internos de gestão que permitem acompanhar e medir o progresso dos objetivos delineados. Entre estes instrumentos, destaca-se o Sistema de *KPIs* (*Balanced Scorecard*), que permite monitorizar a execução do PEFP 2023-2027, apoiar a tomada de decisão e promover uma gestão orientada para resultados, reforçando de igual modo a transparência da entidade.

A adoção deste sistema encontra-se alinhada com o disposto no artigo 39.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, que estabelece que estas entidades devem dispor de um sistema coerente de KPIs, refletindo o conjunto das atividades desenvolvidas e os respetivos resultados. Assim, ao reforçar a avaliação contínua das suas práticas e impactos, a ERSE reafirma o seu compromisso com a excelência regulatória, tanto a nível nacional quanto internacional.

Dando seguimento a este compromisso, a ERSE apresenta os seus resultados da monitorização do *Balanced Scorecard*, uma ferramenta que não só evidencia o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos para 2025, como também serve de base para a melhoria contínua dos processos regulatórios e para a tomada de decisões fundamentadas. Os resultados encontram-se organizados de acordo com as quatro Estratégias do PEFP 2023-2027, e respetivas Metas, proporcionando uma visão estruturada do desempenho e da concretização dos objetivos estabelecidos.

De um total de 36 indicadores monitorizados durante o ano, o grau de cumprimento das quatro Estratégias atingiu, em 2025, 122%.

A E2 e a E3 destacam-se pela sua taxa de execução superior a 100%, demonstrando uma superação dos alvos propostos para o ano e, igualmente, superior à taxa de execução global da ERSE, evidenciando desta forma um forte dinamismo nos resultados alcançados. Por sua vez, a E1 e a E4 apresentam uma taxa de execução sólida de 96% e 88%, respetivamente.

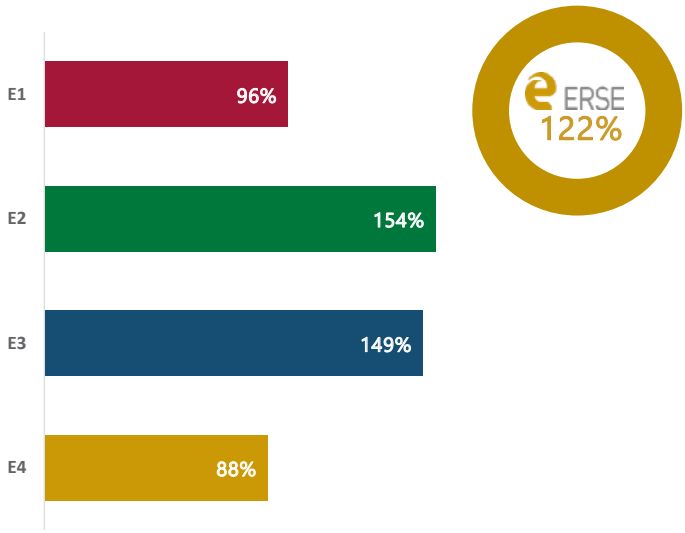


Os dados apresentados a seguir visam proporcionar uma visão clara e objetiva da execução das Estratégias e Metas individualmente, destacando os progressos, as oportunidades e os desafios identificados no desempenho da ERSE no cumprimento da sua missão.

A E1, conforme o gráfico seguinte, apresenta uma taxa global de execução de 96%, evidenciando um desempenho globalmente alinhado com os objetivos estabelecidos.

A E1 apresenta progressos relevantes, embora algumas Metas exijam um reforço de ações para assegurar uma evolução mais equilibrada ao longo do período de implementação. A monitorização contínua permitirá identificar eventuais desvios e ajustar ações de forma ágil e eficaz.

A E2 destaca-se pelo seu desempenho particularmente elevado, com uma taxa de execução de 154%, evidenciando uma forte capacidade de concretização das ações planeadas e uma superação significativa dos objetivos definidos para o ano.

**E2 Transição e transformação:** As redes do futuro

154%
Taxa de Execução
E2

| | |
|---|---|
| M1 - Assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor. | ★ |
| M2 - Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos. | ★ |
| M3 - Garantir que a descarbonização do setor ocorre a custos eficientes, com repartição de benefícios visíveis para os consumidores e operadores, através de decisões de investimento em infraestruturas energéticas, baseadas no princípio da eficiência energética primeiro e na racionalidade económica. | ● |
| M4 - Garantir o acesso universal pelos consumidores aos serviços energéticos, independentemente da sua situação económica, social e geográfica. | ★ |

★ Superado (>100%) ● Atingido (=100%) ● Por Atingir (< 100%)

Este resultado reflete um elevado dinamismo na implementação das iniciativas associadas a esta Estratégia e uma utilização eficaz dos recursos disponíveis. Importa, contudo, assegurar que este nível de desempenho se mantém sustentável ao longo do tempo, garantindo o adequado alinhamento entre planeamento, capacidade operacional e prioridades estratégicas.

A E3 apresenta igualmente um desempenho bastante expressivo, com uma taxa global de execução de 149%, refletindo um cumprimento claramente superior ao inicialmente previsto.

**E3 Mercados Energéticos:** Regulação eficaz e dinâmica

149%
Taxa de Execução
E3

| | |
|---|---|
| M1 - Assegurar instrumentos regulatórios dinâmicos, adaptados à reconfiguração da arquitetura dos mercados energéticos. | ★ |
| M2 - Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, orientados para a harmonização dos vários vetores energéticos e o correto sinal de preço. | ★ |
| M3 - Garantir a proteção dos consumidores perante a crescente diversidade de novos agentes no setor energético e introdução de inovações nos serviços e produtos oferecidos. | ★ |
| M4 - Fomentar a participação ativa dos consumidores e a flexibilidade da procura. | ★ |

★ Superado (>100%) ● Atingido (=100%) ● Por Atingir (< 100%)

Os resultados obtidos evidenciam um forte compromisso com a concretização das Metas estratégicas e uma gestão eficaz das atividades associadas a esta Estratégia. A continuidade deste desempenho exigirá, ainda assim, um acompanhamento atento, de forma a garantir a sua consistência e sustentabilidade nos períodos seguintes.

A E4 revela uma taxa global de execução de 88%, demonstrando progressos relevantes na implementação das ações planeadas, embora com níveis de concretização diferenciados entre as várias Metas.

Algumas Metas registam níveis de execução muito positivos, incluindo situações de superação dos objetivos definidos, enquanto outras evidenciam um grau de realização mais limitado, o que poderá exigir um reforço de acompanhamento e eventual ajustamento das ações previstas.

De um modo geral, os resultados obtidos em 2025 evidenciam uma trajetória consistente da ERSE na implementação do PEFP 2023-2027, com várias Estratégias a apresentarem níveis de execução superiores ao planeado.

Neste contexto, a monitorização contínua do desempenho afirma-se, novamente, como sendo um instrumento essencial para apoiar a tomada de decisão, identificar oportunidades de melhoria e assegurar a concretização eficaz dos objetivos estratégicos da ERSE.

## Avaliação de Impacto Regulatório (Regulatory Impact Assessment – RIA)

A aprovação do projeto submetido ao Instrumento de Assistência Técnica (IAT) da Comissão Europeia, em 2024, permitiu apoiar o desenvolvimento das Metodologias do RIA para a ERSE, que será objeto de consulta em 2026. Com efeito, o trabalho de consultoria adjudicado à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) com o apoio e validação contínua da ERSE, produziu ao longo de 2025 diversos *outputs*, tais como *workshops*, relatórios e trabalhos. O projeto permitiu à OCDE a publicação de um documento de aplicação mais geral sobre aplicação de RIA nas entidades reguladoras[12].

Quanto ao IAT, diversos colaboradores da ERSE usufruíram de sessões de capacitação específica, sem qualquer custo, no âmbito da consultoria especializada em implementação de Metodologias do RIA. Um exemplo de capacitação técnica, trata-se do *Workshop* e *Technical Training*, que teve lugar em fevereiro nas instalações da ERSE para os seus técnicos, realizado em colaboração com a OCDE e a FSR. Foram, ainda, convidados técnicos de entidades reguladoras estrangeiras com diferentes perfis na aplicação destas Metodologias nos seus processos de decisão. A sessão contou com a presença de cerca de 60 participantes internos e 30 convidados estrangeiros, assim como com algumas dezenas de técnicos de reguladoras congéneres e do CEER, que assistiram ao evento via *streaming*.

No âmbito do trabalho desenvolvido pela ERSE nos grupos de trabalho em associações de reguladores dos quais a ERSE é membro, durante o ano de 2025, foi publicado pelo CEER um paper de "*Guidelines of Good Practice on the Regulatory Decision-Making Process*"[13], o qual beneficiou dos contributos recolhidos durante as sessões técnicas do referido Workshop.

Ao nível bilateral, o apoio da OCDE tem sido crucial, destacando-se, em 2025, o desenvolvimento de um projeto-piloto de aplicação de uma metodologia de RIA na definição do mecanismo de indexação das taxas de remuneração dos ativos regulados.

## Regime geral de prevenção da corrupção (RGPC)

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o RGPC estabelece, às entidades públicas e privadas, o dever de disporem de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), bem como de códigos de conduta, de canal de denúncia interno e de política de formação para colaboradores, sem prejuízo da nomeação de responsáveis para o cumprimento e concretização normativos.



12 Disponível no *site* da OCDE em "Publications/Applying regulatory impact assessment at regulatory authorities" (link).

13 Disponível no *site* do CEER em "Publications/Reports/Guidelines of Good Practice on the Regulatory Decision-Making Process" (link).

Em maio de 2022 e em abril de 2025, foram aprovados novos PPR, dando cumprimento às exigências do artigo 6.º do RGPC. O Relatório anual de execução encontra-se desenvolvido no ponto IV.1.

Ainda em 2025, dando cumprimento ao artigo 7.º, n.º 4 do RGPC, foi aprovado um novo Código Ético de Conduta dos colaboradores da ERSE, que se encontra em vigor desde maio último.

Adicionalmente e em conformidade com o artigo 9.º, n.º 1 do RPGC, em julho de 2025, a ERSE realizou uma formação interna sobre o novo Código Ético de Conduta, destinada a promover o conhecimento e a compreensão das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. A disseminação do novo Código Ético de Conduta é, igualmente, assegurada através da divulgação de conteúdos semanais na newsletter interna ERSEInforma.

## Regime geral de proteção de denunciantes de infrações – *Whistleblowing*

A ERSE assegura o cumprimento dos deveres previstos no RGPC e no âmbito do *whistleblowing*, através da promoção de mecanismos de controlo interno e de uma cultura organizacional ética, bem como da garantia de segurança e confidencialidade nos canais de denúncia.

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações abrangidas especificamente por este diploma, a ERSE disponibiliza um Canal de Denúncia Interno e Externo, bem como estabelece uma adequada proteção dos denunciantes.

As denúncias podem ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como as tentativas de ocultação de tais infrações. No seguimento de denúncias, a ERSE promove as diligências adequadas à verificação das alegações contidas.

O artigo 17.º, constante da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, impõe às autoridades competentes, até ao final de março de cada ano, a apresentação de um relatório anual à AR. Neste âmbito, em março de 2025, a ERSE procedeu ao envio do relatório anual sobre denúncias externas relativo a 2024 à AR, dando conhecimento a este órgão que recebeu quatro denúncias externas no ano questão. Todas estas denúncias (de natureza externa) não traziam ao conhecimento factos, provas ou informações já consumadas ou com elevada probabilidade de virem a ser praticadas, ou que estivessem a ser executadas, enquadráveis pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro ou pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Nos termos da presente legislação, o estatuto de denunciante para efeitos de aplicação do regime em questão, pressupõe que a denúncia se fundamente em informações obtidas no âmbito da atividade profissional de quem denuncia. Como tal, as denúncias em apreço não foram consideradas para efeito deste regime, tendo sido liminarmente arquivadas e os respetivos denunciantes disso informados.

Por se tratarem de denúncias sobre matérias comumente reclamadas no setor energético por consumidores, a ERSE esclareceu, de forma transparente, junto dos denunciantes que as denúncias poderiam ser apresentadas em sede própria se os consumidores em causa assim o entendessem.

Durante o ano de 2025, a ERSE recebeu através do canal externo de *whistleblowing* um total de 12 denúncias externas. No primeiro semestre de 2025, foi contabilizada a receção de sete denúncias, sendo que nenhuma delas teve seguimento por se tratar de denúncias remetidas pelo canal errado. Por sua vez, no segundo semestre de 2025, a ERSE recebeu cinco denúncias pelo referido canal, das quais duas tiveram seguimento, tendo sido tomadas medidas (atualmente em curso) para o apuramento das situações.

## Proteção de dados pessoais

O ano de 2025 foi marcado pela continuidade quanto à conformidade com o RGPD. Tal Regulamento pressupõe um processo contínuo que exige a todos e a cada um, durante o ciclo de vida do dado pessoal tratado, a cautela do cumprimento consistente da legislação, bem como das políticas e procedimentos em vigor. Com efeito, o RGPD visa promover uma cultura organizacional na qual a privacidade e a proteção dos dados pessoais são vistas como um direito fundamental, e não como um entrave burocrático.

Neste pressuposto, o roteiro estratégico da ERSE incidiu sobre o reforço de atividades de sensibilização e de formação dos seus colaboradores, uma vez que a primeira linha de atuação são as pessoas e é de especial relevância empoderar as mesmas.

Nesse sentido, durante o ano foi realizada uma revisão do inventário das atividades de tratamento para garantir que o Registo de Atividades de Tratamento (RAT) refletisse a realidade atual, identificando novos fluxos de dados ou plataformas digitais recentemente implementadas, bem como garantindo que esses novos tratamentos são mapeados, os términos são identificados e as respetivas reformulações ou atualizações são efetuadas.

No âmbito da sua competência regulamentar, nos casos em que a ERSE preparou diplomas legais que previram operações de tratamento de dados pessoais, foi solicitado parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), nos termos do disposto no artigo 36.º do RGPD e do artigo 18.º, n.º 4 da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto (alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto).

Ao longo do ano, a ERSE manteve uma abordagem preventiva do risco, por via da consagração nos cadernos de encargos de medidas mitigadoras, de modo a garantir que a privacidade está integrada nos projetos de *software* desde a sua génese e por defeito (*Privacy by Design* e *Privacy by Default*).

Com o intuito de assegurar que os subcontratantes cumprem rigorosamente os princípios e regras do RGPD e da legislação nacional, foram redigidos contratos robustos ao nível da proteção dos dados pessoais tratados em nome da ERSE.

No decurso do ano, o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) manteve uma colaboração estreita com o *Chief Information Security Officer* (*CISO*), definindo estratégias para proteger dados contra ameaças, verificando se as medidas técnicas e organizativas – tais como a cifragem, a anonimização e o controlo de acessos – são eficazes contra as ameaças crescentes de cibersegurança que miram o setor público e, em particular, o setor energético. Neste sentido, tem sido utilizada uma plataforma de trabalho conjunto, na qual se interligam as temáticas da proteção de dados pessoais e da segurança da informação, a fim de dar uma resposta mais eficaz, eficiente, efetiva e económica.

Em paralelo, ao longo do ano de 2025, a ERSE manteve um estreito acompanhamento da evolução acelerada da IA, enquanto suporte e meio facilitador do desenvolvimento do trabalho em diversas áreas.

Conscientes da inevitabilidade de se integrarem ferramentas de IA no quotidiano profissional e pessoal, o foco centrou-se em questões éticas e em riscos da recolha excessiva de dados pessoais e sua reutilização, bem como na dificuldade em fazer valer os direitos dos titulares.

Adicionalmente, foram revistos os formulários públicos e o *site* institucional, garantindo que a linguagem utilizada é clara e acessível e reflete a legislação e orientações nacionais europeias para a proteção de dados.

## Integração de inteligência artificial na atividade regulatória

A IA está a transformar a forma como atuamos, comunicamos e são tomadas decisões. Estas ferramentas são, cada vez mais, parte integrante do dia-a-dia trazendo oportunidades e, igualmente, desafios.

O desenvolvimento de projetos nesta área constitui um fator estratégico para a afirmação da excelência organizacional, assegurando o acompanhamento da inovação e preparando de forma consciente o posicionamento da entidade no futuro. Ao investir neste domínio, criam-se as condições para melhorar a eficiência dos processos, apoiar a tomada de decisão baseada em dados e reforçar a qualidade e consistência das mesmas.

No âmbito da integração de tecnologias de IA foi iniciado, durante o ano de 2025, o desenvolvimento de diversas ferramentas com objetivos distintos, entre os quais (i) auxiliar os consumidores na escolha de soluções de mobilidade, (ii) apoiar na avaliação interna da extensão das redes no setor do gás, (iii) assegurar o carregamento automático de informação utilizada pela ERSE, e (iv) apoiar a área do autoconsumo.

Em 2025, foi ainda desenvolvida uma ferramenta que permite a recolha automática dos dados de consumo e condições de preço da fatura para a simulação das melhores opções comerciais, estando a mesma em fase final de testes.

Ao nível interno, foi desenvolvida a política de utilização de IA e procedeu-se a uma auscultação interna com o objetivo de identificar tarefas e processos que possam beneficiar da aplicação de soluções de IA e recolher perceções sobre os riscos associados à sua utilização. Este processo, ao envolver todas as unidades orgânicas da ERSE, permitiu a obtenção de uma visão abrangente e representativa das necessidades, expectativas e preocupações à data.

## Inovação e Desenvolvimento

Em 2025, a ERSE consolidou o seu papel transversal de suporte técnico-científico à atividade regulatória, produzindo informação relevante no domínio da inovação e do desenvolvimento.

Neste âmbito, destacam-se os trabalhos de implementação do sistema de avaliação e monitorização dos critérios Environmental, Social and Governance (ESG) da Entidade, que incluíram o levantamento e a sistematização de práticas internas nas dimensões ambiental, social e de governação, bem como a elaboração e reporte do diagnóstico preliminar sobre a "Jornada ESG" da ERSE. Em articulação com este trabalho, foi preparado um ciclo de workshops internos e abertos à comunidade da Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) sobre ESG e financiamento sustentável, a realizar em 2026, apoiando o diálogo com os *stakeholders*.

Em paralelo, ao longo do ano foram desenvolvidos estudos técnicos nas áreas dos biocombustíveis líquidos, dos gases de baixo carbono e das tecnologias de armazenamento de energia, reforçando a base de conhecimento necessária à regulação da transição energética.

Face ao exposto, a promoção da inovação e do desenvolvimento manteve-se associada a iniciativas de cooperação, ao nível nacional e internacional, em articulação com entidades externas e organismos internacionais.

# VII.
# MARCOS DE 2025

# VII. MARCOS DE 2025

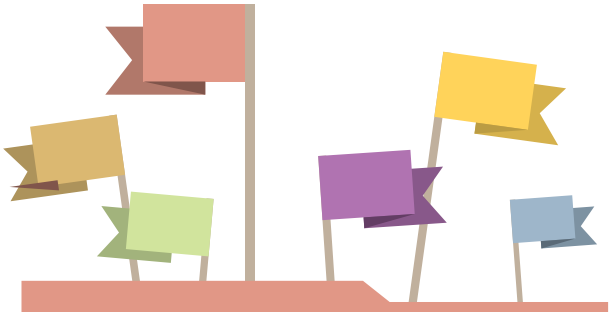

## JANEIRO

- Aprovação das Condições Gerais do Acordo de Acesso com Restrições para instalações de produção ou de armazenamento autónomo.
- Atualização do *dashboard* sobre Qualidade de Serviço Comercial – novos temas.

## FEVEREIRO

- Seminário – "Análise do setor elétrico e prospetiva para o novo período regulatório 2026-2029" com apresentação do "Atlas Regulatório do Setor Elétrico".
- Protocolo entre a ERSE e a Agência Nacional de Energia Elétrica do Brasil – ANEEL.
- Aprovação do projeto-piloto "Novas soluções para gestão flexível da potência de carregamento de veículos elétricos em edifícios coletivos (FlexC)".
- *Technical Training on "Regulatory Impact Assessment"*, em colaboração com a OCDE e FSR e apoio da Comissão Europeia.
- Aprovação dos termos e condições específicas do 22.º Leilão do CUR[14].

## MARÇO

- Aprovação de regras transitórias relativas à adoção do período de negociação de 15 minutos no mercado Intradiário.

## MARÇO (CONT.)

- Aprovação das regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração, por parte do agregador de último recurso (leilões PRG).
- Lançamento do serviço "Vamos Simular Consigo" – Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.
- Divulgação do Estudo de literacia dos consumidores na área da energia.
- ConvERSE – "Literacia energética em Portugal: Diagnóstico, e agora?".
- Aprovação dos termos e condições específicas do 1.º leilão PRG[15].

## ABRIL

- Parecer sobre a proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024).
- Comunicação sobre o apagão de eletricidade ibérico, ocorrido a 28.4.2025.

## MAIO

- Convocatória do 5.º Leilão de Banda de mFRR[16].
- Revisão metodológica do estudo previsto no quadro legal do Mecanismo de Equilíbrio Concorrencial.
- Protocolo entre a ERSE e a Autoridade Reguladora dos Hidrocarbonetos (ARH) da Argélia.
- Protocolo entre a ERSE e a Comissão Reguladora da Eletricidade e do Gás (CREG) da Argélia.
- Ação de sensibilização junto da população escolar em conjunto com a GNR – operação "Escola Segura 2025" em Póvoa do Varzim.

14 Foram aprovados os termos e condições específicas de mais três leilões do CUR, nomeadamente em junho (23.º leilão), em setembro (24.º leilão) e novembro (25.º leilão).

15 Foram aprovados os termos e condições específicas de mais três leilões PRG, nomeadamente em junho (2.º leilão), em setembro (3.º leilão) e em novembro (4.º leilão).

16 Foram aprovadas as convocatórias de mais dois leilões de Banda de mFRR, nomeadamente em maio (6.º leilão) e em dezembro (7.º leilão).

## MAIO (CONT.)

- Seminário – "*Ensuring 'Investability' Without Jeopardising Incentive Regulation*".
- Dia Mundial da Energia – publicação do trabalho "Biocombustíveis: dos processos de produção ao mercado" em colaboração com o IST.
- Reestruturação do Relatório Mensal de Supervisão do GPL engarrafado.

## JUNHO

- Fixação das tarifas e preços do setor do gás para o ano gás 2025-2026.
- Parecer sobre a proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte 2025 a 2034 (PDIRT-E 2024).
- Sessão de informação para clientes industriais sobre custos de eletricidade em Aveiro, em parceria com a AIDA CCI e a AEA/ACOAG.
- Aprovação do projeto-piloto "Injeção de hidrogénio para testes na Rede Nacional de Transporte de Gás".
- Submissão do estudo "Avaliação de impactes de eventos extramercado na formação do preço do mercado grossista de eletricidade em 2024" ao Governo.

## JULHO

- Relatório de Autoconsumo de Energia Elétrica de 2024.
- Fixação das tarifas aplicáveis a instalações de clientes com estatuto do cliente eletrointensivo.
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial de 2024 – Parte I.
- Aprovação do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico.
- Divulgação às entidades reguladas do "Boletim de Monitorização Financeira – setor elétrico – Tarifas 2025".

## AGOSTO

- Relatório Anual sobre os Mercados de Eletricidade e de Gás Natural em 2024.
- Aprovação do projeto-piloto "Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado" (FIRMe 2.0).
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor do gás de 2024.
- Aprovação do MPGGS do setor elétrico.

## SETEMBRO

- ConvERSE – "Biometano: Potencial e caminho a seguir".
- Publicação do Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica (MP PPA).

## OUTUBRO

- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial de 2024 – Parte II.
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor elétrico de 2024.
- Parecer sobre investimento nas infraestruturas de gás em alta pressão para 2026-2035 (PDIRG 2025).
- Aprovação do novo Regulamento Tarifário do Setor Elétrico.
- Relatório relativo ao Ponto de Situação sobre as Redes Inteligentes de Energia Elétrica em Portugal Continental 2025.
- Nova campanha informativa "ConvERSE com ERSE" em parceria com a Antena 1.
- Ação de sensibilização junto da população idosa em conjunto com a GNR – operação "Censos Sénior 2025" em Coimbra e na Lousã.
- *Workshop* em "Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório (RIA) nas Entidades Reguladoras Independentes" no CEER (Bruxelas).

## NOVEMBRO

- Visita técnica de colaboradores da ERSE a Instituições Europeias em Bruxelas.

## DEZEMBRO

- Fixação das tarifas e preços do setor elétrico para 2026 e dos parâmetros para o período de regulação 2026 a 2029.
- Colaboração na operação "Comércio Seguro 2025" da GNR numa ação de sensibilização junto dos comerciantes de Alcácer do Sal.
- Fixação das tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026.
- Novo *dashboard* sobre o Mercado de Combustíveis e do GPL.

## DEZEMBRO (CONT.)

- Aprovação do novo Regulamento da Mobilidade Elétrica.
- Aprovação da alteração do Regulamento do Autoconsumo do setor elétrico, do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico, do Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e do Gás e do Regulamento de Relações Comerciais dos Setores Elétrico e do Gás.
- Aprovação da repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025.
- Relatório *Smart Grids*: Desempenho dos operadores das Redes no desenvolvimento de uma rede elétrica inteligente.
- Decisões em 87 processos de contraordenação com aplicação de coimas superiores a 1,2 milhões de euros.

# A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

# I. REGULAÇÃO

A ERSE é responsável pela regulação dos setores do gás, da eletricidade, do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

Nos setores do gás natural e da eletricidade, a ERSE exerce uma regulação económica, na qual é responsável pela fixação das condições económicas da prestação das atividades que se encontram em monopólio tendo em conta as especificidades técnicas ou legais. Na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, a ERSE exerce a regulação económica por determinação legal[17].

Já no que respeita aos setores dos combustíveis derivados do petróleo, do GPL e dos biocombustíveis, a ERSE exerce uma regulação baseada na supervisão das atividades desenvolvidas em regime de livre concorrência, monitorizando o comportamento dos agentes e o funcionamento do mercado.

A atividade de regulação contribui para a prossecução das E1, E2 e E3 do PEFP 2023-2027.

## I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória

A ERSE tem regido a sua atividade regulatória pela eficácia e transparência, dando primazia à comunicação e ao envolvimento contínuo dos diversos agentes do setor energético ao longo de todas as fases do processo de tomada de decisão, desde a definição de regras até à sua aplicação prática.

No decorrer de 2025, esta abordagem refletiu-se na abertura de dez Consultas Públicas (CP) e de uma Consulta a Interessados (CI), relativa à definição e aplicação de regras excecionais aplicáveis à liquidação do mercado de eletricidade relativa aos dias 28.4.2025 e 29.4.2025, as quais abrangeram um conjunto diversificado de temas com impacto no funcionamento do setor.

17 Esta atividade deixará de ser sujeita a regulação da ERSE a partir de 1.1.2027, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto.

## JANEIRO

**CP 127**
Alteração do MPGGS para implementação dos produtos standard do aFRR e de outras ferramentas da gestão do sistema previstas no ROR

**CP 128**
Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, para o período 2025 a 2034 (PDIRT-E 2024)

**CP 129**
Revisão metodológica do estudo previsto no quadro legal do Mecanismo de Equilíbrio Concorrencial

## FEVEREIRO

**CP 130**
Reformulação do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados

## MAIO

**CP 132**
Plano de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período 2026-2035 (PDIRG 2025)

**CP 133**
Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica (MP PPA)

**CP 134**
Revisão do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico

## OUTUBRO

**CP 135**
Lançamento de consulta pública para regulamentação do regime jurídico da mobilidade elétrica (Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto)

## NOVEMBRO

**CP 136**
Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025

**CP 137**
Atualização dos períodos horários em Portugal continental

A ERSE, por meio destes instrumentos, procura envolver ativamente os demais interessados no processo regulatório, bem como promover uma participação mais informada da sociedade, visando uma regulação mais inclusiva. Tal conduta enquadra-se na prossecução da M1 da E1 – Garantir uma representação inclusiva e equilibrada das partes interessadas no processo de tomada de decisão promovendo uma participação alargada e efetiva nos processos de consulta, com um tratamento agilizado dos contributos – que consta no PEFP 2023-2027.

## I.2 Tarifas e Preços

No exercício das suas competências, a ERSE orienta a sua atuação tarifária tendo em vista o equilíbrio entre o interesse público e a proteção dos consumidores, presentes e futuros, do mesmo modo que visa garantir a eficiência na gestão das atividades reguladas.

A M2 da E2 do PEFP 2023-2027 contempla um conjunto de atividades destinadas a "garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos". Neste enquadramento, a ERSE é responsável por proceder ao cálculo dos proveitos permitidos e das tarifas para as atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica.

Neste âmbito, em 2025, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

### › Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2025-2026

A 31.3.2025 foi submetida à apreciação do CT e a consulta das demais entidades previstas no RT, a "Proposta de Tarifas e Preços de Gás para o Ano Gás 2025-2026", na qual se integra as tarifas por atividade regulada, as tarifas de acesso às redes, as tarifas de venda a clientes finais, bem como os preços dos serviços regulados.

Tendo em conta o parecer do CT emitido a 30.4.2025 e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2025-2026, bem como os respetivos proveitos permitidos a recuperar, a vigorar em Portugal continental entre 1.10.2025 e 30.9.2026, através da Diretiva n.º 7/2025, de 27 de junho.

Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE e os documentos que fundamentam a decisão de aprovação de tarifas são públicos e encontram-se divulgados no *site* da ERSE[18].

18 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural" (link).

## › Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços para 2026

A 15.10.2025 foi submetida à apreciação do CT e a consulta das demais entidades previstas no RT a "Proposta de Tarifas e Preços para a energia elétrica em 2026 e Parâmetros para o período de regulação 2026-2029".

Tendo em consideração o parecer emitido pelo CT e os demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços a vigorar em 2026, os parâmetros a vigorar no período de regulação 2026-2029 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, a vigorar a partir de 1.1.2026 em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores (RAA) e na Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Diretiva n.º 1/2026, de 7 de janeiro.

Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE e os documentos que fundamentam a decisão de aprovação de tarifas são públicos e encontram-se divulgados no *site* da ERSE[19].

## › Parâmetros de regulação do setor elétrico para o período de regulação 2026-2029

A 1.1.2026 iniciou-se o novo período de regulação do setor elétrico com a duração de quatro anos, a decorrer entre 2026 e 2029.

Neste sentido, o ano de 2025 caracterizou-se pela realização de um conjunto de atividades que visaram (i) a avaliação das metodologias de regulação aplicadas às atividades reguladas do setor elétrico nos anos que antecederam o início do novo período de regulação, (ii) a análise do desempenho das empresas reguladas face às metodologias de regulação aplicadas, e (iii) a definição de novos parâmetros de regulação a aplicar entre 2026 e 2029.

Neste enquadramento, foram definidas, para cada atividade, as novas bases de custo, os indutores de custo, os fatores de eficiência, as taxas de remuneração (*weighted average cost of capital*, WACC), bem como outros mecanismos de aprovação dos custos e incentivos.

Os parâmetros adotados, bem como a explicação e fundamentação dos resultados obtidos, encontram-se publicados nos documentos disponíveis no *site* da ERSE[20].

## › Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) em 2026

O Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, estabeleceu o novo RJME, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica. Este diploma altera a organização do setor da mobilidade elétrica e extingue os serviços regulados da atividade de Gestão de Operações da Rede de

19 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

20 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

Mobilidade Elétrica. O novo RJME prevê um regime transitório, que ocorrerá até final de 2026, com ambos os regimes em vigor, permitindo aos agentes participantes do setor repensar os seus modelos de negócio e atividades. Assim, o ano de 2026 será o primeiro e único ano do período de regulação que se inicia.

A 15.10.2025, a ERSE enviou a "Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026" ao CT, para parecer, e à EGME, para comentários.

Tendo em conta o parecer do CT e os comentários da EGME, a ERSE aprovou, através da Diretiva n.º 12/2025, de 29 de dezembro, as tarifas e preços a vigorar em 2026, para o período compreendido entre 1.1.2026 e 31.12.2026, cujos documentos são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE[21].

## › Tarifas aplicáveis a instalações com estatuto do cliente eletrointensivo

Na sequência da aprovação da Comissão Europeia do processo de decisão de auxílios de Estado, a 24.4.2025, bem como da alteração da Portaria n.º 112/2022, de 14 de março, pela Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril, ficaram reunidas as condições para a publicação dos preços das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas de Venda Clientes Finais, aplicáveis às instalações que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo.

A ERSE aprovou, em 22.7.2025, através da Diretiva n.º 8/2025[22], de 30 de julho, os preços das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas de Venda a Clientes Finais no âmbito do fornecimento supletivo, aplicáveis às instalações de consumo que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo.

## › Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e de fornecimento supletivo

Os Comercializadores de Último Recurso (CUR) devem continuar a fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre, cabendo à ERSE a responsabilidade de fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais que lhes são aplicáveis.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente, em 2025 as tarifas transitórias aplicam-se apenas ao fornecimento de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN)[23], tendo o seu prazo de extinção sido prolongado até 31.12.2027. No setor do gás, nos termos da Portaria n.º 121-B/2025/1, de 20 de março, as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 $m^3$ vigoram também até 31.12.2027.



21 Disponível no *site* da ERSE em "Mobilidade Elétrica/Tarifas e Preços" (link).

22 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE" (link).

23 Nos termos do n.º 1, al. b) do artigo 289.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente, as tarifas transitórias vigoram até 31.12.2027.

Neste contexto, a ERSE continuou em 2025 a fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, e a avaliar a sua adequabilidade relativamente aos preços praticados no mercado.

O CUR assegura ainda, nos termos da lei, o fornecimento aos clientes que regressem ao mercado regulado por via do regime equiparado[24], bem como nas situações de fornecimento supletivo[25].

## › Tarifa Social

Desde 2016 que os descontos sociais vigentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia são aplicados através de um modelo único e automático para o gás e para a eletricidade.

No setor elétrico, as tarifas sociais de venda a clientes finais em BTN dos CUR que vigoraram em 2025 apresentaram um desconto de 33,8%, estabelecido pelo Despacho n.º 12371/2024, de 18 de outubro. No setor do gás, o desconto das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR foi de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, que vigoraram entre 1.10.2024 e 30.9.2025, nos termos do Despacho n.º 3259-A/2024, de 21 de março, e entre 1.10.2025 e 30.9.2026, nos termos do Despacho n.º 3566-A/2025, de 20 de março. Estes descontos são transmitidos através da respetiva tarifa social de acesso às redes, permitindo que todos os clientes dele beneficiem independentemente do respetivo comercializador.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgado no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

A ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

A atenção que a ERSE tem demonstrado a estes temas está alinhada com a M4 – Garantir o acesso universal pelos consumidores aos serviços energéticos, independentemente da sua situação económica, social e geográfica – da E2.

## › Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2026 e ajustamentos de anos anteriores

Nos termos legais, o financiamento dos custos com a tarifa social é assegurado pelos produtores, pelos comercializadores e demais agentes na função de consumo, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente.

24 Aprovado pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, e pela Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação vigente.

25 Previstas nos termos do n.º 3 do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

Desde as tarifas de 2023, a ERSE dissociou o processo de repartição do financiamento da tarifa social de eletricidade do processo tarifário, sujeitando o procedimento administrativo relativo ao financiamento da tarifa social à realização de uma CP, nos termos definidos do referido diploma. Assim, em 2025 a ERSE promoveu a realização da CP 136[26], relativa à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025, que foi aprovada pela Diretiva n.º 12-A/2025[27], de 30 de dezembro.

## › Mecanismos de incentivo ao operador da RND

O RT do setor elétrico e o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) estabelecem incentivos que influenciam os proveitos permitidos do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND). Em 2025 a ERSE determinou as penalidades e os incentivos, relativos ao ano de 2024, a incluir nos proveitos permitidos do operador da RND.

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição, que se encontra estabelecido no RT do setor elétrico, tem por objetivo incentivar o investimento do operador da RND em projetos que visem alcançar reduções extraordinárias de perdas. Para o período de regulação 2022-2025, este mecanismo de incentivo é constituído por três componentes, uma diretamente associada aos resultados do balanço anual de energia (componente 1) e outras duas associadas aos resultados alcançados com as ações de mitigação do consumo ilícito desenvolvidas pelo operador da RND (componentes 2 e 3).

O RQS prevê o mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND. Este incentivo tem um duplo objetivo: (i) promover a melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND (componente 1); e (ii) melhorar a continuidade de serviço dos clientes pior servidos (componente 2). A Componente 1 depende do valor da energia não distribuída, sendo considerada a totalidade das interrupções acidentais com duração superior a 3 minutos, excluindo as interrupções com origem em razões de segurança, com origem na Rede Nacional de Transporte (RNT) e as classificadas pela ERSE como Eventos Excecionais. a Componente 2 depende da média deslizante dos últimos três anos do indicador SAIDI (Duração Média das Interrupções Longas do Sistema) MT dos 5% piores postos de transformação de distribuição e de clientes em MT.

## › Mecanismos de incentivo ao operador da RNT

O RT do setor elétrico estabelece incentivos que influenciam os proveitos permitidos do operador da RNT. Em 2025 a ERSE determinou as penalidades e os incentivos, relativos ao ano de 2024, a incluir nos proveitos permitidos de 2026 do operador da RNT.

26 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

27 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

O mecanismo de incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT (IMDT) tem como objetivo incentivar o operador da RNT a aprimorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a disponibilidade do equipamento da RNT, os níveis de qualidade de serviço e a capacidade de interligação internacional disponibilizada aos mercados, através dos indicadores "Manutenção da disponibilidade do equipamento da RNT", "Manutenção da qualidade de serviço técnica da RNT" e "Nível de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados".

Em 2025 a ERSE introduziu dois novos incentivos ao operador da RNT, para o período de regulação 20262029, com o objetivo de colmatar as dificuldades na disponibilização de capacidade de rede a novos utilizadores, promovendo o acesso com restrições à RNT e à RND.

O mecanismo de incentivo à atribuição de capacidade de injeção na RNT, na modalidade de acesso com restrições, visa promover a atribuição de capacidade com restrições para injeção na RNT, a partir de instalações de produção ou de armazenamento autónomo, sendo uma das duas novas componentes que compõem a parcela IMDT2, relativa à modalidade de acesso com restrições.

O mecanismo de incentivo à atribuição de capacidade da RNT para alimentação de consumo, na modalidade de acesso com restrições, visa promover a atribuição de capacidade de alimentação de consumos ligados à RNT, sendo esta a segunda componente que compõe a parcela IMDT2, relativa à modalidade de acesso com restrições.

Uma vez que as decisões do ORT têm impacto em termos de atribuição de capacidade na RNT, mas também em termos de atribuição de capacidade pelo ORD na RND, o incentivo desagregase em duas vertentes: (i) uma primeira associada à atribuição de capacidade na RNT na modalidade com restrições, e (ii) uma segunda focada nas decisões do ORT em viabilizar a capacidade atribuída pelo ORD para ligações à RND. Em particular, a perspetiva da segunda vertente é incentivar o exercício de coordenação entre operadores, permitindo uma maior viabilização da atribuição de capacidade com restrições, atendendo às limitações quer da RNT, quer da RND. Esta cooperação é essencial, na medida em que a atribuição de capacidade com restrições na RND, pelo ORD, quando validada pelo ORT, gera benefícios globais para o SEN.

## › Mecanismo de Incentivo ao gestor global do sistema

Em 2025 a ERSE introduziu um incentivo à melhoria da gestão global do sistema (IMDGGS), para o período de regulação 20262029. O novo incentivo, previsto no RT, tem duas parcelas independentes, Incentivo 1 – Incentivo à maximização das ofertas de serviços de sistema, Incentivo 2 – Incentivo à melhoria da previsão de produção renovável.

O Incentivo 1 tem por base o indicador de acréscimo anual de potência habilitada para mFRR e aFRR, tendo em conta a lista de exclusões de unidades físicas definida no RT. As novas instalações de produção ou de armazenamento de dimensão significativa já tendem a incorporar obrigações de participação nos serviços de sistema, o que as torna não elegíveis para efeitos do incentivo. Assim, o alvo são instalações

de consumo ou pequenas instalações em geral atuando, por exemplo, em agregação. Por outro lado, o incentivo inclui a potência habilitada para a prestação do serviço de aFRR.

O incentivo 2 tem por base o indicador de erro absoluto de previsão da produção renovável de fonte solar e eólica. O indicador mede o erro de previsão para o dia seguinte, para cada período de programação.

O detalhe dos parâmetros acima referidos pode ser consultado no documento "Parâmetros de Regulação para o Período 2026 a 2029"[28].

# I.3 Qualidade de Serviço

## Qualidade de Serviço Técnica

Em 2025, a ERSE realizou ações de monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS do setor elétrico e do setor do gás e procedeu, de igual modo, ao acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, à supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, ao acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e à resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram igualmente elaborados, e consequentemente publicados, os seguintes relatórios:

- "Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2024"[29], com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos ORT e ORD, e restantes infraestruturas do Sistema Nacional de Gás (SNG),
- "Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2024"[30], com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos ORT e ORD.

Em articulação com os referidos relatórios e, tendo em vista a dinamização da comunicação externa da ERSE e a adaptação dos conteúdos a diferentes públicos-alvo, foram desenvolvidos ERSExplica[31] e *Dashboards*[32] através dos quais são apresentadas, a um público não especialista, as principais mensagens presentes nos relatórios em questão.



28 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

29 Disponível no *site* da ERSE em "Gás/Qualidade de Serviço" (link).

30 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link).

31 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link) e em "Gás/Qualidade de Serviço" (link).

32 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link) e em "Gás/Qualidade de Serviço" (link).

Os processos de classificação de eventos excecionais e a publicitação dos incidentes de grande impacto foram desenvolvidos em cooperação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções Regionais da RAA e da RAM. Os eventos de qualidade de serviço consideram-se excecionais, se provocarem uma diminuição significativa da qualidade de serviço prestada e se não for razoável, em termos económicos, a sua prevenção na totalidade pelos operadores de redes ou comercializadores.

Neste âmbito, em 2025, a ERSE analisou 433 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, sendo sete deles simultaneamente incidentes de grande impacto.

## Qualidade de Serviço Comercial

Cabe à ERSE, no exercício das suas funções, monitorizar a qualidade de serviço comercial prestada aos consumidores pelos comercializadores, operadores de redes e operadores de infraestruturas, com o intuito de averiguar o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Neste sentido, em 2025, a ERSE analisou a informação trimestral reportada pelos ORT, ORD, CUR e comercializadores em mercado, tendo reunido diversas vezes com as empresas para analisar e discutir detalhadamente os seus desempenhos nos diversos indicadores e temas da qualidade de serviço comercial.

Em 2025, a ERSE optou por repartir o Relatório da Qualidade de Serviço Comercial em dois volumes, privilegiando uma disponibilização de informação com maior detalhe. O primeiro, publicado em julho, foi dedicado aos atendimentos, pedidos de informação e reclamações. Por sua vez, o segundo volume, publicado em setembro, abordou as deslocações à instalação do cliente e as operações remotas.

Complementarmente, foi publicado um ERSExplica, no qual foi apresentado um resumo das principais análises e respetivas conclusões, dedicado a um público não especialista.

O *dashboard* da Qualidade de Serviço Comercial continuou a ser atualizado e a disponibilizar informação, complementando as análises apresentadas nos referidos relatórios, encontrando-se o mesmo descrito em VI.3.

Em 2025, a ERSE avaliou e aprovou dois pedidos de classificação de eventos excecionais que incluíam matérias no âmbito da qualidade de serviço comercial. Ambos os eventos foram, simultaneamente, incidentes de grande impacto.

# I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação são essenciais para assegurar a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados e permitir identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios. A realização destas atividades contribui para alcançar a M2 da E2 e a M1 e M2 da E3.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas atividades neste âmbito, abrangendo os vários setores regulados. Em paralelo, a ERSE dedica-se à conceção e promoção de projetos-piloto, como forma de testar e avaliar a operacionalidade e eficácia e viabilidade de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias. Estas iniciativas estão também integradas no quadro de atividades de acompanhamento e apoio à regulação.

## Análise do desempenho económico das empresas reguladas

As análises do desempenho económico das empresas reguladas abrangem cada uma das atividades do sector elétrico e do setor do gás sujeitas à aplicação do RT e permitem, tendo por base um leque de indicadores económicos e financeiros, medir o desempenho das empresas e a eficácia das metodologias regulatórias aplicadas através da evolução dos gastos de exploração e de investimento, da proximidade desses gastos aos proveitos permitidos, da rentabilidade das atividades e da evolução do nível de investimento.

Em 2025, a análise do desempenho do setor elétrico revestiu-se de importância acrescida considerando que se tratou do ano de preparação para o novo período de regulação do setor (2026-2029). Abrangeu um período de dez anos até 2024. A análise do desempenho do setor do gás abrangeu um período de dez anos terminando em 2023.

## Monitorização financeira das atividades reguladas

A regulamentação da ERSE consagra o princípio de sustentabilidade da estrutura financeira nas entidades reguladas do setor elétrico, o que conduz à necessidade de reforçar a monitorização das políticas financeiras das empresas reguladas sujeitas à definição dos proveitos permitidos, que determinam a sua situação económico-financeira.

Este princípio tem como objetivo central a antecipação de risco de incumprimentos financeiros ou níveis de solvência desadequados nas entidades reguladas. Para o efeito, o princípio está assente num processo de monitorização e divulgação pela ERSE de indicadores de caraterização da situação económico-financeira das entidades reguladas. Este processo de monitorização está suportado na realização de um relatório de monitorização financeira de periodicidade anual, após a publicação das tarifas de cada exercício económico.

Em julho de 2025 foram, pela primeira vez, partilhados com as empresas reguladas do setor elétrico, os relatórios de monitorização com os resultadas que lhes dizem diretamente respeito, relativos ao exercício de 2023 ("Boletim de Monitorização Financeira – setor elétrico – Tarifas 2025"). Os relatórios contêm uma análise da evolução de um conjunto de indicadores determinantes da posição e desempenho financeiros dos operadores das atividades reguladas.

## Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas

No âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE emitiu, a 10.4.2025, o seu parecer sobre a CP 126[33] referente à proposta de PDIRD-E 2024.

Ainda no setor elétrico, no âmbito da rede de transporte, a ERSE lançou a CP 128[34] sobre a Proposta de PDIRT-E 2024 e emitiu o seu parecer a 30.6.2025.

No âmbito das infraestruturas de gás, a ERSE lançou a CP 132[35] sobre a Proposta de PDIRG 2025 e emitiu o seu parecer a 10.10.2025.

Em todos os pareceres emitidos, a ERSE procedeu à avaliação dos impactes nos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas do setor elétrico e do gás, apresentando os respetivos impactos estimados ao nível das tarifas de acesso às redes e das tarifas transitórias de venda a clientes finais.

## Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica

A ERSE publicou, em outubro, um relatório de ponto de situação da implementação das redes inteligentes de energia elétrica em Portugal continental. Mais de 99% das instalações têm contador inteligente e encontram-se integradas em rede inteligente, acedendo aos serviços previstos na regulamentação, de que são exemplo, a recolha diária remota de leituras e diagramas de carga, a disponibilização de dados na plataforma do operador de rede, a prestação de diversos serviços de forma remota ou a faturação sem estimativas.

No âmbito da disponibilização de dados e, como estabelecido no Regulamento de Execução (União Europeia – UE) 2023/1162 da Comissão, de 6.6.2023, foram publicados os procedimentos de acesso aos dados, nomeadamente por entidades terceiras que pretendam fornecer serviços baseados em dados, com o devido consentimento do cliente.

33 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

34 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/ Concluídas" (link).

35 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

Em dezembro, a ERSE divulgou o "Relatório de Monitorização das Redes de Transporte e de Distribuição" de energia elétrica, previsto no artigo 249.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, no qual analisa o desenvolvimento da rede inteligente, tendo em vista a promoção da eficiência energética e a integração da energia de fontes renováveis.

## Acompanhamento da injeção de gases renováveis nas redes de gás

Em 2025 a ERSE acompanhou vários projetos relacionados com a injeção de gases renováveis nas redes do SNG, sendo que uns projetos se encontram em estágio de desenvolvimento e outros em fase de implementação. Em novembro, o SNG recebeu a primeira carga de uma cisterna Biogás Natural Liquefeito (GNL), proveniente de um produtor de Biometano. Este Biometano, que foi entregue numa Unidade Autónoma de Gás (UAG) é proveniente de uma instalação de produção, que tem um biodigestor que digere uma mistura de bagaço de azeitona e afluentes agropecuários.

Adicionalmente, destaca-se também o acompanhamento da ligação de um produtor, que inclui a instalação de um eletrolisador para a produção de hidrogénio verde com o objetivo de injeção numa rede de distribuição (com uma dimensão de 7,6 GWh/ano), que deverá iniciar a injeção na rede de distribuição no início de 2026. No âmbito da viabilização da injeção de gases renováveis nas redes, a ERSE tem vindo a acompanhar a implementação de um projeto piloto, aprovado em junho, cujo o intuito é testar a injeção de hidrogénio na Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG), bem como a veiculação de uma mistura de gás e de hidrogénio na rede de distribuição adjacente.

A ERSE criou um grupo de trabalho para o biometano, alinhado com a estratégica de promoção da injeção de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono nas redes de gás e com o Plano de Ação para o Biometano (PAB), aprovado a 15.3.2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024). A criação pela ERSE deste grupo de trabalho tem por objetivo abordar os desafios regulatórios do setor do gás, nomeadamente regulamentares, para a implementação do PAB. No âmbito do grupo de trabalho foi lançado um questionário aos *stakeholders* e foram apresentados e debatidos os resultados e as contribuições recebidas.

## Parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás para 2025-2026

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) prevê um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do Gestor Técnico Global do SNG (GTG), em concreto na compensação diária da RNTG. Além dos limites máximo e mínimo de existências que desencadeiam ações de compensação pelo GTG, são estabelecidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço associado à compensação da rede é designado por serviço de compensação, que permite ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede, caso as condições de mercado não

sejam adequadas. Estes parâmetros associados à compensação da rede foram aprovados pela ERSE na sequência de proposta do GTG.

## Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás (RPG) para 2025-2026

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da RPG para 2025-2026, previamente apresentada pelo GTG do SNG, a qual inclui as diversas infraestruturas da RNTIAT.

## Certificação dos operadores de redes de transporte (ORT) de eletricidade e de gás natural

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unblunding*).

Estes ORT enviaram à ERSE durante o ano de 2025 comunicados de informação privilegiada, bem como informação anual e semestral recebida da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., simultaneamente com a sua divulgação ao mercado ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Enviaram, igualmente, a 25.6.2025, um relatório referente ao período até 31.5.2025, contendo informação completa e detalhada sobre o estado do cumprimento das condições relativas à independência, no plano jurídico e patrimonial, do ORT previstas no regime legal de certificação, bem como todas as atas das assembleias gerais do grupo económico em que se insere.

Durante o ano, a ERSE, acompanhou o programa de certificação dos ORT, à semelhança dos anos anteriores. Da informação reportada pela REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. e pela REN Gasodutos, S.A. assinala-se que a Corporación Masaveu passou a deter uma participação qualificada na REN. Esta controla a Oppidum Capital, S.L., que, por sua vez, é o terceiro maior acionista da EDP, S.A. (EDP), sendo presidida por Fernando Masaveu Herrero, que é tanto presidente do Conselho de Administração da Oppidum Capital, S.L., como membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP (desde fevereiro de 2012).

Neste sentido, a ERSE assinalou formalmente junto da Administração da REN que, a benefício das condições de certificação do operador da RNT, a REN deve procurar garantir que este acionista não tenha influência no ORT, incluindo que não exerce direitos de voto, nem designa membros do órgão de fiscalização, do órgão de administração ou dos órgãos que representam legalmente a empresa. Foi assinalado à REN que, no cumprimento das suas obrigações legais e regulamentares, «Qualquer informação sobre a existência ou a previsão de alterações ou transações relevantes para efeitos de certificação deve ser enviada pelo ORT à ERSE no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data do seu conhecimento». A ERSE exercerá, concomitantemente, os seus poderes de supervisão.

## Certificação do operador de armazenamento subterrâneo de gás

Por força do Regulamento (UE) 2022/1032, que introduziu o artigo 3.º-A no Regulamento (CE) n.º 715/2009, os operadores que detêm instalações de armazenamento subterrâneo de gás com uma capacidade superior a 3,5 TWh, registando um nível de enchimento superior, em média a 30% da capacidade máxima entre 31.3.2021 e 31.3.2022, devem ser certificados. A certificação do operador da Rede Nacional de Armazenamento é uma obrigação que decorre do artigo 3.º-A mencionado, considerando o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação vigente.

Em novembro de 2023, na sequência do Parecer da Comissão Europeia, a ERSE emitiu a decisão final relativa à Certificação da REN – Armazenagem, S.A. Tendo em conta as características das instalações de armazenamento subterrâneo, a informação prestada sob compromisso de honra por parte do CA, incluindo a inexistência de contratos que estabelecessem obrigações ou direitos em relação a um país terceiro, considerando que a segurança no abastecimento não está a em causa, procedeu à certificação do Operador.

A ERSE não tomou conhecimento, desde novembro de 2023, de nenhuma alteração que fosse suscetível de conduzir à reapreciação daquela decisão de certificação.

## Elaboração e Publicação do Atlas Regulatório do Setor Elétrico

No seguimento das recomendações para a ERSE do PAFER, estudo quadro promovido pela OCDE para a análise da eficácia das organizações, a ERSE apresentou o seu Atlas Regulatório do Setor Elétrico em fevereiro. O Atlas[36] foi desenvolvido pela ERSE ao longo de cerca de dois anos e constitui um documento de referência do setor.

Apresentado em fevereiro, durante um evento primordialmente dedicado à audição pública de interessados sobre as propostas para o próximo período regulatório (seminário "Análise do setor elétrico e prospetiva para o novo período regulatório 2026-2029"), na presença da Senhora Ministra do Ambiente e Energia, este documento reflete o trabalho regulatório da ERSE no setor e integra textos sobre a evolução das várias vertentes da regulação nos últimos cinco anos dos mercados grossista e retalhista, das infraestruturas, assim como nos aspetos de inovação, digitalização e sustentabilidade, e no seu enquadramento internacional.



36 Disponível no *site* da ERSE em "Comunicação/Publicações/Institucional" (link).

# ESTUDOS DE SUPORTE À DECISÃO

Durante o ano foram elaborados vários estudos tendo por objetivo apoiar a tomada de decisão por parte da ERSE na sua atividade de regulação e supervisão.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes estudos:

## › Estudo de *Benchmarking* – ORD de energia elétrica

No processo de definição dos parâmetros para o período de regulação de 2026-2029 do setor elétrico, realizou-se em 2025, tal como nos anteriores períodos de regulação, um estudo de *benchmarking* para atividade de distribuição com o intuito de aferir a eficiência dos operadores desta atividade (E-REDES, Eletricidade dos Açores – EDA e Empresa de Electricidade da Madeira – EEM). Este estudo teve como objetivo fundamentar a avaliação da performance económica dos três operadores e servir de base à definição das metas de eficiência.

Em termos metodológicos, este exercício é suportado na análise comparativa entre empresas. Assim, para concretizar este objetivo de avaliar o desempenho dos operadores portugueses foi necessário recorrer a uma análise comparativa com congéneres internacionais.

Nesse sentido, solicitou-se informação a outros reguladores europeus nacionais (*NRAs*), com o apoio do secretariado do CEER, tendo a ERSE assumido o compromisso de partilhar os resultados após a conclusão do estudo.

## › Estudo de *Benchmarking* Europeu aos ORT, TCB21, dos setores elétrico e gás – Relatórios finais

Em janeiro, foram publicados, pelo CEER, os relatórios finais referentes ao estudo de *benchmarking* europeu aos ORD da eletricidade e do gás. Estes estudos foram lançados em 2021, no âmbito do *Incentives Regulation and Efficiency Benchmarking Workstream* (IRB WS) do CEER, que teve como principal objetivo a avaliação do nível de eficiência económica dos dois setores, tendo em conta a comparação dos custos operacionais e de investimento de diferentes ORD europeus. A ERSE teve uma participação ativa enquanto regulador setorial, tanto na validação dos dados submetidos pelos ORT da eletricidade (REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.) e do gás (REN Gasodutos, S.A.) como na participação em fóruns de discussão e *workshops* realizados ao longo de todo o processo.

Os resultados deste estudo constituem elementos complementares úteis na definição dos parâmetros de regulação das atividades de transporte de gás e de energia elétrica, neste caso, utilizados em 2025 como apoio à definição dos parâmetros do ORT do setor elétrico, para o novo período de regulação 2026 a 2029.

## › Estudo para a definição das taxas de remuneração das atividades reguladas do setor elétrico

A taxa de remuneração (*WACC*) definida pela ERSE para os ativos das atividades reguladas corresponde ao custo de capital estimado, pelo regulador, para essas atividades. No âmbito da preparação do novo período de regulação 2026 a 2029 do setor elétrico, foi efetuado um novo estudo para avaliar as variáveis de cálculo do custo de capital e para a determinação dos custos de capital próprio e de capital alheio das atividades reguladas. Este estudo permitiu apurar o custo do capital médio ponderado para 2026 das atividades reguladas do setor elétrico, bem como a definição do mecanismo de indexação para o período 2026 a 2029, que permite refletir no custo de capital a evolução da conjuntura económica e financeira que enquadra a atividade das empresas reguladas. A definição deste parâmetro foi suportada na aplicação de uma metodologia RIA, sob a forma de projeto piloto.

## › Estudo sobre os drivers de custos aplicados e potenciais drivers a aplicar, associados à utilização das redes em Muito Alta Tensão (MAT) e Alta Tensão (AT)

No decorrer do processo de cálculo dos parâmetros de regulação do setor elétrico para o período 2026 a 2029, a ERSE procedeu à análise de séries históricas de alguns indicadores que refletem a utilização da capacidade da RNT e RND AT/MT. Os resultados foram divulgados no documento "Parâmetros de regulação para o período 2026 a 2029"[37], publicado em dezembro.

## › Análise do comportamento dos mercados de *commodities*

A ERSE elaborou um estudo de análise das previsões da evolução do custo das *commodities* com base em metodologias econométricas Este estudo permitiu dar suporte a decisões sobre a evolução tarifária, a análises de sustentabilidade tarifária e à determinação de impactos de políticas energéticas no mercado grossista.

## › Caracterização da procura de gás no ano gás 2025-2026

A previsão da procura de gás natural condiciona os proveitos permitidos das atividades reguladas e os preços das várias tarifas.

Em 2025, como parte integrante da decisão tarifária, foi elaborado este estudo[38] que apresenta a definição do balanço e a caracterização da procura de gás de todas as infraestruturas de gás e atividades reguladas, a sua tipificação por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação, para o ano gás 2025-2026. É ainda apresentada a evolução da contratação dos produtos de capacidade nas

37 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

38 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural" (link).

infraestruturas, a definição dos períodos de vazio e fora de vazio nas redes de distribuição e a definição dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas. O resultado da análise da procura deve estabelecer um balanço de energia que determine a utilização esperada para o ano gás das diversas infraestruturas do SNG, bem como as quantidades previstas para cada variável de faturação.

## › Estrutura tarifária de gás no ano gás 2025-2026

A estrutura tarifária é um elemento crucial na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de gás e aos utilizadores das infraestruturas.

Este estudo[39] apresenta a estrutura das tarifas reguladas aprovadas pela ERSE, uma análise dos preços no mercado retalhista de gás e uma comparação das tarifas de acesso às infraestruturas de gás em Portugal e em Espanha, sendo também um elemento integrante da decisão tarifária.

O ano gás 2025-2026 é o terceiro ano gás do período de regulação 2024-2027. Em cada início de um novo período de regulação, a ERSE atualiza os estudos que determinaram as estruturas de custos eficientes das tarifas reguladas por atividade, nomeadamente para a tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL (TGNL), da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo e das tarifas de Uso da Rede de Distribuição (URD)[40]. A estrutura da tarifa de Uso da Rede de Transporte foi revista, no contexto da CP 117[41], relativa à consulta periódica nos termos do artigo 26.º do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, e tem efeitos a partir do ano gás 2024-2025.

## › Caracterização da procura de energia elétrica em 2026

A previsão da procura de energia elétrica condiciona os proveitos permitidos das atividades reguladas e os preços das várias tarifas. Este estudo[42] fundamenta a definição do balanço e dos consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal continental, para a RAA e para a RAM, com a descrição dos pressupostos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação. Neste estudo, são também apresentados os fatores de ajustamento para perdas nas redes de transporte e distribuição, por período tarifário.



39 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural" (link).

40 Os estudos encontram-se nos capítulos correspondentes a cada tarifa, em "Estrutura Tarifária no Ano Gás 2023-2024", de junho de 2023.

41 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

42 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

### › Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2026

A estrutura tarifária desempenha um papel fundamental na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de energia elétrica e aos utilizadores das redes, sendo que o RT estabelece que a estrutura das tarifas deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais ou marginais. Este estudo[43] sintetiza os princípios de determinação dos custos incrementais ou marginais e apresenta a estrutura destes custos para cada tarifa regulada.

É ainda realizada uma análise dos preços médios faturados até ao segundo trimestre de 2025 e das ofertas comerciais do mercado em BTN dos diversos comercializadores no quarto trimestre de 2025.

### › Estudo sobre a "Visão para a energia 2050 – perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades"

O estudo pretende oferecer uma perspetiva para o setor da energia como um todo até 2050, identificando as tendências, os desafios e as oportunidades. Durante o ano de 2025, continuaram-se os trabalhos de desenvolvimento do estudo de otimização económica do sistema energético português, cumprindo igualmente critérios sociais e ambientais, numa ótica de custos totais de energia. Para a determinação dos custos ambientais e sociais a ERSE contratou, em 2025, a Universidade de Lisboa.

## PROJETOS PILOTO

### › Projeto Piloto para carregamento de veículos elétricos em condomínios (FlexC)

Em fevereiro, a ERSE aprovou o projeto-piloto "Novas soluções para gestão flexível da potência de carregamento de veículos elétricos em edifícios coletivos (FlexC)"[44], promovido pela E-REDES – Distribuição de Energia, S.A., no âmbito do Regulamento de Relações Comerciais (RRC), com duração máxima de dois anos.

Este projeto tem como objetivos testar, em ambiente real, a possibilidade de proporcionar maior potência para carregamento de veículos elétricos em garagens comuns de edifícios coletivos e aferir o grau de interesse neste novo conceito, principalmente por parte dos clientes utilizadores de veículos elétricos e dos fornecedores de soluções de carregamento. O projeto abrange um máximo de 62 pontos de carregamento de veículos elétricos e assenta na participação de quatro comercializadores de energia. Para a realização do projeto-piloto, a ERSE aprovou a derrogação da regra aplicável para determinação da potência contratada

43 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

44 Disponível no *site* da E-Redes em "Transição energética/Inovação e Desenvolvimento/FlexC" (link).

dos serviços comuns dos edifícios participantes, evitando assim um agravamento na faturação que poderia resultar no âmbito concreto do piloto, através da Diretiva n.º 4/2025, de 28 de fevereiro.

### › Projeto Piloto de Prestação do Serviço de Reservas de Contenção de Frequência (FCR)

Na sequência da aprovação da realização deste projeto piloto, a 30.12.2024, a REN apresentou à ERSE, a 16.12.2025, solicitação para o adiamento, por três meses, das datas identificadas para a realização da fase de habilitação e monitorização, realização do Workshop de encerramento do projeto-piloto e apresentação do relatório final.

O motivo apresentado para esta solicitação prende-se com o facto de apenas recentemente ter sido possível iniciar a fase de monitorização de dois dos quatro centros electroprodutores que foram selecionados (uma eólica, uma hídrica e duas fotovoltaicas), e cujas razões principais decorrem do tempo necessário para instalação dos equipamentos e respetivos testes e ensaios por parte dos promotores.

### › Projeto Piloto de injeção de hidrogénio na rede de transporte de gás

Este projeto, promovido pela REN Gasodutos, no âmbito do RQS dos setores elétrico e do gás foi aprovado pela ERSE em junho, e tem a duração de 18 meses. O projeto tem como objetivos (i) avaliar e testar, em ambiente controlado, o desempenho das infraestruturas já preparadas para operar com misturas de até 10% de hidrogénio, (ii) testar procedimentos de articulação entre ORT e ORD no âmbito da injeção de gases renováveis, e (iii) testar um novo sistema desenvolvido para controlo da qualidade do gás na rede de distribuição.

Neste sentido, o projeto piloto consiste na injeção de hidrogénio num troço da RNTG para posterior veiculação na rede de distribuição da REN Portgás e, assim, abastecer um conjunto de clientes no distrito de Braga com uma mistura de hidrogénio e gás natural.

### › Projeto Piloto "Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado" (FIRMe 2.0)

Em 2023, a ERSE aprovou o projeto-piloto "Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado" (FIRMe) cujo promotor era a E-Redes tendo a duração de dois anos (2024-2025). O projeto visava o desenvolvimento de um mercado de flexibilidade local e de competências internas para a utilização de flexibilidade nas diversas vertentes de atividade do operador de rede.

Em 2025, a E-Redes propôs o lançamento de uma segunda edição deste projeto. Assim, em agosto, a ERSE aprovou o projeto-piloto FIRMe 2.0, promovido novamente pela E-Redes, com início em 2026 e término em 2027, e que se traduz numa evolução do projeto inicial FIRMe, dado que incorpora alguns ajustes decorrentes da experiência acumulada, mas mantendo, no essencial, os objetivos, o âmbito e as regras da primeira edição. Salienta-se igualmente que, a aprovação do FIRMe 2.0 revela-se instrumental para a implementação da flexibilidade como alternativa ao investimento convencional.

# I.5 Eficiência energética e sustentabilidade

## Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)

Em 2025, manteve-se a implementação das medidas da 7.ª edição do PPEC, sendo que esta edição iniciou a implementação em agosto de 2022. Estão em execução 46 medidas a implementar por 29 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC[45]. O conjunto das medidas em implementação está disponível no *site* da ERSE[46].

Nos termos do Regulamento n.º 343/2021, de 15 de abril, na sequência de solicitação dos promotores e em resultado de atrasos verificados na implementação, a ERSE aprovou em 2025 a segunda e última prorrogação da vigência desta edição, que terminará em agosto de 2026.

No âmbito do acompanhamento da implementação, a ERSE analisou em 2025 os relatórios de progresso semestral de cada uma das medidas em execução, tendo emitido 23 ordens de pagamento, num valor total de 1 669 145,59 €. Na vertente da monitorização do programa, foram realizadas quatro ações de inspeção às medidas em execução[47] e efetuadas seis apresentações em eventos promovidos pelos promotores, no âmbito da divulgação dos resultados das medidas implementadas.

## Iniciativas no âmbito das alterações climáticas

A ERSE acompanhou em 2025 os mercados de licenças de emissão de dióxido de carbono ($CO_2$) incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de $CO_2$ aplicável ao consumo de gás natural pelas centrais de ciclo combinado a gás natural.

Foi, ainda, seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de $CO_2$, para compensação de parte do sobrecusto total da Produção em Regime de Remuneração Garantida (PRG) a partir de fontes de energia renovável.

Neste contexto, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a DGEG, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

45 O número apresentado considera duas desistências face ao número de medidas e promotores aprovados inicialmente.

46 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Eficiência Energética/Medidas em implementação" (link).

47 Informação mais detalhada no ponto II.2 e disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

Ainda no quadro das emissões de $CO_2$, tendo em consideração a publicação da Diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro, que aprovou os incentivos a aplicar à gestão otimizada dos custos associados às emissões de $CO_2$ dos centros electroprodutores situados na RAA e na RAM, a ERSE concretizou o montante de incentivos a aplicar às Regiões Autónomas, relativamente ao ano de 2024 (valor expresso no exercício tarifário de 2026, como ajustamento).

## Rotulagem de energia elétrica

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras,
- carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental,
- sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às Garantias de Origem (GOs) realizadas desde o início da atividade.

Ao longo do ano, mantiveram-se as diversas interações entre a ERSE e vários *stakeholders*, designadamente comercializadores, clientes finais, Associação de Entidades Emissoras (*Association of Issuing Bodies* – AIB) e EEGO, para clarificação de aplicação das regras e para respostas a pedidos de informação, tendo por base as disposições estabelecidas no Manual de Procedimentos da EEGO, aprovado pela Diretiva n.º 17/2023, de 31 de agosto.

## Produção em regime de remuneração garantida (PRG)

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, enquanto Agregador de Último Recurso (AUR), EDA e EEM, o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

Com base na informação compilada e tratada no SIMER, foi disponibilizada no *site* da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada. Esta informação está disponível, para a generalidade da PRG, com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.

O desenvolvimento do quadro legal nacional referente ao comércio de GOs respeitantes a produção com tarifa garantida, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de GOs, para compensação de parte do sobrecusto com a aquisição de energia elétrica aos produtores de eletricidade a partir de fontes renováveis com tarifa garantida foi objeto de acompanhamento por parte da ERSE.

Em 2025, com a entrada em vigor da Diretiva n.º 6/2025, a 26 de março, que aprova as regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR (leilões PRG), após esta ter sido colocada em CP, reintroduziu-se os leilões de colocação de PRG ao abrigo do novo enquadramento regulamentar tendo sido realizados quatro leilões PRG ao longo de 2025 de produtos de maturidade anual e trimestral, com liquidação financeira e física.

.

# II.
# SUPERVISÃO

A supervisão exerce um papel fundamental no sentido de garantir o funcionamento, a eficácia e o cumprimento das normas estabelecidas pela ERSE. As iniciativas da ERSE nesta matéria encontram-se alinhadas com o cumprimento da E2 e da E3 do PEFP 2023-2027.

Este capítulo apresenta a sistematização das diferentes atividades de supervisão conduzidas pela ERSE ao longo do ano. Desde a monitorização contínua das atividades reguladas até à realização de ações de fiscalização, passando pela divulgação de informações por meio de boletins, cada elemento da supervisão contribui para a transparência e a eficiência nos setores regulados.

## II.1
## Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

A ERSE mantém o compromisso de monitorizar, de forma contínua, as atividades das entidades reguladas e analisar, permanentemente, o cumprimento do quadro regulamentar.

Nesse âmbito, a ERSE realizou diversas iniciativas em 2025 para acompanhar minuciosamente as tendências do setor e antecipar possíveis desafios.

Desta forma, destacam-se os seguintes processos e metodologias de supervisão:

### Análise da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumo superiores a 10 000 m³

Durante o ano de 2025, a ERSE manteve a supervisão e acompanhamento da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, na redação vigente, dado que em 2025 nem todos os comercializadores tinham prestado prova do cumprimento das suas obrigações de reporte.

Neste sentido, a ERSE procedeu à notificação dos comercializadores em causa, procedeu à análise da informação recolhida e praticou as diligências necessárias visando a comprovação do cabal cumprimento pelos comercializadores dos pagamentos do apoio aos clientes, ou do reembolso ao gestor global do SNG.

## Mercados dos combustíveis derivados do petróleo, do GPL e dos biocombustíveis

- Análise dos mercados internacionais dos produtos derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como dos preços e das ofertas comerciais praticados nos mercados grossistas e retalhistas nacionais, e respetiva comparação com os preços eficientes em cada momento. Este acompanhamento abrangeu os combustíveis rodoviários, o GPL engarrafado e os biocombustíveis.

- Avaliação do funcionamento dos mercados de combustíveis rodoviários e do GPL engarrafado, através da análise de critérios como a concentração nos mercados grossista e retalhista, a diversidade de ofertas comerciais e a correspondência dos preços finais de venda ao público com a evolução dos mercados internacionais de *commodities*.

- Densificação da atividade de supervisão do mercado do GPL engarrafado, designadamente no que respeita a todas as ofertas comerciais das tipologias de garrafas T3, T4 e T5, através da análise da informação reportada no Balcão Único da Energia, complementada com recolha de preços no terreno. Esta abordagem permitiu ultrapassar limitações no reporte efetuado pelos operadores, bem como tirar conclusões sobre as políticas de fixação de preços praticadas pelas diferentes marcas e operadores.

- Análise da formação de preços do GPL engarrafado, através da comparação destes mercados em diversos países europeus, com enfoque nos respetivos enquadramentos regulatórios, regimes de tributação e modelos de comercialização. Esta análise incidiu, em particular, sobre Portugal, Espanha, França e Itália, permitindo identificar diferenças e semelhanças nos mecanismos de formação de preços, na carga fiscal aplicável e nas medidas de apoio ao consumidor adotadas em cada mercado.

A respeito do mercado do GPL engarrafado, importa ainda referir as competências atribuídas à ERSE pelo Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro, concretamente no que respeita à obrigatoriedade de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em todos os postos de abastecimento de combustível rodoviário.

Nestes termos, coube à ERSE, no ano de 2025, apreciar dez pedidos de dispensa de comercialização a retalho de GPL engarrafado em postos de abastecimento remetidos pelos requerentes, tendo indeferido um pedido.

- Monitorização do Regulamento Relativo ao Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor, assegurando o acompanhamento do cumprimento das obrigações regulamentares, incluindo a atualização dos valores do sobrecusto dos biocombustíveis a integrar na fatura detalhada dos combustíveis, com vista ao reforço da transparência da informação disponibilizada aos consumidores[48].

48 De acordo com o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro (link), os comercializadores de combustíveis derivados de petróleo e de GPL em postos de abastecimento estão obrigados à apresentação de uma fatura detalhada que contenha os elementos necessários a uma completa e acessível compreensão dos valores faturados, conforme estabelecido na Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro (link).

## Mercados Organizados Grossistas e Mercados Retalhistas

- Fecho definitivo de custos com desvios de execução no âmbito do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, e da sua prorrogação[49].

- Monitorização dos custos com o PRG, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.

- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de $CO_2$.

- Acompanhamento da gestão e exploração dos centros electroprodutores com Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados, designadamente a prorrogação contratual da exploração da Central de Ciclo Combinado a Gás Natural da Tapada do Outeiro.

- Monitorização da aplicação da metodologia de aquisição de energia a prazo pelo CUR de eletricidade (Diretiva n.º 13/2019, de 18 de julho), incluindo a preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de aquisição de energia elétrica pelo CUR em mercado a prazo[50].

- Monitorização da aplicação da metodologia de venda de energia a prazo pelo AUR de eletricidade (Diretiva n.º 6/2025, de 26 de março), incluindo a preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de venda de energia elétrica pelo AUR em mercado a prazo.

- Adoção de medidas regulatórias de caráter excecional na sequência do apagão elétrico que afetou a liquidação do mercado de eletricidade nos dias 28.4.2025 e 29.4.2025 (publicação da Diretiva n.º 10/2025, a 24 de outubro, após consulta a interessados).

- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas de venda de GOs pelo CUR.

- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) e do adicionamento de $CO_2$ devidas à produção termoelétrica com recurso a gás natural alocados ao SEN.

- Revisão metodológica do estudo previsto no âmbito do mecanismo regulatório de equilíbrio concorrencial no mercado grossista de eletricidade, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual, após CP (CP 129[51]), para consideração já no Estudo referente ao ano de 2024.

- Monitorização do mecanismo regulatório de equilíbrio concorrencial no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual, para



49 O Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, prorrogou o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL até 31.12.2023.

50 Em 2025, nos termos do artigo 284.º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e da Diretiva n.º 13/2019, foram realizados quatro leilões, de produtos de maturidade anual e trimestral, para a contratação a prazo de energia elétrica pelo CUR.

51 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

efeitos de definição de proveitos, considerando a reintrodução do mecanismo de equilíbrio concorrencial no ano de 2024, por via da decisão do governo.

- Acompanhamento e elaboração de relatórios diários do mercado à vista de eletricidade (mercado diário, intradiário e de serviços de sistema).
- Sistematização do acesso à informação de mercado das ordens e transações dos contratos no *Virtual Trading Point* (*VTP*), realizadas na plataforma do MIBGAS. Acompanhamento do mercado à vista de gás natural no referencial VTP do MIBGAS.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Monitorização do Gestor Integrado de Garantias (GIG) do SEN e do SNG, entidade independente dos restantes agentes do setor.
- Aprovação pela ERSE do MP PPA, no âmbito do enquadramento dado pelo número 3 do artigo 163.º-C do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua atual redação e do artigo 7.º da Portaria n.º 367/2024/1, de 31 de dezembro, após CP (CP 133).
- Monitorização das atividades da Entidade Gestora, no âmbito da atividade de registo e contratação bilateral de energia previsto no 163.º-A do Decreto-Lei n.º 15/2022, na sua atual redação. Tratamento e análise da informação enviada à ERSE, pelos comercializadores de eletricidade e gás, sobre a caracterização das ofertas no que diz respeito à fidelização, meios de pagamento, indexação e serviços adicionais, através da plataforma SISE, que foi criada pela ERSE para o reporte destes dados por parte dos agentes.
- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE, pelos comercializadores de eletricidade e gás, sobre atrasos de pagamento de faturas, através da plataforma SISE.
- Tratamento e análise da informação solicitada pela ERSE aos ORD de gás e de eletricidade, relativa a leituras reais e interrupções de fornecimento por facto imputável ao cliente.
- Realização de relatório anual sobre os mercados de eletricidade e de gás natural, no âmbito do Mercado Interno da Energia.
- Realização de relatório anual sobre os mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural com enfoque no comportamento de médio e longo prazo e na caracterização das ofertas comerciais e de alguns indicadores de qualidade de serviço.
- Tratamento e análise de informação relativa às responsabilidades e gestão das garantias prestadas pelos agentes de mercado abrangidos e acompanhamento das regras de gestão de riscos e garantias do SEN e do SNG e sua implementação, aprovadas pela ERSE na Diretiva n.º 15/2024, de 28 de maio.

- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema, com tratamento e análise da info incluindo a preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões do acompanhamento do mercado de Banda de mFRR (BmFRR) pelo Gestor Global do SEN[52].

- Monitorização das ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como da evolução do número de clientes e do respetivo consumo no mercado regulado, num contexto de extinção das tarifas transitórias a clientes finais.

- Análise das fichas contratuais normalizadas enviadas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.

- Monitorização e análise semanal da evolução do número de mudanças de comercializador em mercado de gás natural para o mercado regulado.

- Sistematização e atualização do registo de agentes a atuar nos mercados elétrico e do gás natural, com a estruturação e atualização do Código de Registo Individualizado do Agente (CRIA).

- Apreciação e aprovação do pedido de Derrogação da Implementação da Alteração da Hora de Fecho do Mercado Intradiário Interzonal (intraday cross-zonal gate closure time – IDCZGCT) para 30 minutos antes do tempo real, solicitado pela REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., na sua qualidade de ORT e Gestor Global do SEN, conforme disposto no n.º 1-A do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5.6.2019, relativo ao mercado interno da eletricidade.

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelo Gestor Global do SEN referente ao reporte efetuado pelos produtores e comercializadores de eletricidade no âmbito da Diretiva n.º 13/2024, de 8 de maio, que aprova os procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social.

## Sustentabilidade económica das atividades reguladas

- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.

- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor elétrico e do setor do gás.

- Monitorização dos custos com a PRG.



52 O mercado de BmFRR, em linha com o Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23.11.2017, nos termos do disposto no MPGGS do setor elétrico, na redação vigente, registou a colocação, em leilão, de produtos de capacidade de BmFRR, em carga base, para o ano de 2025, o primeiro trimestre de 2025 e para os meses de janeiro, março e fevereiro de 2025, no quarto leilão de BmFRR. Foram, igualmente, colocados produtos, em carga base, para o mês de junho de 2025, o terceiro trimestre de 2025 e para os meses de julho, agosto e setembro de 2025, no quinto leilão de BmFRR, a que acresceram as colocações, em carga base, para o quarto trimestre de 2025 e para os meses de outubro e novembro de 2025, no sexto leilão de BmFRR.

- Acompanhamento dos processos de atribuição de nova capacidade produtiva na RAA e na RAM, designadamente os impactos nos custos de produção dos respetivos sistemas electroprodutores com base nas disposições regulamentares vigentes.

- Monitorização dos parâmetros relacionados com o cálculo dos custos eficientes de aquisição de combustíveis na RAA e na RAM, definidos para o período de regulação 2022-2025, redefinição dos parâmetros a aplicar no novo período de regulação 2026-2029, no âmbito das aquisições das *commodities* necessárias à produção de energia termoelétrica e da realização dos concursos de fornecimento.

- Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica e de gás natural.

- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias.

- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de eletricidade, gás e mobilidade elétrica.

- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo CUR Grossista (CURg).

- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico no médio e longo prazo, designadamente com a análise sistémica do impacto da evolução dos principais agregados de custos nas tarifas de energia elétrica a médio e longo prazo, que permita analisar a capacidade de recuperação tarifária desses custos. No âmbito deste trabalho foi desenvolvido um modelo de projeção das previsões a médio prazo sobre a evolução dos proveitos e das tarifas do setor, para poder avaliar a estabilidade tarifária em anos futuros. O resultado desse trabalho foi publicado no documento "Tarifas e preços para energia elétrica e outros serviços em 2026".

- Processo de validação da partilha de ganhos ou perdas da dívida de 2025 titularizada, conforme previsto na Portaria n.º 300/2023, de 4 de outubro.

- Desenvolvimento de um modelo para a monitorização da sustentabilidade económica do setor do gás no médio e longo prazo, designadamente para avaliar o impacto em horizontes temporais mais alargados dos investimentos em redes e infraestruturas, incluindo a introdução de gases renováveis, para diferentes cenários de evolução da procura, que permita analisar a capacidade de recuperação tarifária dos custos do setor do gás.

- Monitorização da repercussão da Taxa de Ocupação de Subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no RT do setor do gás e na Diretiva n.º 12/2014 – Manual de Procedimentos para a Repercussão das TOS, e divulgação junto das entidades competentes do relatório anual com os resultados das auditorias à aplicação das TOS, em 2023.

- Definição de custos razoáveis para a operação da central central de ciclo combinado a gás natural da Tapada do Outeiro para o período compreendido entre 1.4. 2025 e 31.3.2026, no

âmbito do processo designado de 2ª Prorrogação do Acordo de 2024.

- Conclusão do trabalho de determinação do VOLL, do "Custo de mais entrada" (*Cost of new entry* – CONE), efetuado no âmbito da Norma de Fiabilidade (*Reliability Standard*) calculada para Portugal continental, conforme se encontra estabelecida no Artigo 25.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5.6.2019, relativo ao mercado interno da eletricidade.

## Monitorização dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás

Das atividades realizadas de caráter contínuo e sistemático de supervisão da aplicação das tarifas reguladas, dos preços das ofertas comerciais e dos preços faturados pelos comercializadores, realçam-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica e de gás, sobre preços e condições comerciais das ofertas.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios faturados pelos comercializadores de eletricidade e de gás (EUROSTAT, CEER/ACER – Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia).
- Redação de relatórios internos trimestrais sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.
- Elaboração de memorandos internos trimestrais com a evolução dos preços médios faturados e das margens comerciais nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás.

## Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT)

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT, concluindo o processo de registo como participante de mercado, de um total acumulado de 237 entidades e concretizado o registo de 43 entidades ao longo do ano, todas elas constantes do registo europeu, mantido e operado pela ACER.
- Monitorização e acompanhamento de casos e de alertas no âmbito do REMIT, através do *Case Management Tool* (CMT) disponibilizado pela ACER que efetua a gestão de notificações/casos no âmbito do cumprimento regulamentar europeu.
- Continuação da prestação de serviços de segurança de informação REMIT para adequar a ERSE às exigências requeridas pela ACER no âmbito da partilha de informação de mercado.

- Participação da ERSE para a redação da revisão regulamentar acessória na atual redação do REMIT dada pelo Regulamento (UE) 2024/1106 (atos de execução e atos delegados) prevista no pacote de legislação europeia relativa à reformulação do desenho do mercado elétrico europeu, através de reuniões de trabalho entre reguladores e a ACER, bem como contributos solicitados pelo governo português.

## Operadores de rede e infraestruturas

A supervisão da atividade dos operadores de redes inclui o acompanhamento da aplicação dos regulamentos, das plataformas e sistemas que os implementam. Essa supervisão incluiu as seguintes atividades:

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas, e verificação da consistência entre ativos entrados em exploração e os planos de investimento que os aprovaram, para efeitos de inclusão na base de ativos regulada dos operadores das redes.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes, previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações (RARI).
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso, por parte dos operadores das redes, previstas no RARI.
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na RNTIAT para reserva de segurança.
- Manutenção da base de dados interna sobre a atribuição de capacidade na RNTIAT e a utilização das respetivas infraestruturas, para suportar o processo regulatório.
- Aplicação do incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição do setor elétrico em Portugal continental, referente ao ano de 2024 e aplicação do incentivo à melhoria da continuidade de serviço ao operador da RND do setor elétrico em Portugal continental, referente ao ano de 2024.
- Aplicação do incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT em Portugal continental, referente ao ano de 2024.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.

- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de qualidade de serviço técnica e comercial, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.

- Monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

## II.2 Ações de Fiscalização

Tendo em vista a prossecução da E2 e da E3 constantes do seu PEFP 2023-2027, a ERSE desenvolve anualmente um Plano da Atividade de Fiscalização composto por diversas ações, repartidas entre inspeções e auditorias, que incidem sobre os setores da eletricidade e/ou do gás, visando o cumprimento das respetivas disposições regulamentares.

Face ao exposto, dentre as ações de fiscalizações previstas no plano referente ao ano de 2025, destacam-se as seguintes:

### Inspeção ao Reporte de investimentos nas infraestruturas de alta pressão da RNTIAT – REN Gasodutos, REN Atlântico

Os trabalhos desta ação de fiscalização ocorreram entre 2023 e 2024, e tiveram como objetivo aprofundar o conhecimento sobre a decisão, realização e reporte de um conjunto de projetos de investimento entrados em exploração, mas não aprovados em sede de PDIRG, no Terminal de GNL e na RNTG.

O resultado desta ação de fiscalização permitiu à ERSE aceitar, no processo tarifário 2024/2025, a totalidade dos custos relativos aos projetos alvo da inspeção, ainda que a título não definitivo na medida em que, previamente à aceitação definitiva, seria necessária a pronúncia da DGEG quanto à alegada urgência dos investimentos por motivos de segurança da operação das infraestruturas, pessoas e bens, a qual foi solicitada e, posteriormente, rececionada. A pronúncia da DGEG assinalou o momento em que os investimentos passaram a ser inscritos a título definitivo na base de ativos, dando por concluído o ciclo relativo a esta ação, com posterior aprovação do relatório final a 14.2.2025.

### Inspeção de *Follow up* das conclusões e recomendações – auditoria à aplicação do IREI na atividade de transporte – REN

Na sequência da auditoria realizada em 2021, a ERSE procedeu à realização de uma ação inspetiva de *follow up* aos resultados da mesma, tendo concluído os trabalhos inerentes em abril de 2025. Esta ação de verificação resultou na comunicação à REN a 29.4.2025 do resumo do estado da implementação das recomendações, fruto da análise à informação e documentos facultados à ERSE pela própria.

## Auditoria às Operações intragrupo – REN

Em julho de 2024 iniciou-se uma auditoria às operações intragrupo do grupo REN, ação subcontratada à Deloitte através de concurso público. Esta auditoria teve como principal objetivo conhecer a razoabilidade económica das operações no contexto das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente. Em agosto de 2025, a ERSE concluiu a auditoria, com a emissão de um relatório final no qual consta, para além das conclusões do trabalho realizado, as recomendações de melhoria identificadas. Este relatório foi alvo de pronúncia por parte da REN, tendo a versão final sido partilhada com a empresa. A ação terminou no terceiro trimestre do ano.

## Inspeção de verificação de cumprimento de obrigações – Turbogás

Esta ação[53] centrou-se numa visita inspetiva realizada a 22.11.2024, por forma a averiguar o cumprimento das obrigações previstas no "Acordo de Prestação Transitória de Serviços pela Central de Ciclo Combinado a Gás Natural da Tapada do Outeiro", nos termos do Despacho n.º 22/SEENC/2024. Os relatórios (preliminar e final), bem como a pronúncia da empresa, ocorreram em 2025. A ação terminou no segundo trimestre de 2025.

## Ações de Cliente mistério a Comercializadores e ORD

A ERSE, à semelhança de anos anteriores, deu continuidade à realização de ações de cliente mistério, dirigidas a comercializadores e ORD. Estas inspeções destinam-se, essencialmente, à identificação de oportunidades de melhoria, tanto para os procedimentos das entidades fiscalizadas quanto para a própria regulamentação da ERSE.

Em 2025, as matérias objeto de análise incidiram sobre diversos temas, nomeadamente (i) informação a clientes no âmbito de uma situação de não pagamento, (ii) informação a cliente com serviços adicionais numa mudança de comercializador, e (iii) assistência técnica. A ERSE divulgou ainda, no seu *site*, os relatórios síntese destas ações[54], as quais abrangeram nove comercializadores e três ORD.

## Inspeção às faturas de gás natural dos Comercializadores

Na sequência dos trabalhos realizados em 2024 no âmbito desta ação de inspeção, às faturas de gás em Baixa Pressão (BP) e com consumos anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m3, a ERSE procedeu à aprovação dos resultados preliminares ao longo de 2025. Com efeito, foram avaliadas dezenas de faturas, por parte de 29 comercializadores, e verificados os seguintes elementos: (i) tarifas de Acesso às Redes (parcelas e valor total), (ii) valor total da fatura (sem taxas e sem impostos), (iii) aplicação da

53 Esta ação de fiscalização foi realizada em colaboração com a ENSE.

54 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

Tarifa Social (preços e o valor de desconto), (iv) aplicação das diferentes taxas de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), (v) preços das várias parcelas faturadas da TOS e valor total faturado, e (vi) fator de conversão de volume ($m^3$) para energia (kWh).

Esta ação abrangeu todos os comercializadores a atuarem no mercado retalhista de gás que, por sua vez, foram informados da avaliação preliminar da ERSE. Prevê-se o término da ação de inspeção até ao final do primeiro semestre de 2026, com a aprovação do respetivo relatório final.

## Inspeção de verificação dos processos de disponibilização de dados no âmbito do regime de autoconsumo – E-redes

No dia 11.7.2025, a ERSE realizou uma visita inspetiva às instalações da E-Redes, enquanto principal ORD de energia elétrica em Portugal continental, com o objetivo de recolha documental, designadamente de dados de energia de um conjunto de instalações em regime de autoconsumo individual ou com pontos de carregamento integrados na rede de mobilidade elétrica. A elaboração do relatório preliminar e do relatório final terá lugar em 2026.

## Inspeção aos custos de manutenção e aquisição de energias renováveis – EEM

Em 2025, a ERSE deu início a uma inspeção documental à EEM, a qual incidiu (i) nos custos com a manutenção e conservação de equipamentos de produção, (ii) nos custos de aquisição de energia aos Produtores em Regime Especial (PRE) e na análise dos respetivos contratos de aquisição, e (iii) na análise aos custos de aquisição das licenças de emissão de $CO_2$ na perspetiva da segregação desses custos com as centrais da EEM e com a central propriedade da *Atlantic Islands Electricity*, a que a EEM adquire energia elétrica e procede à gestão das licenças de emissão de $CO_2$. Os trabalhos tiveram início em julho com a solicitação da informação e a fase de análise da mesma em setembro, após receção da informação. A elaboração do relatório final e conclusão da ação terá lugar no primeiro trimestre de 2026.

## Inspeção a um centro de atendimento – EDP Comercial

No dia 14.4.2025, a ERSE inspecionou um centro de atendimento presencial da EDP Comercial[55], situado na Amadora. Através da realização desta visita, verificou-se o cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial prestado, decorrentes do RQS e do RRC, aplicáveis aos setores elétrico e de gás natural, bem como o cumprimento do regime jurídico do Livro de Reclamações.

Findo o processo de audiência de interessados, a ERSE procedeu à elaboração do relatório final da Inspeção em setembro de 2025.

55 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

## Inspeção a um centro de atendimento – MEO Energia

A ERSE inspecionou o centro de atendimento presencial da MEO Energia[56] situado no Parque das Nações, em Lisboa, a 21.4.2025. Através desta visita inspetiva, verificou-se o cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial prestado, decorrentes do RQS e do RRC, aplicáveis aos setores elétrico e de gás natural, bem como o cumprimento do regime jurídico do Livro de Reclamações.

A ERSE enviou o relatório preliminar da inspeção, para audiência de interessados, e publicou, em setembro, o relatório final da inspeção.

## Inspeção a um centro de atendimento – Petrogal

No dia 23.4.2025, a ERSE inspecionou o centro de atendimento presencial da Petrogal[57] em Almada, o qual prestava também atendimento aos clientes da Setgás Comercialização S.A. CUR. Esta ação visou averiguar o grau de cumprimento das obrigações regulamentares relativas ao atendimento presencial, previstas no RQS e no RRC dos setores elétrico e do gás natural, bem como o grau de cumprimento do regime jurídico do Livro de Reclamações.

No seguimento da visita inspetiva, a ERSE enviou o relatório preliminar da inspeção à entidade fiscalizada no terceiro trimestre de 2025, dando início à fase de contraditório, e publicou, em dezembro, o relatório final da inspeção.

## Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC) – Promotores do PPEC

No âmbito da 7.ª edição do PPEC, e à semelhança de anos anteriores, a ERSE realiza diversas ações de fiscalização aos promotores do PPEC, a fim de verificar a implementação das medidas e o cumprimento das obrigações inerentes, incluindo os processos de contratação e pagamento associados.

Complementarmente às visitas inspetivas efetuadas em 2023 e em 2024 no âmbito desta edição, e em conformidade com o calendário previamente estabelecido e aprovado, a ERSE realizou, no decorrer de 2025, quatro visitas inspetivas, nomeadamente à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO (27.6.2025), à Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa (9.7.2025), à Cleanwatts II, Energia Limpa (23.7.2025), e à REN Portgás Distribuição (3.10.2025).

Em 2025, a ERSE divulgou os relatórios finais de algumas ações de inspeção[58] elaboradas nos anos

56 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

57 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

58 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Fiscalização/Ações de fiscalização" (link).

anteriores. A aprovação dos relatórios finais das ações de inspeção agora mencionadas está prevista até ao final do primeiro trimestre de 2026.

## Inspeção ao Processo de faturação mensal dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) – E-redes

A faturação mensal dos CMEC segue os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro, nos quais a ERSE assume uma intervenção de monitorização sobre os valores envolvidos, em particular, sobre a aplicação das tarifas definidas anualmente.

No quadro do término previsto dos CMEC em 2027, a ERSE procedeu à avaliação *in loco*, a 24.6.2025, dos procedimentos e fluxos económico e financeiros existentes entre as diversas entidades envolvidas (EDP Distribuição, REN e EDP Produção). Durante o mês de julho, a ERSE deu como concluída esta ação.

## Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado – atividade de Distribuição – E-Redes

A presente ação de fiscalização visou avaliar a materialidade e criticidade da capitalização dos encargos de estrutura e gestão aos ativos da E-Redes, à luz do "Princípio de racionalização dos custos financeiros, de estrutura e de gestão incorporados no ativo remunerado", constante dos Regulamentos Tarifários do setor elétrico e do gás.

Neste sentido, após a deslocação às instalações da E-Redes, ocorrida a 25.6.2024, a ERSE procedeu à elaboração do Projeto de Relatório, seguindo-se a fase de contraditório no primeiro trimestre de 2025. A aprovação do Relatório Final, a 2.5.2025, deu como concluída a ação de fiscalização.

## Inspeção de *Follow up* às recomendações da auditoria aos ativos em Baixa Tensão (BT) – E-Redes

Findo o prazo apresentado pela E-REDES para a implementação das recomendações que decorreram dos processos da auditoria externa de iniciativa da ERSE e da auditoria interna da própria E-REDES, mas solicitada pela ERSE, em 2022, deu-se cumprimento à atividade de monitorização e fiscalização da implementação dessas recomendações.

A E-REDES entregou, em janeiro de 2024, o relatório final da auditoria interna complementar. Este documento detalhou novas medidas corretivas com a conclusão da sua implementação, prevista para o final desse ano. O processo de monitorização da ERSE culminou numa ação inspetiva de *follow up*, realizada a 4.11.2025, cujo relatório foi enviado para contraditório da empresa em janeiro de 2026. Após a receção dos comentários da E-Redes a ação será concluída no primeiro trimestre de 2026, com a aprovação do relatório final.

## Inspeção à atividade do Gestor Integrado de Garantias (GIG)

A ERSE realizou uma deslocação, no dia 3.7.2024, às instalações do Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português (OMIP) para avaliação aos custos eficientes da atividade do próprio, decorrente do cumprimento das obrigações atribuídas à ERSE pela Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril.

A finalização do Projeto de Relatório ocorreu no início de 2025, seguindo-se a fase de contraditório. O Relatório Final foi aprovado no segundo semestre do ano, dando-se a ação por concluída.

## II.3 Boletins

A ERSE, através do seu compromisso contínuo de reforçar a transparência e a acessibilidade à informação, produz e divulga boletins informativos destinados aos consumidores e demais interessados nos setores sob a sua regulação.

Tal iniciativa contribui para a E1 do PEFP 2023-2027 uma vez que visa assegurar o acesso a conhecimento relevante e atualizado sobre os setores por si regulados, mais concretamente para a M3 ao promover a literacia energética e capacitar a tomada de decisões informadas, bem como a participação ativa dos consumidores, e para a M4, ao comunicar de forma clara e objetiva os resultados e decisões da ERSE.

Em 2025 e, à semelhança dos anos anteriores, a ERSE elaborou e divulgou periodicamente diversos boletins informativos, de modo a garantir uma disponibilização de informação estruturada e atualizada. Todos os conteúdos estão disponíveis em formato digital, e podem ser consultados diretamente no *site* da ERSE, na área respetiva[59].

Assim, em 2025, foram elaboradas mais de 130[60] edições repartidas por 15 boletins, nomeadamente:



59 Disponível no *site* da ERSE em "Comunicação/Boletins" (link).

60 Equivale à soma de 68 boletins com os relatórios de supervisão semanais e mensais (64), perfazendo um total de 132 edições.

## Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis rodoviários

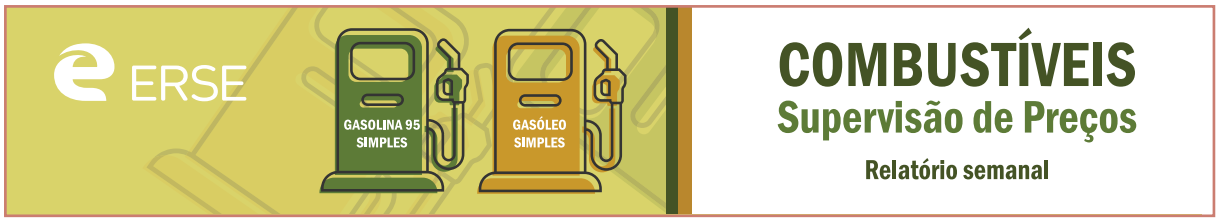


Apresenta informação, para os combustíveis rodoviários simples, sobre (i) o Preço Eficiente semanal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como (ii) os Preços de Venda ao Público anunciados (com e sem descontos) e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente.

Periodicidade: semanal

## Boletim do Mercado dos Combustíveis e do GPL

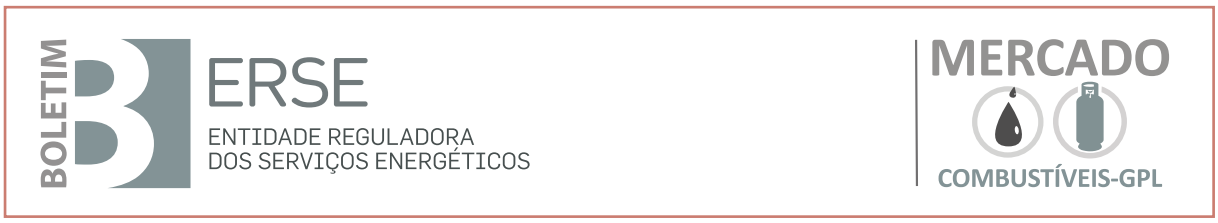


Reúne um conjunto de informações sobre os principais acontecimentos que explicam a variação dos preços, a nível internacional, do petróleo bruto e dos seus derivados. Este boletim inclui ainda, a análise dos preços médios, nacionais e regionais, e das introduções a consumo dos combustíveis rodoviários e do GPL, em Portugal.

Periodicidade: mensal

## Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL Engarrafado

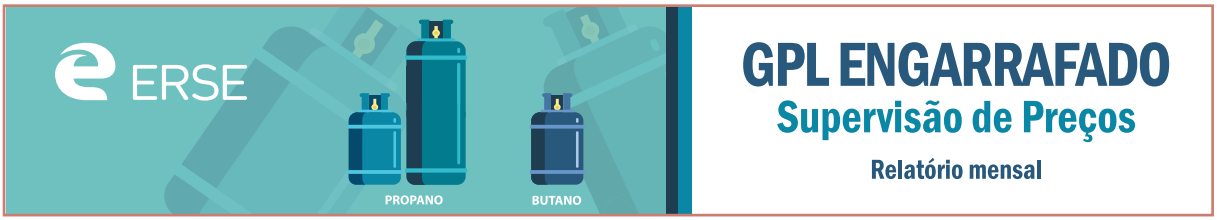


Apresenta, para as principais tipologias de garrafas de propano e de butano, informação sobre o preço eficiente mensal (com e sem margens) calculado pela ERSE, incluindo a respetiva desagregação pelas diferentes atividades da cadeia de valor e componentes fiscais, e a comparação com os preços médios nacionais praticados pelos operadores. O relatório inclui também conteúdos relevantes, como informações sobre o apoio social a consumidores vulneráveis (Programa "Botija de Gás Solidária").

Reestruturado em 2025, este relatório passou ainda a apresentar um *ranking* das marcas mais competitivas por tipologia de garrafa, incluindo os preços de todas as garrafas de GPL comercializadas em Portugal e o seu posicionamento face ao preço eficiente, com destaque para a oferta mínima registada no mês, identificando a marca e a garrafa correspondente.

O *design* foi alterado, tendo por objetivo uma abordagem mais visual, através da utilização de ícones, logótipos e imagens das garrafas, para uma identificação mais clara por parte dos leitores.

Periodicidade: mensal

## Boletim do Mercado Diário do MIBEL

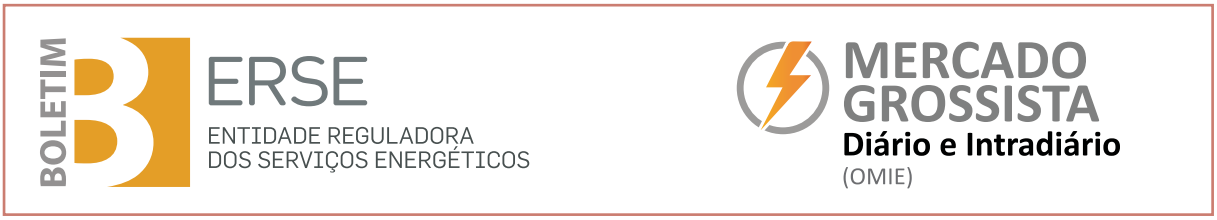


Divulga uma análise periódica ao mercado grossista de eletricidade no âmbito do MIBEL, incidindo sobre o mercado diário, o mercado intradiário, as interligações e os serviços de sistema.

Periodicidade: mensal

## Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade e Boletim do Mercado Liberalizado de Gás

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — MERCADO LIBERALIZADO Eletricidade

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — MERCADO LIBERALIZADO Gás natural

Visa esclarecer a comunidade em geral e, particularmente, os consumidores e comercializadores no setor da eletricidade e no setor do gás natural, sobre o mercado retalhista e o processo de liberalização, com enfoque em (i) indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, (ii) quotas de mercado, (iii) concentração de mercado, e (iv) dinâmica de mudança de comercializador.

Periodicidade: mensal

## Boletim dos Preços UE-27 dos Combustíveis Rodoviários

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — PREÇOS UE-27 COMBUSTÍVEIS

Apresenta a informação comparativa dos preços dos combustíveis líquidos rodoviários praticados em Portugal e na UE, com base na informação do Eurostat disponibilizada no *European Commission's Weekly Oil Bulletin*.

Periodicidade: trimestral

## Boletim de *Commodities*

Disponibiliza uma análise do comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás, permitindo inferir dessa análise evolução futura perspetivada para as tarifas do setor energético e avaliar se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados. Durante o ano de 2025 foram publicados os boletins referentes ao quarto trimestre de 2024 e aos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2025.

Periodicidade: trimestral

## Boletim de indicadores financeiros

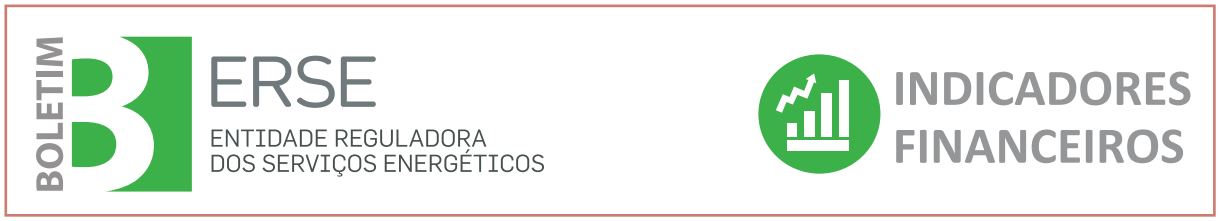


Apresenta os principais fatores que influenciam a evolução das variáveis financeiras com impacte na evolução tarifária dos setores elétrico e de gás, bem como uma análise dos mesmos. O Boletim centra-se na evolução das taxas de juro de curto prazo do mercado interbancário e do Eurosistema, consideradas no cálculo dos ajustamentos aos proveitos permitidos das atividades reguladas, assim como na evolução da *yield* das Obrigações do Tesouro, indexante das taxas de remuneração dos ativos regulados dos setores elétrico e do gás. Durante o ano de 2025 foram publicados os boletins referentes ao quarto trimestre de 2024 e aos primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2025.

Periodicidade: trimestral

## Boletim de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE)

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

ACE APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA

Disponibiliza uma compilação das diversas atividades desenvolvidas pelo ACE no âmbito do apoio ao consumidor de energia e na promoção da literacia energética, nomeadamente a resposta a pedidos de informação, o tratamento dos pedidos de intervenção dirigidos à ERSE em sede de resolução extrajudicial de litígios, bem como, a informação relativa ao atendimento telefónico prestado aos consumidores, as ações de formação e informação e os diferentes materiais informativos elaborados. O Boletim inclui ainda informação sobre um tema específico que contribua para um melhor esclarecimento dos consumidores.

Periocidade: trimestral

## Boletim das ofertas comerciais – Eletricidade e Gás

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

OFERTAS COMERCIAIS
**Eletricidade**
Simulador de Preços de Energia

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

OFERTAS COMERCIAIS
**Gás Natural**
Simulador de Preços de Energia

Disponibiliza informações relativas às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes domésticos ligados em BTN/BP com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 $m^3$.

Periodicidade: trimestral

## Boletim sobre a Utilização das Infraestruturas de Gás

BOLETIM ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE GÁS

Disponibiliza uma análise sobre a utilização das infraestruturas do SNG. É possível obter informação sobre o TGNL, nomeadamente as principais origens do gás, o volume e o número de navios metaneiros que chegam ao terminal, bem como o ponto de situação do Armazenamento Subterrâneo de gás, nomeadamente o volume do *stock*, a sua injeção e extração. Este boletim disponibiliza ainda informação sobre o Ponto Virtual de Interligação e que serve o propósito comercial de oferta, atribuição e nomeação de capacidades de gás. É igualmente apresentada a caraterização e nível de utilização da RNTG.

Periodicidade: trimestral

## Boletins de comparação dos preços Eurostat – Eletricidade e Gás

ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — BOLETIM COMPARAÇÃO PREÇOS ELETRICIDADE EUROSTAT

ERSE ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS — BOLETIM COMPARAÇÃO PREÇOS GÁS NATURAL EUROSTAT

Compara, com base na informação semestral publicada pelo Eurostat, os preços de eletricidade/gás natural em Portugal com os preços na Área do Euro e na UE, e analisa os preços médios de eletricidade/gás natural praticados, desagregados por segmento (doméstico e não doméstico) e bandas de consumo definidos pelo Eurostat.

Periodicidade: semestral

# III. REGULAMENTAÇÃO

Tendo em vista garantir um bom funcionamento dos setores regulados, a ERSE desenvolveu durante o ano diversa regulamentação, sustentada por processos de análise e de consulta, assegurando a participação e o envolvimento das diferentes partes interessadas do setor. Deste modo, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da eficiência, da transparência e da estabilidade nos setores regulados.

Esta atividade é fundamental para concretizar a M1 da E2 que visa assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor, e as M1 e M2 da E3 que visam assegurar instrumentos regulatórios dinâmicos, adaptados à reconfiguração da arquitetura dos mercados energéticos.

Neste contexto, destacam-se as principais iniciativas regulamentares de 2025:

## Regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR

A ERSE promoveu o desenvolvimento regulamentar do mecanismo de leilões de produtos a prazo de maturidade e liquidação diversa que observa os princípios da transparência, da minimização dos custos e da promoção da liquidez dos mercados organizados, consagrados no RRC, tendo em consideração a evolução do enquadramento regulamentar da Diretiva n.º 5/2011, de 24 de novembro, na sua redação dada pela Diretiva n.º 11/2019, de 6 de maio, e o Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro.

A Diretiva n.º 11/2019, de 6 de maio, procurou endereçar e colmatar as necessidades de aprovisionamento dos agentes de mercado comercializadores e consumidores, comprovado pelo nível de participação registado e pelo volume adjudicado face ao volume colocado em leilão. O Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro, aprovou as medidas excecionais no âmbito do SEN e do SNG, tendo este regulamento adotado, um mecanismo extraordinário de contratualização de energia através de um mecanismo de leilão que visava o aprovisionamento de energia por parte de agentes de mercado comercializadores e consumidores, através de contratação bilateral física.

Após procedimento de CP (CP 125[61]), a ERSE aprovou a Diretiva n.º 6/2025, de 26 de março, referente às Regras relativas à realização de leilões a prazo de PRG ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR.

61 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

## Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do Setor Elétrico (MPGGS)

Na sequência dos trabalhos de implementação do Regulamento (UE) 2017/2195, de 23.11.2017, e do ROR, foi aprovado o MPGGS pela Diretiva n.º 9/2025, de 11 de setembro, em resultado do processo de CP 127[62], cujos contributos foram recebidos entre 2.1.2025 e 13.2.2025.

Na alteração do MPGGS salientam-se os seguintes aspetos: (i) a implementação de produtos normalizado de capacidade e energia de aFRR, cujas principais características são aprovadas no âmbito europeu, pela ACER, (ii) a adesão à plataforma europeia de troca de energia de aFRR (PICASSO), (iii) o estabelecimento de um produto standard de capacidade diária de mFRR, (iv) o controlo de injeção na rede da produção em mercado, nas situações em que tal não era possível, passando a aplicar-se as regras gerais previstas no ROR e no MPGGS, e (v) a promoção do desenvolvimento da Agregação.

## Guia de Medição, Leitura e disponibilização de dados do setor Elétrico (GMLDD)

O GMLDD contém as regras e os procedimentos a observar na medição, leitura e disponibilização de dados, designadamente para efeitos de faturação dos diversos intervenientes e de participação em mercado pelos respetivos agentes.

Em 2025, a ERSE procedeu a uma reformulação do mesmo visando quatro objetivos fundamentais: (i) alargar o seu âmbito de aplicação às regiões autónomas, (ii) acolher os desenvolvimentos legislativos, regulamentares e tecnológicos ocorridos desde a última aprovação, (ii) melhorar e simplificar o quadro de regras, e (iv) rever a estrutura normativa.

O processo de reformulação do Guia incluiu o lançamento de uma CP (CP 130[63]), colocando à disposição das partes interessados do setor a possibilidade de comentarem a proposta efetuada (entre fevereiro e abril), tendo o processo de revisão do Guia sido concluído em agosto, com a aprovação do Regulamento n.º 987/2025, de 13 de agosto.

## Manual de Procedimentos da Atividade de Registo e Contratação Bilateral de Energia Elétrica (MP PPA)

O Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente, nos seus artigos 163.º-A a 163.º-F estabelece as bases para a atividade de registo e negociação de PPA, nelas se incluindo a própria definição da atividade, a designação da entidade gestora da plataforma que se deve implementar, a sua regulação e os princípios aplicáveis à referida atividade.

62 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

63 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 99/2024, de 3 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, introduzindo os referidos artigos, esclarece a motivação do legislador no estabelecimento das bases da atividade de registo e negociação de PPA, que se insere na lógica prevalecente no quadro legislativo europeu, em particular aquele que se aplica ao mercado interno da eletricidade.

Tendo sido submetida uma proposta de manual da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica pela sociedade OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A, na qualidade de entidade gestora, à ERSE, no âmbito da Portaria n.º 367/2024/1, de 31 de dezembro, a ERSE promoveu a CP 133[64], tendo analisado com especial atenção os comentários recebidos, desde logo por se estar em presença de um desenvolvimento de mercado que é inovador face ao atual quadro de funcionamento do mercado elétrico. O sentido geral da CP foi de um acolhimento positivo da iniciativa desenvolvida e regulamentada, sobretudo pelo valor de incentivo de transparência e liquidez no mercado elétrico.

Com a aprovação da Diretiva n.º 11/2025, de 18 de novembro, a qual aprova o MP PPA, foi encerrado o processo de CP.

## Revisão do Regulamento Tarifário (RT) do Setor elétrico

A ERSE procedeu a uma revisão do RT com o objetivo de atualizar os mecanismos e as metodologias de regulação ao nível dos proveitos permitidos e da estrutura tarifária, tendo em consideração o início de um novo período de regulação (2026-2029). Para o efeito foi colocado em processo de CP (CP 134[65]), um conjunto de alterações, das quais se destacam: (i) revisão do incentivo à melhoria do desempenho técnico da rede de transporte, (ii) revisão do incentivo à melhoria do desempenho técnico da rede de transporte, (iii) introdução de um novo incentivo à melhoria do desempenho técnico da gestão global do sistema, (iv) explicitação no RT da regulação económica das atividades de gestão integrada de garantias e de registo e contratação bilateral de energia, desenvolvidas pelo OMIP, (v) introdução da possibilidade de efetuar ajustamentos provisórios em todas as atividades com volatilidade de proveitos, nomeadamente que recuperam custos de energia ou Custos de Interesse Económicos Gerais, (vi) introdução de mecanismo regulatório que assegure a sustentabilidade económica e financeira da atividade de comercialização do CUR, (vii) introdução de várias melhorias na regulação por incentivos do tipo *revenue cap* aplicada aos custos totais das atividades de transporte de energia elétrica e de distribuição de energia elétrica em AT e MT, (viii) inclusão do princípio de racionalização do investimento em ativos não específicos, (ix) eliminação do conceito de Agente Comercial, (x) atualização do mecanismo de custos eficientes de aquisição de combustíveis na RAA e RAM, e (xi) eliminação da obrigação de permanência, pelo período de doze meses, na opção tarifária de acesso às redes para os fornecimentos em BTN com potência contratada até 20,7 kVA e outros aperfeiçoamentos na estrutura tarifária.

64 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

65 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

A decisão da ERSE foi aprovada através do Regulamento n.º 1 218/2025, de 7 de novembro, que aprova o RT do Setor Elétrico.

## Regulamentação do regime jurídico da mobilidade elétrica (RJME)

Na sequência da aprovação do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da mobilidade elétrica, em linha com o preconizado no AFIR, a ERSE submeteu a CP as alterações ao Regulamento da Mobilidade Elétrica (CP 135[66]), que decorreu entre 14.10.2025 e 22.12.2025. Em conjunto com a proposta de revisão do RME, foram também propostas alterações ao Regulamento do Autoconsumo (RAC), ao RQS e do GMLDD.

As alterações ao RME foram aprovadas através do Regulamento n.º 7/2026[67] e as alterações aos restantes regulamentos foram aprovadas pelo Regulamento n.º 8/2026[68], ambos com data de 6 de janeiro.

## Atualização dos períodos horários em Portugal continental

Em novembro, a ERSE lançou a CP 137[69] com uma proposta de alteração dos períodos horários em Portugal continental. A CP foi precedida de um estudo exploratório divulgado, em finais de 2024, o qual foi incluído no documento "Estrutura Tarifária do Setor Elétrico em 2025"[70], e recebeu comentários do CT aquando da proposta tarifária. A proposta em consulta integrou diversos aprimoramentos, bem como os comentários do CT. A eventual decisão sobre a alteração de períodos horários terá efeitos em 2027. Para facilitar a compreensão dos efeitos da alteração em discussão para cada cliente, foi disponibilizada uma calculadora para simular a faturação de energia elétrica, em formato Excel, para comparar os períodos horários vigentes e propostos.

A decisão da ERSE será tomada no primeiro semestre de 2026, com o fecho da CP.

## Regras excecionais aplicáveis à liquidação do mercado de eletricidade relativa aos dias 28 e 29 de abril de 2025

No dia 28.4.2025, ocorreu, às 11h33 de Portugal continental, um apagão em Espanha e em Portugal, que resultou numa interrupção generalizada no fornecimento de eletricidade no território continental dos dois países ibéricos.



66 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

67 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE" (link).

68 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE" (link).

69 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Consulta Pública 137" (link).

70 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e Preços – eletricidade" (link).

O SEN, assim como o setor elétrico europeu, funciona na base de regras e procedimentos de mercado, sendo os sistemas elétricos português e espanhol fortemente interligados e integrados numa perspetiva de mercado grossista. Um dos impactes do apagão de 28.4.2025 é a descontinuidade de, pelo menos, parte dos procedimentos de mercado, nomeadamente a forma como se efetua a liquidação (pagamentos e recebimentos) da energia elétrica que foi transacionada para este dia em concreto e não foi produzida, nem consumida. Esta circunstância afeta, igualmente, o dia posterior (29.4.2025), na medida em que a reposição plena do abastecimento ocorreu já na madrugada desse dia e em que o programa do mercado diário se apura no dia anterior, sendo que os primeiros mercados intradiários após a sessão de mercado diário relativa a 29.4.2025 – que, refira-se, se havia concluído previamente ao apagão – não se puderam concretizar em condições normais, tendo sido suspensos os leilões intradiários europeus – *Intraday Auctions*.

O quadro regulamentar europeu determina, objetivamente, que as transações efetuadas em mercado cuja sessão não tenha sido, previamente, declarada suspensa, se consideram firmes. No caso particular das transações de mercado relativas aos dias 28.4.2025 e 29.4.2025, para evitar que se implementasse qualquer solução não conforme com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo a de âmbito europeu, a ERSE instruiu o OMIE, enquanto Operador Nomeado do Mercado de Eletricidade (ONME) para a zona de ofertas portuguesa, para comunicar aos agentes de mercado que as liquidações de mercado relativas aos dias referidos assumiriam uma condição provisória, até que se confirmassem os termos em que estas se pudessem tornar definitivas. Tal veio a suceder com a confirmação do enquadramento normativo europeu, após articulação entre a ERSE e a ACER, quanto à firmeza de transações e programas de mercado.

Neste sentido, e de forma concordante com o quadro normativo europeu, a ERSE estabeleceu a definição de regras para a liquidação do mercado relativa aos dias 28.4.2025 e 29.4.2025, de modo a que se neutralizem os efeitos económicos decorrentes da programação de mercado, não se considerando nessa programação os volumes associados aos contratos bilaterais celebrados e concretizados para esses dias.

Após procedimento de consulta a interessados, a ERSE aprovou a Diretiva n.º 10/2025, de 24 de outubro, referente às Regras excecionais aplicáveis à liquidação do mercado de eletricidade relativa aos dias 28.4.2025 e 29.4.2025.

## Regulamentação do setor do GPL Canalizado

No último trimestre do ano iniciou-se o processo de revisão regulamentar no setor do GPL Canalizado, designadamente no que respeita ao RCC atualmente em vigor. Para o efeito, foram auscultados os operadores deste setor, por forma a recolher contributos para o processo de revisão regulamentar que ocorrerá em 2026. A auscultação visou igualmente recolher contributos para a elaboração do RQS Comercial do setor do GPL Canalizado, cuja proposta será submetida a CP igualmente em 2026.

# Atos Normativos

Ao longo do ano de 2025, a ERSE assegurou a atualização da Base Normativa temática, a qual se encontra disponibilizada no seu *site* institucional e que permite o acesso aos diplomas vigentes aplicáveis às atividades dos setores regulados, sem prejuízo da manutenção do repositório de diplomas pesquisável.

Assim, foram emitidos diversos atos normativos pela ERSE em 2025, tais como regulamentos, diretivas, instruções e recomendações, designadamente:

## JANEIRO

- Diretiva n.º 1/2025, de 9 de janeiro – Aprova as tarifas da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2025.
- Regulamento n.º 39/2025, de 9 de janeiro – Primeira alteração ao Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho.
- Diretiva n.º 2/2025, de 10 de janeiro – Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2025.
- Instrução n.º 1/2025 – Fecho definitivo de custos com desvios de execução no âmbito do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022.

## FEVEREIRO

- Diretiva n.º 3/2025, de 6 de fevereiro – Aprova as condições gerais do acordo de acesso com restrições para instalações de produção ou de armazenamento autónomo.
- Declaração de Retificação n.º 155/2025/2, de 12 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 1/2025, de 9 de janeiro, que aprova as tarifas da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica para 2025.
- Declaração de Retificação n.º 156/2025/2, de 12 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 2/2025, de 10 de janeiro, que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2025.
- Declaração de Retificação n.º 157/2025/2, de 12 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 21-A/2024, de 31 de dezembro, referente ao ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023.
- Declaração de Retificação n.º 158/2025/2, de 12 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 21-B/2024, de 31 de dezembro, referente à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano de 2024 e do período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
- Declaração de Retificação n.º 159/2025/2, de 12 de fevereiro – Retifica o Regulamento n.º 39/2025, de 9 de janeiro, referente à primeira alteração ao Regulamento Tarifário do Setor Elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho.
- Diretiva n.º 4/2025, de 28 de fevereiro – Aprovação das regras do projeto-piloto para a gestão flexível da potência de carregamento de veículos elétricos em edifícios coletivos.

## MARÇO

- Diretiva n.º 5/2025, 26 de março – Aprovação de regras transitórias relativas à adoção do período de negociação de 15 minutos no mercado intradiário.
- Diretiva n.º 6/2025, 26 de março – Aprova as regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR.

## ABRIL

- Declaração de Retificação n.º 388/2025/2, de 15 de abril – Retifica a Diretiva n.º 5/2025, de 26 de março, referente à aprovação de regras transitórias relativas à adoção do período de negociação de 15 minutos no mercado intradiário.
- Declaração de Retificação n.º 389/2025/2, de 15 de abril – Retifica a Diretiva n.º 6/2025, de 26 de março, que aprova as regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR.

## MAIO

- Deliberação n.º 611/2025, de 2 de maio – Aprova o Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE.

## JUNHO

- Diretiva n.º 7/2025, de 27 de junho – Aprova as tarifas e preços de gás para o ano gás 2025-2026.

## JULHO

- Instrução n.º 2/2025 – Repercussão no SEN do fecho definitivo de custos com desvios de execução no âmbito do mecanismo previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio.
- Diretiva n.º 8/2025, de 30 de julho – Aprova a primeira alteração à Diretiva n.º 2/2025, de 10 de janeiro, que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2025.

## AGOSTO

- Regulamento n.º 987/2025, de 13 de agosto – Aprova o Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do Setor Elétrico.

## SETEMBRO

- Diretiva n.º 9/2025, de 11 de setembro – Aprova o Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico.

## OUTUBRO

- Diretiva n.º 10/2025, de 24 de outubro – Aprova as regras excecionais aplicáveis à liquidação do mercado de eletricidade relativa aos dias 28 e 29 de abril de 2025.

## NOVEMBRO

- Aviso n.º 27672/2025/2, de 5 de novembro – Consulta pública sobre a proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social de eletricidade em 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025.
- Regulamento n.º 1218/2025, de 7 de novembro – Aprova o Regulamento Tarifário do setor elétrico.
- Instrução n.º 3/2025 – Tratamento dos custos com desvios de execução no âmbito do mecanismo ibérico.
- Diretiva n.º 11/2025, de 18 de novembro – Aprova o manual de procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica (MP PPA).

## DEZEMBRO

- Diretiva n.º 12/2025, de 29 de dezembro – Aprova as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2026.
- Diretiva n.º 12-A/2025, de 30 de dezembro – Aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025.

# IV.
# DEVERES DE COOPERAÇÃO

Ao longo de 2025, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da cooperação, oferecendo apoio técnico em matérias da sua competência a diversas entidades tais como, o Governo, a AR e outras entidades da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência (AdC), a Direção-Geral do Consumidor (DGC), entre outras. O princípio da cooperação é assim, de uma importância fundamental para garantir a eficácia e o desenvolvimento da regulação.

Neste âmbito, os deveres de cooperação caracterizam-se pela emissão de pareceres, a elaboração de estudos e relatórios, a apresentação de propostas legislativas, a prestação de informação, a colaboração, no âmbito de ações judiciais, com o apoio de peritos especializados da ERSE em matérias técnicas da sua competência. Além disso, incluem a celebração de protocolos, a participação em grupos de trabalho e a presença em eventos externos enquanto orador.

A ERSE reconhece a importância da cooperação e deste modo, reafirma o seu dever em promover um ambiente cooperativo e enriquecedor, pautado pelo diálogo transparente, pela troca de informações e pela articulação de esforços, com o objetivo de fortalecer a confiança e a consistência dos setores regulados, em prol de todos os seus participantes.

## IV.1 Relatórios

Durante o ano de 2025, a ERSE, por sua iniciativa, solicitação de terceiros ou imposição legal, elaborou diversos relatórios, dos quais se destacam os seguintes:

### Relatório para a Comissão Europeia

As diretivas europeias sobre os mercados internos de eletricidade e do gás natural (respetivamente, Diretivas 2009/72/CE e 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão Europeia e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação. De acordo com o calendário e termos definidos pelo CEER, a ERSE elaborou o relatório relativo ao ano de 2024[71], que se encontra disponível em inglês e português no *site* da ERSE e do CEER.

71 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios" (link).

O relatório relativo a 2024, evidencia que a produção instalada a partir de fontes renováveis aumentou, apontando para uma maior concorrência e descarbonização do setor elétrico. O grau de integração do mercado ibérico manteve-se muito elevado, podendo considerar-se que os preços no mercado grossista estiveram praticamente sempre acoplados. No mercado retalhista, continuou a verificar-se uma grande variedade de ofertas comerciais, incluindo ofertas integradas de eletricidade e de gás natural. No mercado retalhista, continuou a verificar-se uma grande variedade de ofertas comerciais, incluindo ofertas integradas de eletricidade e de gás natural. No setor elétrico, cerca de 94% do consumo e 87% dos clientes foram abastecidos por um comercializador em regime de mercado, enquanto no setor do gás natural, esses valores foram de cerca de 95% do consumo e 72% dos clientes. No mercado de eletricidade, no final de 2024, estavam presentes 37 comercializadores em regime de mercado, dos quais 36 estavam a fornecer clientes domésticos e pequenas empresas com potências até 41,4 kVA. Relativamente a 2023, registaram-se a entrada de cinco e a saída de dois comercializadores de eletricidade do mercado livre. No mercado de gás natural, estavam presentes 22 comercializadores em regime de mercado, 21 dos quais se encontravam a fornecer clientes com consumos inferiores ou iguais a 500 $m^3$/ano.

## Relatório de monitorização dos mercados europeus

A ERSE elaborou os contributos nacionais para o Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados grossistas e retalhistas europeus de eletricidade e de gás natural.

A ACER recomenda no seu Relatório Anual de Monitorização de Mercado, que a Europa deve envidar novos esforços no sentido de expandir a integração do mercado energético da EU, visando a descarbonização e a competitividade global. Tendo em consideração que o objetivo da UE de alcançar a neutralidade carbónica até 2050 exige mudanças rápidas, o Relatório de Monitorização do Mercado ACER-CEER 2025 vem sublinhar que a transição para a energia limpa não ocorrerá sem a flexibilidade do sistema elétrico e a participação ativa dos consumidores de energia.

## Relatório de avaliação anual referente ao plano de prevenção de riscos e corrupção e infrações conexas (PPR)

Em 2025, o PPR em vigor, bem como o relatório anual de execução do Plano referente a 2024 e o Relatório intercalar – o qual se limita a transmitir que a ERSE não identifica situações de risco elevado ou máximo – foram elaborados e enviados ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aos colaboradores da ERSE, bem como divulgados na intranet e no seu *site* institucional[72], em concordância com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

72 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" (link).

## Relatório de monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (Margin Available for Cross-Zonal Trade – MACZT) em 2024

O Relatório[73] avalia a evolução da capacidade de interligação entre Portugal e Espanha até 2024, monitorizando o cumprimento dos níveis mínimos de capacidade disponível para comércio interzonal, previstos pelo n.º 8 do Artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943, na interligação Portugal – Espanha durante 2023 e avaliando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no pedido de derrogação aprovado.

## Relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2024

No cumprimento do disposto no artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5.6.2019, as receitas dos procedimentos de gestão dos congestionamentos deve obedecer a regras definidas, devendo as mesmas ser utilizadas ou na garantia da efetiva disponibilidade da capacidade atribuída, incluindo compensações pela firmeza, ou na manutenção ou aumento das capacidades interzonais através da otimização do uso de interligações existentes, por meio de medidas corretivas coordenadas, se for caso disso, ou cobrindo os custos resultantes de investimentos na rede que sejam relevantes para a redução do congestionamento das interligações.

Por outro lado, a metodologia aprovada pela ACER através da sua Decisão 38/2020 estabelece um conjunto de categorias de custos que contribuem para os objetivos prioritários e para os quais podem ser especificamente utilizadas as receitas das rendas de congestionamento. Uma vez que existe um projeto que resultará no reforço da capacidade de interligação ainda por concluir (interligação internacional Minho-Galiza), após aplicação das receitas de congestionamento nos fins previstos, o montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento recebidas 2024 devem ser alocados e segregados numa conta interna dedicada, para posterior cobertura dos encargos de investimento com a nova interligação.

O Relatório[74] monitoriza o uso das receitas das rendas de congestionamento em Portugal durante 2024, de acordo com os critérios definidos no referido Regulamento.



73 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulamentos – Eletricidade/Acesso às redes e às interligações/Relatórios MACZT e Pedidos de Derrogação" (link).

74 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulamentos – Eletricidade/Acesso às redes e às interligações/Uso das receitas das rendas de congestionamento" (link).

## Relatório do autoconsumo de energia elétrica de 2024

Em 2025, a ERSE elaborou e publicou o Relatório do Autoconsumo de Energia Elétrica de 2024[75], no qual evidencia o forte crescimento do autoconsumo em Portugal Continental, com base em dados reportados pela DGEG. Este crescimento reflete-se no aumento significativo do número de UPAC e da potência instalada nos últimos anos.

No final de 2024, existiam cerca de 237 mil autoconsumidores e 1,8 GW de potência instalada, maioritariamente de origem solar, o que representa cerca de 3% do consumo total de eletricidade. Por sua vez, aproximadamente 27% da energia produzida foi injetada na rede, e começaram também a surgir as primeiras iniciativas de autoconsumo coletivo. Esta tendência verifica-se igualmente na RAA e na RAM.

Por fim, o relatório salienta que os benefícios económicos para o autoconsumidor dependem, em grande medida, da capacidade individual de ajustar os consumos aos períodos de produção.

## Relatório da qualidade de serviço técnica do setor do gás natural – 2024

O Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás – 2024[76] apresenta um retrato detalhado sobre o desempenho dos operadores das infraestruturas de gás, incidindo sobre a continuidade do serviço de fornecimento de gás, os níveis de pressão e as características do gás. A análise abrange as RNT e RND de gás, bem como a operação do TGNL, em Sines.

Em 2024, destacam-se os seguintes aspetos principais:

- não se verificaram interrupções na rede de transporte de gás,
- o desempenho das redes de distribuição de gás registou um agravamento, com 16 604 instalações de clientes (1,1%) afetadas por interrupções acidentais, na sua maioria causadas por intervenções de terceiros,
- apesar destes eventos, todos os padrões de continuidade de serviço foram cumpridos pelos ORD,
- as características do gás, tanto no TGNL como na rede de transporte, respeitaram os limites regulamentares,
- no TGNL em Sines realizaram-se 53 descargas de navios metaneiros, menos três do que em 2023,
- o tempo médio efetivo de descarga de navios metaneiros aumentou 2,4%, face ao ano anterior.

75 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulamentos – Eletricidade/Autoconsumo" (link).

76 Disponível no *site* da ERSE em "Gás/Qualidade de serviço" (link).

## Relatório da qualidade de serviço técnica do setor elétrico – 2024

O Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico – 2024[77] apresenta uma caracterização detalhada sobre o desempenho dos operadores das redes elétricas. O relatório analisa, em particular, a continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica e a qualidade da energia elétrica, incidindo sobre a RNT e as redes de distribuição de eletricidade.

Deste modo verifica-se que, em 2024, a RNT, operada pela REN – Rede Eléctrica Nacional, registou uma melhoria, face a 2023, nos indicadores gerais de continuidade de serviço. Apesar de ter tido três interrupções acidentais (uma interrupção longa e duas interrupções breves), as mesmas não comprometeram o cumprimento dos padrões individuais de fornecimento de eletricidade.

Na RND, operada pela E-REDES, observou-se uma redução do número médio de interrupções no fornecimento de eletricidade, embora a duração média dessas interrupções tenha aumentado devido à ocorrência de eventos excecionais de grande impacto como os incêndios nas regiões Norte e Centro e a tempestade *Kirk*. O valor das compensações pagas aos clientes de AT, MT e BT, por incumprimento dos indicadores individuais de continuidade de serviço totalizou 993 mil euros, duplicando face aos valores registados em 2023.

No que respeita à RAA e à RAM, cujos operadores de rede são a EDA e a EEM, respetivamente, verificou-se uma melhoria dos indicadores de continuidade de serviço.

A EDA registou três incumprimentos dos padrões individuais, correspondendo a uma redução de 75% face a 2023 e pagou compensações aos clientes de MT e BT no valor de 1 012 euros, superior ao do ano anterior. A EEM registou 136 incumprimentos dos padrões individuais, com compensações pagas aos clientes de MT e BT no valor de 1 847 euros, um aumento de 40% face a 2023.

## Relatório de ponto de situação sobre as redes inteligentes de energia elétrica em Portugal continental

Tendo por base o reporte do primeiro semestre de 2025, a ERSE avaliou a implementação das redes inteligentes em Portugal Continental, verificando que 99% das instalações de BTN estavam integradas em rede inteligente e equipadas com contadores inteligentes, o que permite a recolha diária remota de leituras, disponibilização de dados, prestação de serviços remotos e faturação sem estimativas.



77 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de serviço" (link).

Com efeito, foi elaborado o Relatório de Ponto de Situação sobre as redes inteligentes de energia elétrica em Portugal Continental[78], que analisa a situação particular de cada operador de BT e evidencia que, embora a fase inicial de implementação esteja praticamente concluída, alguns operadores de BT ainda não oferecem todos os serviços ou não concluíram totalmente a instalação de contadores, pelo que estas situações se encontram em resolução.

## Relatório *Smart Grids*: desempenho dos operadores das redes no desenvolvimento de uma rede elétrica inteligente

Ainda em 2025 e, com base nos dados reportados nos anos de 2023 e 2024, a ERSE elaborou o Relatório de monitorização das redes de transporte e distribuição – *Smart Grids*: Desempenho dos Operadores das Redes no Desenvolvimento de uma Rede Elétrica Inteligente[79] – nos termos do artigo 249.º do Decreto-Lei n. º15/2022, de 14 de janeiro. Este documento visa avaliar o desempenho dos operadores de rede na implementação de redes inteligentes e apoiar a evolução do setor elétrico perante um contexto de transição energética.

Neste sentido, o relatório apresenta uma análise dos principais indicadores reportados, identifica os progressos alcançados e os desafios persistentes, apresenta iniciativas e projetos relevantes, bem como formula um conjunto de recomendações destinadas a reforçar a eficiência, resiliência e a integração de energias renováveis no sistema elétrico.

## Relatório de sustentabilidade ESG

Em 2025, a ERSE elaborou um protótipo de Relatório de Sustentabilidade ESG, resultante de um exercício transversal de diagnóstico e avaliação das práticas ambientais, sociais e de governança da entidade. O trabalho incluiu o levantamento de iniciativas internas, a definição de indicadores e a utilização de uma plataforma digital de reporte. O relatório sistematiza a posição ESG da ERSE, identifica áreas de melhoria e enquadra o papel da entidade na promoção da sustentabilidade.



78 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulamentos – Eletricidade/Redes Inteligentes" (link).

79 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulamentos – Eletricidade/Redes Inteligentes" (link).

# IV.2
# Estudos, Pareceres e Memorandos

Durante o ano de 2025, a ERSE por solicitação de terceiros ou imposição legal, elaborou estudos, emitiu pareceres e memorandos, dos quais se destacam os seguintes:

## Estudos

### › Estudo para determinar os custos de referência da comercialização

No cumprimento do estabelecido no artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, a ERSE definiu custos de referência para a atividade de comercialização, no âmbito de uma gestão criteriosa e eficiente.

O processo de definição dos custos de referência da atividade de comercialização desenvolvido pela ERSE em 2025 visou não só o cumprimento do quadro legal, como também a definição de uma base sustentada para cálculo dos proveitos a recuperar pelos comercializadores regulados por aplicação direta da tarifa de comercialização.

### › Estudo "Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2024"

Em 2025, foi reintroduzido o mecanismo de equilíbrio concorrencial para o ano de 2024, por via da decisão do governo, na sequência do governo do Reino de Espanha ter terminado a suspensão do regime fiscal aplicável aos centros electroprodutores espanhóis no ano de 2024, com a reintrodução fiscal progressiva no tempo.

Face ao mencionado e tendo em consideração os resultados do procedimento de pré-consulta de interessados que ocorreu durante o mês de junho de 2024, a ERSE promoveu no início do ano de 2025, a CP 129[80] referente à revisão da metodologia utilizada no estudo previsto na Portaria n.º 282/2019, de 30 de agosto, visando a sua robustez na estimação dos eventos extramercado de ordem externa face aos eventuais impactes decorrentes do mecanismo ibérico no estudo econométrico utilizado até à data nos estudos da ERSE bem como à alteração da fisionomia das ofertas de produção que tem vindo a verificar-se no MIBEL, desde a entrada em vigor do mecanismo de equilíbrio concorrencial (com a publicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, a 4 de junho).

Tendo em consideração os resultados do encerramento da referida CP, procedeu-se à alteração metodológica da avaliação do mecanismo de equilíbrio concorrencial, sendo esta aplicável ao estudo

80 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Consultas Públicas/Concluídas" (link).

referente ao ano de 2024 sobre o impacto na formação do preço médio da eletricidade no mercado grossista em Portugal de medidas e eventos extramercado registados no âmbito da UE e dos efeitos dos eventos, em concordância com o quadro legal referente ao mecanismo de equilíbrio concorrencial dado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto e pela Portaria n.º 282/2019, de 30 de agosto.

### › Estudo sobre biocombustíveis líquidos e sua relevância para a transição energética

Este estudo em colaboração com a academia, é um estudo técnico sobre matérias-primas, processos industriais, enquadramento regulatório e mercados de biocombustíveis líquidos. O estudo analisa o contributo deste vetor para a descarbonização, em especial nos setores de difícil abatimento de emissões, e apoia a atuação da ERSE na monitorização e regulação do mercado de biocombustíveis.

### › Caracterização da regulação e do Desempenho das empresas concessionarias do setor elétrico de Portugal Continental

De acordo com o Artigo 3.º dos Estatutos da ERSE, na versão atualizada pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, a regulação exercida pela ERSE nos setores da eletricidade, do gás natural e do GPL tem por finalidade promover a eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos. Em particular, a ERSE procura assegurar a existência de condições que permitam o equilíbrio económico e financeiro das atividades dos setores regulados, quando geridas de forma adequada e eficiente, e garantir que as empresas que operam essas infraestruturas tenham capacidade de desenvolver as suas atividades de forma financeiramente sustentável, de modo a garantir a prestação de um serviço público de qualidade em benefício dos consumidores. Para tal, a ERSE monitoriza a posição financeira e o desempenho das atividades reguladas dessas empresas. No documento consta uma síntese dos resultados e das conclusões, em particular as análises efetuadas no âmbito do processo tarifário do setor elétrico para 2025. Tendo em conta que deste exercício de monitorização podem ser obtidos elementos económicos e financeiros relevantes para o Estado Concedente, a ERSE partilhou este estudo com o Ministério do Ambiente e Energia.

### › Estudo de Identificação da Proposta de Norma de Fiabilidade para Portugal continental

Em dezembro de 2024, a DGEG solicitou à ERSE a apresentação de uma proposta de valor para a Norma de Fiabilidade, tal como se encontra estabelecida no Artigo 25.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5.6.2019, relativo ao mercado interno da eletricidade. Esta proposta deve ser calculada segundo as orientações que constam da metodologia aprovada pela ACER para o efeito, em que é necessário determinar, para Portugal continental, os seguintes indicadores: VOLL, e o CONE ou "Custo de Renovação ou Prolongamento" (*Cost of Renewal or Prolongation* – CORP).

Para a realização deste estudo foram contratadas duas empresas: a empresa de consultadoria na área da energia, AFRY, e a empresa Qmetrics, especializada em estudos de mercado.

Os resultados finais foram entregues em dezembro de 2025 à DGEG, através da elaboração de um relatório final que teve por base os relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela Qmetrics e pela AFRY, onde foram apresentados: (i) os resultados dos questionários realizados, (ii) os valores dos indicadores VOLL, CONE, e (iii) a proposta de Norma de Fiabilidade para Portugal continental.

## Pareceres

### › Assembleia da República

- Resposta à Comissão de Ambiente e Energia – Regime jurídico do contrato de aproveitamento energético renovável – Projeto de Lei n.º 206/XVII (21.11.2025).

### › Ministério do Ambiente e Energia

- Projeto de alteração do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (27.3.2025).
- Regime legal que adota as metas nacionais de utilização de energia renovável – transposição parcial da Diretiva (UE) 2023/2413 (31.10.2025).
- Projeto de Decreto-Lei que transpõe a Diretiva (EU) 2023/2413 alterando o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (31.10.2025).
- Proposta de Decreto-Lei que transpõe a Diretiva (UE) 2024/1711 (EMD) alterando o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (11.11.2025).
- Projeto de transposição da Diretiva (UE) 2023/1791, de 13 de setembro de 2023, relativa à Eficiência Energética (4.12.2025).

### › Secretaria de Estado da Energia

- Projeto de alterações legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Gás (2.2.2025).
- Projeto de alteração do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (23.2.2025).
- Aprovação autónoma de projeto de investimento para o reforço da GRMS “Castanheira do Ribatejo”, em Vila Franca de Xira (6.3.2025).
- Despacho que fixa a tarifa social de fornecimento de gás natural aplicável a partir de 1 de outubro de 2025 (14.3.2025).

- Aprovação autónoma de investimentos da REN Portgás em 2024 (7.5.2025).
- Aprovação autónoma de investimentos da Sonorgás para construção de UAG em Mirandela, na rede de distribuição de gás de Urjais (7.5.2025).
- Aprovação autónoma de Investimentos a realizar pela REN no âmbito das suas concessões de gás entre 2018 e 2025 (12.5.2025).
- Aprovação autónoma de investimentos dos ORD do grupo Floene em 2021 e 2022 (17.5.2025).
- Metas de incorporação de energia proveniente de fontes renováveis para os setores da indústria e dos transportes (26.5.2025).
- Nomeação da Entidade Responsável pelo Planeamento, Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas de Rede dedicada a Hidrogénio (21.6.2025).
- Projeto de alteração do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (4.7.2025).
- Preservação a húmido de um segundo grupo da Central da Tapada do Outeiro para a prestação do serviço de arranque autónomo (28.7.2025).
- Alteração do Procedimento Excecional de Atribuição de Capacidade de Consumo em Zonas de Grande Procura (26.9.2025).
- Implementação de contratos de eletricidade sazonais para o setor agrícola – análise do impacto na perspetiva tarifária (26.9.2025).
- Ligação à rede de produtores de biometano – proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto (2.10.2025).
- Regulamentação e Despacho sobre Zonas de Grande Procura (17.10.2025).
- Regime legal que estabelece o Mecanismo de Equilíbrio Concorrencial – Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho (30.10.2025).
- Aprovação autónoma de investimentos da Sonorgás para construção de UAG em Urjais, concelho de Mirandela (7.11.2025).
- Projeto de Portaria sobre Zonas de Grande Procura (24.11.2025).
- Regime remuneratório aplicável à central termoelétrica a biomassa de Corga de Fradelos (10.12.2025).
- Projeto de Portaria sobre Zonas de Grande Procura (10.12.2025).

- Prestação do serviço de Blackstart pela Central de Castelo do Bode – definição do preço-base a adotar na contratualização do prolongamento após 31 de dezembro de 2025 relativo ao Despacho n.º 231/MAEN/2025, de 27 de julho (31.12.2025).

## › Autoridade da Concorrência

- Operação de concentração de empresas via aquisição de controlo exclusivo sobre a Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A. pela IBERIS SEMPER – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (23.5.2025).

## › Direção-Geral de Energia e Geologia

- Aprovação do montante relativo ao incentivo à garantia de potência da central hidroelétrica de Alto Tâmega de 2024 (23.4.2025).
- Aprovação dos montantes do incentivo à garantia de potência das centrais hidroelétricas de Daivões e Gouvães de 2023 e 2024 (23.4.2025).
- Pedido de realocação de capacidade de ligação à RESP da START Campus – ZGP Sines (7.5.2025).
- Aprovação autónoma de investimentos da Sonorgás para construção de UAG em Urjais/Mirandela (9.5.2025).
- Aprovação do montante do incentivo à garantia de potência das centrais hidroelétricas de Daivões e Gouvães de 2025 (9.5.2025).
- Despacho relativo aos procedimentos de controlo prévio aplicáveis às redes de distribuição fechada (18.6.2025).
- Oneração parcial de bem imóvel (Bucelas) da concessão RNTG – REN Gasodutos (15.12.2025).
- Procedimento concorrencial para a atribuição da gestão da central termoelétrica da Tapada do Outeiro (18.12.2025).

## › Outras entidades

- Parecer enviado à Direção Regional da Energia dos Açores quanto ao Projeto de Decreto Legislativo Regional que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico dos Açores (19.1.2025).
- Parecer enviado ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. no âmbito da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ENIPD) 2021-2025 (30.1.2025).

- Cento e vinte e oito pareceres, enviados à DGEG e a diversas Câmaras Municipais, no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, designadamente, de refinação, de transporte e de armazenamento, de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

## Memorandos

### › Tribunal de Contas

- Regime transitório de estabilização de preços do gás para pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000 $m^3$, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro (22.5.2025).

### › Ministério do Ambiente e Energia

- Taxas de ocupação do subsolo repercutidas em 2025 (23.4.2025).

### › Secretaria de Estado de Energia

- Regime de apoio a Centrais de utilização de biomassa (27.4.2025).

## Colaboração em Matéria de Propostas Legislativas

### › Organização e o funcionamento do Sistema Elétrico da RAA

A ERSE foi auscultada pela Direção-Regional da Energia dos Açores sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico da RAA, em sequência da publicação do Despacho n.º 724/2024, de 16 de abril e após elaboração por parte do grupo de trabalho da proposta de Decreto Legislativo Regional, adaptando o disposto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

### › Sistema Nacional de Gás

A ERSE foi auscultada pelo Governo, através da Secretaria de Estado da Energia, em sede de processo legislativo solicitando contributos para o projeto de alterações do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual tendo em conta a necessidade de atualização de alguns conceitos constantes deste diploma legal, com vista a assegurar coerência com alguns desenvolvimentos verificados ao nível do setor dos gases renováveis, incluindo o hidrogénio.

# IV.3 Cooperação institucional

## Participação em grupos de trabalho

Durante o ano de 2025, a ERSE participou em vários grupos de trabalho criados pelo Governo, entidades da administração pública e outras, dos quais se destacam os seguintes:

- Grupo de trabalho para a transposição da Diretiva (EU) 2023/1791– a ERSE integrou, a convite do Governo, um grupo de trabalho para a transposição da Diretiva (UE) 2023/1791 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13.9.2023, relativa à eficiência energética e que altera o Regulamento (UE) 2023/955,
- Grupo de trabalho para a transposição da Diretiva (EU) 2024/1788 – a ERSE integrou, a convite do Governo, um grupo de trabalho para a transposição da Diretiva (EU) 2024/1788, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13.6.2024, relativa a regras comuns para os mercados internos do gás renovável, do gás natural e do hidrogénio,
- Grupo de Trabalho sobre medição em corrente contínua em pontos de carregamento,
- Grupo de trabalho sobre a perda de produção em situações de abaixamento da frequência constituído pela ERSE, DGEG, REDES e REN,
- Grupo de Trabalho que acompanha a aplicação da regulamentação[81] da cibersegurana no setor da energia,
- Grupo de Trabalho sobre as Redes de Distribuição Fechadas,
- Grupo de Trabalho sobre o acompanhamento do Impacto da Geração Eólica *Offshore* no custo final da energia – identificação de meios de financiamento,
- Grupo de trabalho criado no âmbito do Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE) da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra para estudar a alteração da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER), aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação vigente,
- Grupo de Acompanhamento e Coordenação do PAB 2024-2040 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024, de 15 de março, que estabeleceu uma estratégia integrada para desenvolver o mercado do biometano em Portugal,

81 Aplicação da seguinte regulamentação:
- Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14.12.2022, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União, conhecido pela Diretiva NIS 2.0,
- Regulamento Delegado (UE) 2024/1366 da Comissão, de 11.3.2024, que estabelece um código de rede relativo a regras setoriais para os aspetos ligados à cibersegurança dos fluxos transfronteiriços de eletricidade.

- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, presidida pela DGC,
- Grupo de trabalho, coordenado pela DGC, que acompanha a aplicação do Regulamento UE 2017/2394, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12.12.2017, conhecido pelo Regulamento *Consumer Protection Cooperation* (CPC),
- Grupos de trabalho no âmbito da rede de reguladores nacionais *Regulation X.* O *Regulation X* é constituído por representantes de várias entidades reguladoras nacionais, sob diversos temas como recursos humanos e auditoria interna,
- Grupo do Consumidor constituído por representantes de várias entidades reguladoras ou supervisoras de mercado.

## Colaboração com terceiros

Durante o ano de 2025, a ERSE colaborou com diversas entidades, por sua iniciativa ou por solicitação, entre as quais se destacam as seguintes:

- Ministério do Ambiente e da Energia, do documento – partilha do estudo "Caraterização da Regulação e do Desempenho das Empresas Concessionárias do setor elétrico de Portugal Continental – Infraestruturas de Rede",
- Secretaria de Estado da Energia – colaboração na proposta de alteração da metodologia de cálculo da remuneração a aplicar à transferência intertemporal de proveitos permitidos referentes aos CIEG (Portaria n.º 300/2023, de 4 de outubro),
- Ministério Público – colaboração relativamente à evolução da taxa do ISP, e respetivas componentes, aplicáveis ao gasóleo rodoviário no período COVID-19.
- AdC – colaboração no âmbito dos trabalhos de preparação do novo período de regulação do SE, em particular no que se refere à definição de regras aplicáveis no âmbito do mecanismo de custos eficientes para a aquisição de combustíveis na RAA e RAM.
- Autoridade Tributária – reporte do valor dos ativos regulados das empresas do setor elétrico, à data de 1.1.2024, para cálculo da CESE, nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na redação vigente.
- Ordem dos Revisores oficiais de Contas (OROC) – a colaboração, por iniciativa da ERSE, conduziu à publicação de uma minuta do relatório que deve ser entregue pelos produtores de eletricidade para o cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Diretiva n.º 13/2024 da ERSE, e que permite auxiliar os Revisores Oficial de Contas (ROC) na aferição do cumprimento dos critérios legalmente definidos para a alocação do financiamento dos custos com a tarifa social ou, caso aplicável, para a isenção desse financiamento.

- OROC – a colaboração conduziu à revisão da Guia de Aplicação Técnica n.º 15 (GAT 15), publicada a 15.12.2025. Neste âmbito foram introduzidas modificações às orientações sobre o trabalho a realizar pelos auditores, no sentido de reforçar a importância de garantir que as Contas Reguladas estão preparadas em conformidade com o normativo contabilístico aplicável às Contas Estatutárias.

- Tribunal Judicial das Caldas da Rainha – colaboração no âmbito de uma perícia ao sistema informático de operadores do SPN, enquanto peritos com conhecimentos especializados na área da energia e da regulação dos combustíveis.

## Protocolos

Durante ao ano de 2025, a ERSE dinamizou os protocolos[82] celebrados no passado e assinou a renovação do protocolo com o CEDIPRE e assinou três novos protocolos com entidades reguladoras congéneres.

### › Protocolo com o CEDIPRE (renovação)

Em outubro de 2000 foi assinado um protocolo entre a ERSE e o CEDIPRE, o qual se encontra divulgado no *site* da ERSE, tendo o mesmo sido objeto de alteração em outubro de 2012. Em 2025 foi renovado o protocolo.

Nos termos deste Protocolo, a ERSE apoia o CEDIPRE no desempenho das suas atribuições, concedendo um apoio financeiro ao seu funcionamento e desenvolvimento. Em contrapartida, a ERSE beneficia do estatuto de associado institucional com todos os direitos inerentes, o que tem permitido (i) a inscrição de colaboradores nos cursos do CEDIPRE, especialmente no de Regulação Pública e Concorrência (ii) receber periodicamente as publicações do CEDIPRE, (iii) ter acesso a prestigiados professores que compõem o centro de estudos facilitando, incluindo em caso de urgência, informações jurídicas e mesmo Pareceres, (iv) ter acesso ao "Forum CEDIPRE2" e a outros eventos que, para além da componente formativa, permitem a troca de experiência entre reguladores.

### › Protocolo com a Agência Nacional de Energia Elétrica Do Brasil – ANEEL (NOVO)

A ERSE e a ANEEL celebram o primeiro acordo de cooperação em 2011, e têm vindo, desde aí, a reforçar esta cooperação, incluindo em novas áreas.

A 19.2.2025, por ocasião da XIV Cimeira Brasil-Portugal, as duas entidades reafirmaram a intenção de fortalecer os laços pré-existentes, tendo em consideração o contexto internacional e as oportunidades e desafios das transições energéticas e a importância atribuída, quer por Portugal, quer pelo Brasil, à transição para uma economia de baixas emissões de carbono e à resposta às alterações climáticas.

82 Disponível no *site* da ERSE em "Institucional/Cooperação Institucional" (link).

Ambos reafirmaram também o seu compromisso com a RELOP, reconhecendo a importância da cooperação multilateral em língua portuguesa.

### › Protocolo com a Autoridade Reguladora dos Hidrocarbonetos da Argélia (ARH) NOVO

A 15.5.2025, a ERSE assinou um memorando de entendimento com a sua homóloga da Argélia – ARH. Neste memorando, confirmaram o compromisso de cooperação bilateral entre as duas instituições, sob os auspícios da colaboração regional promovida pela Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG), que sublinha a importância da partilha de experiências e boas práticas entre reguladores da região.

O memorando prevê o intercâmbio de boas práticas, conhecimentos e estudos no âmbito do setor dos combustíveis e derivadas, bem como o reforço das capacidades dos recursos humanos nos domínios técnicos, organizacionais e regulamentares do setor dos hidrocarbonetos.

### › Protocolo com a Comissão Reguladora da Eletricidade e do Gás da Argélia (CREG) NOVO

De igual modo, também a 15.5.2025, a ERSE assinou um memorando de entendimento com a sua outra homóloga argelina – CREG – responsável pela regulação dos setores da eletricidade e gás. Este memorando vem também consolidar o compromisso de cooperação bilateral entre as duas instituições, sob os auspícios da MEDREG.

Estes instrumentos de cooperação refletem o compromisso contínuo da ERSE em aprofundar a cooperação internacional, promovendo uma regulação energética assente em princípios de independência, transparência e foco nos consumidores.

## Participação em eventos externos enquanto orador

Durante o ano de 2025, a ERSE foi convidada a participar em diversos eventos externos na qualidade de orador, destacando-se os seguintes:

- *"Regulatory Framework for Electric Mobility – Challenges and Emerging Trends"*; I Conferência *"Driving Energy Transition in EU: The Role of Electric Mobility"*; EV4EU; IST, Lisboa (15.1.2025).
- "Fatores de competitividade industrial na área da energia"; 103ª reunião do Conselho de Energia da Confederação Empresarial de Portugal (CIP); Lisboa (15.1.2025).
- "Diálogo Estratégico com os Reguladores"; Evento Anual *RAISE TALKs*: Caminhos para a Transição Energética; DECO e Rede Nacional das Agências de Energia (RENAE); Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (ISEG), Lisboa (23.1.2025).

- "*A Target Model for Hydrogen, Challenges of an Emerging Hydrogen Sector*"; *Workshop on* "A Target Model for Hydrogen"; FSR; Florença, Itália (24.1.2025).
- Sessão de abertura; Mercados de Serviços de Sistema e os desafios da integração da Produção Renovável; REN; REN Sacavém (18.2.2025).
- Mesa redonda "Mercados de Serviços de Sistema"; Mercados de Serviços de Sistema e os desafios da integração da Produção Renovável; REN; REN Sacavém (18.2.2025).
- "Sistema Regulatório e criação da Entidade Reguladora"; Retiro de reflexão entre o Ministério da Energia e Empresa de Eletricidade e Águas da Guiné-Bissau; online (19.2.2025).
- "Rede de Próxima Geração para a Estabilidade das Energias Renováveis: Redes escaláveis de 'BESS' e Harmonia entre os participantes do Mercado"; Energyear Portugal 2025; Energyear; Lisboa (27.2.2025).
- "Regulação"; Sessão de apresentação do "Estudo prospetivo sobre as redes públicas de distribuição de gás em Portugal e a cadeia de valor associada"; APIEE; Centro Cultural de Belém (CCB) (10.3.2025).
- "*Regulatory Challenges of Energy Transition*"; Seminário da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP); FEP; Porto (10.3.2025).
- *"Guarantees of Origin System in Portugal";* Renewable Energy Sources Working Group; MEDREG; online (19.3.2025).
- "Regulação e Transição Energética"; 8ª edição do *Advanced Management in Energy* (AMEG); AESE *Bussiness School* e Associação Portuguesa de Energia (APE); AESE Campus (24.3.2025).
- "*Regulatory Perspectives on RES & Market Resilience in Iberia*"; Solar: The Power Behind Europe's Energy Transition; Large Scale Solar EU; Lisboa (25.3.2025).
- "Estratégia Nacional para o Biometano: Legislação, Financiamento e Garantias de Origem"; Conferência Qualificar Portugal para uma Economia do Biometano; Goldenergy e Axpo; CCB (25.3.2025).
- "Diseño del mercado"; Jornada Iberoamericana sobre Mercados Eléctricos; CIGRE Espanha; Universidade de Comillas, Madrid (27.3.2025).
- *"Session I: Panel Discussion – Consumer Perspective: Increasing Affordability and Resilience for Consumers through Different Methods of Consumer Activation";* CEER Consumer Focus; CEER; Bruxelas (31.3.2025).
- "Desafios e soluções no setor da energia: da fiscalidade à regulação"; EY *Executive Breakfast*; EY Portugal; Lisboa (3.4.2025).

- "Promoção da eficiência energética na perspetiva da regulação"; Sessão de encerramento do projeto ECO VALE; CEVE – Cooperativa Eléctrica do Vale D´Este; Vila Nova de Famalicão (3.4.2025).
- "Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo: Benefícios e passos para a sua concretização", *Webinar* "Rumo ao Net Zero: o papel das comunidades de energia na descarbonização das cidades"; Nova SBE e Fundação Repsol; online (8.4.2025).
- "*Flexible Energy Markets: pricing and strategies*"; *8th Annual* APEEN *Conference – Energy Flexibility for a Just Transition*; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior (UBI); UBI campus (10.4.2025).
- "Ponto de Partida para o Futuro"; Encerramento do E-Curso a Evolução do Direito de Energia; NOVA School of Law; Lisboa (6.5.2025).
- "Integração de energias renováveis e as Redes Inteligentes: Caminhos para a sustentabilidade"; Jornadas da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores 2025 – *Engineering & Tech Talks*; IST; Lisboa (6.5.2025).
- Mesa Redonda sobre Eficiência Energética; Pós-Graduação "Transição Energética Horizonte 2030", Autónoma Academy; Lisboa (7.5.2025).
- "Visão dos consumidores"; Dia aberto da MANIE; MANIE; Lisboa (8.5.2025).
- *"Tecnologías de descarbonización en el sector gasista y de los productos petrolíferos";* II Foro Empresarial; Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE); Costa Rica (12.5.2025).
- "Regulação e Transição Energética"; Jornadas de Economia da Universidade de Aveiro (UA); Núcleo de Estudantes de Economia da UA; Aveiro (13.5.2025).
- *"Regulación para la integración de las energías renovables en los sectores gasista y de hidrocarburos líquidos";* XXVI Reunión anual de reguladores de la energía; ARIAE; Costa Rica (14.5.2025).
- Moderação da Mesa Redonda "Cooperação Institucional"; II Conferência Nacional da ENSE – Fiscalização e Prevenção no Setor Energético; ENSE; Porto (14.5.2025).
- "Governação do Setor Energético"; II Conferência Nacional da ENSE – Fiscalização e Prevenção no Setor Energético; ENSE; Porto (14.5.2025).
- "Soluções de armazenamento na transição energética"; Workshop Sistemas de armazenamento de energia: qual a melhor solução para o armazenamento das vRES?; RELOP; Online (26.5.2025).

- "Alavancar os sistemas elétricos do futuro"; II Conferência de Energia da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); ALER e RELOP; Centro de Congressos do Estoril (28.5.2025).
- "Regulamentação do ACC e oportunidades e desafios das comunidades"; Seminário Comunidades de Energia Renovável: Cidadãos em Ação – Painel "Ultrapassar Obstáculos"; Coopérnico; Auditório Biblioteca Orlando Ribeiro, Telheiras (29.5.2025).
- "Regulação Energética: O que as empresas precisam de saber"; II Conferência de Eficiência Energética; AHRESP; Lisboa (2.6.2025).
- "A eficiência energética na perspetiva da regulação"; Sessão de encerramento e apresentação de resultados das medidas promovidas pela Agência de Energia e Ambiente da Arrábida; Porto de Pesca de Sesimbra (3.6.2025).
- *"Market integration in the context of energy transition";* MEDREG Training on "Security of Supply for the Gas and Electricity Markets"; MEDREG; Milão (18.6.2025).
- Conferência H2(V) na gestão de uma rede renovável; Associação Portuguesa para a Promoção do Hidrogénio (AP2H2); online (23.6.2025).
- "Contribuição das Centrais Hidroelétricas para a Transição Energética", RELOP; Lisboa (23.6.2025).
- "Desafios do setor energético e o papel da eficiência energética"; Sessão de apresentação de resultados e atribuição de prémios da Ameseixal e S.Energia, Setúbal (23.6.2025).
- Moderação do Painel I: "*Efficient Energy Markets and Consumer Empowerment*"; *CEER Annual Conference – Regulatory Strategies for Consumer Empowerment, System Integration, and Market Efficiency*; CEER; Bruxelas (25.6.2025).
- Painel II: "*Energy Infrastructure Interview*"; CEER *Annual Conference – Regulatory Strategies for Consumer Empowerment, System Integration, and Market Efficiency*; CEER; Bruxelas (25.6.2025).
- *"Portuguese electricity distribution – allowed revenues"; DSO revenues expert group*; ACER (26.6.2025).
- Moderação do Painel I "O Estado da Pobreza Energética em Portugal"; Combater a Pobreza Energética: Conhecimento, Ação e Vozes da Comunidade; Estratégia Nacional de Combate à Pobreza; Coimbra (27.6.2025).
- CEER – OECD *Training on "Reducing Regulatory Barriers to the Renewable Energy Transition"*; CEER and OECD; Paris (30.6.2025 e 1.7.2025).
- "Contributo da Regulação e Políticas Públicas"; Seminário Resiliência do Consumo de Energia: Lições do Apagão de 28 de abril; APE; Ordem dos Engenheiros, Lisboa (1.7.2025).

- "Mercado Elétrico: comercialização livre no contexto europeu" e "Apagão Ibérico"; Evex Brasil 2025 – Natal Energy Experience: Transição Energética e Ação Climática: sinergias ibero-americanas rumo à COP30; EVEx; Natal, Brasil (4.7.2025).

- Intervenção no painel "*Competitiveness and affordability in the energy sector*"; Mesa redonda sobre transição energética limpa com Banco Mundial; Ministério do Ambiente e Energia; Lisboa (3.9.2025).

- Sessão de encerramento; 2ª edição da Conferência Energy; ECO; CCB (17.9.2025).

- "*Policy instruments and contracting schemes to promote RES*"; *webinar*; MEDREG; online (23.9.2025).

- "Flexibilidade Energética em Portugal: Caminhos e prioridades"; Veolia Green Gathering 2025; Museu de Arte, Arquitetura e Tecnologia (MAAT) (24.9.2025).

- *"The 2025 Iberian blackout"*; Seminário "What recent relevant incidents are teaching us on the verge of the ecological transition"; Balkan Energy School; online (24.9.2025).

- *"Economic regulation of natural monopolies in the electricity sector – key challenges";* Seminário em Transições para a Sustentabilidade, do Doutoramento em Transições para a Sustentabilidade; Universidade Nova de Lisboa (26.9.2025).

- *"National Case study: Portugal Financing of a regulated discount for the purpose of the protection of vulnerable consumers"*; CEER Training on Legal Challenges in an Evolving Regulatory Framework;,CEER; Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), Luxemburgo (26.9.2025).

- *"Session 1: Network development plan";* CEER – FSR Specialised Training on Regulation of DSOs, Digitalisation and Flexibility Market; CEER; Bruxelas (30.9.2025).

- Mesa redonda "A importância dos Mercados de eletricidade para a promoção de investimentos" Encontro ELECPOR 2025 – "GET READY Energia. Segurança. Competitividade"; ELECPOR; Auditório da Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa (30.9.2025).

- *"Regulation of electricity DSOs: The Portuguese experience";* CEER – FSR Specialised Training on Regulation of DSOs, Digitalisation and Flexibility; CEER; Bruxelas (2.10.2025).

- Painel "Segurança Energética, Resiliência Climática e Apagões: experiências ibero-americanas"; EVEx Lisboa 2025 – Lisbon Energy Experience; EVEx; Campus do LNEG, Alfragide (8.10.2025).

- "O presente e o futuro das Comunidades de Energia Renováveis: regulação, licenciamento, financiamento"; Projeto SmarTA; ADENE e Goparity; Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (9.10.2025).

- *Roundtable on Comparability of Contracts – Customer and Retail Working Group;* CEER; Viena (9.10.2025).
- "Desafios da regulação para a transição energética"; Colóquio de Energia da CPLP – Caminhos Regulatórios para a Transição Energética; ALER e RELOP; Maputo (21.10.2025).
- "Proposta sobre o Sistema Elétrico dos Açores"; Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Angra do Heroísmo (23.10.2025).
- "Estudo de literacia energética em Portugal"; Comissão Consultiva do Observatório Nacional da Pobreza Energética (ONPE-PT); ADENE; Lisboa (23.10.2025).
- Mesa Redonda *"Translating Research into Effective Energy Policy"; Workshop* "Economics of Energy – Bridging Research and Policy"; Nova SBE e Greenvolt; Nova SBE Campus (23.10.2025).
- Sessão de encerramento; Conferência "A Importância do Gás Renovável no Desenvolvimento de Comunidades de Energia"; Sonorgás; Auditório do Centro Cultural Marcelo Rebelo de Sousa, Celorico de Basto (27.10.2025).
- *"Directives, Regulations, Implementing/Delegated acts and Network Codes"*; CEER Mini Training on EU Institutions and Legislative Procedures; CEER; online (28.10.2025).
- *"MEDREG Country Case Study: Portugal"*; MEDREG Med-TSO Joint workshop on the guarantee of origin in the Mediterranean region; MEDREG and Med-TSO; Milão (29.10.2025).
- "Incentivos tarifários à flexibilidade do consumo"; Evento final do projeto SRI2MARKET; ADENE; Lisboa (29.10.2025).
- *"Economic regulation of natural monopolies in the electricity sector: Key Challenges";* PhD Programme on Climate Change and Sustainable Development Policies; ISCTE; Lisboa (30.10.2025).
- "Mitos na energia"; Estrutura de Missão para o Licenciamento de projetos de energias renováveis; Posto de Transformação – 4.ª edição; IST; Técnico Innovation Center (4.11.2025).
- *"Case study on Energy Sharing (Portugal)"*; Specialised Training on Network Tariffs for Transmission and Distribution; CEER; Bruxelas (5.11.2025).
- "Mercado europeu de energia: oportunidades e desafios"; "O mercado em transformação: regulação, riscos e oportunidades" – IV Conferência Anual da Associação dos Comercializadores de Energia no Mercado Liberalizado (ACEMEL); Lisboa (5.11.2025).
- "O mercado em transformação: Mercado de PPA"; "O mercado em transformação: regulação, riscos e oportunidades" – IV Conferência Anual ACEMEL; Lisboa (5.11.2025).

- "Painel 1: Estratégias para a sustentabilidade e resiliência da rede"; 4ª edição do Encontro Energia e Território; E-REDES e RNAE; Universidade de Aveiro (5.11.2025).
- *"The role of ERSE in facilitating electricity distribution development in Portugal"*; "Guidance on electricity distribution network planning"; ACER; Ljubljana (5.11.2025).
- *"Economic regulation of natural monopolies in the electricity sector"*; PhD Programme on Climate Change and Sustainable Development Policies; ISCTE; Lisboa (7.11.2025).
- "Painel 3: A Descarbonização da Economia e a Rede Nacional de H2(V): da Teoria à Prática"; Jornadas do Hidrogénio 2025; AP2H2; LNEG, Lisboa (7.11.2025)
- *"Unbunding and DSOs – A journey of improvements";* Compliance Officers Forum European Electricity DSOs (COFEED); E-Redes; online (7.11.2025)
- *"Challenges & Opportunities from deploying flexibility and storage: The grid services market market emerging trends"*; Deploying Energy Storage in a Renewable System – Lessons from the UK and Portugal; Comissão de Energia da Ordem dos Engenheiros e Embaixada Britânica; Sede da Ordem dos Engenheiros (11.11.2025).
- *"DSO Flexibility Needs Assessment"; Workshop*; Comissão Europeia; Bruxelas (13.11.2025).
- Painel "Vem aí eletricidade acessível para os consumidores?"; 13.º Fórum energia; AboutMedia; Centro de Congressos do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) (19.11.2025).
- Painel "Portugal numa ilha energética: Como lidar com a Europa?"; 13.º Fórum energia; AboutMedia; Centro de Congressos do LNEC (19.11.2025).
- Painel "Gases Renováveis: a hora do biometano"; 13.º Fórum energia; AboutMedia; Centro de Congressos do LNEC (20.11.2025).
- *"The role of economic regulation in the energy transition"; PhD Programme and Master's in Energy for Sustainability*; Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; Coimbra (21.11.2025).
- *"Panel discussion on the legal boundaries of the Bundesnetzagentur's latest consultation"; Webinar* "Examining the Bundesnetzagentur's latest consultation for the fifth regulatory period (RP5)"; Oxera; online (24.11.2025).
- "Regulamentação do novo regime jurídico da mobilidade elétrica"; *Workshop* – Novo Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica; RELOP; online (24.11.2025).
- "*Better Regulation*: Tendências e futuro da regulação"; II Fórum – Futuro da Regulação; Fórum de Integração Brasil Europa (FIBE); Academia das Ciências de Lisboa (ACL) (26.11.2025).

- “A regulação como motor da transição energética”; 4ª edição da Conferência Ibero Brasileira de Energia (CONIBEN) – Conectando o Futuro da Energia; CONIBEN; Lisboa (27.11.2025).
- “Autonomia das Agências Reguladoras: O Futuro da Independência Regulatória”; II Fórum Futuro da Regulação; FIBE; ACL (28.11.2025).
- Experiência portuguesa na regulação; *“Session on legal and economic boundaries”*; Oxera; online (3.12.2025).
- “Cibersegurança no setor elétrico: Perspetiva da Regulação”; O impacto da diretiva europeia NIS2; Jornal ECO; Lisboa (3.12.2025).
- *“Crisis communications planning, protocols and tools”; Webinar* “Leveraging communications to deliver strategic objectives and manage crises in a changing context”; OCDE; online (4.12.2025).
- *“Algunas consideraciones regulatorias”*; *Webinar* “Movilidad Eléctrica y Modelos de Negocio para Movilidad Eléctrica en Transporte Público”; ARIAE e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); *online* (10.12.2025).
- Sessão de abertura; *Webinar* “*Financiación de la transición Energética*”; Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL); online (15.12.2025).

# V.
# PRESTAÇÃO JURÍDICA

No quadro do PEFP 2023-2027, em particular no âmbito da prossecução da M5 – Assegurar o bom funcionamento do setor, apoiado na aplicação eficaz e efetiva do poder sancionatório – integrada na E4, a atuação da ERSE tem como prioridade garantir a eficácia dos setores sob a sua regulação.

## V.1
## Atividade Sancionatória

Ao abrigo dos seus Estatutos, a ERSE é responsável por assegurar o cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável aos setores regulados, e exercer os poderes sancionatórios de forma eficaz.

Ao longo do ano de 2025, foram recebidas 20[83] denúncias novas, submetidas através do formulário de denúncia[84]. Além disso, há que atender à deteção de ilícitos por meio de outras fontes, a saber:

- ações de fiscalização realizadas pela ERSE, a partir das quais resultaram 65 indícios de infrações contraordenacionais e a remessa de 112 participações com indícios contraordenacionais, detetados pelo ACE no âmbito do tratamento de reclamações,
- participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas, através das quais se destaca a receção de 65 denúncias da ENSE, em particular sobre a violação de deveres inerentes ao regime jurídico do Livro de Reclamações, e 15 denúncias da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). A totalidade de denúncias externas recebidas por parte destes órgãos ultrapassou as 300 denúncias.

Ao nível das denúncias efetuadas através do formulário de denúncia, a ERSE completou a tramitação de todas as que foram recebidas até 31.12.2024, e procedeu ao tratamento das novas (20) que surgiram durante o ano de 2025[85].

Relativamente às denúncias tramitadas em 2025, sete foram arquivadas e cinco integraram processos de contraordenação. Ademais, foi remetida uma denúncia à CNPD e outra à DGEG, cujas matérias não integram as competências da ERSE, sendo que as remanescentes aguardam diligências de investigação.

Quanto às participações contraordenacionais identificadas pela ERSE no âmbito do tratamento de reclamações e da realização de ações de fiscalização, todas integraram processos de contraordenação.

83 Este número expurga denúncias repetidas, testes e equiparadas.

84 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Sancionatória/Sancionatória/Denúncia" (link).

85 Inclui as denúncias que foram objeto de tratamento, mas aguardam o resultado de diligências adicionais, as denúncias remetidas a entidades externas, as denúncias remetidas ao ACE, as denúncias que integraram processos de contraordenação e as denúncias que foram arquivadas.

Adicionalmente, das 65 denúncias remetidas pela ENSE, 25 integraram processos de contraordenação. As demais foram tratadas (aguardando diligências adicionais), arquivadas ou remetidas para outras entidades, por se tratarem de matérias não inseridas nas competências da ERSE. Quanto às remetidas pela ASAE, duas integraram processos de contraordenação, duas foram remetidas à ENSE, uma foi remetida à DGEG, oito foram arquivadas e as restantes encontram-se a aguardar o resultado de diligências de investigação.

Em 2025, as denúncias incidiram maioritariamente em matérias afetas à apropriação ilícita de energia, à cedência de energia a terceiros, bem como à informação constante da faturação.

A 1.1.2025, encontravam-se em curso 70 processos que transitaram de anos anteriores. Ao longo do ano de 2025, tendo por base as denúncias e participações recebidas, a ERSE abriu 63 novos processos de contraordenação, totalizando 133[86] processos de contraordenação em tramitação, entre processos transitados e processos abertos.

No âmbito dos processos de contraordenação em tramitação na ERSE, foram deduzidas 85 notas de ilicitude durante o ano de 2025.

No decurso do ano, a ERSE decidiu 87 processos de contraordenação, que resultaram em:

- cinquenta e oito condenações, das quais:
  - (i) sete com aplicação de coima em procedimento de transação,
  - (ii) quinze com aplicação de coima, através de decisão unilateral,
  - (iii) trinta e cinco pagamentos voluntários,
  - (iv) uma condenação com admoestação.
- vinte e nove arquivamentos, sendo que em dois foram emitidos autos de advertência aos visados.

Dos processos decididos pela ERSE em 2025, destacam-se as seguintes condenações:

### Goldenergy (Processo n.º 23/2022)

- Foi aplicada uma coima de 180 000 €, reduzida em transação para 90 000 €, tendo em conta a correção efetiva das infrações e as compensações aos clientes. A Goldenergy foi condenada por violação de deveres de disponibilização de informação aos clientes, incorreta parametrização de elementos de faturação, mudança de comercializador sem autorização expressa dos clientes para o efeito, bem como por práticas comerciais desleais.

86 Equivale à soma dos novos processos de contraordenação em 2025 (63) com os que transitaram de anos anteriores (70), perfazendo um total de 133 processos de contraordenação em tramitação, no decurso de 2025.

### Gás SU (Processo n.º 11/2023)

- Foi aplicada uma coima de 140 000 €, reduzida em transação para 70 000 €, tendo em conta a correção efetiva das infrações e as compensações aos clientes. A Gás SU foi condenada por violação do dever de submeter junto do operador logístico de mudança de comercializador os pedidos dirigidos pelos clientes no prazo máximo de cinco dias úteis e disponibilização de informação aos clientes.

### Petrogal (Processo n.º 16/2023)

- Foi aplicada uma coima de 400 000 €, reduzida em transação para 200 000 €, tendo em conta a correção efetiva das infrações. A Petrogal foi condenada por ter violado deveres de gravação e conservação de chamadas telefónicas, não pagamento de compensação a cliente, prestação e divulgação de informações aos clientes, incorreta parametrização de elementos de faturação, não apresentação de resposta tempestiva a pedidos de informação formulados através dos centros telefónicos e livro de reclamações.

### EDP Comercial (Processo n.º 1/2023)

- Foi aplicada uma coima de 260 000 €, reduzida em transação para 130 000 €, tendo em conta a correção efetiva das infrações e as compensações aos clientes. A EDP Comercial foi condenada por ter violado deveres relativos à aplicação do mecanismo ibérico, procedido a interrupções indevidas de fornecimento e mudanças indevidas de comercializador, violações relativas à qualidade de serviço, práticas comerciais desleais, e utilização de cláusula contratual geral proibida.

Ao abrigo do Regime Jurídico do Livro de Reclamações e do Regime das Contraordenações Económicas, em 2025 registaram-se 47 empresas titulares de postos de abastecimento de combustíveis condenadas pela ERSE, sobre as quais foram aplicadas coimas que conduziram ao pagamento no valor total de 89 530 €, na sua maioria em pagamento voluntário. Destes processos concluídos com aplicação de coima, 15,5% foram judicialmente impugnados.

Considerando as decisões tomadas ao longo de 2025, o montante global das coimas aplicadas nos processos de contraordenação inerentes foi de 1 210 630 €, sendo que o valor de coimas efetivamente cobrado e recebido corresponde a 607 030 €. O valor remanescente (aplicado, embora não cobrado nem recebido) corresponde a descontos aplicados em procedimento de transação (previsto na lei), a coimas que estão a ser pagas a prestações e aos nove processos que foram judicialmente impugnados, cuja impugnação tem efeito suspensivo.

Adicionalmente, em 2025, foi transferido pela ENSE o valor de 38 553,76 €, em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, o qual estabelece que o produto das coimas reverte para a ERSE.

Face ao exposto, o valor total relativo a coimas recebido pela ERSE em 2025 fixou-se em 645 583,76 €.

Ainda em 2025, foram pagas compensações a clientes lesados no valor total de 925 € em processos concluídos através de transação, em concreto no âmbito dos processos de contraordenação (i) n.º 23/2022 contra a Goldenergy foram pagas compensações a seis consumidores no valor total de 575 €, (ii) n.º 1/2023 contra a EDP Comercial foram pagas compensações a seis consumidores no valor total de 300 €, e (iii) n.º 11/2023 contra a Gás SU foi paga uma compensação a um consumidor no valor de 50 €.

## V.2 Contencioso administrativo e outro

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo, nas quais é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

Em 2025, apresentam-se as ações em que a ERSE se encontra ou encontrava como Ré, nomeadamente:

**Processos n.ºs 2536/14.7BELSB, 2395/15.2BELSB, 2166/16.9BELSB, 2493/17.8BELSB, 1716/18.0BELSB, 1828/19.3BELSB, 1873/20.6BELSB, 2086/21.5BELSB, 20/23.7BELSB e 82/24.0BELSB – Ações Administrativas | Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros**

- *Descrição do litígio*[87]: ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023 e 2023-2024 referentes ao URD em MP e BP. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.
- *Posição atual da ação:* nos processos propostos até 2019, encontra-se terminada a fase dos articulados, foi requerida a apensação dos processos n.ºs 2395/15.2BELSB, 2166/16.9BELSB, 2493/17.8BELSB, 1716/18.0BELSB e 1828/19.3BELSB ao processo n.º 2536/14.7BELSB. Por despacho datado de 2.4.2017, foi apensado o processo n.º 2395/15.2BELSB à primitiva ação de 2014. Por despacho datado de 18.10.2023, foi determinada pelo Tribunal a apensação dos processos n.ºs 2166/16.9BELSB, 2493/17.8BELSB, 1716/18.0BELSB e 1828/19.3BLSB à primitiva ação de 2014. Por despacho datado de 1.10.2024, foi indeferida a apensação dos processos n.ºs 1873/20.6BELSB, 2086/21.5BELSB, 20/23.7BELSB e 82/24.0BELSB à primitiva ação de 2014, por contribuir para "delonga na prolação de decisão (…), ao invés de contribuir para o célere

87 A ERSE, apesar de ter vindo a assegurar a elaboração das contestações desde há vários anos, é representada subsequentemente nos processos pela sociedade de advogados Jardim, Sampaio e Associados, sem prejuízo do acompanhamento pela equipa de advogados interna da ERSE. O substabelecimento com reserva foi efetuado até ao processo n.º 82/24.0BELSB, tendo a ERSE vindo a estender mandato sempre que se justifique dada a homogeneidade das ações.

andamento processual". Nos processos propostos em 2020, 2021, 2023 e 2024[88] terminou a fase de articulados. Com particular destaque, na ação de 2020, foi emitido despacho a 20.12.2024 em que, entre outros, o Tribunal solicita informação quanto a eventuais superveniências atinentes ao objeto do litígio e ainda se as Autoras pretendem o prosseguimento da lide, tendo em conta a decisão do processo n.º 1393/10.2BELSB (com objeto idêntico, mas por referência a anos-gás anteriores) totalmente improcedente para as Autoras. A ERSE respondeu, a 8.1.2025, que entende que deve prosseguir a lide, salvo desistência do pedido por parte das Autoras, julgando estarem reunidas as condições para que a decisão seja tomada com dispensa de audiência prévia. Por sua vez, as Autoras responderam que não ocorreram quaisquer superveniências e ainda que "não existe uma absoluta coincidência entre fundamentos e pedidos nos processos", solicitando a produção de prova no julgamento. Na ação de 2023, foi determinada a citação dos contrainteressados e, por despacho de 21.12.2025 foram as partes convidadas a indicar os factos que pretendem provar com a prova testemunhal. Na ação de 2024, também foi determinada a citação dos contrainteressados, por despacho de 21.3.2025, e foram as partes convidadas a indicar os factos que pretendem provar com a prova testemunhal, por despacho de 20.1.2025 (solicitação a que foi dada resposta). Atendendo à identidade de matérias e questões jurídicas suscitadas nestes processos com as decididas com trânsito em julgado no âmbito do Processo n.º 2393/10.2BELSB e seus apensos (em que a posição da ERSE foi inteiramente acolhida pelo Tribunal e da qual a ERSE deu conhecimento em todos os processos, juntamente com o Acórdão e as Conclusões do Advogado Geral do processo n.º C-718/18, que correu termos no TJUE e que julgou, em sede de incumprimento de Estado, matéria tarifária com interesse para estes autos), a ERSE perspetiva que a decisão judicial a tomar neste âmbito tenha sentido idêntico quanto à improcedência dos pedidos.

### Processo n.º 2406/13.6BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Distribuição – Energia, S.A.[89]

- *Descrição do litígio*[90]*:* ação administrativa intentada pela EDP Distribuição contra a ERSE com vista à anulação do ponto 5 da Diretiva da ERSE n.º 7-A/2013, de 13 de maio, através do qual a ERSE impôs o pagamento de uma compensação financeira a todos os clientes em BTN em regime multi-tarifa.
- *Posição atual da ação:* após deferimento da providência cautelar em face da prestação de garantia pelos Autores, foram produzidas alegações e aguarda-se decisão da primeira instância na ação principal. Entretanto, foi proferido, em outubro de 2024, despacho em que o Tribunal solicitou às partes que informassem sobre a eventual ocorrência de factos que possam de algum modo influir/condicionar a decisão da causa a tomar, tendo a ERSE dado nota de desenvolvimentos

88 Pela consulta *online* da distribuição de processos, em 2024 foi ainda proposta, a 30 de dezembro, ação pela Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. contra a ERSE (Processo n.º 55766/24.2BELSB, com valor de 30 000,01 €), do qual a ERSE ainda não foi citada. Quando nos referimos a "ação proposta em 2024" referimo-nos, portanto, à ação proposta em janeiro desse ano.

89 Atual E-Redes – Distribuição de Energia, S.A.

90 A ERSE é representada nestes processos pela sociedade de advogados Pinto Ribeiro & Associados, sem prejuízo do acompanhamento pela equipa de advogados interna da ERSE.

jurisprudenciais e doutrinais em abono da sua posição. A ERSE juntou decisão tomada no âmbito do processo n.º 620/23.5BESNT (em que era parte a Entidade Reguladora da Saúde e com interesse para estes autos, a qual não foi aceite pelo Tribunal, por, à data, não ter transitado em julgado). Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025. A ERSE encontra-se a aguardar decisão.

### Processo n.º 1407/17.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: COPAM – Companhia Portuguesa de Amidos, S.A. (COPAM)

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela COPAM contra a ERSE e a Galp Gás Natural, S.A. (Galp Gás Natural) para ser declarada a invalidade por ilegalidade superveniente de normas regulamentares da ERSE respeitantes à TOS, anular as faturas emitidas e a emitir pelo comercializador da COPAM na parte em que digam respeito ao pagamento de TOS, condenar a Galp Gás Natural a não cobrar TOS e devolver as TOS cobradas.
- *Posição atual da ação:* emitida sentença a 16.11.2021, em que o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa (TAC de Lisboa) se declara incompetente para conhecer a impugnação e remete o processo para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul (TCAS). Por despacho de 31.1.2022, determina-se nova distribuição. Por requerimento datado de 19.5.2023, foram juntos ao processo documentos pela Autora, a que a ERSE respondeu por requerimento datado de 31.5.2023. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025. A ERSE encontra-se a aguardar decisão.

### Processo n.º 525/18.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU)

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela EDP SU contra a ERSE para ser declarada a nulidade ou ser anulado o ato administrativo da ERSE que determina os "Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico", na parte em que o mesmo fixa em 1 449 000 € o acerto relativo à empresa Celticerâmica em 2014 (através da produção de energia em cogeração) com juros 2014 e 2015, atualizados a 2018.
- *Posição atual da ação:* a ERSE contestou a ação e a autora deduziu exceções. Por decisão datada de 16.1.2023, o Tribunal determinou a dispensa de realização de audiência prévia. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025. A ERSE encontra-se a aguardar despacho saneador.

### Processo n.º 313/18.5BEFUN – Ação Administrativa | Autor: EEM

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela EEM contra a ERSE com vista ao reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual pelos encargos financeiros incorridos pela EEM[91].

91 O Parecer n.º 35/2009 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República contraria a pretensão da Autora nesta ação.

- *Posição atual da ação:* terminou a fase dos articulados, com apresentação de réplica em novembro de 2018. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador (se a ele houver lugar) e convocação de audiência prévia. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025. A ERSE encontra-se a aguardar decisão.

### Processo n.º 228/19.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela EDP Produção que visa obter a declaração de nulidade ou anulação de:

  a) ato do Senhor Secretário de Estado da Energia, contido no Despacho de 29.8.2018, que declarou a nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos CMEC e, consequentemente, dos respetivos atos homologatórios, na parte em que ponderou o aspeto inovatório, quantificado em 285 milhões de euros, relativo ao fator referente à disponibilidade das centrais em causa,

  b) ato do Senhor Secretário de Estado da Energia de 4.10.2018, que é uma comunicação (meramente confirmativa) transmitida à ERSE, por solicitação desta,

  c) ato da ERSE, de 17.12.2018, que determina as tarifas e preços de energia elétrica para 2019, que reflete o impacto da decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia a 29.8.2018.

- *Posição atual da ação:* terminou a fase dos articulados. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador e convocação de audiência prévia. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025.

### Processo n.º 637/20.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela EDP Produção, com vista a obter a declaração de nulidade ou anulação do ato da ERSE, publicitado a 16.12.2019, que determina as tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2020, na parte que inclui as centrais com CMEC no âmbito dos centros electroprodutores sujeitos ao pagamento do mecanismo de equilíbrio da concorrência, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto.

- *Posição atual da ação:* terminou a fase dos articulados (tendo sido apresentada Réplica por parte da Autora, após a Contestação da ERSE, e requerimentos subsequentes). Por despacho de 4.6.2025, o Tribunal convidou a Autora a aperfeiçoar a Petição Inicial, dando provimento à exceção invocada pela ERSE de falta de citação dos Contrainteressados. O Anúncio para citação foi efetuado a 25.6.2025 e constituíram-se como contrainteressadas a Associação "*Ius Omnibus*" e a DECO.

## Cinquenta e seis ações administrativas[92] – Ação Administrativa | Autores: Produtores de Energia

- *Descrição do litígio:* consoante os casos, ações que visam obter a nulidade ou anulabilidade de Despacho n.º 6304/2021, de 16 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e da Energia[93], e na sua decorrência da Instrução n.º 11/2021[94] da ERSE que o operacionaliza e de faturas emanadas pela SU Eletricidade, havendo, em certos casos pedido indemnizatório.

- *Posição atual da ação:* foram apresentadas contestações – na sua maioria em dezembro de 2021, mas também houve contestações apresentadas em maio de 2022 – onde, *inter alia*, se solicitava a aplicação de mecanismo de gestão processual de seleção de processos com andamento prioritário, previsto no artigo 48.º, n.º 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. Tendo em conta este pedido, a Senhora Juíza Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (STA) emanou, a 7.10.2022, Despacho nos termos do qual determinou o andamento prioritário em Braga (por tribunal composto pelo juiz mais antigo do Tribunal Administrativo Fiscal (TAF) de Braga, do TAF de Viseu e do TAC de Lisboa) de nove processos, ficando suspensos os demais.

  Por despacho da Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte de 24.10.2022, foi constituído o coletivo que julgou os processos selecionados para andamento prioritário. Por despacho proferido no âmbito do processo n.º 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga), datado de 23.1.2023, foi determinada a apensação dos processos prioritários num único processo (processo n.º 1626/21.4BEBRG). Por acórdão de 19.4.2024, julgou-se totalmente improcedente a ação administrativa e, em consequência, absolveu-se o Réu e as Rés do pedido, mais se determinando a incorporação do acórdão em todos os processos prioritários e o envio para conhecimento em todos os demais processos suspensos. Foram apresentados, quer no âmbito do processo piloto, quer no âmbito das demais ações que haviam sido suspensas, recursos para todos os 53 processos cobertos pela decisão do STA de aplicação do mecanismo prioritário. De acordo com o entendimento judicial, os recursos são tramitados no âmbito do processo principal, com destino ao Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN). A ERSE apresentou contra-alegações em todos esses 53 processos. O processo foi remetido para o Tribunal Administrativo de Braga para o TCAN, o qual decidirá do recurso. Recorda-se que, por sentença datada de 27.10.2023, no âmbito do processo n.º 1099/22.4BELSB (TAC Lisboa), o Tribunal absolveu a ERSE da

92 Em concreto, tratam-se dos processos n.ºs 668/21.4BEAVR, 671/21.4BEAVR, 285/21.9BEBJA, 288/21.3BEBJA, 1626/21.4BEBRG, 1628/21.0BEBRG, 1629/21.9BEBRG, 1630/21.2BEBRG, 1631/21.0BEBRG, 1645/21.0BEBRG, 1647/21.7BEBRG, 2068/21.7BEBRG, 2075/21.0BEBRG, 2079/21.2BEBRG, 2080/21.6BEBRG, 280/21.8BECTB, 283/21.2BECTB, 412/21.6BECBR, 418/21.5BECBR, 493/21.2BECBR, 1315/21.0BELRA, 1672/21.8BELSB, 1675/21.2BELSB, 1676/21.0BELSB, 1677/21.9BELSB, 1682/21.5BELSB, 1985/21.9BELSB, 532/21.7BELLE, 647/21.1BELLE, 297/21.2BEMDL, 298/21.0BEMDL, 299/21.9BEMDL, 302/21.2BEMDL, 359/21.6BEMDL, 633/21.1BEPNF, 2223/21.0BEPRT, 2227/21.2BEPRT, 2232/21.9BEPRT, 2507/21.7BEPRT, 778/21.8BESNT, 780/21.0BESNT, 904/21.7BESNT, 403/21.7BEVIS, 404/21.5BEVIS, 405/21.3BEVIS, 406/21.1BEVIS, 407/21.0BEVIS, 408/21.8BEVIS, 409/21.6BEVIS, 473/21.8BEVIS, 303/21.0BEMDL, 415/21.0BECBR, 1681/21.7BELSB, 404/22.8BESNT, 1099/22.4BELSB e 939/22.2BEPRT. Em rigor, a ERSE é Ré em 46 ações e contrainteressada nas demais. A ERSE é contrainteressada nas ações correspondentes aos processos n.ºs 780/21.0BESNT, 532/21.BELLE, 2223/21.0PRT, 1675/21.2BELSB, 299/21.9BEMDL, 407/21.0BEVIS, 415/21.0BECBR, 404/22.8/BESNT, 1099/22.4BELSB e 939/22.2BEPRT.

93 Despacho publicado em DR, 2ª Série, n.º 122, Parte C, de 25 de junho.

94 Dirigida e notificada postalmente à SU Eletricidade, S.A e disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e documentos da ERSE" (link).

instância, na qualidade de contrainteressada, por verificação da exceção de inimpugnabilidade. Não tendo sido apresentado recurso, a sentença transitou em julgado em 7.12.2023. Os processos n.ºs 939/22.2BEPRT e 404/22.8BESNT, que têm por objeto a impugnação da faturação da SU Eletricidade, por terem sido interpostos em data posterior, não foram incluídos na decisão do STA de aplicação do mecanismo prioritário. No processo n.º 404/22.8BESNT, a 8.11.2024, foi proferida decisão de suspensão por se encontrar verificada causa prejudicial (haver ação de impugnação do Despacho e da Instrução). O mesmo sucedeu no processo n.º 939/22BEPRT, a 30.9.2025.

**Processo n.º 2075/23.5BELSB – Ação Administrativa | Autor: Rubis Energia Portugal, S.A.**

- *Descrição do litígio:* ação administrativa intentada pela Rubis Energia Portugal, S.A., com vista a obter a declaração de nulidade do Regulamento de Supervisão do SPN, aprovado pelo Regulamento n.º 1184/2022, publicado na 2.ª Série do DR, de 21.12.2022, ou, subsidiariamente, das normas constantes dos artigos 1.º, 3.º, n.º 5, 4.º a 6.º, 7.º a 18.º, 19.º a 23.º, 24.º a 27.º (com especial enfoque no 27.º, n.º 1, alínea c), 27.º, n.º 4, 28.º a 34.º, e 35.º a 42.º do Regulamento.
- *Posição atual da ação:* por despacho de 1.10.2024, o Tribunal concedeu prazo para a Autora, querendo, se pronunciar quanto à suscitada inidoneidade do meio processual. A ERSE, notificada da resposta da Autora, pronunciou-se. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2025. Aguarda-se decisão final.

**Sete ações[95] propostas por produtores de energia por referência à Tarifa Social (Impugnação Diretiva n.º 1/2024 da ERSE) – Ação Administrativa/Ação Fiscal (consoante os casos) | Autores: Produtores de Energia**

- *Descrição do litígio:* ação administrativa proposta para impugnar a Diretiva n.º 1/2024, que procedeu à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1.1.2023 a 17.11.2023 e aos ajustamentos de 2018 a 2022, com incidência no ano de 2024, nos termos do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro e ainda do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação originária e os montantes a pagar pelos centros electroprodutores à REN a título de financiamento dos custos de energia dos consumidores vulneráveis (tarifa social).
- *Posição atual da ação:* no processo n.º 129/24.0BEMDL foi proferida sentença, que absolveu integralmente a ERSE do pedido. Foi interposto recurso, encontrando-se o processo concluso desde 24.4.2025, para prolação de decisão final. No processo n.º 940/24.1BELRS, em que a ERSE é contrainteressada, foi apresentada Contestação pela REN, enquanto Ré, e pela ERSE, enquanto

95 Em concreto, as ações correspondem aos processos n.ºs 129/24.0BEMDL, 330/24.6BELRS, 334/24.9BELRS, 628/24.3BEPRT, 2015/24.4BELSB, 940/24.1BELRS e 94/25.6BELRS. O primeiro tem a ERSE e a REN como Rés e o último apenas a REN (a ERSE consta aí como Contrainteressada). Nos demais, apenas a ERSE é Ré.

contrainteressada, e foi emanada decisão que considerou o Tribunal Tributário de Lisboa absolutamente incompetente para julgar o litígio e, nessa medida, absolveu a REN e a ERSE da instância. A Autora recorreu, encontrando-se o processo concluso no TCAS, desde 4.12.2025. No processo n.º 334/24.9BELRS foi emanado Despacho Saneador-Sentença, a 13.5.2025, nos termos do qual se declarou a incompetência material do Tribunal Tributário de Lisboa, ordenando-se a remessa para o TAC de Lisboa. No processo n.º 628/24.3BEPRT, foi emanada sentença a 5.4.2025, nos termos da qual se deu por verificada a exceção dilatória de incompetência material do Juízo tributário comum e se determinou a remessa dos autos à área Administrativa. No processo n.º 2015/24.4LSB, foi apresentada Contestação e, em janeiro de 2025, a Autora apresentou Réplica). No processo n.º 94/25.6BELRS, a Autora impugnou três faturas apresentadas pela REN, relacionadas com o pagamento de tarifa social. Foi emitida decisão final a 30.9.2025, nos termos da qual a Ré e a ERSE (contrainteressada, entre outros) foram absolvidas da instância e se julgou o tribunal tributário incompetente, em razão da matéria e, em consequência, se determinou competente o TAC de Lisboa. Foi interposto recurso pela Autora e a ERSE apresentou contra-alegações no dia 9.12.2025. No processo n.º 330/24.6BELRS, a ERSE deu conhecimento ao Tribunal de decisões judiciais relativas a objetos idênticos e com absolvição da instância para a ERSE, encontrando-se o processo concluso desde 20.11.2025.

**Duas ações[96] propostas por produtores de energia por referência à Tarifa Social (Impugnação Diretiva n.º 14/2024 da ERSE) – Ação Fiscal | Autores: Produtores de Energia**

- *Descrição do litígio:* ação proposta para impugnar a Diretiva n.º 14/2024, que aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18.11.2023 a 31.12.2023 e ao ano de 2024, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual e os montantes a pagar pelos centros electroprodutores à REN a título de financiamento dos custos de energia dos consumidores vulneráveis (tarifa social).
- *Posição atual da ação:* em ambas as ações, a ERSE apresentou Contestação. No processo n.º 1177/24.5BELRS, foi apresentada Réplica e a ERSE entregou Requerimento, dando conhecimento ao Tribunal de decisões de ações sobre a Tarifa Social, que a Autora procurou contraditar. No processo n.º 1850/24.8BEPRT foram constituídos contrainteressados que apresentaram a sua contestação e foi apresentada Réplica pela Autora. O Tribunal emanou sentença, a 13.4.2025, dando provimento à exceção dilatória de incompetência material do juízo tributário e determinando a remessa dos autos para o juízo administrativo.



96 Em concreto, as ações correspondem aos processos n.ºs 1177/24.5BELRS e 1850/24.8BEPRT. O primeiro processo tem como Rés a ERSE e a REN, e o segundo apenas a ERSE.

### Cinco ações[97] propostas por produtores de energia por referência à Tarifa Social (Impugnação Diretivas n.ºs 21-A/2024 e 21-B/2024 da ERSE) | Autores: Produtores de Energia

- *Descrição do litígio:* ação proposta para impugnar as Diretivas n.ºs 21-A/2024 e 21-B/2024, que, respetivamente, aprovou o Ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1.1.2023 a 17.11.2023 e aprovou a Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano de 2024 e do período de 18.11.2023 a 31.12.2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual e os montantes a pagar pelos centros electroprodutores à REN a título de financiamento dos custos de energia dos consumidores vulneráveis (tarifa social).

- *Posição atual da ação:* no processo n.º 724/25.0BEPRT, foram apresentados os articulados. Posteriormente, a 8.7.2025, foi emanado despacho dispensando a realização de audiência prévia, *inter alia*, por a ação haver de prosseguir. A ERSE reclamou, a 28.7.2025, desse entendimento, dando conhecimento ao Tribunal de decisões abonatórias da sua posição. O processo encontra-se concluso desde 30.9.2025. No processo n.º 725/25.0BEPRT, foi emitida sentença a 14.4.2025, nos termos da qual o Tribunal julgou verificada a exceção dilatória de incompetência material do Juízo tributário comum e determinou a remessa dos autos à área Administrativa. O processo foi remetido ao juízo administrativo comum para distribuição a 19.5.2025. No processo n.º 437/25.2BELRS, foi emanado Despacho Saneador-Sentença a 12.7.2025, nos termos da qual o Tribunal julgou verificada a exceção dilatória de incompetência material do Tribunal tributário e determinou a remessa dos autos ao TAC de Lisboa. Tendo já sido distribuído o processo, foi determinada a citação dos contrainteressados por Anúncio. No processo n.º 390/25.2BELRS, por sentença de 18.6.2025, o Tribunal Tributário declarou a sua incompetência material do Tribunal Tributário de Lisboa para o julgamento do litígio, mais ordenando a remessa dos autos ao TAC de Lisboa. As Autoras não se conformaram com a decisão e recorreram para o TCAS, tendo a ERSE apresentado as suas contra-alegações. Aguarda-se decisão do tribunal superior. No processo n.º 124/25.1BEMDL, findou a fase dos articulados (Petição inicial, Contestação e Réplica).

### Processo n.º 11796/24.44BELSB – Ação Administrativa | Autor: REN

- *Descrição do litígio:* ação proposta pela REN para ver satisfeito o seu crédito sobre o Réu por montantes não pagos referentes ao financiamento dos custos com a tarifa social.

- *Posição atual da ação:* a ERSE apresentou contestação (uma vez que o Autor considerou a ERSE como contrainteressada), em favor da posição da REN e requerendo a sua constituição como Assistente em favor da pretensão da Autora. A 14.1.2025, a ERSE, na qualidade processual requerida de Assistente da posição jurídica da Autora, apoiou a REN, apresentando Réplica e respondendo às exceções invocadas pelo Réu, pugnando pela sua improcedência. A 18.2.2025, o

97 Em concreto, as ações correspondem aos processos n.ºs 724/25.0BEPRT, 725/25.8BEPRT, 437/25.2BELRS, 390/25.2BELRS e 124/25.1BEMD.

juiz emanou despacho para que as partes se pronunciassem sobre o pedido da qualidade da ERSE enquanto Assistente da posição da REN. Posteriormente, a 24.4.2025, o juiz determinou que tal apenas seria apreciado em sede de Despacho Saneador, juntamente com as exceções dilatórias invocadas.

### Processo n.º 15671/25.7BELSB – Ação Administrativa | Autor: SU Eletricidade, S.A.

- *Descrição do litígio:* a Autora pede (i) que seja declarada a nulidade, ou a anulação, de ato administrativo contido no documento "Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2025 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico" (que integra as "Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2025") na parte que respeita à partilha de ganhos de 37,3 milhões de euros das operações de cessão de créditos tarifários e (ii) que a ERSE seja condenada a apurar todo o montante referente à partilha de ganhos das operações de cessão de créditos tarifários, conforme a SU Eletricidade entende ter sido alegadamente definido no artigo 3.º da Portaria n.º 300/2023, de 4 de outubro (Portaria n.º 300/2023) de acordo com a metodologia fixada no anexo II daquele documento complementar, com as legais consequências. O propósito é colocar em causa o valor da partilha, definido pela ERSE. A ERSE entende que, além de extemporânea, a ação não tem mérito.
- *Posição atual da ação:* terminou a fase de articulados. Por despacho de 21.12.2025, o Tribunal solicitou às partes que indicassem, por referência à matéria de facto alegada no respetivo articulado, que factos pretendem ver esclarecidos com a realização da prova testemunhal, o que a SU Eletricidade e a ERSE vieram a fazer.

### Processo n.º 921/25.8BEALM – Ação Administrativa | Autores: S. N. Maia Siderurgia Nacional, S.A. e S. N. Seixal Siderurgia Nacional, S.A.

- *Descrição do litígio:* as Autores pedem que a Instrução n.º 2/2025 seja declarada nula ou anulável e que a ERSE seja condenada a substituir o ato administrativo por outro que proceda à restituição dos valores pagos em excesso pelos agentes de mercado (correspondentes aos Consumos não Isentos no Mercado Organizado), na proporção do contributo de cada um dos agentes de mercado relevantes para o referido excesso. A ERSE, entretanto, através da Instrução n.º 3/2025 derrogou os n.ºs 1 a 3 da Instrução impugnada, pelo que, pugnou pela inutilidade superveniente da lide, além de entender que o ato não era originalmente impugnável e que sempre teriam de ser constituídos contrainteressados.
- *Posição atual da ação:* a ERSE apresentou Contestação no dia 13.11.2025 e as Autoras apresentaram Réplica no dia 10.12.2025.

## Contencioso de impugnação de contraordenações aplicadas pela ERSE

Apresentam-se, de seguida, as impugnações de contraordenações aplicadas pela ERSE que corriam termos a 31.12.2025.

### Processo n.º 208/25.6YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: J.M. Cordeiro, Lda.

- *Descrição do litígio:* J.M. Cordeiro, Lda. foi condenada ao pagamento de coima no valor de 4 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente o original de folha de reclamação apresentada no dia 17.8.2024 no seu Livro de Reclamações. Veio a visada recorrer da coima aplicada pela ERSE.
- *Posição atual da ação:* a leitura da sentença e sua disponibilização foi agendada para janeiro de 2026.

### Processo n.º 220/25.5YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: PAAR – Combustíveis e Lojas de Conveniência, Unipessoal, Lda.

- *Descrição do litígio:* no âmbito do processo de contraordenação n.º 27/2023, a PAAR – Combustíveis e Lojas de Conveniência, Unipessoal, Lda. (visada) foi condenada pela ERSE ao pagamento de coima no valor de 3 750 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente os originais de duas folhas de reclamação apresentadas nos dias 16.9.2023 e 26.9.2023 no seu Livro de Reclamações. A visada decidiu recorrer da decisão da ERSE.
- *Posição atual da ação:* a audiência de julgamento foi agendada para janeiro de 2026.

### Processo n.º 217/25.5YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: VMF Energia, Lda.

- *Descrição do litígio:* no âmbito do processo n.º 22/2023, foi a VMF Energia, Lda. (visada) condenada pela ERSE pela prática negligente de cinco contraordenações por violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado à entidade competente tempestivamente originais das folhas das reclamações, puníveis nos termos do artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, em cinco coimas no valor de 4 000 €, cada uma e em cúmulo numa coima única no valor de 13 000 €.

- *Posição atual da ação:* foi emanada sentença pelo Tribunal da Relação e Concorrência a 17.11.2025, que condenou a visada numa coima única de 6 500 €. O Ministério Público recorreu da decisão por entender que esta fizera uso da atenuação especial da coima sem que se encontrassem devidamente preenchidos os requisitos. A ERSE acompanhou o recurso. A ERSE aguarda decisão do Tribunal da Relação.

**Processo n.º 344/25.9YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: GEPOIL – Sociedade Gestora de Postos de Abastecimento de Combustíveis, S.A.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a GEPOIL, S.A. (visada), no âmbito do processo n.º 32/2023, nos termos da qual foi condenada ao pagamento de uma coima única no valor de 16 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente o original de 17 folhas de reclamação. Importa, ademais, ter em conta que a ERSE defende que a impugnação foi intempestiva.
- *Posição atual da ação:* o Tribunal procedeu à distribuição do recurso.

**Processo n.º 343/25.0YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: Inter Fernão Ferro Supermercados, Lda.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a Inter Fernão Ferro Supermercados, Lda. (visada), no âmbito do processo n.º 12/2024, nos termos da qual foi condenada ao pagamento de uma coima única no valor de 8 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente os originais de três folhas de reclamação no seu Livro de Reclamações.
- *Posição atual da ação:* o Tribunal procedeu à distribuição do recurso.

**Processo n.º 326/25.0YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: Interalentejo Supermercados, Lda.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a Interalentejo Supermercados, Lda. (visada), no âmbito do processo n.º 14/2024, nos termos da qual foi condenada ao pagamento de coima no valor de 2 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente o original de folha de reclamação.
- *Posição atual da ação:* a audiência de julgamento encontra-se agendada para fevereiro de 2026.

**Processo n.º 368/25.6YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: J.M. Cordeiro, Lda.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a J.M. Cordeiro, Lda. (visada), no âmbito do processo n.º 12/2025, nos termos do qual foi condenada ao pagamento de coima no valor de 4 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente o original de folha de reclamação.
- *Posição atual da ação:* o Tribunal procedeu à distribuição do recurso.

**Processo n.º 470/25.4YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: INTERANSIÃO – Supermercados, Lda.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a INTERANSIÃO – Supermercados, Lda., no âmbito do processo n.º 16/2025, nos termos da qual foi condenada ao pagamento de coima no valor de 4 000 € pela prática negligente da violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente o original de folha de reclamação.
- *Posição atual da ação:* o Tribunal procedeu à distribuição do recurso.

**Processo n.º 7/26.8YUSTR – Impugnação de Contraordenação | Autor: INTERVIALONGA – Supermercados, Lda.**

- *Descrição do litígio:* impugnação da decisão da ERSE contra a INTERVIALONGA – Supermercados, Lda. (visada), no âmbito do processo n.º 24/2024, nos termos do qual foi condenada ao pagamento de uma coima única no valor de 5 300 € pela prática negligente de quatro contraordenações por violação ao artigo 5.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação em vigor à data dos factos, por não ter enviado tempestivamente à autoridade competente os originais de quatro folhas do seu Livro de Reclamações.
- *Posição atual da ação:* o Tribunal procedeu à distribuição do recurso.

# VI.
# RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

A evolução do setor energético tem sido acompanhada por uma maior complexidade estrutural, resultado do aumento do número de agentes envolvidos e de um papel mais ativo por parte do consumidor[98]. Assim, a salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores assume particular importância na abordagem adotada pela ERSE.

No presente capítulo, destaca-se a atuação da ERSE no âmbito do apoio ao consumidor, nomeadamente ao nível da resposta a pedidos de informação, do tratamento de reclamações e da apreciação a pedidos de intervenção no quadro de resolução extrajudicial de litígios. Incluem-se, ainda, o serviço de atendimento telefónico prestado, as iniciativas de formação e sensibilização promovidas, bem como os conteúdos informativos e pedagógicos desenvolvidos.

Face ao exposto, estas iniciativas enquadram-se na concretização da E1, em particular da M2 – Desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, esclarecimento e informação – e da M3 – Promover a literacia energética para a tomada de decisões conscientes e participação pró-ativa dos consumidores.

## VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação

A ERSE é contactada, diariamente, por consumidores e recebe, por parte dos próprios, múltiplas solicitações, tais como pedidos de informação, cópia de reclamações apresentadas nos livros de reclamações dos prestadores de serviços energéticos e pedidos de intervenção em conflitos concretos emergentes do relacionamento contratual e comercial entre os consumidores e os respetivos comercializadores ou operadores de redes.

Perante estas solicitações, a ERSE informa, esclarece dúvidas, analisa reclamações e, por vezes, recomenda a resolução de um determinado diferendo, mas não pode impor uma solução ao caso concreto. Em complemento ou em alternativa, a ERSE encaminha e/ou sugere o contacto com os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo (CACC), com os quais tem protocolado apoio técnico e financeiro, ou ainda outras instâncias análogas, como os julgados de paz.

98 A ERSE dirige a sua atenção para todo o tipo de cliente, incluindo clientes empresariais e industriais, pelo que a referência a consumidor é mais ampla do que a legalmente prevista.

Em cada caso concreto, a ERSE assume um papel de intervenção de segunda linha, ou seja, intervém quando os consumidores não veem as suas pretensões esclarecidas ou resolvidas pelo prestador do serviço.

Ao longo do ano, a ERSE registou 19 074 novas reclamações apresentadas diretamente no respetivo Livro de Reclamações das empresas prestadoras dos serviços, 4 574 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações, bem como 3 467 pedidos de informação dirigidos à ERSE[99]. Face ao exposto, em 2025 contabilizaram-se 27 115 processos, valor esse que traduz um aumento de 4,21% face a 2024 (26 019).

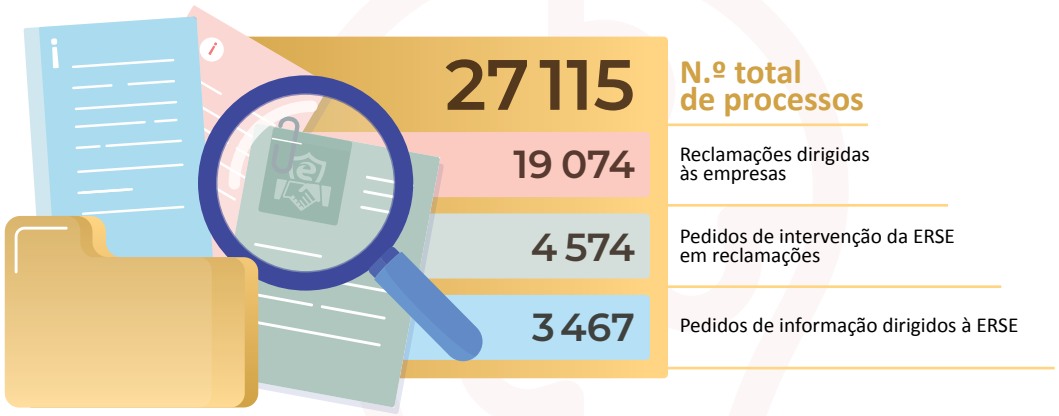


No que diz respeito à receção de solicitações, a ERSE dispõe de vários canais de entrada, sem prejuízo das reclamações que, nos termos legais, devem ser formalizadas através do Livro de Reclamações. Quanto às opções remanescentes, à semelhança de anos anteriores, destaca-se a utilização do email. A distribuição por meio e respetivos pesos é visível no gráfico seguinte.

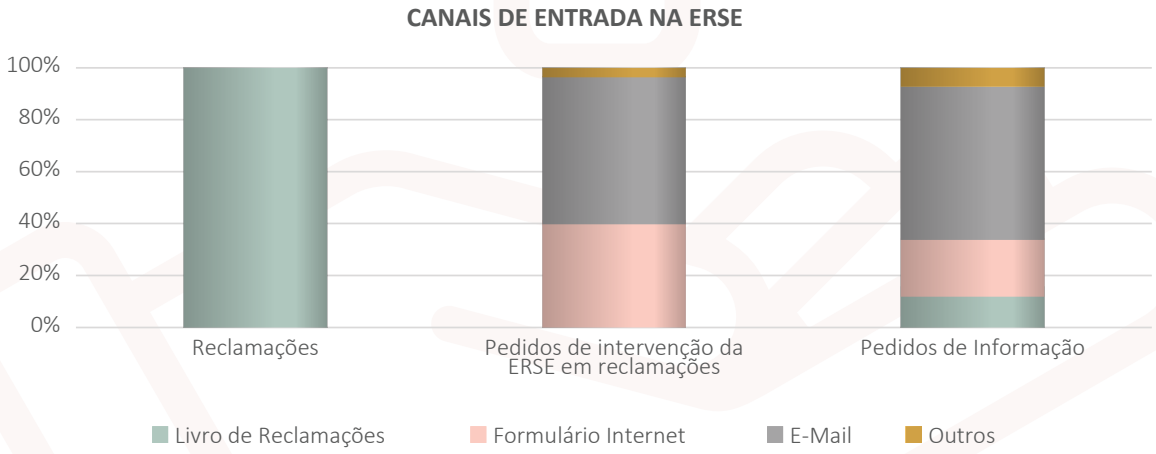




99 A tipificação dos processos (27 115) por "reclamações dirigidas às empresas", "pedidos de intervenção da ERSE em reclamações" e "pedidos de informação dirigidos à ERSE" pode diferir dos valores publicados no Boletim Trimestral do ACE – 4.º Trimestre (link) em sequência da dinâmica interna do tratamento dos processos.

## VI.1.1 Reclamações recebidas na ERSE através do livro de reclamações

Os dados mais recentes relativos ao número total de reclamações dirigidas a cada empresa pelos seus clientes encontram-se divulgados no Relatório da Qualidade de Serviço Comercial de 2024 – Parte I[100]. As reclamações que a ERSE recebe cópia dizem respeito às que são formalizadas através do Livro de Reclamações (versão física e eletrónica) das empresas.

A análise a estas reclamações constitui um instrumento relevante para compreender a experiência dos consumidores e identificar tanto oportunidades de melhoria regulamentar, quanto situações em que há incumprimento de legislação ou regulamentação. Perante este último, as reclamações são encaminhadas para efeitos de averiguação sancionatória. Todas as reclamações são objeto de registo sistemático e tratamento estatístico, o que inclui a contabilização do número total, a respetiva tipologia, os prazos de resposta, entre outros indicadores.

De um total de 19 074 novas reclamações via Livro de Reclamações das empresas, a repartição por setor regulado indica que o elétrico é o setor que originou o maior número de reclamações recebidas pela ERSE, totalizando 14 182 (74,35%) – valor justificado pelo seu volume de clientes face aos setores remanescentes. Por parte dos clientes do setor do gás natural foram recebidas 1 897 reclamações (9,95%). Por sua vez, os clientes em regime dual – eletricidade e gás natural – deram origem a 1 862 reclamações (9,76%), enquanto que a mobilidade elétrica e o subsetor GPL canalizado apresentaram um total de 695 (3,64%) e 438 (2,30%) reclamações, respetivamente.

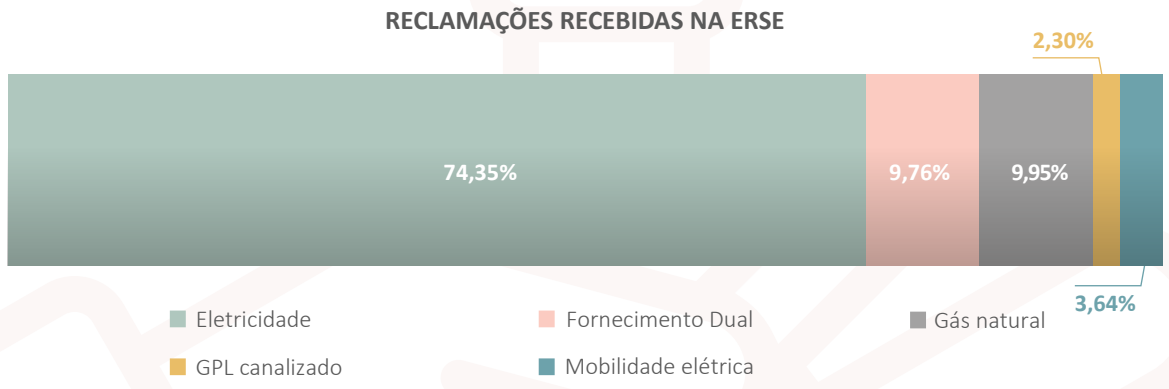


Quanto à motivação das reclamações, a faturação manteve-se, à semelhança de anos anteriores, como sendo o tema mais recorrente, nas suas diversas vertentes – falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação – com um total de 4 898 reclamações, seguido do contrato de fornecimento e do pré-aviso de interrupção, com 1 824 e 1 441 reclamações, respetivamente.

100 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link).

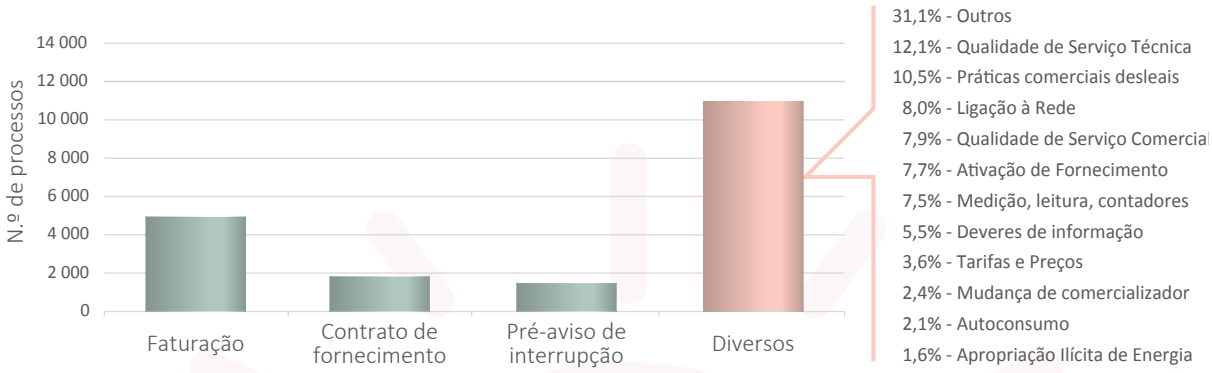


## VI.1.2 Pedidos de Intervenção da ERSE em reclamações

A intervenção da ERSE pode ser solicitada através do preenchimento do formulário de recurso[101], nomeadamente perante situações em que o cliente não se considere devidamente esclarecido ou satisfeito com a resposta apresentada pela empresa reclamada, ou quando não tenha obtido qualquer resposta dentro do prazo legalmente previsto.

Em 2025 foram registados 4 574 pedidos de intervenção da ERSE, distribuídos pelos vários setores e temas representados nos gráficos correspondentes.

À semelhança do que se verifica na categoria das reclamações, os pedidos de intervenção dirigidos à ERSE apresentam uma maior incidência no setor elétrico, seguindo-se os setores do gás natural, GPL canalizado, fornecimento dual e mobilidade elétrica.

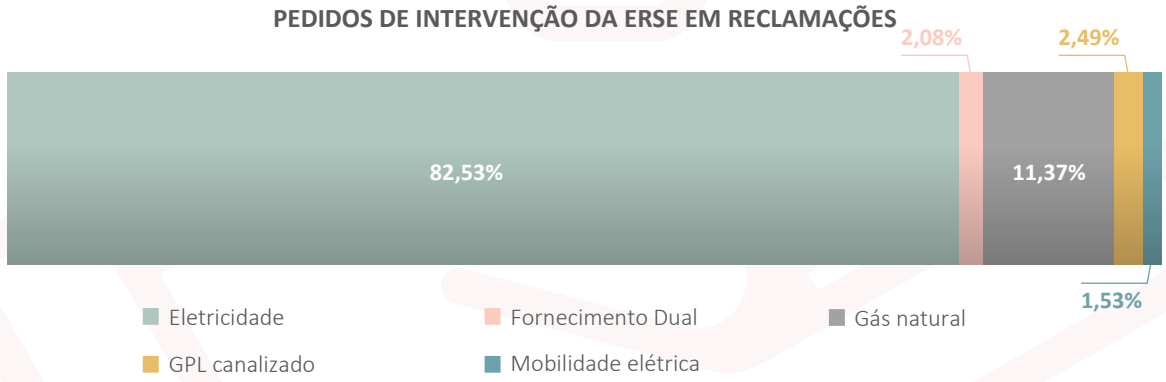


Quanto aos temas mais recorrentes, destaca-se a faturação, seguida do contrato de fornecimento e de questões relacionadas com a qualidade de serviço técnica.

101 Disponível no *site* da ERSE em "Consumidores de energia/Pedidos de Informação / Reclamações/Resolução de conflitos de consumo Recurso" (link)

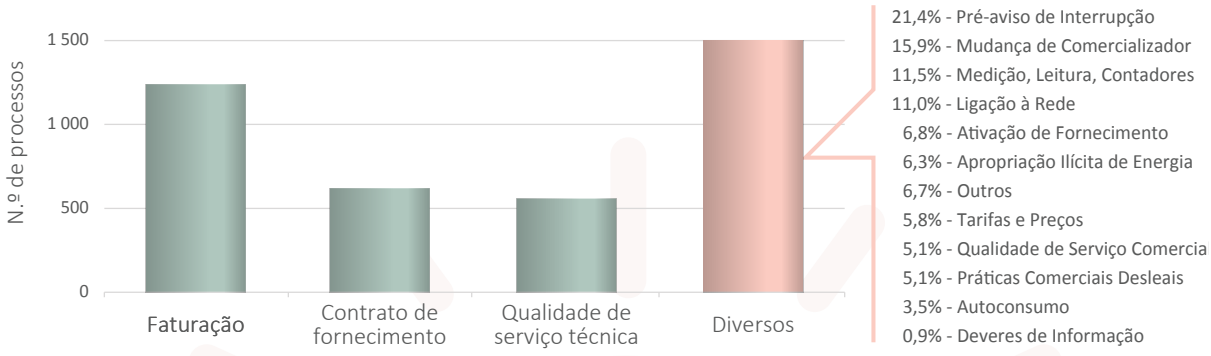


A apreciação de um pedido de intervenção pode implicar diversas diligências, tais como uma análise inicial da documentação disponível, o que inclui também a resposta da entidade reclamada, podendo envolver a solicitação de elementos adicionais quer ao cliente reclamante, quer à entidade reclamada. Embora a ERSE não detenha competências para impor uma decisão vinculativa, tal processo pode culminar na prestação de esclarecimentos ao consumidor ou na formulação de uma recomendação à entidade reclamada, visando a resolução extrajudicial do litígio.

Relativamente aos desfechos possíveis, estes podem refletir-se no esclarecimento do consumidor, na resolução total ou parcial do litígio ou, caso a pretensão não seja satisfeita, no encaminhamento para outras instâncias, designadamente os CACC com os quais a ERSE tem protocolo celebrado. Em 2025, a maioria dos pedidos de intervenção da ERSE (40%) levou à resolução total ou parcial do conflito.

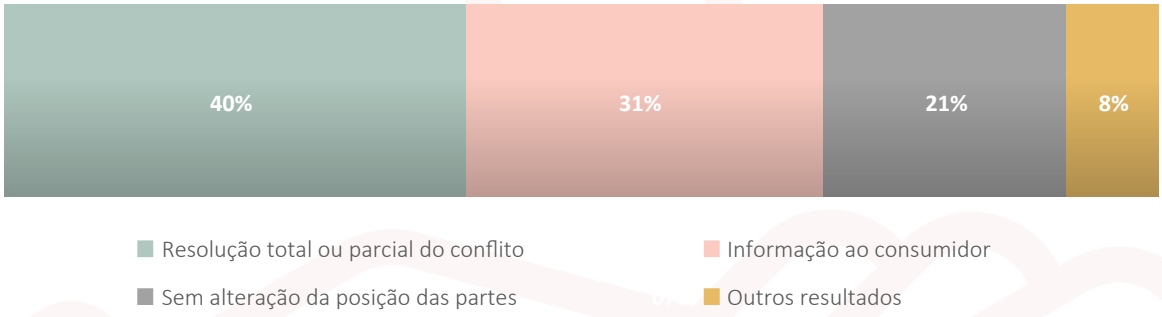


## VI.1.3 Pedidos de Informação escritos

Ao longo do ano de 2025, foram recebidos pela ERSE 3 467 pedidos de informação escritos. A sua repartição pelos diferentes setores encontra-se visível no gráfico seguinte, destacando-se com o maior volume de pedidos de informação o setor da eletricidade (62,66%).

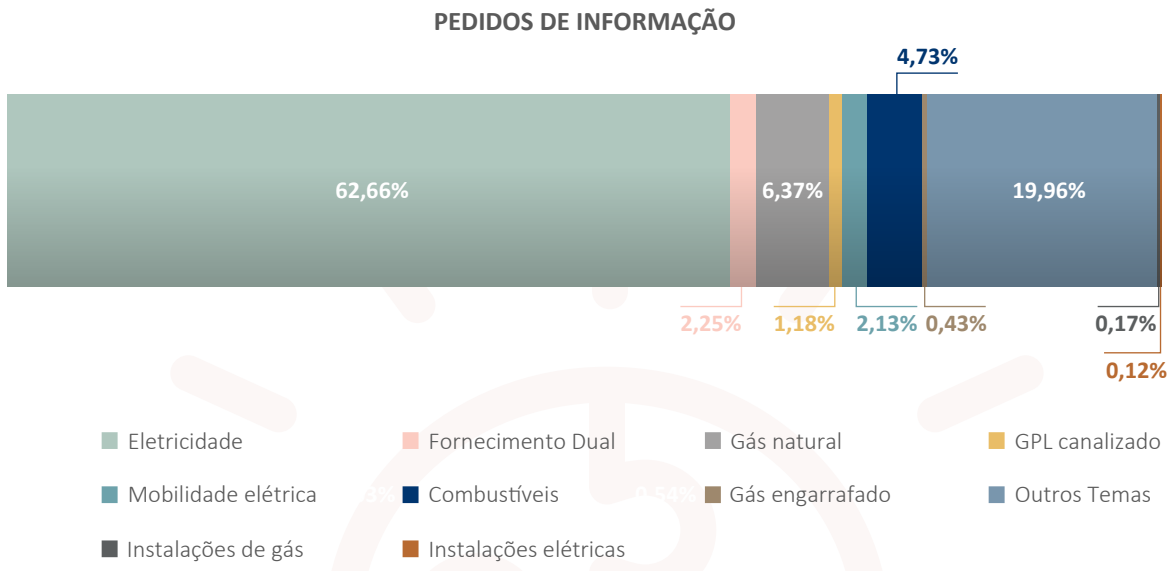


## VI.1.4 Acompanhamento dos CACC

Em 2025, a ERSE manteve-se a acompanhar a aplicação dos protocolos celebrados em julho de 2019, com os sete CACC existentes em Portugal continental, pelo que esteve presente em 14 assembleias gerais, quatro conselhos técnico-financeiros e dois conselhos de representantes dos mesmos.

Ainda neste âmbito, foram promovidos diversos contactos e reuniões não só com estas entidades, como também com outros reguladores de serviços públicos essenciais, com a DGC e com a Direção-Geral da Política da Justiça, com vista à discussão de uma proposta de alteração dos protocolos em vigor.

No que diz respeito à apreciação de conflitos submetidos ao Tribunal Arbitral dos CACC, foi prestado apoio técnico a alguns centros de arbitragem.

Adicionalmente, no decurso de 2025 foram dinamizadas oito ações de formação pela ERSE, que tiveram como público-alvo os técnicos e árbitros destas entidades.

A ERSE assegurou ainda apoio financeiro aos CACC, em conformidade com o previsto em lei e nos protocolos referidos. A determinação dos montantes concedidos a cada centro assentou na avaliação do grau de cumprimento dos KPIs estabelecidos nesses protocolos. Neste contexto, foi facultada à ERSE informação estatística relativa ao movimento processual nos centros de arbitragem, bem como cópia das decisões arbitrais relativas ao setor energético, as quais foram objeto de análise, classificação e registo em base de dados própria.

## VI.2
## Atendimento telefónico ao consumidor

A ERSE disponibiliza um serviço de atendimento telefónico ao consumidor nos dias úteis das 9h00 às 19h00, prestado por uma entidade externa (primeira linha), sem prejuízo de temas de maior complexidade, os quais são encaminhados para um atendimento de segunda linha. Este atendimento de segunda linha é realizado pela ERSE, destinado a situações que exijam um tratamento e análise mais profundos, através da devolução de chamada ao consumidor, regra geral, no prazo máximo 24 horas.

Fora do horário de atendimento da linha telefónica, ou em dias não úteis, encontra-se disponível um sistema de gravações automáticas com informações sobre temas frequentemente abordados pelos consumidores, tais como a mudança de comercializador e os procedimentos para apresentar reclamações.

No decorrer de 2025 foram recebidas 10 634 chamadas, cuja repartição temporal consta da figura seguinte. Destas, 474 situações (4,6%) foram encaminhadas para o atendimento de segunda linha (ERSE).

# VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor

O acesso à informação e disponibilização da mesma desempenham um papel fundamental na participação ativa dos consumidores. Para o efeito, a ERSE desenvolve inúmeras iniciativas com o objetivo de reforçar a literacia energética do público em geral, bem como esclarecer os consumidores e proteger os seus direitos.

Ao longo de 2025, a ERSE promoveu a produção e divulgação de conteúdos pedagógicos e informativos, disponibilizou ferramentas interativas de simulação e dinamizou ações de formação, educação e sensibilização dirigidas a diversos públicos-alvo.

É de destacar, ainda, o lançamento de dois novos serviços, nomeadamente a iniciativa "Vamos Simular Consigo" – março de 2025 – e o *dashboard* do Mercado dos Combustíveis e do GPL – dezembro de 2025.

## Materiais Pedagógicos e Informativos

À semelhança de anos anteriores, em 2025 a ERSE deu continuidade à disponibilização de materiais pedagógicos informativos[102], destinados a consolidar o conhecimento público sobre o funcionamento e a regulação do setor energético, promovendo simultaneamente uma participação mais ativa e informada da sociedade e salvaguardando os interesses dos consumidores, tanto atuais quanto futuros.

Neste âmbito, a divulgação de conteúdos inovadores, bem como a disponibilização de simuladores e organização de ações de formação – com particular destaque para o programa ERSEFORMA – constituiu uma das principais iniciativas da ERSE para reforçar a literacia energética e facilitar o acesso dos consumidores a informação clara e relevante.

Essas ações visam não apenas capacitar os cidadãos, mas também fomentar uma maior consciencialização sobre o setor e incentivar uma participação mais informada e ativa.

- ERSExplica

  Esta linha informativa é produzida, bem como divulgada, pela ERSE com o intuito de proporcionar aos seus leitores uma melhor compreensão dos temas regulatórios e de documentos técnicos, através do uso de linguagem clara e objetiva, tendo em vista um maior entendimento e esclarecimento dos consumidores.

102 Disponível no *site* da ERSE em "ERSEFORMA/Materiais pedagógicos e informativos" (link).

Em 2025, a ERSE divulgou diversos ERSExplica centrados em temas de interesse aos consumidores de energia, contabilizando um total de 16:

- Aplicação do IVA na fatura de eletricidade (fevereiro),
- 10 Perguntas & 10 Respostas – Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural de 1.10.2025 a 30.9.2026 (março),
- Investigação ao apagão ibérico de 28.4.2025 (maio),
- 10 Perguntas & 10 Respostas – Tarifas e Preços de Gás Natural de 1.10.2025 a 30.9.2026 (junho),
- Investigação do grupo de peritos da ENTSO-E ao apagão ibérico de 28.4.2025 – Balanço da investigação após reunião de 23.6.2025 (junho),
- Investigação do grupo de peritos da ENTSO-E ao apagão ibérico de 28.4.2025 – Balanço da investigação após reunião de 15.7.2025 (julho),
- Investigação do grupo de peritos da ENTSO-E ao apagão ibérico de 28.4.2025 – Balanço da investigação após reunião de 18.8.2025 (agosto),
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Gás – 2024 (agosto),
- Investigação do grupo de peritos da ENTSO-E ao apagão ibérico de 28.4.2025 – Balanço da investigação após reunião de 2.9.2025 (setembro),
- Investigação do grupo de peritos da ENTSO-E ao apagão ibérico de 28.4.2025 – Relatório Factual – 3.10.2025 (outubro),
- 11 Perguntas & 11 Respostas – Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2026 (outubro),
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial 2024 (outubro),
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica da Eletricidade – 2024 (outubro),
- Perguntas & Respostas – Serviços Adicionais (novembro),
- 10 Perguntas & 10 Respostas – Atualização dos Períodos Horários em Portugal Continental (novembro),
- 11 Perguntas e 11 Respostas – Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2026 (dezembro).

## • *Folhetos informativos*

No decurso de 2025, foram produzidos vários folhetos informativos, não só associados ao protocolo que a ERSE tem com a Guarda Nacional Republicana (GNR), como também sobre temas recorrentes – tais como a tarifa social – ou emergentes, isto é, temas de grande interesse para os consumidores – como o autoconsumo. Os folhetos informativos referentes ao autoconsumo foram elaborados pela ADENE, em colaboração com a ERSE e a E-Redes.

Neste sentido, em 2025 a ERSE disponibilizou seis folhetos informativos, designadamente:

- Guia explicativo do autoconsumo (junho),
- Guia do autoconsumo em condomínios (junho),
- Guia de otimização do autoconsumo em condomínios com a mobilidade elétrica (junho),
- Folheto Tarifa Social (outubro),
- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás, e conselhos da GNR, destinados à população mais idosa (outubro),
- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás, e conselhos da GNR, no âmbito da operação “Comércio Seguro 2025” (dezembro).

## • *Vídeos pedagógicos*

Em 2025, a ERSE manteve a produção de diversos vídeos pedagógicos, com particular destaque para os relativos à sua nova ação "Vamos Simular Consigo" lançada em março último na Antena 1, para assinalar a comemoração do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor. Foi ainda elaborado um vídeo sobre a operação Censos Sénior, em parceria com a GNR, que decorreu em outubro, em Coimbra e Lousã, e outro sobre o ConvERSE relativo ao seminário intitulado "Biometano: Potencial e caminho a seguir", que se realizou nas instalações ERSE e em sistema híbrido, em setembro.

Estes conteúdos foram disponibilizados nos diversos canais da ERSE, tais como o *Youtube*, *Linkedin* e *Instagram*.

## • *Sondagens, GIFs, Carrósseis*

É de salientar, ainda, a produção de mais de 150 conteúdos digitais informativos em formatos diversos, desenvolvidos particularmente para publicação no *Linkedin* e *Instagram* da ERSE – tais como sondagens, carrosséis e *GIFs*.

Estes conteúdos visam informar o público em geral sobre temas emergentes como a mobilidade elétrica, bem como sobre os mandatos e as competências da ERSE. Entre os temas abrangidos, destacam-se os direitos dos consumidores, dicas, anotes, conselhos e alertas, bem como resumos simplificados de boletins desenvolvidos pela ERSE.

## • *"Converse com a ERSE"*

Em 2025, a ERSE reforçou a parceria com a Antena 1 por um período adicional de três anos (até 2028), a qual promove uma campanha informativa destinada ao esclarecimento das dúvidas mais recorrentes por parte dos consumidores de energia.

No decurso de 2025 foram emitidos 103 episódios no âmbito da terceira temporada desta campanha, iniciada em 2023. Por sua vez, a quarta temporada iniciou-se em outubro último e contou, até à data de 31.12.2025, com a emissão de 51 episódios, perfazendo um total anual de 154 episódios emitidos de segunda a sexta-feira.

Tendo por base dúvidas suscitadas pelos ouvintes, foi abordada uma ampla variedade de temas como, por exemplo, as tarifas de eletricidade para 2025, as inspeções de gás, os preços do gás natural, a resolução de avarias na via pública, as faturas por estimativa, os serviços adicionais, a resolução de problemas com o fornecedor de energia, o carregamento de carros elétricos, problemas com fornecimentos de energia e sua qualidade, a tarifa social, os painéis solares, a potência a contratar, o que é a eletricidade verde, entre outros.

Os episódios do *podcast* encontram-se disponíveis nas plataformas digitais *RTP Play*, *Spotify* e *Apple Podcast*, bem como nas redes sociais da ERSE – *Instagram* e *YouTube* – e da RTP – *Facebook* e *Instagram*.

## • *Lista interativa de ofertas de Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica*

De modo a assegurar um acesso rápido e simples, a preços e condições das ofertas comerciais disponíveis no mercado por parte dos utilizadores de veículos elétricos, em 2025, a ERSE manteve atualizada a lista interativa de ofertas de Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica[103]. Em 2025 esta lista interativa registou 13 643 visualizações por parte de 7 317 utilizadores.

## • *Lista interativa dos CUR de gás natural*

Em 2025, manteve-se igualmente disponível a lista interativa dos CUR de Gás Natural[104] por zona geográfica, através da qual os consumidores de gás natural podem consultar o CUR a atuar no seu concelho de residência. No decurso de 2025, foram realizadas 25 354 visualizações por parte de 15 771 utilizadores.

## • *Lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia*

A ERSE, em 2025, deu continuidade à disponibilização de uma lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia[105], a qual permite que os consumidores façam uma comparação direta dos preços de energia, de forma rápida e acessível, sem a necessidade de realizarem simulações ou introduzirem dados da sua fatura de energia. Durante o ano de 2025, foram efetuadas 9 068 visualizações por parte de 6 679 utilizadores.



103 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Mobilidade Elétrica/Lista de ofertas comerciais de Mobilidade Elétrica" (link).

104 Disponível no *site* da ERSE em "Gás/Funcionamento/Comercialização/Lista CUR" (link).

105 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Lista de preços de ofertas comerciais" (link).

## • *Dashboards*

Através da exploração gráfica e visual, a ERSE disponibiliza vários painéis interativos – *dashboards* – destinados aos consumidores e demais interessados, e cuja informação abrange diversos temas, nomeadamente:

### *Dashboard* do Mercado dos Combustíveis e do GPL[106] NOVO

Em dezembro de 2025, a ERSE procedeu ao lançamento do novo *dashboard* sobre o Mercado dos Combustíveis e do GPL, cujo desenvolvimento se insere nas prioridades estratégicas da ERSE para a promoção da literacia energética e reforço da transparência, através da disponibilização de informação acessível, clara e atualizada sobre o funcionamento destes mercados. Esta iniciativa visou melhorar o acesso dos consumidores e demais *stakeholders* a informação relevante, contribuindo para uma maior compreensão da formação de preços e das dinâmicas dos mercados regulados.

Concebido como uma ferramenta digital dinâmica, intuitiva e visual, o *dashboard* do Mercado dos Combustíveis e do GPL consolida num único ponto de acesso informação que outrora se encontrava dispersa por diversos relatórios e publicações periódicas. Permite a consulta integrada de (i) preços de venda ao público, (ii) *rankings* de ofertas comerciais, (iii) localização de pontos de venda, (iv) catálogo de garrafas de GPL, (v) evolução das cotações internacionais, (vi) preços eficientes, (vii) variações regionais, (viii) comparações a nível europeu e, (ix) dados sobre introduções a consumo, assegurando igualmente o acesso ao histórico da informação e a personalização dos horizontes temporais de análise.

Inclui ainda funcionalidades adicionais, que permitem filtrar a informação por município e freguesia, assegurando ao utilizador a possibilidade de identificar rapidamente os postos de abastecimento de combustíveis ou os pontos de venda de garrafas de gás mais próximos, bem como as garrafas de gás com redutores compatíveis.

106 Disponível no *site* da ERSE em "Combustíveis e GPL/O Setor" (link).

É de salientar que, a informação disponibilizada neste painel interativo é permanentemente atualizada, através de processos automatizados, de modo a garantir fiabilidade, consistência e a atualidade dos dados apresentados.

Em suma, este *dashboard* assume-se como um instrumento central de divulgação de informação, apoio à tomada de decisão e reforço da transparência, consolidando-se como uma referência na comunicação pública sobre os mercados dos combustíveis e do GPL, no âmbito da atividade regulatória da ERSE.

## *Dashboard* sobre Qualidade de Serviço Comercial[107]

A ERSE disponibiliza um painel interativo sobre qualidade de serviço comercial, através do qual fornece dados relevantes dos ORD e comercializadores, de forma simples e rápida, em temas como o atendimento telefónico e presencial, resposta a reclamações, restabelecimentos, assistências técnicas, entre outros. Paralelamente, os utilizadores podem efetuar comparações entre empresas utilizando séries históricas de 2018 até aos últimos trimestres disponíveis.

A apresentação dos valores mais recentes incentiva as empresas dos setores da eletricidade e do gás a melhorarem os seus desempenhos na qualidade de serviço sentida pelos clientes.

Em 2025 o *dashboard* da qualidade de serviço comercial registou 5 002 visualizações por parte de 3 123 utilizadores.

## *Dashboard* sobre o acesso e utilização das infraestruturas de gás[108]

Este *dashboard* tem como principal objetivo fomentar o conhecimento do público em geral sobre a estrutura e funcionamento do setor do gás em Portugal. Este painel interativo agrega um conjunto de informação estatística que outrora se encontrava dispersa, abrangendo dados a partir de 2015.

107 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link).

108 Disponível no *site* da ERSE em "Gás/Operação das infraestruturas/Informação sobre operação" (link).

Durante o ano de 2025, este painel interativo totalizou 491 visualizações, realizadas por 282 utilizadores.

## *Dashboard* sobre Qualidade de Serviço Técnica – Eletricidade[109] e Gás[110]

A ERSE disponibiliza dois *dashboards* sobre qualidade de serviço técnica, um relativo ao setor elétrico e um relativo ao setor do gás e que monitoriza o desempenho dos ORD na sua área de influência, designadamente:

- *dashboard* sobre a Qualidade de Serviço Técnica no setor elétrico – tem como objetivo dar a conhecer ao consumidor de eletricidade, informação relativa à continuidade de serviço. Ou seja, saber o número e a duração das interrupções de fornecimento de energia elétrica numa determinada região, sendo igualmente, possível saber se as interrupções de fornecimento de energia elétrica resultam de incidentes ou de intervenções realizadas pelo respetivo operador. Esta ferramenta permite, ainda, ao consumidor observar a evolução temporal da qualidade de serviço na sua região, bem como compará-la com a evolução temporal da qualidade de serviço verificada no país. Para além da continuidade de serviço, este portal interativo incide também sobre a monitorização da qualidade de energia elétrica,

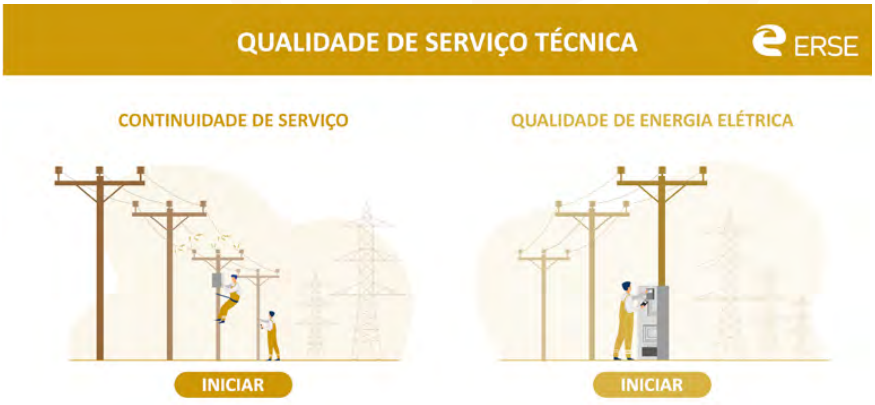


109 Disponível no *site* da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" (link).

110 Disponível no *site* da ERSE em "Gás/Qualidade de Serviço" (link).

- *dashboard* sobre a Qualidade de Serviço Técnica no setor do gás: tem como finalidade dar a conhecer, ao consumidor de gás, informação sobre dados de continuidade de serviço da zona onde reside, isto é, saber o número e a duração das interrupções de fornecimento de gás na região de influência do ORD.

Em 2025 contabilizaram-se 4 401 visualizações ao *dashboard* do setor elétrico e 601 visualizações ao do setor do gás, realizadas por 2 764 e 359 utilizadores, respetivamente.

## • *Simuladores*

Em 2025, a ERSE manteve o seu compromisso com a disponibilização de informação clara e acessível aos demais interessados, pelo que procedeu à atualização e manutenção contínua das ferramentas de suporte à tomada de decisão do consumidor, disponibilizadas no seu *site* institucional, designadamente:

### Simulador de preços de energia[111]

Este simulador fornece informação referente a preços e condições associados às diferentes ofertas, sendo os seus dados alvo de atualização diária com base na informação transmitida por parte dos comercializadores. De igual modo, a ERSE assegura a disponibilização e atualização regular do Manual do Simulador, bem como do documento com Perguntas & Respostas sobre o simulador.

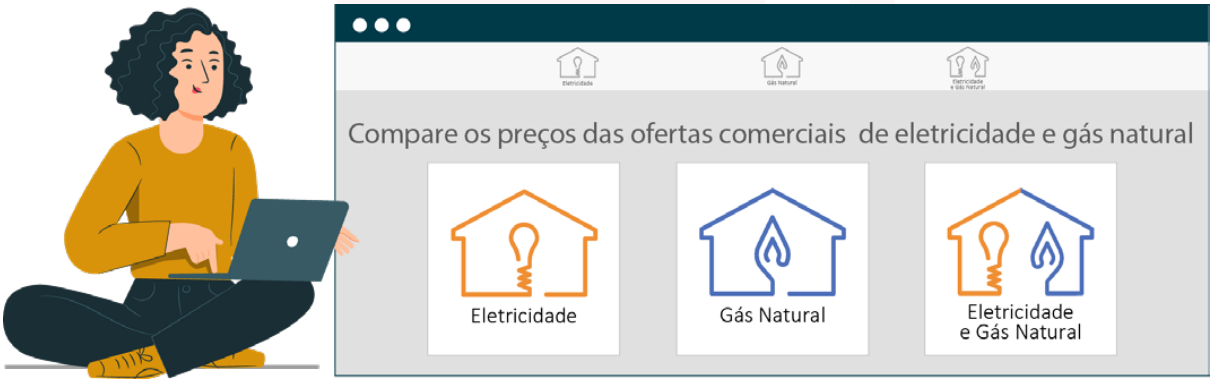


111 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Preços de Energia" (link).

São, ainda, facultados os metadados respeitantes à informação das ofertas comerciais, devidamente atualizados e em formato *xlsx*.

Em 2025, contabilizaram-se mais de 1,2 milhões de visualizações a este simulador, realizadas por mais de 524 mil utilizadores.

## Simulador de potência contratada[112]

O simulador destina-se a auxiliar os consumidores, com potências contratadas até 10,35 kVA, na identificação e escolha da potência contratada mais adequada às suas necessidades individuais. Adicionalmente, a ERSE disponibiliza uma calculadora que os consumidores, caso disponham de informação relativa aos preços dos diferentes escalões de potência contratada praticados pelo seu comercializador, poderão usar a fim de calcular o respetivo impacto na sua fatura.

No decurso de 2025 foram realizadas 57 501 simulações, por parte de mais de 31 mil utilizadores.

## Simulador de rotulagem de energia elétrica[113]

Este simulador é objeto de atualização trimestral, com base na monitorização das ofertas comerciais e respetivos impactos ambientais da eletricidade comercializada. Esta atualização tem por referência os dados disponibilizados pelos comercializadores que operam no mercado. Incluem-se, de igual modo, os CUR que atuam no mercado regulado, bem como as concessionárias das atividades de transporte e distribuição da RAA e da RAM.

112 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Potência Contratada" (link).

113 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Rotulagem" (link).

O simulador de rotulagem de energia elétrica faculta informação sobre as fontes de energia utilizadas na produção da eletricidade consumida, bem como os impactos ambientais que lhes estão associados. É, ainda, possível ordenar as ofertas comerciais em função das emissões totais associadas ao consumo faturado, o que permite identificar as menos impactantes em termos de emissão de $CO_2$, promovendo uma maior consciência crítica dos consumidores no que diz respeito à sustentabilidade ambiental.

Em 2025, este simulador totalizou mais de 2 mil de visualizações realizadas por 257 consumidores.

### Simulador da TOS[114]

Esta ferramenta permite a todos os interessados, de forma intuitiva e simplificada, estimar os custos associados à TOS, com base em quatro aspetos: concelho de residência, nível de pressão, período de consumo e consumo no período. Durante o ano de 2025 registaram-se 1 287 simulações, por parte de 857 utilizadores.

### Calculadora da Tarifa Social[115]

Através do uso desta ferramenta, os beneficiários da tarifa social têm a possibilidade de identificar, bem como compreender, os descontos da tarifa social aplicáveis às suas faturas de eletricidade e de gás natural. A calculadora da tarifa social, disponível desde 2017 é objeto de atualização periódica, tendo por base os preços das tarifas publicadas pela ERSE.

## Formação e Educação ao Consumidor

No âmbito da formação e educação ao consumidor e, à semelhança dos anos anteriores, a ERSE desenvolveu em 2025 diversas iniciativas, tais como sessões de formação ERSForma, sessões de sensibilização junto da população escolar e, ainda, ações no âmbito do Protocolo celebrado com a GNR em 2021. No âmbito do programa ERSEForma, foi desenvolvido, pela primeira vez em 2025, a iniciativa "Vamos Simular Consigo", lançada por ocasião do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor.

114 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores/Taxa de Ocupação do Subsolo/Simulador de Taxa de Ocupação do Subsolo" (link).

115 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade" (link).

- ERSEFORMA
  O CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

No âmbito do programa ERSEFORMA, a ERSE promoveu, em 2025, um total de 34 ações de formação que contaram com a presença de cerca de 800 participantes, entre os quais colaboradores de CACC, Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor (CIAC), agentes de mercado, associações de consumidores, municípios, agências de energia, clientes industriais, entre outros.

O programa ERSEForma contou ainda com as ações relativas ao novo serviço "Vamos Simular Consigo"[116], desenvolvido para a prestação de um atendimento próximo e personalizado às empresas ou entidades similares por todo o país, cuja solicitação é feita através do preenchimento de um formulário próprio[117]. Através deste serviço, a ERSE pretende (i) fornecer informação sobre a utilização do seu simulador de preços de energia, (ii) realizar simulações particulares de modo a obter as melhores ofertas de eletricidade e de gás natural e (iii) esclarecer eventuais dúvidas.

As ações de formação abrangeram diversos temas, designadamente:

- tarifas e preços de energia elétrica; 13.2.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – RTP/Antena 1; 12.3.2025,
- sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Braga (CIAB), Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP) e Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC); 31.3.2025,
- sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (TRIAVE); 1.4.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – Bayer Portugal; 13.5.2025,
- sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL); 28.5.2025,
- ação de formação para clientes industriais sobre custos da eletricidade – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito Aveiro (AIDA CCI) e Associação Empresarial de Águeda (AEA/ACOAG); 3.6.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – Impresa; 4.6.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – São Rosas; 24.6.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha; 2.7.2025,

116 Disponível no *site* da ERSE em "ERSEForma/Vamos Simular Consigo" (link).

117 Disponível no *site* da ERSE em "ERSEForma/Vamos Simular Consigo" (link).

- “Vamos Simular Consigo” – Direção-Geral da Segurança Social; 9.7.2025,
- autoconsumo com venda de excedente, potência requisitada e contratada – Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (APCC); 10.7.2025,
- sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra (CACCRC); 10.7.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – CACCRC; 10.7.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Meivcore (Albergaria-a-Velha); 16.7.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Meivcore (Coimbra); 16.7.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Labesfal, Laboratórios Almiro S.A. e Fresenius Kabi Pharma Portugal, Lda.; 17.7.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Servdebt, Capital Asset Management, S.A.; 10.9.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Sociedade Lisbonense de Metalização, S.A. (SLM); 26.9.2025,
- “Vamos Simular Contigo” – Scoop Gelato; 30.9.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – SAP Portugal; 22.10.2025,
- “Vamos Simular Consigo” – Marinoteis – Sociedade de Promoção e Construção de Hotéis S.A.; 6.11.2025,
- sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL); 7.11.2025,
- “Vamos simular consigo” – CIMAAL; 7.11.2025,
- “Vamos simular consigo” – Associação dos Moradores da Portela (AMPortela); 25.11.2025.

Em 2025 foram, ainda, realizadas ações de formação no âmbito dos protocolos ou de parcerias estabelecidas com a ERSE, nomeadamente:

- Licenciamento de Autoconsumo Coletivo – ADENE; 18.2.2025, 21.5.2025 e 22.5.2025, 24.9.2025 e 25.9.2025, e 16.12.2025 e 17.12.2025,
- tarifas e preços de energia elétrica – Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP); 15.4.2025.

Encontra-se disponível, no *site* da ERSE, o Relatório ERSEFORMA anual referente à atividade desenvolvida ao longo do ano de 2025[118].

118 Disponível no *site* da ERSE em “ERSEFORMA/Relatório anual” (link).

## • *Sessões de sensibilização junto da população escolar*

Tendo em vista a sensibilização do público em geral, a ERSE promove igualmente ações de sensibilização dirigidas à população mais jovem, através das quais pretende consciencializá-la para o impacto do consumo de energia, designadamente os impactos ambientais, bem como para a importância da sua utilização eficiente, explicando o funcionamento dos setores da eletricidade e do gás natural, desde a produção até ao seu consumo doméstico.

Em 2025, no âmbito da operação "Escola Segura", em parceria com a GNR, a ERSE realizou sessões na Escola Básica 2,3 de Rates, Póvoa do Varzim. Foram abordadas duas turmas do oitavo ano e uma do nono, envolvendo a participação de 50 alunos e respetivos professores.

## • *Protocolo de Cooperação com a GNR*

O Protocolo de Cooperação com a GNR, assinado em 2021, tem permitido a distribuição de informação a públicos alvo diversos, bem como a participação da ERSE em algumas ações no terreno.

Ao abrigo deste protocolo, em outubro último, a ERSE participou em duas ações de sensibilização dirigida à população mais sénior, na qual acompanhou militares da GNR a casa da população mais sénior nos concelhos de Coimbra e Lousã.

A associação da ERSE a esta iniciativa anual de policiamento de proximidade concretiza-se através da sua presença em sessões de esclarecimento no terreno. É ainda distribuído um folheto informativo, o qual contém diversos alertas relacionados com eletricidade e gás natural, e recomendações da GNR sobre comportamentos de segurança adequados à população mais sénior. Entre as principais questões colocadas destacam-se: (i) a mudança de comercializador, (ii) os serviços adicionais, (iii) os prazos para desistência do contrato em caso de arrependimento, (iv) a receção de mensagens falsas a solicitar pagamentos e (v) a tarifa social.

Já em dezembro, a ERSE tornou a colaborar com a GNR numa ação no terreno, no âmbito da operação "Comércio Seguro 2025". No decorrer desta iniciativa, foram contactados cerca de 12 lojistas de comércio local em Alcácer do Sal, bem como os seus respetivos clientes, destinada ao esclarecimento de dúvidas sobre: (i) escolha do fornecedor e celebração do contrato, (ii) mudança de comercializador, (iii) leituras dos contadores e (iv) prevenção para eventuais infrações ou burlas nesta área. Foram igualmente distribuídos folhetos informativos com alertas sobre eletricidade e gás natural, bem como com recomendações de segurança direcionadas a este publico específico.

No âmbito da operação "Escola Segura", a ERSE realizou a ação de sensibilização referida anteriormente.

# VII. COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação da ERSE está alinhada com a sua Missão, Visão e Valores, assim como com o PEPF 2023-2027, nomeadamente com a M2, M3 e M4 da E1, e com a M1 da E4.

Em 2025, a ERSE procurou não só cumprir as metas acima referidas, como também dar resposta a sugestões e preocupações identificadas num inquérito sobre a informação externa divulgada pela ERSE realizado junto de vários interessados, em março de 2024.

Paralelamente, a promoção da literacia energética foi reforçada, através de uma aposta crescente em conteúdos digitais. Destacam-se, neste âmbito, (i) a nova iniciativa "Vamos Simular Consigo", dirigida às empresas e aos seus colaboradores, lançada no Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, (ii) a mais recente temporada do programa "ConvERSE com a ERSE", transmitido na rádio estatal Antena 1, a partir de outubro último, e (iii) a dinamização do protocolo celebrado com a GNR, que permitiu a realização diversas operações no terreno, abrangendo públicos distintos, tais como o escolar, o sénior e o pequeno comércio.

É, ainda, de salientar a presença em programas de referência da televisão nacional, designadamente no "Contas Poupança", da SIC, onde foi apresentada a nova iniciativa da ERSE, "Vamos Simular Consigo" – a qual também teve ampla cobertura mediática no dia do seu lançamento – e a presença na TVI, para apresentar o Estudo de Literacia dos Consumidores, realizado em 2024, e divulgar informação relativa aos serviços adicionais.

Em simultâneo, e alinhado com o objetivo de desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, a ERSE promoveu, junto da comunicação social e nas suas redes sociais, o novo relatório mensal sobre GPL e a ferramenta digital (*dashboard*) permitindo o acesso a informação detalhada e atualizada sobre preços, mercados e ofertas comerciais de combustíveis rodoviários e de GPL engarrafado em Portugal, pelo público em geral e demais interessados.

## Interação com a comunicação social

A atividade regulatória exige um elevado padrão de transparência, quer nos processos de tomada de decisão, quer na disponibilização de informação rigorosa e devidamente fundamentada.

Neste sentido, a relação da ERSE com órgãos de comunicação social é de suma importância, uma vez que assegura a transmissão, ao público em geral, de informação relevante acerca das diferentes áreas de intervenção da ERSE.

Em 2025, registaram-se 281 interações com jornalistas e 2 224 notícias na comunicação social nacional com referência direta à ERSE. A análise qualitativa da exposição mediática da entidade, realizada pela empresa de *clipping Press Power*, indicou que a maioria das notícias apresentou um índice de favorabilidade de quatro numa escala de um a sete, o que é considerado neutro.

Quanto à sua distribuição pelos meios de comunicação, em 2025 os media online concentraram 75% do total das notícias – o que reforça a tendência de anos anteriores quanto à digitalização dos meios de comunicação social em Portugal – seguido da imprensa escrita, da rádio e da televisão, com 12%, 7% e 6%, respetivamente.

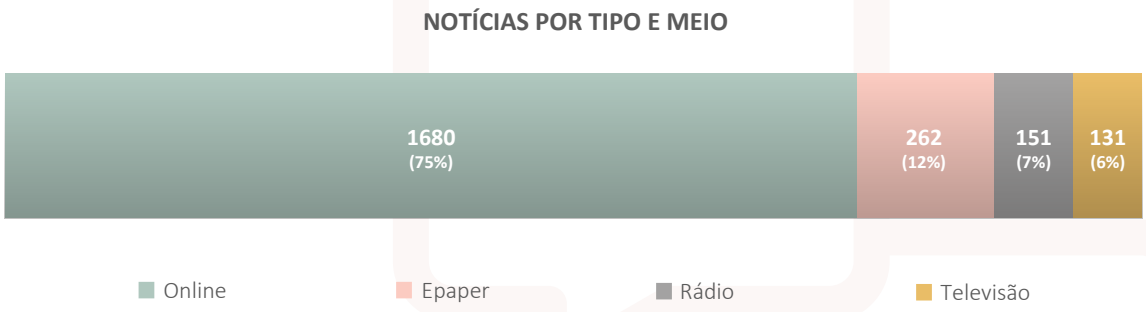


Em 2025, contabilizou-se a publicação de 17 304 notícias sobre o setor energético, a maioria das quais sobre empresas do setor (33,7%) e sobre a transição energética (29,7%). A repartição do total de notícias do setor energético por tema é visível no gráfico seguinte. Importa salientar que, estes valores não são diretamente comparáveis com os do ano anterior, uma vez que a ERSE contratou uma nova empresa de monitorização dos media ("*clipping*"), cujos métodos e métricas de recolha diferem dos utilizados anteriormente.

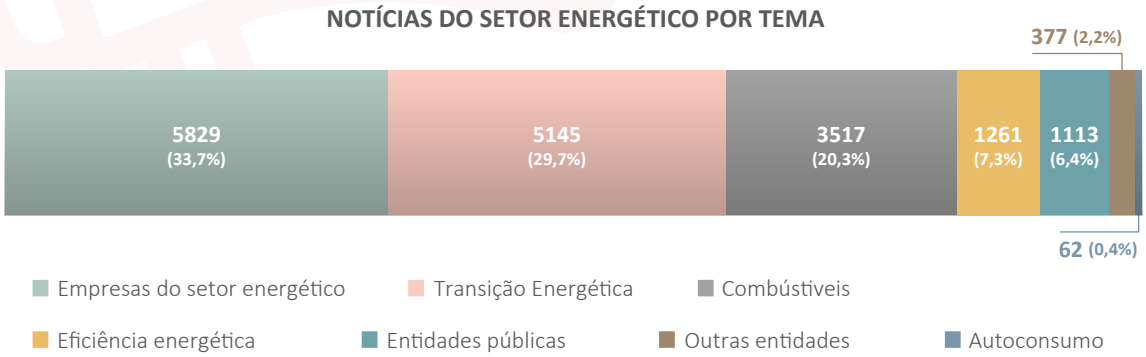

## Atividade de Divulgação

Em 2025, a ERSE continuou a assegurar a sua comunicação institucional por meio de diversos instrumentos, divulgados regularmente – Destaques, Comunicados, Boletins e Relatórios – ou pontualmente – ERSExplica, Perguntas & Respostas, Folhetos, Dicas & Anotes, Eventos, entre outros.

Face ao exposto, durante 2025, contabilizaram-se 29 comunicados e 51 notícias divulgadas no *site* da ERSE, alguns dos quais acompanhados de informação complementar detalhada como, por exemplo, de ERSExplica ou Perguntas & Respostas. Paralelamente, foram publicados 68 Boletins, os quais abordaram diversos temas.

No âmbito da supervisão, foram elaborados e divulgados relatórios semanais de supervisão de preços dos combustíveis, totalizando 52 ao longo do ano de 2025, bem como 12 relatórios mensais de supervisão dos preços do GPL engarrafado.

Adicionalmente, a ERSE mantém a distribuição da sua *newsletter* mensal – Destaques ERSE – a cerca de 11 mil subscritores, reunindo os principais temas de interesse do setor energético, associados à sua atividade nacional e internacional.

## *Site* institucional

O principal meio de divulgação de informação da ERSE é o seu *site* institucional, pelo que o seu conteúdo é objeto de revisão e atualização contínua.

Ao longo do ano de 2025, foram contabilizadas mais de 1,8 milhões de visualizações ao *site* da ERSE e 197 570 visualizações à página dos Consumidores de Energia. Além disso, registou-se um total de 2 526 utilizadores que acederam ao *chatbot* GIA.

No mesmo período, foram registadas 7 127 visualizações à página Números e Estatísticas – aumento de 16,8% face a 2024 – a maioria das quais dirigida ao setor dos combustíveis (49,8%), seguido pela página da eletricidade (41,2%), do setor do gás (6%) e da mobilidade elétrica (3%).

Relativamente aos simuladores e ferramentas informativas, em 2025 estes ultrapassaram as 1,3 milhões de visualizações, efetuadas por cerca de 590 mil consumidores. Entre estes, destaca-se o Simulador de Preços de Energia pela sua adesão, uma vez que acumulou 1 204 029 visualizações, realizadas por 524 588 utilizadores.

## Redes Sociais

### › Youtube

Esta rede social constitui um suporte adicional à comunicação digital da ERSE, no qual são divulgados diversos conteúdos, de carácter pedagógico, dirigidos aos consumidores de energia, bem como a disponibilização de iniciativas e eventos organizados pela ERSE, enquadrados na atividade regulatória do setor energético.

No final de 2025, o canal da ERSE contava com 1 357 subscritores no seu canal de Youtube – mais 13,6% face ao ano anterior – e com 857,6 horas de visualização, as quais se traduzem em cerca de 24 mil visualizações.

### › Linkedin

A presença da ERSE nesta rede social, de cariz profissional, assume especial relevância quanto à divulgação institucional, contribuindo para o reforço da notoriedade e imagem institucional da organização e dos seus recursos humanos.

A 31.12.2025, a página da ERSE contava com 17 213 seguidores, o que corresponde a um acréscimo de 11,6% relativamente ao ano anterior. Verificou-se igualmente um aumento de 20,6%, face a 2024, na partilha de conteúdo próprio e adequado à plataforma, tendo sido efetuadas 363 publicações, entre as quais fotografias, carrosséis, vídeos, *gifs* e inquéritos.

### › Instagram

Desde o final de 2024 que a ERSE está presente no Instagram, com o objetivo de diversificar os seus canais de comunicação e reforçar a proximidade com os diferentes perfis de consumidores. Em 2025, a página da ERSE finalizou o ano com 211 seguidores, mais de 225 mil visualizações e com uma taxa de interação média de 3,69%.

## Comunicação Interna e Partilha de Conhecimento

No contexto da E4, constante no PEPF 2023-20247, orientada para o reforço da capacitação interna da ERSE, através da adoção e implementação de boas práticas organizacionais, nomeadamente o aperfeiçoamento da estratégia de comunicação interna e partilha de conhecimento, é de referir a distribuição semanal da newsletter interna, ERSEInforma, aos colaboradores da ERSE, totalizando 52 edições ao longo do ano de 2025.

Esta divulgação constitui um instrumento regular de comunicação interna, no qual é compilada a atividade desenvolvida pela ERSE, bem como conteúdos relevantes sobre o setor energético, nacional e internacionalmente. O ERSEInforma integra ainda referências a legislação e jurisprudência, a temas no âmbito da proteção de dados, de procedimentos internos e do RGPC, bem como uma agenda com os principais eventos e reuniões programados para a semana seguinte.

Durante o ano, ao nível da partilha do conhecimento com os *stakeholders*, a ERSE promoveu quatro seminários de suma importância, dedicados a temas da atualidade do setor energético, tanto no contexto nacional quanto europeu.

A primeira iniciativa consistiu num seminário dedicado à "Análise do setor elétrico e prospetiva para o novo período regulatório 2026-2029", que contou com a presença de cerca de 250 participantes e de mais de 20 oradores, e onde foi apresentado o "Atlas Regulatório do Setor Elétrico", tendo sido recolhidos contributos para o novo período regulatório.

O "Atlas Regulatório do Setor Elétrico" apresenta uma caracterização física e económica do setor elétrico, bem como da atuação regulatória da ERSE nos últimos anos, com particular enfoque para o período compreendido entre 2019 e 2023.

O segundo evento teve lugar a 13.3.2025, no âmbito do ConvERSE, subordinado ao tema "Literacia energética em Portugal: Diagnóstico, e agora?", ocasião na qual foi divulgado o estudo sobre a literacia dos consumidores na área da energia, elaborado pela consultora Qmetrics para a ERSE, em finais de 2024.

Este estudo abrangeu todo o território nacional e envolveu consumidores domésticos do setor da energia (eletricidade e gás natural), com idades compreendidas entre os 18 e os 75 anos. Em sequência deste trabalho foi apurado um índice de literacia energética de 45,3 pontos, representando uma evolução ligeiramente positiva face ao estudo anteriormente realizado pela ERSE em 2020.

Nos dias 20.5.2025 e 21.5.2025, a ERSE promoveu um seminário de elevado nível sobre atratividade de investimento e regulação por incentivos. O evento, intitulado de "*Ensuring 'Investability' Without Jeopardising Incentive Regulation*", explorou de que forma os enquadramentos regulatórios podem alcançar o equilíbrio correto entre dois objetivos centrais: permitir que os operadores de rede, simultaneamente, (i) tenham acesso aos recursos necessários para dar resposta às crescentes exigências inerentes à transição energética e (ii) mantenham os princípios da eficiência económica e de uma regulação sólida.

Este evento, revestiu-se de importância acrescida, por contribuir para a preparação do novo período regulatório no setor elétrico, iniciado em 2026, promovendo a troca de conhecimentos entre especialistas de toda a Europa, incluindo reguladores, académicos, operadores de rede e representantes de organizações de consumidores. O evento contou ainda com a participação de representantes de alto nível de instituições europeias de relevo, como o CEER, a ACER, a ENTSO-E e a *European DSO Entity*.

A última iniciativa realizou-se a 11.9.2025, através de mais uma edição do ConvERSE, dedicada ao tema "Biometano: Potencial e caminho a seguir", a qual contou com a participação de especialistas nacionais e internacionais. O debate centrou-se na análise do estado atual do setor em Portugal, e na identificação dos desafios legais e regulatórios associados ao desenvolvimento deste vetor energético no país, fundamental para a descarbonização do setor do gás. O evento ocorreu em formato híbrido, tendo registado cerca de 250 participantes online e, aproximadamente, 70 presenciais.

A ERSE, no âmbito da comemoração do Dia Mundial da Energia assinalado a 29.5.2025 e em colaboração com o IST, publicou na sua série "Temas de Energia" um novo trabalho, intitulado "Biocombustíveis: dos processos de produção ao mercado"[119], no qual reuniu informações relevantes, bem como a literatura existente, sobre o tema em Portugal e na Europa. Este estudo visa destacar a bioenergia como sendo essencial para alcançar a neutralidade carbónica e o seu contributo para a independência energética, e sublinha que Portugal já possui um setor desenvolvido, com potencial de crescimento.

Não obstante, a ERSE elabora comunicados e outros instrumentos com informação de interesse sobre a atividade sancionatória por si desenvolvida. Neste sentido, foram divulgadas no *site* da ERSE as decisões respeitantes aos processos de contraordenação arquivados em 2025, bem como os comunicados trimestrais referentes às coimas aplicadas nos períodos em questão.



119 Disponível no *site* da ERSE em "Comunicação/Publicações/Autorias" (link).

# VIII.
# MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Num contexto marcado pela aceleração da transição energética, pelo aprofundamento da integração dos mercados e pela crescente complexidade técnica e regulatória dos sistemas de energia, a ERSE deu continuidade a iniciativas de promoção de mercados energéticos ibéricos e europeus eficientes, integrados e resilientes.

Assim, em 2025, a ERSE manteve uma participação ativa e estratégica nos principais fóruns de debate e decisão a nível ibérico, europeu e internacional, afirmando-se como uma entidade reguladora de referência, dedicada à construção de soluções regulatórias equilibradas, orientadas para a proteção dos consumidores, a acessibilidade dos preços da energia, a segurança de abastecimento e a prossecução de uma transição energética justa e sustentável.

A nível europeu, continuou a colaborar de forma estreita com os seus homólogos e demais instituições europeias, designadamente através da participação em reuniões, grupos de trabalho, estudos e iniciativas no âmbito da ACER e do CEER.

O enquadramento regulatório europeu assume particular relevância para o setor energético pelo que, em 2025, a ERSE promoveu a deslocação de vários colaboradores seus às Instituições Europeias. Tal experiência focou-se no contexto de políticas públicas europeias, bem como no desenvolvimento e implementação do enquadramento legislativo, regulatório e institucional dos mercados europeus de energia, tendo em vista a formação e capacitação dos funcionários da ERSE. Neste sentido, foram realizadas visitas a um conjunto de instituições europeias, tais como Comissão Europeia, Parlamento Europeu, CORESO, Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER), Conselho da UE e Conselho Europeu.

Em paralelo, a ERSE prosseguiu e reforçou a sua intervenção em contextos multilaterais e regionais, tendo em vista a intensificação da sua cooperação com reguladores e autoridades do setor energético a nível internacional. Neste âmbito, manteve uma participação ativa em associações e redes internacionais, mais concretamente a ARIAE, o MEDREG, a RELOP e a Rede de Reguladores Económicos (*Network of Economic Regulators* – NER) da OCDE.

Perante um setor energético em profunda transformação, a posição adotada pela ERSE ao longo do ano refletiu uma abordagem integrada e estratégica no domínio da cooperação internacional, considerada um instrumento essencial para o reforço da capacidade regulatória, bem como da partilha de conhecimento e boas práticas e da antecipação de desafios comuns.

# VIII.1 Mercados Ibéricos

Assente num enquadramento jurídico estável e alinhado com a legislação e regulamentação europeia, a ERSE reconhece a importância da integração dos mercados e sistemas energéticos de Portugal e Espanha de modo a garantir condições equitativas, transparentes e objetivas a todos os agentes do mercado.

## MIBEL

Em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado na reunião do Comité de Presidentes e em articulação com os restantes membros do Comité Técnico, no decurso de 2025, a ERSE desenvolveu um conjunto de iniciativas no âmbito da regulação e supervisão do MIBEL.

Em 2025, CR MIBEL foi presidido pela CMVM. Entre as atividades promovidas, destacam-se as dedicadas ao reforço das condições de integração do MIBEL, tais como:

- realização do *webinar* «Financiamento da Transição Energética» no contexto do MIBEL, o qual teve por objetivo oferecer uma dupla perspetiva sobre o financiamento da transição energética: a visão, por um lado, das empresas de energia enquanto entidades que necessitam de financiamento e, por outro, a das instituições financeiras, tanto públicas quanto privadas,
- promoção e divulgação da terceira edição (2024/2025) do Prémio MIBEL, na qual se atribui mérito a trabalhos académicos e de investigação que aprofundem o estudo de temas associados ao MIBEL. Embora a convocatória desta edição tenha sido lançada em agosto de 2024, o CR MIBEL procedeu, excecionalmente, à sua alteração, prorrogando o prazo de submissão de candidaturas até 31.5.2025. O anúncio dos resultados, bem como a realização da cerimónia de entrega do prémio pecuniário no valor de 10 000 €, está previsto para 2026,
- presença em reuniões com os diferentes *stakeholders*, de modo a conhecer as suas perspetivas face à mudança que o sistema elétrico enfrenta. Em particular, foi abordado o impacto no MIBEL do novo desenho do mercado elétrico e consequente impulso de instrumentos de contratação a prazo, bem como mudanças regulatórias relevantes — a negociação em intervalos de quinze minutos, os pacotes normativos europeus e a regulamentação financeira *European Market Infrastructure Regulation* (EMIR) 3.0 —, os desafios da transição energética com a necessária adaptação das infraestruturas elétricas e, ainda, o financiamento e riscos associados a essa transição. Foram remetidos contributos, por parte de (i) operadores de mercados e câmaras de contraparte central, (ii) operadores de sistemas, (iii) associações representativas de distribuidores de energia, (iv) associações de consumidores de energia e (v) associações bancárias, ao Comité Técnico do CR MIBEL,
- acompanhamento das iniciativas regulamentares desenvolvidas e dos acontecimentos mais relevantes surgidos no âmbito do apagão elétrico ocorrido a 28.4.2025, pelo Comité Técnico do CR MIBEL,

- recolha de informação, bem como respetiva análise, tratamento de dados e preparação, no âmbito dos estudos (i) relativo ao perfil de agentes e (ii) relativo a instrumentos e mercados de flexibilidade,
- atualização do Guia Técnico de julho de 2022 referente à regulamentação financeira e aos contratos de derivados no MIBEL, tendo em consideração a entrada em vigor da legislação decorrente da EMIR 3.0,
- tratamento e sistematização de informação periódica de acompanhamento do mercado, gerida no contexto de atividades regulares do CR.

À semelhança de anos anteriores, durante o ano de 2025 foram igualmente desenvolvidas atividades recorrentes, nomeadamente:

- acompanhamento e análise da evolução dos mercados de balanço à vista e a prazo do MIBEL e da utilização da capacidade de interligação entre Espanha e Portugal, em ambos os sentidos,
- acompanhamento e monitorização da realização e resultados dos leilões de capacidade a prazo para a interligação mencionada anteriormente – leilões de *Financial Transmission Rights* (FTRs),
- acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Portugal e Espanha com impacto no MIBEL, bem como identificação e caracterização da legislação ou regulamentação europeias com reflexo e relevância para o desenvolvimento do MIBEL,
- acompanhamento de propostas de alteração dos regulamentos e regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL,
- colaboração na proposta de plano de atividades do CR MIBEL desenvolvida para o ano de 2026.

Ao longo de 2025, contabilizaram-se oito reuniões do Comité Técnico e uma reunião do Comité de Presidentes do CR MIBEL.

Em paralelo, a ERSE participou igualmente em reuniões do comité de agentes do OMIE com o objetivo de acompanhar o funcionamento do mercado e melhor enquadrar futuras evoluções do quadro regulatório.

Ademais, destacam-se os principais desenvolvimentos dos mercados grossistas de eletricidade, com relevância no MIBEL:

- a 18.3.2025 iniciou-se, no MIBEL, a negociação de produtos quarto-horários nas sessões dos leilões (*Intraday Auctions*) do mercado intradiário europeu acoplado (*Single Intraday Coupling*) e no mercado intradiário contínuo, bem como a implementação da nova tipologia de ofertas no mercado diário europeu acoplado (*Single Day-Ahead Coupling*),
- no dia 1.10.2025, de forma coordenada a nível europeu, iniciou-se a negociação em quarto de hora no mercado diário europeu acoplado, concluindo o processo de alinhamento com o mercado intradiário, no qual se transacionava energia elétrica por períodos quarto-horários, isto é, a implementação do período de entrega – *Market Time Unit* (MTU) – definido no quadro legal europeu, de 15 minutos.

Os projetos PICASSO, MARI e TERRE foram desenvolvidos pelos ORT europeus e estabelecem as três plataformas europeias de balanço. O processo de integração dos mercados de balanço registou avanços com a adesão operacional de mais ORT aos projetos PICASSO e MARI, e a ACER incentiva os demais a juntarem-se às plataformas de balanço de energia elétrica. Este incentivo é reforçado pela indicação de que o aumento da participação pode impactar positivamente o volume das trocas de serviços de balanço entre os estados-membros, permitindo a redução da ocorrência de preços elevados nos mercados de balanço de eletricidade. Importa assinalar que, o projeto TERRE cessou a sua operação de troca de reservas de reposição a 30.12.2025, em consequência das alterações do enquadramento legal europeu, as quais condicionaram a continuidade operativa do projeto em questão pelos ORT participantes.

Em dezembro de 2025 foi emitido um *Opinion Paper*, resultado da colaboração entre entidades reguladoras europeias de diversos países – nomeadamente Portugal (ERSE), Itália (ARERA), Espanha (CNMC), França (CRE), República Checa (ERU) e Polónia (URE) – sobre a necessidade de manter operacional o algoritmo LIBRA utilizado na plataforma TERRE, após o enceramento da mesma. Este documento visa garantir que, nos cinco anos seguintes ao término do projeto TERRE, seja possível reconstituir cenários de mercado para investigar eventuais irregularidades ao abrigo do REMIT.

## MIBGAS

A negociação na plataforma do MIBGAS de produtos com entrega no VTP em Portugal atingiu, em 2025, o seu quarto ano completo de funcionamento e apresentou um aumento na liquidez (1 197 GWh) relativamente a 2024 (633 GWh).

É de salientar que, a maioria das transações registadas não envolveram o GTG, pelo que o valor de liquidez destas foi de 957 GWh em 2025, valor superior face ao registado em 2024 (453 GWh).

Por sua vez, o volume de transações que envolveram o GTG foi de 240 GWh em 2025, um aumento face aos 180 GWh registados em 2024. Ou seja, verificou-se um crescimento destas transações em mercado organizado, concretizando as ações de compensação no âmbito do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, referente à compensação de redes de transporte de gás natural.

Em 2025, através das regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes – constantes na Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro – a ERSE tomou uma Decisão a 4.7.2025, na qual determinou que assumem a condição de operadores dominantes a GALP Gás Natural, S.A. e a EDP GEM Portugal, S.A., no âmbito da atual redação do Decreto-Lei n.º 70/2022.

Durante o ano, a ERSE marcou presença em reuniões do comité de agentes do MIBGAS, de modo a acompanhar melhor o funcionamento do mercado e o enquadramento de futuras evoluções do quadro regulatório.

# VIII.2 Mercados Europeus

## Iniciativas Regionais

No ano de 2006, os reguladores europeus estabeleceram as Iniciativas Regionais de Energia tendo em vista reforçar a cooperação entre as entidades reguladoras do setor energético dos diferentes Estados-Membros da UE.

Estas iniciativas emergiram como uma plataforma de cooperação pragmática, com o intuito de promover a implementação de objetivos estratégicos e das disposições legais definidas no âmbito da política energética europeia. Neste contexto, visam facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e de gás natural, reforçar a segurança do abastecimento e contribuir para um funcionamento mais eficiente e integrado dos mercados energéticos.

### › Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade

Composta por Portugal, Espanha e França, em 2025 esta iniciativa deu continuidade aos trabalhos de implementação e monitorização regional das disposições previstas nos regulamentos europeus, nomeadamente:

- metodologias Comuns do Cálculo da Capacidade da Interligação na *região South-West Europe* (SWE) para os horizontes diário e intradiário, de longo prazo e para o período de operação da compensação,
- coordenação Regional de Segurança Operacional,
- relatório de monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT).

### › Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural

A Iniciativa Regional do Sul, composta por Espanha, França e Portugal avalia o funcionamento do *Virtual Interconnection Point* (VIP) Ibérico e do VIP Pirenéus e a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, na qual é possível comprar e vender produtos com entrega em Portugal.

Durante o ano de 2025, destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas:

- aprovação e publicação do relatório relativo ao uso das infraestruturas, referente ao período de outubro de 2019 a setembro de 2023[120] – este relatório abrange um conjunto de matérias relevantes,

120 Disponível no *site* da ACER em "*Home/Gas/Network Codes/Gas Regional Initiatives*" (link).

designadamente a caracterização da capacidade contratada, os fluxos de gás, as regras de atribuição de capacidade, mecanismos de maximização da oferta e de atribuição de capacidade, bem como o impacto dos novos gases renováveis no desenvolvimento das infraestruturas,

- reuniões de trabalho realizadas trimestralmente, tendo em vista o acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus incluindo um projeto-piloto de alocação de capacidade implícita, congestionamentos na utilização das infraestruturas, limitações de fluxo associados a incidentes na rede e, igualmente, análise de preços de gás e liquidez dos mercados de compra e venda de gás,
- acompanhamento das atividades relativas às infraestruturas que integram a lista final dos projetos de interesse comum, da UE, bem como sobre o pacote de descarbonização com a partilha de informação e boas práticas na sua implementação, em particular relativamente à decisão sobre a aplicação de descontos tarifários para gases renováveis e de baixo carbono, nos termos do Regulamento (UE) 2024/1789, e a implementação e desenvolvimento regulamentar para a integração das instalações de biometano.

## ACER

A ACER – sediada em Liubliana, Eslovénia, e criada em 2011 – é a agência da UE que congrega as entidades reguladoras nacionais dos 27 Estados-Membros, e visa assegurar o funcionamento integrado, eficiente e transparente dos mercados da energia. As competências desta agência têm vindo a aumentar ao longo dos anos, pelo que passou a atuar como decisora em matérias transfronteiriças sempre que as entidades reguladoras nacionais não consigam chegar a acordo.

Entre outros, a ACER participa ativamente na elaboração e evolução dos códigos de rede e orientações europeias, bem como no acompanhamento da sua implementação harmonizada pelos ORT e pelas entidades reguladoras nacionais. Ao nível do planeamento, a ACER contribui para a avaliação dos Planos Decenais de Desenvolvimento das Redes (*Ten Year Network Development Plan* – TYNDP) e o acompanhamento dos Projetos de Interesse Comum (*Projects of Common Interest* – PCI) da UE.

As atividades desenvolvidas no âmbito da ACER concretizam-se pela participação em diversos grupos de trabalho técnicos de natureza temática própria, nos quais a ERSE participa de forma regular e ativa. Em 2025, foi reativado o grupo de trabalho de comunicação no qual são tratados temas relevantes, como a comunicação com o consumidor.

Para além da participação nos diversos grupos de trabalho, a ERSE manteve funções de relevo no contexto da Agência, nomeadamente ao assegurar a liderança do grupo de trabalho dedicado ao gás natural e a coliderança do grupo de trabalho dos mercados retalhistas.

Ainda em 2025, no âmbito da aplicação das medidas previstas na legislação europeia, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações e decisões relevantes, em articulação com a ACER e com os restantes reguladores nacionais, com o objetivo de garantir a implementação harmonizada das regras europeias e o adequado funcionamento dos mercados energéticos. É, então, de destacar:

**Processo de consulta prevista no artigo 28.º do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017 que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás:**

Em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, a ERSE deve consultar a autoridade reguladora nacional dos países europeus fronteiriços sobre os multiplicadores dos produtos de curto prazo da tarifa de uso da rede de transporte, de descontos dos produtos de capacidade interruptível da tarifa de uso da rede de transporte, bem como de eventuais descontos nos pontos de entrada na rede de transporte a partir do TGNL, nos termos do n.º 9 do artigo 190.º do RT e do artigo 28.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento (UE) 2017/460, de 16 de março.

Neste contexto, a ERSE consultou a CNMC quanto à decisão tarifária de gás natural. A informação sobre os preços e tarifas aplicáveis no setor do gás está disponível no *site* da ERSE[121].

**Desconto tarifário na interligação entre Estados-Membros para gás renovável e gases hipocarbónico, nos termos do Regulamento (UE) 2024/1789, de 13 de junho:**

No caso do VIP Ibérico, a partir de 5.8.2025, aplica-se o desconto tarifário previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento (UE) 2024/1789[122], de 13 de junho.

A ERSE decidiu através da Diretiva n.º 7/2025, de 27 de junho[123] no âmbito da decisão de aprovação tarifária, pela aplicação do desconto. Assim, os utilizadores da rede obtêm do ORT um desconto sobre a tarifa baseada na capacidade nos pontos de interligação entre Estados-Membro de 100% para o gás renovável e de 75% para o gás hipocarbónico, mediante a apresentação de prova de sustentabilidade e demais elementos previstos no Regulamento europeu.

## REMIT

No âmbito do CEER e da ACER, a ERSE participa em grupos de trabalho destinados ao acompanhamento e à implementação do Regulamento (UE) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25.10.2011, na sua atual redação, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia.



121 Disponível no *site* da ERSE em "Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural" (link).

122 Disponível no *site* da UE em "EUROPA/EUR-Lex home/Regulamento – UE – 2024/1789 – EN – EUR-Lex" (link).

123 Disponível no *site* da ERSE em "Legislação / Documentação/Atos e Documentos da ERSE" (link).

Neste sentido, em 2025, a ERSE acompanhou diversas atividades contínuas, nomeadamente:

- desenvolvimentos da regulamentação financeira e respetivo impacte no REMIT,
- discussão da revisão regulamentar acessória na atual redação do REMIT (REMIT rev2) dado pelo Regulamento (UE) 2024/1106 (atos de execução e atos delegados),
- operacionalização e sistematização da informação relativa aos mercados de balanço de eletricidade e gás, para efeitos de supervisão,
- melhorias na plataforma de gestão de casos REMIT *Case Management Tool* (CMT), efetuadas pela ACER,
- definição e elaboração de novos instrumentos pela ACER, tais como alertas e *dashboards*, tendo em vista a monitorização dos mercados grossistas de energia,
- discussão, entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus, da revisão dos documentos *ACER Guidance on REMIT*, *REMIT Q&A* e do *ACER Report on the supervision of the arrangements, systems and procedures by the PPAETs*.

A ERSE assume a coliderança de um grupo de trabalho do CEER dedicado ao acompanhamento da implementação do REMIT, designadamente o "*Wholesale Energy Market Workstream*" do *Market Integrity and Transparency Working Group*. Esta atividade assenta na cooperação e partilha de informação e de experiências entre reguladores sectoriais, e cabe à ERSE coordenar a elaboração do relatório anual do CEER sobre a aplicação do REMIT, bem como contribuir para outras áreas com impacto no funcionamento dos mercados grossistas de energia.

## VIII.3 Cooperação internacional

Ao longo de 2025, a ERSE aprofundou o seu compromisso com o diálogo estruturado e a cooperação internacional, reafirmando a sua presença ativa em múltiplos fóruns de âmbito tanto europeu, quanto regional e global.

A sua presença manteve-se particularmente relevante nos contextos europeu (CEER), mediterrânico (MEDREG), ibero-americano (ARIAE), lusófono (RELOP) e multilateral (OCDE), ao contribuir para o reforço de boas práticas regulatórias e para o desenvolvimento de soluções partilhadas face aos desafios emergentes do setor energético, de forma consistente.

Enquanto entidade reguladora europeia, a ERSE continuou a afirmar-se nos referidos fóruns, devido à solidez técnica das suas posições e à capacidade de análise crítica, reforçando o seu contributo para a evolução do quadro regulatório num contexto marcado pela transição energética e pela preocupação com a segurança de abastecimento, a competitividade e a acessibilidade do preço da energia.

Em simultâneo, a ERSE cooperou ativamente a nível bilateral, tendo recebido diversas solicitações por parte de entidades reguladoras congéneres, instituições académicas e outras entidades nacionais envolvidas no acolhimento de delegações internacionais, às quais respondeu de forma positiva. Estes contactos permitiram aprofundar a partilha de conhecimento e experiência regulatória, bem como reforçar o papel da ERSE enquanto referência técnica no domínio da regulação da energia.

A abordagem adotada pela ERSE enquadra-se na prossecução da E4 do PEFP 2023-2027, que reconhece a cooperação internacional como sendo um instrumento crucial para o fortalecimento institucional, a aprendizagem mútua e a antecipação de desafios regulatórios.

## CEER

Em 2025, a ERSE manteve uma participação ativa no CEER pelo que colaborou, de forma sistemática, em trabalhos desenvolvidos pelos diferentes grupos e subgrupos técnicos, bem como em iniciativas conjuntas entre as entidades reguladoras europeias.

Ao longo do ano, a ERSE continuou a assegurar funções de liderança e coliderança em diversos fóruns de trabalho, destacando-se:

- vice-presidência do CEER, na pessoa do Presidente da ERSE,
- liderança do Grupo de trabalho para o setor do gás,
- coliderança do Grupo de trabalho de consumidores e mercados retalhistas,
- coliderança do subgrupo de trabalho *Wholesale Energy Markets*,
- coliderança do subgrupo de trabalho para o empoderamento dos consumidores.

Neste contexto, a ERSE marcou presença em reuniões técnicas e ações de capacitação, bem como em jornadas de reflexão e conferências, com destaque para os Fórum de Madrid, Copenhaga e Florença. Em fevereiro acolheu, na sua sede (Lisboa), a reunião do subgrupo de trabalho *Regulatory Benchmarking and Legal* do CEER, à qual se seguiu uma jornada de formação dinamizada pela FSR e pela OCDE.

Ainda em 2025, a ERSE manteve o seu contributo enquanto perita e redatora em projetos estratégicos do CEER, designadamente:

- *CEER paper on Incentives in Regulatory Frameworks with a Focus on OPEX/CAPEX Neutrality,*
- *CEER Guidelines of Good Practice on the Regulatory Decision-Making Process,*
- *CEER Regulatory and Consumer Considerations for Decentralised Energy Opportunities.*

A ERSE participou igualmente nos trabalhos de acompanhamento dos pacotes legislativos europeus, em fase de negociação ou implementação, ao contribuir para a definição de posições comuns entre reguladores e a identificação de oportunidades, riscos e boas práticas no contexto europeu.

O ano de 2025 foi ainda marcado pela revisão do Plano Estratégico do CEER, processo no qual a ERSE desempenhou um papel ativo e que deu origem ao documento estratégico para 2026-2029, no qual se enfatiza a estabilidade regulatória, a participação dos cidadãos, a descarbonização eficiente e uma maior integração dos sistemas.

## OCDE

No plano internacional a ERSE cooperou ativamente no NER da OCDE, onde viu o seu mandato ser renovado em 2025 em sequência do trabalho prestado e pertinência.

No decurso de 2025, os trabalhos desenvolvidos neste âmbito incidiram, em particular, sobre (i) a aceleração da transição energética, (ii) o papel dos reguladores na comunicação com os cidadãos e (iii) a incorporação de novas ferramentas analíticas no processo regulatório, o que incluiu soluções baseadas em dados e IA.

## RELOP

Ao longo de 2025, a ERSE manteve o exercício das funções de Direção Executiva e de Secretariado permanente da RELOP, assegurando a continuidade operacional da Associação e o reforço dos seus mecanismos de cooperação, bem como da Administração, consolidando um modelo de gestão mais integrado, orientado para a eficiência e a transparência.

Em 2025, a atividade da RELOP marcou-se pela consolidação do seu posicionamento enquanto plataforma de cooperação técnica e regulatória no espaço lusófono. Além da execução do Plano de Atividades e Orçamento 2025, foram reforçadas iniciativas de capacitação institucional, intercâmbio técnico e projeção externa da Associação.

Neste contexto, destacam-se quatro projetos de natureza distinta dos habitualmente desenvolvidos pela RELOP:

- candidatura conjunta com o Instituto Regulador dos Serviços de Eletricidade e de Água (IRSEA), no âmbito do quarto Convite à Apresentação de Propostas (CAP4) do Programa Diálogos UE-Angola, tendo a ação proposta sido uma das dez aprovadas – as atividades ocorrerão em 2026,

- coorganização da II Conferência de Energia da CPLP – no âmbito da CPLP e enquanto coordenadora-adjunta da Comissão Temática de Energia dos Observadores de Energia da CPLP, a RELOP, com o apoio da ERSE, foi coorganizadora da conferência realizada nos dias 27.5.2025 e 28.5.2025, no Centro de Congressos do Estoril (Cascais, Portugal), sob o lema “Impulsionando uma Transição Energética Resiliente, Sustentável e Inclusiva para a CPLP,

- formação para a Agência de Regulação Multissectorial da Economia (ARME) – apresentação de proposta e assinatura de contrato com o regulador de Cabo Verde, para a prestação de serviços

de formação. Para o efeito, a RELOP conta em grande parte com a experiência e disponibilidade dos colaboradores da ERSE,

- comissão de organização do Nono Fórum Mundial de Regulação da Energia (IX WFER) – a RELOP integra a Comissão de organização deste fórum que terá lugar em setembro de 2026, estando a trabalhar em estreita cooperação com a organização.

Durante o ano, a ERSE participou de forma regular nos grupos de trabalho da RELOP, tendo contribuído para o desenvolvimento de atividades nas áreas da comunicação, dos combustíveis e biocombustíveis e da transição energética. Através das funções desempenhadas ao nível do Secretariado da Associação, assegurou igualmente a gestão dos canais institucionais de comunicação e a produção do boletim informativo mensal, com o objetivo de reforçar a visibilidade e coesão da atuação da RELOP.

Ainda em 2025, uma delegação da ERSE participou ativamente na primeira semana de energia da CPLP, que teve lugar em Maputo entre os dias 20.10.2025 e 24.10.2025.

## MEDREG

No decurso de 2025, a ERSE deu continuidade à sua participação ativa no MEDREG, por meio do seu compromisso com o reforço da cooperação regional no espaço mediterrânico. A presença da ERSE nas estruturas da Associação contribuiu para a promoção de abordagens regulatórias convergentes, para o intercâmbio de boas práticas e para o aprofundamento do diálogo institucional entre reguladores.

Ao longo do ano a ERSE esteve envolvida nos principais fóruns de governação do MEDREG, bem como em trabalhos técnicos desenvolvidos nos domínios das energias renováveis e eficiência energética, do gás, da eletricidade, das questões institucionais e da proteção dos consumidores.

Em 2025, a ERSE manteve a liderança do grupo de trabalho de energias renováveis e eficiência energética, contribuindo de forma sistemática para o debate, definição de orientações técnicas e estratégicas neste domínio.

## ARIAE

Em 2025, a cooperação no espaço ibero-americano continuou a assumir-se como um eixo relevante da projeção internacional da ERSE, o que favoreceu a partilha de experiências regulatórias e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas.

Assim, a ERSE marcou presença, de forma estruturada, nos grupos de trabalho da ARIAE, prestando contributo a diversos projetos, nomeadamente nas áreas do gás, da eletricidade, da comunicação institucional, dos biocombustíveis, da proteção dos consumidores, do upstream, da equidade de género e, mais recentemente, no novo grupo de trabalho institucional.

Em maio, a ERSE deu início à liderança do grupo de trabalho da eletricidade, sendo substituída no grupo de trabalho de gás pela Entidade Nacional Reguladora de Gás da Argentina (ENARGAS), mantendo um papel ativo na coordenação de trabalhos na Associação.

## Cooperação bilateral

Durante o ano de 2025, a ERSE manteve um contacto próximo com as suas congéneres, tendo tido várias solicitações para receber delegações estrangeiras, às quais respondeu sempre de forma positiva.

No contexto de cooperação bilateral decorreram várias atividades nas instalações da ERSE, tais como:

- receção de uma delegação de alunos de *Master of Business Administration* (MBA), no âmbito de um intercâmbio entre a Nova SBE e a *Corvinus University* de Budapeste, para debater o tema "Futuro verde – Rumo a uma transição energética global" – março,
- acolhimento de uma visita técnica da equipa de comunicação da ARME, a qual consistiu numa sessão de formação, de um dia, sobre (i) Planeamento Estratégico e Comunicação da ERSE, (ii) Relações com a Imprensa e Ética e Deontologia na Comunicação, (iii) Gestão de Crises, (iv) Uso de Ferramentas Digitais, (v) Métrica e Avaliação de Resultados e (vi) Comunicação Interna – março,
- assinatura de Memorandos de Entendimento com as congéneres argelinas, designadamente com a CREG e a ARH – maio,
- receção de uma visita de estudo de entidades públicas sérvias no âmbito do projeto "*Policy and Legal Advice Centre*", sobre eficiência energética e fontes de energia renovável, uma atividade articulada pela Agência para o Clima (ApC) – outubro,
- acolhimento de uma visita institucional da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) – outubro,
- receção de uma delegação norte-americana da *Smart Electricity Power Alliance* (SEPA) com o objetivo de compreender a política energética em Portugal – outubro.

É, ainda, de destacar a participação da ERSE na Revisão da Política Energética (*Energy Policy Review* – EPR) da Agência Internacional de Energia a Portugal, composta por múltiplas reuniões realizadas entre os dias 27.10.2025 e 29.10.2025 nas instalações da DGEG, envolvendo diversos *stakeholders* do setor energético. No quadro desta iniciativa a ERSE esteve presente em sete reuniões, repartidas pelos três dias e cujos debates abrangeram uma ampla variedade de temas relacionados com o setor, tais como "*Electricity Markets: Design, Operation & Regulation*", "*Electricity System Flexibility & Innovation*" e "*Grids: Planning, Permitting & Expansion*", entre outros.

# B.
# CONTA

+78.9

# I. ENQUADRAMENTO

A Conta incluída no Relatório de Atividades e Contas da ERSE 2025, apresenta uma visão global da forma como a entidade gere os recursos que lhe são atribuídos. O documento reúne a informação financeira, orçamental e de gestão preparada de acordo com as normas legais e estatutárias que regem a atividade da ERSE, reforçando o compromisso da instituição com a prestação de contas e a transparência.

A ERSE é uma entidade administrativa independente e, como tal, financia a sua atividade através de receitas próprias, obedecendo ao princípio da autossuficiência. A principal fonte de financiamento resulta das tarifas de acesso às redes pagas pelos consumidores de eletricidade e de gás. Complementarmente, a entidade recebe contribuições das empresas que operam no SPN, conforme previsto na legislação, sendo excluídas as receitas destinadas ao Fundo Azul.

O orçamento da ERSE é ainda reforçado por outras receitas, entre as quais se incluem 40% das coimas aplicadas em processos de contraordenação, valores arrecadados pela prestação de serviços, a venda de estudos e publicações, bem como rendimentos obtidos com a alienação de bens. Estas receitas adicionais contribuem para aliviar os encargos que, de outro modo, seriam suportados pelos consumidores.

De acordo com a Lei-Quadro das Entidades Reguladoras e com os Estatutos da ERSE, cabe à entidade promover anualmente o pedido de reversão dos saldos de gerência acumulados, mecanismo que visa devolver esses montantes aos consumidores, reforçando o princípio de uma gestão eficiente e equilibrada dos recursos públicos.

Ao longo dos últimos anos, a ERSE tem mantido contactos com o Ministério das Finanças com vista à concretização dessa reversão nos setores da eletricidade, do gás e do sistema petrolífero. Apesar dessas diligências, a autorização necessária para devolver os montantes acumulados ainda não foi concedida.

# II.
# ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

O desempenho da ERSE nas perspetivas económica, financeira e orçamental relativamente ao ano de 2025 será analisado nos pontos seguintes, evidenciando os factos mais relevantes e suportados pelas demonstrações financeiras, orçamentais e de gestão e que serão apresentadas em capítulos próprios.

## II.1 Análise Económica

### II.1.1 Resultados

No quadro abaixo apresenta-se, de forma agregada, o apuramento dos Resultados líquidos dos exercícios de 2025 e 2024.

*(Valores em Euros)*

| RESULTADOS | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Rendimentos | 16 245 989 | 100% | 15 535 549 | 100% | 710 440 | 5% |
| Gastos | 15 073 197 | 93% | 14 440 828 | 93% | 632 369 | 4% |
| Resultado líquido | 1 172 792 | 7% | 1 094 721 | 7% | 78 071 | 7% |

O Resultado líquido observado no final de 2025 ascendeu a 1 172 792 € e reflete o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se um aumento de 7% face a 2024.

Este aumento resulta das principais variações entre 2025 e 2024:

- aumento do montante dos rendimentos em 710 440 € (+5%). Para este aumento contribuíram a maior comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 1 143 558 € (+14%), da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN em 12 379 € (+1%), bem como o aumento dos outros rendimentos 49 156 € (+14%), que compensam a diminuição da comparticipação do setor do gás natural em 357 313 € (-7%), a diminuição dos rendimentos provenientes de contraordenações em 70 156 € e a diminuição do rendimento proveniente de juros de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) em 68 418 € (-54%),

- aumento do montante de gastos em 632 369 € (+4%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 658 699 € (+6%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 51 756 € (+5%) e os Fornecimentos e Serviços Externos em 63 346 € (+3%).

### II.1.1.1 Evolução dos Resultados

Evolução dos resultados dos últimos 5 anos

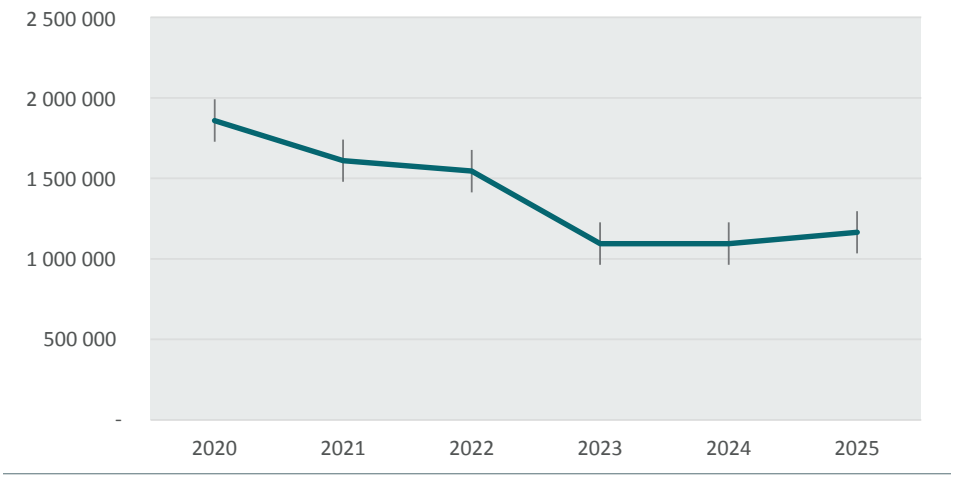


## II.2 Rendimentos

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser analisada, por grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| RENDIMENTOS | 2025 | 2024 | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| Impostos, Contribuições e Taxas | 269 418 | 339 573 | ( 70 156) | -21% |
| Transferências e Subsídios Correntes Obtidos | 15 515 659 | 14 717 035 | 798 624 | 5% |
| Reversões de Provisões | - | - | - | - |
| Ganhos por Aumentos de Justo Valor | 1 234 | - | 1 234 | 100% |
| Outros Rendimentos | 402 346 | 353 190 | 49 156 | 14% |
| Juros e Rendimentos Similares Obtidos | 57 333 | 125 751 | ( 68 418) | -54% |
| **Rendimentos** | **16 245 989** | **15 535 549** | **710 440** | **5%** |

Nos "Impostos, Contribuições e Taxas" estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2025.

Nas "Transferências e Subsídios Correntes Obtidos" estão registados os montantes para o financiamento da atividade da ERSE e dizem respeito a:

- comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, tendo por base a proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulado,
- contribuição regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos petrolíferos no mercado nacional, tendo por base as quantidades de gasolinas, gasóleos, GPL e a quantidade de carborreatores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A rubrica "Outros Rendimentos" reflete o financiamento dos investimentos através das transferências das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN. Estes montantes são inicialmente registados como diferimentos, acompanhando posteriormente a evolução das depreciações e amortizações desses investimentos.

### II.2.1.1 Estrutura dos Rendimentos

Quanto à estrutura dos Rendimentos, em 2025, o peso de cada rúbrica é representado no gráfico seguinte:

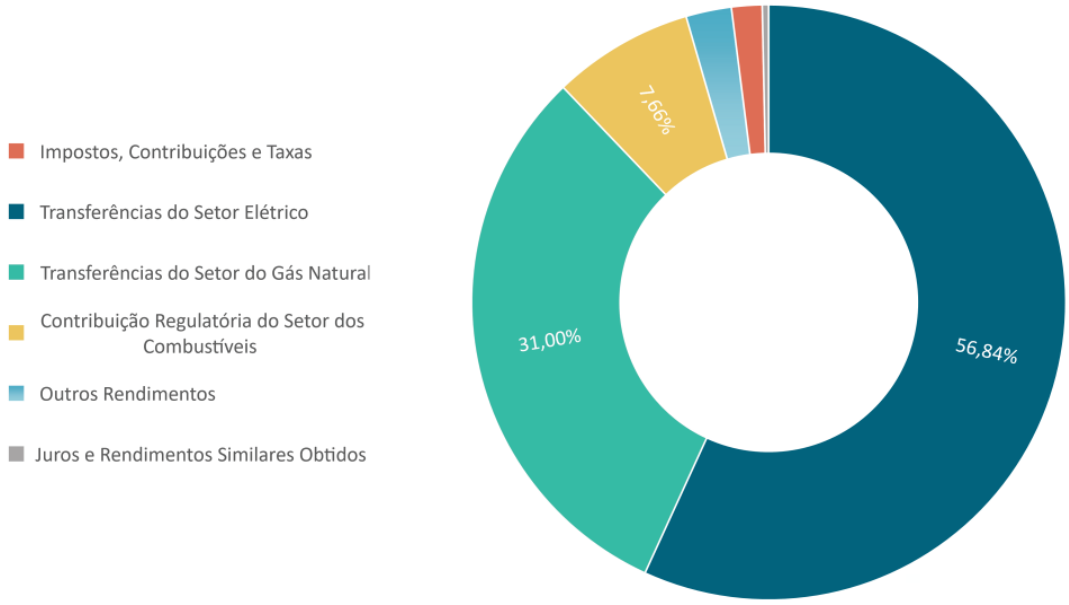

## II.2.2 Gastos

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro *infra*:

*(Valores em Euros)*

| GASTOS | 2025 | 2024 | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| Transferências e Subsídios Concedidos | 1 089 275 | 1 037 519 | 51 756 | 5% |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 2 308 759 | 2 245 413 | 63 346 | 3% |
| Gastos com o Pessoal | 11 240 279 | 10 581 580 | 658 699 | 6% |
| Gastos de Depreciação e de Amortização | 341 651 | 339 389 | 2 262 | 1% |
| Perdas por imparidades | - | - | - | - |
| Perdas por Reduções de Justo Valor | - | 1 040 | ( 1 040) | -100% |
| Provisões do Período | 59 517 | 62 649 | ( 3 132) | -5% |
| Outros Gastos | 33 065 | 173 215 | ( 140 150) | -81% |
| Gastos e Perdas de Financiamento | 651 | 23 | 628 | 2730% |
| **Gastos** | **15 073 197** | **14 440 828** | **632 369** | **4%** |

Os Gastos registaram um aumento global de 4% em relação a 2024. Esta evolução deve-se essencialmente:

- ao acréscimo do valor da rubrica "Gastos com o Pessoal" (+6%), resultante das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos colaboradores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único,
- ao acréscimo da rubrica de "Transferência e Subsídios Concedidos" (+5%), explicado pelo aumento da transferência para a AdC, para os CACC, para o CEER e para o MEDREG,
- ao acréscimo da rubrica "Fornecimentos e Serviços Externos" (+3%) em resultado do maior gasto com Rendas e alugueres (+ 49 882 €), Trabalhos especializados (+24 261 €), Vigilância e segurança (+12 541 €), Livros e documentação técnica (+10 341 €), Publicidade (+6 709 €), Outros materiais de consumo (+6 309 €), Serviços de limpeza, higiene e conforto (+5 213 €), Contratos de assistência técnica (+3 454 €) e Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais (+3 029 €),
- em contrapartida, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como os gastos com Energia e fluídos (-18 000 €), Material de escritório (-16 276 €), Conservação e reparação de ativos fixos (-12 846 €), e Seguros (-10 329 €),
- ao decréscimo da rubrica "Outros Gastos" (-81%) que se deve a correções relativas a períodos anteriores, essencialmente à transferência para a AdC relativa ao período de 2017 a 2023 no montante de 113 400 €, inscrita em 2024, e à diminuição de IVA referente a aquisições ao estrangeiro em *Reverse charge*,
- ao decréscimo da rubrica de provisões (-5%), resultante da variação pouco significativa do contencioso administrativo e de impugnação de contraordenações aplicadas pela ERSE.

### II.2.2.1 Estrutura dos Gastos

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2025, o peso de cada rúbrica é representado no gráfico seguinte:

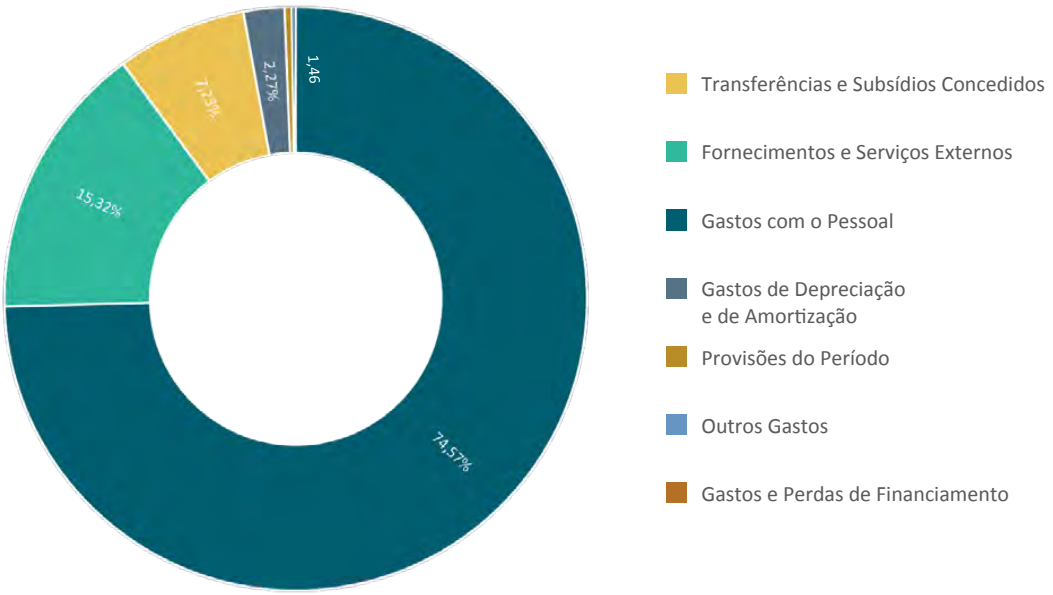


## II.3 Análise Financeira

### II.3.1 Estrutura do Balanço

A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, teve como impacto, principalmente, pelo aumento do património líquido com reflexo nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| Estrutura do balanço | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total do Ativo** | **13 926 871** | **100%** | **12 783 101** | **100%** | **1 143 770** | **9%** |
| Ativo não Corrente | 719 384 | 5% | 945 269 | 7% | ( 225 885) | -24% |
| Ativo Corrente | 13 207 487 | 95% | 11 837 832 | 93% | 1 369 655 | 12% |
| **Total do Património Líquido + Passivo** | **13 926 871** | **100%** | **12 783 101** | **100%** | **1 143 770** | **9%** |
| Património Líquido | 11 215 243 | 81% | 10 269 570 | 80% | 945 673 | 9% |
| Passivo não Corrente | 557 579 | 4% | 498 062 | 4% | 59 517 | 12% |
| Passivo Corrente | 2 154 049 | 15% | 2 015 469 | 16% | 138 580 | 7% |

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2024 e 31.12.2025, verifica-se uma variação positiva de 1 143 770 € (+9%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas "Caixa e depósitos" e "Outros Ativos Financeiros", quer no património Líquido, na rubrica dos "Resultados Transitados", conforme se poderá observar nos seguintes pontos.

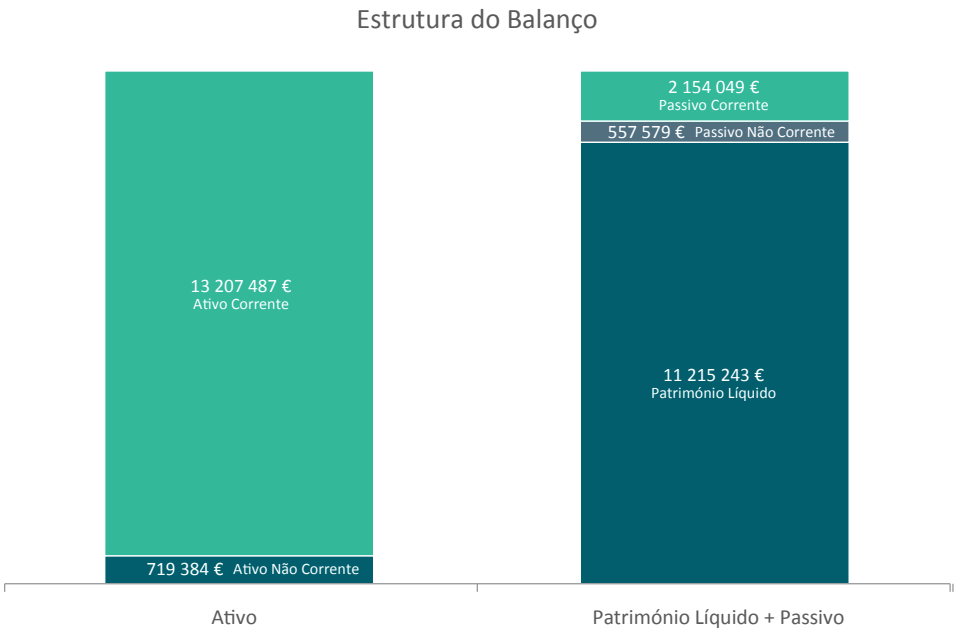


## II.3.2 Ativo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2025, ascende a 13 926 871 €, apresentando um aumento de cerca de 9% face a 2024.

### II.3.2.1 Ativo Não Corrente

O Ativo Não Corrente com um peso de 5% no Balanço, regista uma variação negativa face a 2024 (-24%), essencialmente explicada pelo aumento das depreciações e amortizações acumuladas em 313 996 € (+4%), nas rubricas de Ativo Fixo Tangível e Ativo Intangível, totalizando 86 878 € as aquisições nessas rubricas.

As variações referidas foram diminuídas devido à alienação de viatura totalmente amortizada no valor de 27 654 €.

*(Valores em Euros)*

| Ativo Tangível e Intangível | 2025 | 2024 | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| Ativos líquidos | 656 077 | 883 195 | ( 227 118) | -26% |
| Ativos Brutos | 8 244 205 | 8 157 327 | 86 876 | 1% |
| Depreciações e Amortizações Acumuladas | (7 588 128) | (7 274 132) | ( 313 996) | 4% |

.

### II.3.2.2 Ativo Corrente

O Ativo Corrente, com um peso de 95% no Balanço, apresenta uma variação positiva (+12%) face a 2024, resultando essencialmente de:

- aumento de 15% na rubrica de "Outros Ativos Financeiros", pela aplicação de CEDIC no final do exercício de 2025, de 10 797 262 €,
- aumento de 8% na rubrica "Caixa e Depósitos", justificado com os resultados líquidos de 2025,
- aumento de 7% na rubrica "Diferimentos", pelo aumento dos gastos a reconhecer referente aos seguros,
- diminuição de 26% na rubrica "Outras Contas a Receber", justificada com a diminuição dos acréscimos de rendimentos com coimas.

## II.3.3 Património Líquido

O Património Líquido da ERSE representa um peso de 81% do Balanço, tendo-se observado um acréscimo de cerca de 9% relativamente ao período homólogo, totalizando no final de 2025 o montante de 11 215 243 €.

Esta variação resulta essencialmente de:

- apuramento do resultado líquido do período de 2025, no montante de 1 172 792 €,
- subsídios ao investimento na rubrica de "Outras Variações no Património Líquido" versus a imputação a resultados dos subsídios ao investimento, no valor negativo de 227 119 €.

## II.3.4 Passivo

O Passivo da ERSE com um peso de 19% no Balanço, a 31.12.2025, ascendeu a 2 711 628 €, representando um aumento de 8% face a 2024.

A variação do Passivo deriva, essencialmente de:

- reforço de 59 517 € nas provisões destinadas a coimas com origem em processos de contraordenação, o que representa um acréscimo de 12% face a 2024 (detalhe em nota 15 às Demonstrações Financeiras, capítulo IV.5.15),
- acréscimo da rubrica "Estado e outros entes públicos", referente à Contribuição para a Segurança Social relativa ao mês de dezembro de 2025, pago em janeiro de 2026, no valor de 209 243 €,
- acréscimo em "Outras Contas a Pagar" refletindo o aumento na rubrica das remunerações e encargos sociais a pagar no ano seguinte, representando 14% do Balanço, no valor de 108 152 €.

## II.3.5 Indicadores Económico-Financeiros

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo.

| INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dimensão | Indicador | Fórmula de cálculo | 2025 | 2024 |
| LIQUIDEZ | Liquidez Geral | Ativo corrente / Passivo corrente | 6,13 | 5,87 |
| | Liquidez Imediata | Disponibilidades / Passivo Corrente | 0,69 | 0,55 |
| RENTABILIDADE | Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN) | Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100 | 414% | 285% |
| | Rentabilidade do Património Líquido (RPL) | Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100 | 10% | 11% |
| | Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA) | Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100 | 8% | 8% |
| ATIVIDADE | Grau de Rotação do Ativo (GRA) | Volume de Negócios/ Ativo | 0,02 | 0,03 |
| | Prazo Médio de Recebimentos (PMR) | Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365 | 39 dias | 64 dias |
| | Prazo Médio de Pagamentos (PMP) | Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365 | 25 dias | 26 dias |
| ESTRUTURA FINANCEIRA | Autonomia Financeira | Património Líquido/Ativo | 0,81 | 0,80 |
| | Solvabilidade | Património Líquido/Passivo | 4,14 | 4,09 |
| | Endividamento | Passivo/Ativo | 0,19 | 0,20 |

Os indicadores económico financeiros mostram uma evolução globalmente favorável entre 2024 e 2025, verificando-se que:

- a ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo,
- na rentabilidade, observa-se um crescimento expressivo, sobretudo na rentabilidade operacional do volume de negócios (ROVN), revelando maior eficiência operacional. A rentabilidade do ativo (ROA) e do capital próprio (RPL) também demonstram melhoria, reforçando o desempenho económico da ERSE,
- o Prazo Médio de Recebimento (PMR) apresentou uma melhoria substancial em 2025, reduzindo-se de 64 para 39 dias, refletindo um encurtamento significativo no tempo de cobrança, contribuindo para o reforço da liquidez e da eficiência na gestão dos operadores. Por outro lado, o Prazo Médio de Pagamento (PMP) manteve-se praticamente inalterado, passando de 26 para 25 dias, evidenciando estabilidade na política de pagamentos a fornecedores. A ERSE consegue, não obstante o PMR ser superior ao PMP, cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advém de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre, reforçando assim a posição financeira e operacional da ERSE,

- em linha com as alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, referidas em parágrafo anterior, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos, confirmando uma estrutura equilibrada e sem alterações relevantes no risco financeiro.

# II.4 Análise Orçamental

## II.4.1 Receita

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 72,7%, face ao orçamento inicial de 2025.

Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo (CEDIC), a variação da execução da receita situa-se em 3,4%.

O desvio é explicado pelas receitas, acima do valor previsto, provenientes de:

- processos de contraordenação,
- juros CEDIC recebidos, e
- comparticipação do Sector dos Combustíveis.

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DA RECEITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | Orçamento Inicial 2025 | Receita cobrada 2025 | Desvio | |
| | | | Valor | % |
| **Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus** | **-** | **255 748** | **255 748** | **-** |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | 255 748 | 255 748 | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | | 255 748 | 255 748 | - |
| SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR | - | - | - | - |
| Saldo de gerência | | | - | - |
| **Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens** | **15 592 100** | **16 129 145** | **537 045** | **3%** |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 80 000 | 446 222 | 366 222 | 458% |
| Coimas e outras penalidades por contraordenações | 80 000 | 446 222 | 366 222 | 458% |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 11 000 | 57 333 | 46 333 | 421% |
| Juros - Administrações Públicas | 11 000 | 57 333 | 46 333 | 421% |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15 481 100 | 15 617 902 | 136 802 | 1% |
| Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural | 14 385 100 | 14 385 100 | - | 0% |
| Comparticipação do Setor dos Combustíveis | 1 096 000 | 1 232 802 | 136 802 | 12,48% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20 000 | 5 120 | ( 14 880) | -74% |
| Outras receitas correntes | 20 000 | 5 120 | ( 14 880) | -74% |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | - | - | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | - | | - | - |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS | - | 2 568 | 2 568 | - |
| Reposições não abatidas aos pagamentos | | 2 568 | 2 568 | - |
| **Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens** | **-** | **10 546 449** | **10 546 449** | **-** |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | 9 156 438 | 9 156 438 | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | | 9 156 438 | 9 156 438 | - |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | - | 1 390 012 | 1 390 012 | - |
| Saldo Orçamental - Na posse do serviço | | 1 390 012 | 1 390 012 | - |
| **TOTAL DA RECEITA** | **15 592 100** | **26 931 342** | **11 339 242** | **72,7%** |
| **TOTAL DA RECEITA sem saldos de gerência e CEDIC** | **15 592 100** | **16 129 145** | **537 045** | **3,4%** |

### II.4.1.1 Evolução Global da Receita

No gráfico seguinte, é possível avaliar o comportamento da receita, expurgado dos saldos de gerência e das aplicações em CEDIC, ao longo dos últimos cinco anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5,1% entre 2021 e 2025.

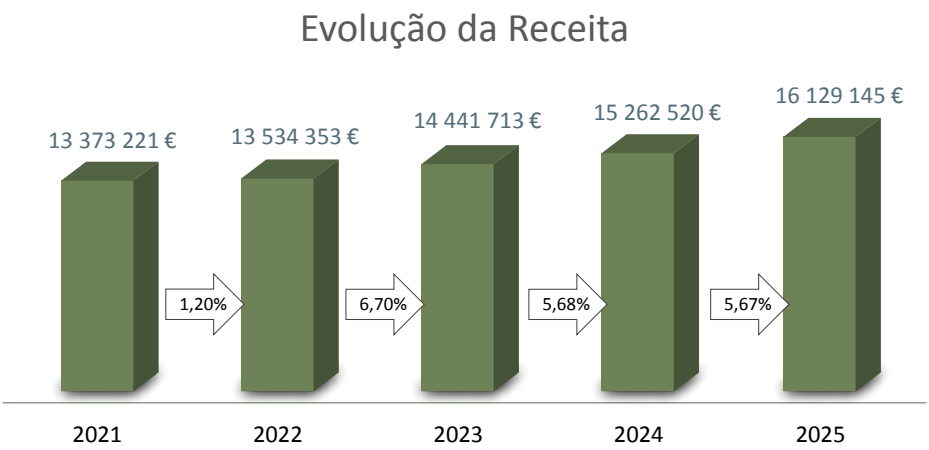

## II.4.2 Despesa

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2025, é de 93,91% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição, projetos e de investimentos previstos em sede de orçamento, com uma execução de 19% dos investimentos previstos,
- a custas judiciais previstas e não executadas.

A taxa de execução de 2025 reflete uma gestão eficiente e responsável dos recursos disponíveis, demonstrando o compromisso com a aplicação dos valores previstos no orçamento. Esse desempenho evidencia uma alocação estratégica, onde a maior parte das despesas previstas foi devidamente realizada, com foco no cumprimento dos objetivos institucionais.

Ressaltamos que o percentual atingido se mantém em conformidade com as boas práticas de administração pública e financeira, garantindo tanto a execução eficiente do orçamento quanto a preservação dos princípios de economicidade e da responsabilidade.

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DA DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Orçamento inicial 2025 | Orçamento corrigido 2025 | Despesa paga 2025 | Desvio | |
| | | | | Valor | % |
| **Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **( 949 951)** | **-6,09%** |
| DESPESAS COM PESSOAL | 10 639 000 | 11 177 896 | 10 967 139 | 328 139 | 3,08% |
| Remunerações Certas e Permanentes | 8 511 000 | 8 847 511 | 8 781 715 | 270 715 | 3,18% |
| Abonos Variáveis ou Eventuais | 134 000 | 142 039 | 140 560 | 6 560 | 4,90% |
| Segurança Social | 1 994 000 | 2 188 346 | 2 044 864 | 50 864 | 2,55% |
| AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | 2 811 275 | 3 005 831 | 2 455 322 | ( 355 953) | -12,66% |
| Aquisição de Bens | 298 190 | 254 509 | 172 848 | ( 125 342) | -42,03% |
| Aquisição de Serviços | 2 513 085 | 2 751 322 | 2 282 474 | ( 230 611) | -9,18% |
| JUROS E OUTROS ENCARGOS | 2 000 | 2 310 | 2 119 | 119 | 5,95% |
| Outros Encargos Financeiros | 2 000 | 2 310 | 2 119 | 119 | 5,95% |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1 101 000 | 1 089 521 | 1 089 521 | ( 11 479) | -1,04% |
| Administração Central | 882 000 | 882 000 | 882 000 | - | 0,00% |
| Instituições sem Fins Lucrativos | 171 000 | 158 690 | 158 690 | ( 12 310) | -7,20% |
| Resto do Mundo | 48 000 | 48 831 | 48 831 | 831 | 1,73% |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 430 400 | 92 025 | 13 515 | ( 416 885) | -96,86% |
| Impostos e Taxas | 3 400 | 13 583 | 13 515 | 10 115 | 297,50% |
| Custas Judiciais | 427 000 | 78 442 | - | ( 427 000) | -100,00% |
| AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | 608 425 | 224 517 | 114 533 | ( 493 892) | -81,18% |
| Investimentos | 608 425 | 224 517 | 114 533 | ( 493 892) | -81,18% |
| **TOTAL DA DESPESA**<br>**MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **( 949 951)** | **-6,09%** |
| **TOTAL DA DESPESA sem aplicação CEDIC** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **( 949 951)** | **-6,09%** |

### II.4.2.1 Evolução Global da despesa

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos cinco anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,8% entre 2021 e 2025.

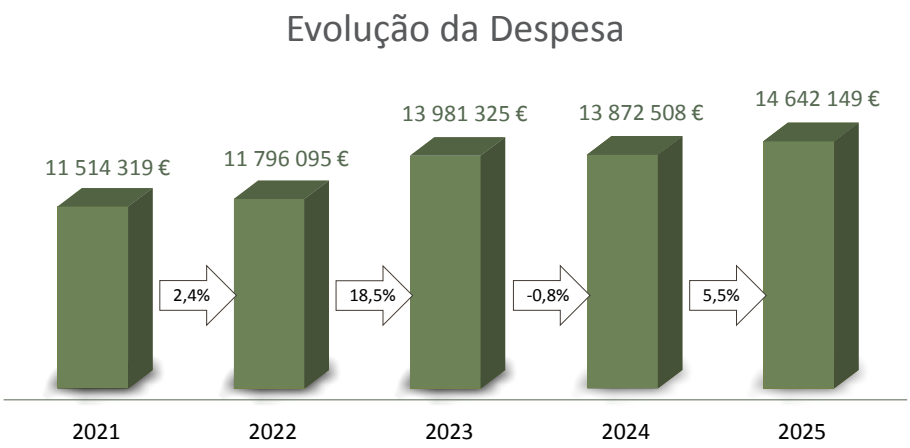

## II.4.3 Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2025, o valor realizado ascendeu 114 533 €, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Repartição do Investimento | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| Total do Investimento | 114 533 | 100% | 304 792 | 100% | ( 190 259) | -62% |
| Sistemas de Informação | 76 353 | 66,67% | 219 385 | 71,98% | ( 143 032) | -65% |
| Outro Equipamento | 38 179 | 33,33% | 85 407 | 28,02% | ( 47 228) | -55% |

O investimento representa cerca de 0,8% do total da despesa realizada em 2025 e apresenta uma variação negativa de 62% em relação a 2024.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 67% do total investido.

Com a adoção do regime de teletrabalho pelos colaboradores da ERSE, foram mantidas e reforçadas as iniciativas, projetos e atividades voltadas aos utilizadores internos, abrangendo suporte informático, aplicações e infraestrutura tecnológica.

No âmbito da Segurança da Informação, prosseguiu-se com a definição e implementação das Políticas de Segurança setoriais, alinhadas com a Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como com os respetivos procedimentos operacionais.

Relativamente aos Sistemas e Infraestruturas, foi necessário continuar a reforçar os equipamentos de microinformática e comunicação, garantindo a resposta adequada às exigências decorrentes das recentes e futuras admissões, além da substituição de dispositivos desatualizados ou em mau estado de funcionamento.

Quanto ao equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário para atender às novas necessidades resultantes dos processos de recrutamento e para substituir equipamento.

Na vertente do desenvolvimento sustentável, a ERSE tem vindo a implementar medidas com implicações orçamentais, antecipando-se à obrigatoriedade do preenchimento do Anexo XXII – ODS nas propostas de orçamento. A entidade mantém o seu compromisso com a continuidade das iniciativas voltadas para a sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, tendo em 2025 criado um sistema de monitorização em tempo real para as unidades de produção de energia elétrica de origem solar e desenvolvido o processo de licenciamento de autoconsumo coletivo, com possibilidade de partilha de excedentes de energia.

## II.4.4 Indicadores Orçamentais

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

| INDICADORES ORÇAMENTAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **Indicador** | **Fórmula de cálculo** | **2025** | **2024** |
| Grau de Execução Orçamental da receita | Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas | 99,82% | 99,90% |
| Grau de Execução Orçamental da despesa | Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas | 93,91% | 96,69% |
| Saldo Primário | Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos | 1 489 116 € | 1 391 637 € |
| Saldo Global | Receita efetiva - Despesa efetiva | 1 486 997 € | 1 390 012 € |
| Grau de Realização das Liquidações | Recebimentos/Liquidações | 100% | 100% |
| Grau de Execução das Obrigações | Pagamentos/Obrigações | 98,6% | 99,4% |

Os indicadores orçamentais evidenciam uma execução globalmente estável e eficiente, apresentando as seguintes conclusões:

- execução da totalidade da receita prevista para 2025, com um saldo global positivo, evidenciando um desvio de +3,4%,
- a despesa paga líquida não ultrapassou o valor da dotação global, refletindo o grau de execução da despesa na ordem dos 93,91%,
- o grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 98,6%, tendo transitado para 2026 o pagamento da Segurança Social referente às contribuições de dezembro de 2025.

# III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que:

- o Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2025, no montante de 1 172 792 € seja transferido para Resultados Transitados.

# IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## IV.1 Balanço

*(Valores em Euros)*

| BALANÇO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| | | DATAS | |
| Rúbricas | NOTAS | 31.12.2025 | 31.12.2024 |
| **ATIVO** | | | |
| **ATIVO NÃO CORRENTE** | | | |
| Ativos Fixos Tangíveis | 5 | 482 980 | 556 935 |
| Propriedades de Investimento | | | |
| Ativos Intangíveis | 3 | 173 097 | 326 260 |
| Participações Financeiras | 18.21 | 10 000 | 10 000 |
| Outros Ativos Financeiros | 18.2 | 53 307 | 52 074 |
| Outras contas a receber | | - | - |
| **TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE** | | 719 384 | 945 269 |
| **ATIVO CORRENTE** | | | |
| Clientes, Contribuintes e Utentes | 18.2 | | |
| Outras Contas a receber | 18.2 | 439 785 | 593 744 |
| Diferimentos | 23.1 | 478 509 | 446 825 |
| Ativos Financeiros detidos para negociação | | | |
| Outros Ativos Financeiros | 18.2 | 10 797 262 | 9 412 185 |
| Ativos não Correntes Detidos para Venda | | | |
| Caixa e Depósitos | 1 | 1 491 931 | 1 385 077 |
| **TOTAL DO ATIVO CORRENTE** | | 13 207 487 | 11 837 832 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **13 926 871** | **12 783 101** |
| Património/Capital | | | |
| Reservas | 18.1 | - | - |
| Resultados Transitados | | 9 386 374 | 8 291 653 |
| Outras Variações no Património Líquido: | | | |
| Out. Var. Património Líquido - Subsídios | 14 | 656 077 | 883 195 |
| Resultado Líquido do Período | | 1 172 792 | 1 094 721 |
| **TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO** | | **11 215 243** | **10 269 570** |
| **PASSIVO NÃO CORRENTE** | | | |
| Provisões | 15 | 557 579 | 498 062 |
| **TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE** | | 557 579 | 498 062 |
| **PASSIVO CORRENTE** | | | |
| Credores por Transferências e Subsídios não Reembolsáveis | 18.2 | - | - |
| Fornecedores | 18.2 | - | - |
| Estado e Outros Entes Públicos | 18.2 | 209 243 | 197 285 |
| Outras Contas a Pagar | 18.2 | 1 926 336 | 1 818 184 |
| Diferimentos | | 18 470 | - |
| **TOTAL DO PASSIVO CORRENTE** | | 2 154 049 | 2 015 469 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **2 711 628** | **2 513 531** |
| **TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO** | | **13 926 871** | **12 783 101** |

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

# IV.2
# Demonstração de Resultados por natureza

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| | | PERÍODOS | |
| RENDIMENTOS E GASTOS | NOTAS | 2025 | 2024 |
| Impostos, Contribuições e Taxas | 14 | 269 418 | 339 573 |
| Vendas | | - | - |
| Prestações de Serviços e Concessões | | - | - |
| Transferências e Subsídios Correntes Obtidos | 14 | 15 515 659 | 14 717 035 |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 23.2 | (2 308 759) | (2 245 413) |
| Gastos com o Pessoal | 23.3 | (11 240 279) | (10 581 580) |
| Transferências e Subsídios Concedidos | 23.4 | (1 089 275) | (1 037 519) |
| Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões) | 18.10 | - | - |
| Provisões (aumentos/reduções) | 15 | ( 59 517) | ( 62 649) |
| Aumentos/Reduções de Justo Valor | 13/18 | 1 234 | ( 1 040) |
| Outros Rendimentos | 13/14 | 402 346 | 353 190 |
| Outros Gastos | 23.5 | ( 33 065) | ( 173 215) |
| **Resultado Antes de Depreciações e Resultados Financeiros** | | **1 457 762** | **1 308 382** |
| Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização | 3/5 | ( 341 651) | ( 339 389) |
| Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões) | | | |
| **Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)** | | **1 116 110** | **968 993** |
| Juros e Rendimentos Similares Obtidos | | 57 333 | 125 751 |
| Juros e Gastos Similares Suportados | | ( 651) | ( 23) |
| **Resultado Antes de Impostos** | | **1 172 792** | **1 094 721** |
| Imposto Sobre o Rendimento | | - | - |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO** | | **1 172 792** | **1 094 721** |

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

# IV.3
# Demonstração das Alterações no Património Líquido

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla | | | | | Interesses que não controlam | Total do Património Líquido |
| DESCRIÇÃO | NOTAS | Capital/ Património Subscrito | Resultados Transitados | Outras Valorizações no Património Líquido | Resultado Líquido do Período | TOTAL | | |
| **POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)** | | **-** | **8 291 653** | **883 195** | **1 094 721** | **10 269 570** | **-** | **10 269 570** |
| **ALTERAÇÕES NO PERÍODO:** | | | | | | | | |
| Transferências e subsídios de capital | 14 | - | | ( 227 119) | | ( 227 119) | | ( 227 119) |
| Outras alterações reconhecidas no capital próprio | | - | 1 094 721 | | (1 094 721) | - | | - |
| (2) | | - | 1 094 721 | ( 227 119) | (1 094 721) | ( 227 119) | - | ( 227 119) |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO** (3) | | | | | 1 172 792 | 1 172 792 | | 1 172 792 |
| **RESULTADO INTEGRAL** **(4)** = (2) + (3) | | | | | 78 071 | 945 673 | | 945 673 |
| **OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO** | | | | | | | | |
| (5) | | - | - | - | - | - | - | - |
| **POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6) = (1) + (2) + (3) + (5)** | | **-** | **9 386 374** | **656 077** | **1 172 792** | **11 215 243** | **-** | **11 215 243** |

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras

# IV.4
# Demonstração de Fluxos de Caixa

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | | | |
|---|---|---|---|
| | | PERÍODOS | |
| RÚBRICAS | NOTAS | 2025 | 2024 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | | |
| Pagamentos a fornecedores | 23.2 | 2 437 331 | 2 267 539 |
| Pagamentos a pessoal | 23.3 | 8 933 195 | 8 326 329 |
| **CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES** | | (11 370 526) | (10 593 868) |
| Outros Recebimentos/ Pagamentos | 14/23.4 | 12 805 125 | 11 853 194 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)** | | **1 434 599** | **1 259 326** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | | |
| **Pagamentos respeitantes a:** | | | |
| Ativos Fixos Tangíveis | 5.5 | 96 442 | 257 091 |
| Ativos Intangíveis | 5.3 | 18 091 | 47 702 |
| Outros Ativos | 18.2 | 10 797 262 | 9 412 185 |
| **Recebimentos provenientes de:** | | | |
| Ativos Fixos Tangíveis | | - | - |
| Ativos Intangíveis | | - | - |
| Investimentos Financeiros | | - | - |
| Outros Ativos | 18.2 | 9 412 185 | 8 951 798 |
| Subsídios ao Investimento | 14 | 114 533 | 304 792 |
| Juros e Rendimentos Similares | 5.6 | 57 333 | 125 751 |
| Dividendos | | - | - |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (b)** | | **(1 327 745)** | **( 334 636)** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (c)** | | **-** | **-** |
| **VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES ( a + b + c )** | | **106 854** | **924 690** |
| **EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO** | | **-** | **-** |
| **CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO** | | **10 797 262** | **9 412 185** |
| **CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO** | | **12 289 194** | **10 797 262** |
| **CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA** | | | |
| **Caixa e seus Equivalentes no início do período** | | **10 797 262** | **9 412 185** |
| (-) Equivalentes de caixa no início do período | | (9 412 185) | (8 951 798) |
| (+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes | | - | - |
| (-) Variações cambiais de caixa no início do período | | - | - |
| **(=) Saldo da gerência anterior** | | **1 385 077** | **460 387** |
| De execução orçamental | | 1 390 012 | 460 387 |
| De operações de tesouraria | | ( 4 935) | - |
| **Caixa e seus Equivalentes no fim do período** | | **12 289 193** | **10 797 262** |
| (-) Equivalentes de caixa no fim do período | | (10 797 262) | (9 412 185) |
| (+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes | | - | - |
| (-) Variações cambiais de caixa no fim do período | | - | - |
| **(=) Saldo para a gerência seguinte** | | **1 491 931** | **1 385 077** |
| De execução orçamental | | 1 486 996 | 1 390 012 |
| De operações de tesouraria | | 4 935 | ( 4 935) |

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras

# IV.5
# Anexo às Demonstrações Financeiras

## IV.5.1 Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

**Identificação da Entidade**

A ERSE tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 – 3º, em Lisboa, e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 503 681 490.

A ERSE é independente no desempenho das suas funções e não se encontra sujeita a tutela e a superintendência governamental, não podendo o Governo dirigir recomendações ou emitir diretivas ao CA da ERSE sobre a atividade reguladora desta entidade, nem sobre as prioridades a adotar na respetiva prossecução, sem prejuízo da sujeição a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia do orçamento anual e o respetivo plano plurianual, do balanço e do relatório e as contas, a aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei, e a aceitação de doações, heranças ou legados e a criação de delegações territorialmente desconcentradas.

Para este efeito, em 2025, a área da energia, atribuição do Ministério do Ambiente e Energia, obedecia em dezembro ao seguinte código de classificação orgânica: Ministério 14, Secção 1, capítulo 04, Divisão 02, Subdivisão 00.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual.

A ERSE tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade, do gás natural e do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da UE e internacional.

No exercício da sua atividade, tem por missão proteger e assegurar interesses dos consumidores, em particular, os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente, no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda, fomentar a resolução extrajudicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio reforçar a independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito.

No mesmo sentido, foi publicada através do artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022, reforçado através do n.º 3 do artigo 2.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, alteração à Lei-quadro das entidades reguladoras, sustentando a sua independência, não podendo ser impostas às entidades reguladoras cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa. Acresce ainda a esta alteração a sua natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário.

Para a prossecução da sua missão a ERSE, a 31.12.2025, encontrava-se estruturada da seguinte forma:

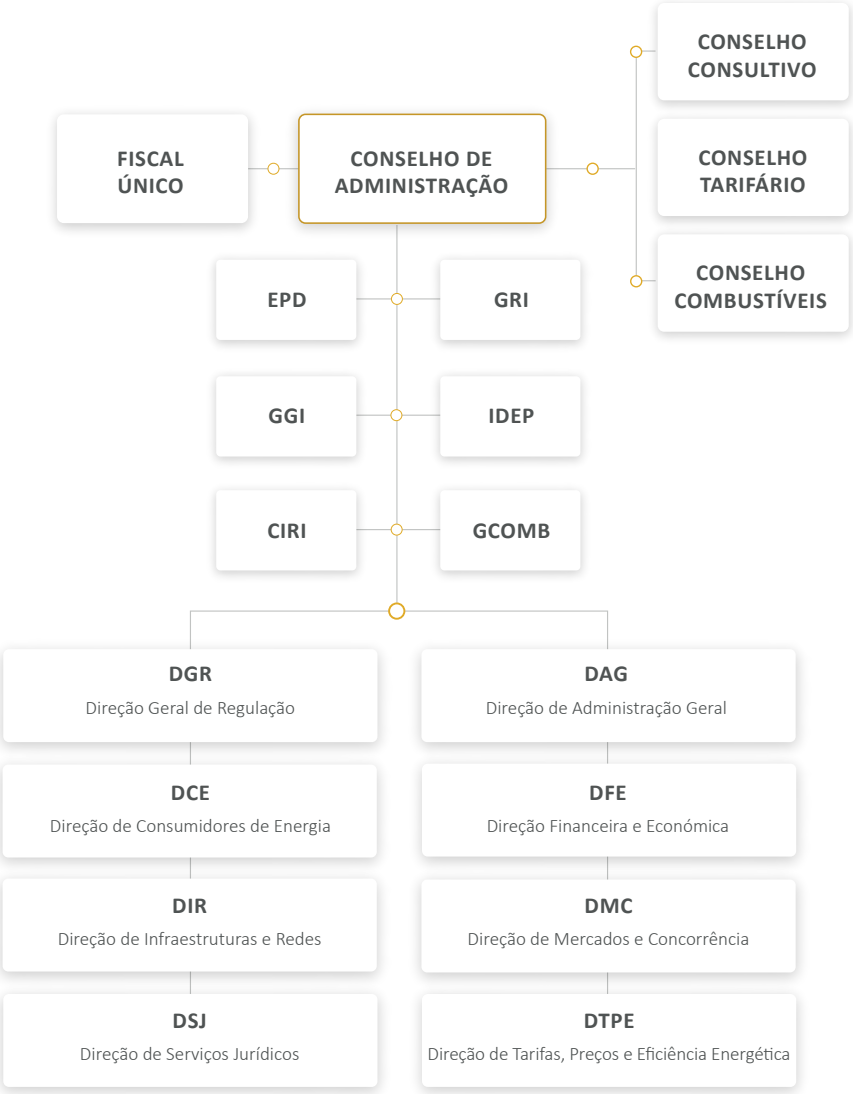

Em termos de recursos humanos, a equipa da ERSE é caracterizada, a 31.12.2025, da seguinte forma:

- Conselho de Administração: 3
- N.º de colaboradores: 120
  - colaboradores do quadro contratados em regime de contrato individual de trabalho: 103,
  - colaboradores em regime de cedência interesse público: 13,
  - colaboradores em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo: 4.

| | Conselho de Administração | Apoio ao Conselho de Administração | CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa | GCOMB - Gabinete para os Combustíveis | GGI - Gabinete de Gestão Interna | GRI - Gabinete de Relações Internacionais | EP-AIA - Estrutura de Projeto Avaliação de Impacto e Atlas | EP-IS - Estrutura de Projeto Inovação e Sustentabilidade | EPD - Encarregado de Proteção de Dados | IDEP - Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos | DCE - Direçãode Cpnsumidores e Energia | DFE - Direção Financeira e Económica | DIR - Direção de Infraestruturas e Redes | DMC - Direção de Mercados e Concorrência | DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética | DAG - Direção de Administração Geral | DSJ - Direção de Serviços Jurídicos | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | **1** |
| Vogal | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | **2** |
| Diretor-Geral | | | | | | | | | | | | | | | | | | **0** |
| Diretor | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | **7** |
| Consultor de Direção | | | 1 | | | 1 | 1 | | | 1 | 1 | 1 | 4 | 1 | 2 | 2 | 1 | **16** |
| Assessor | | | 1 | 2 | 1 | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 5 | 2 | 2 | 2 | 5 | | **24** |
| Especialista | | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | | | | 1 | 5 | 2 | 3 | 5 | 4 | 2 | 4 | **32** |
| Técnico Superior | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 4 | 6 | **25** |
| Assistente Administrativo | | 1 | | | | | | | | | | | | 1 | | 2 | | **4** |
| Téc. de Gestão Administrativa | | | | | | | | | | | 1 | 1 | 1 | | 1 | 1 | | **5** |
| Técnico de Informática | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | | **3** |
| Técnico Administrativo | | | | | | | | | | | | | | | | 2 | | **2** |
| Motorista | | 1 | | | | | | | | | | | | | | 1 | | **2** |
| Rececionista | | | | | | | | | | | | | | | | | | **0** |
| ***Total*** | ***3*** | ***3*** | ***4*** | ***4*** | ***3*** | ***4*** | ***3*** | ***2*** | ***1*** | ***2*** | ***11*** | ***12*** | ***13*** | ***11*** | ***12*** | ***23*** | ***12*** | **123** |

## Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras foram preparadas em harmonia com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no seguimento do Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sua versão atual, para o período de 1.1.2025 a 31.12.2025.

A numeração das notas às Demonstrações Financeiras segue o definido na Norma de Contabilidade Pública n.º 1 (NCP 1). De referir que as notas não presentes neste Anexo não são aplicáveis, nem significativas para a compreensão das Demonstrações Financeiras em análise.

### Derrogações de disposições do SNC-AP

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem colocar em causa a imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras apresentadas.

### Comparabilidade

As presentes demonstrações financeiras são comparáveis com o exercício anterior.

### Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a ERSE continuará a operar num futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

### Valores de caixa e depósitos à ordem

A ERSE não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados, sendo em 31.12.2025 e de 2024 a desagregação de saldos a que se segue:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 1.1 - DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS | | |
|---|---|---|
| RUBRICAS | 31/dez/2025 | 31/dez/2024 |
| **Caixa** | | |
| Numerário | 519 | 54 |
| **Depósitos à Ordem** | | |
| Depósitos à ordem no Tesouro | 1 439 942 | 1 104 057 |
| Depósitos à ordem na CGD | 51 470 | 280 966 |
| **Total de Caixa e Depósitos** | **1 491 931** | **1 385 077** |

A ERSE, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

Excecionalmente é necessário manter uma conta bancária junto da banca comercial, concretamente a Caixa Geral de Depósitos, para a prestação do serviço de carregamento de cartões refeição por inexistência deste serviço junto do IGCP, solicitando para o efeito as correspondentes autorizações de

dispensa do cumprimento integral da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento de Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2025.

## IV.5.2 Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As Demonstrações Financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

### Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes Demonstrações Financeiras representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP.

### Informação comparativa

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas adotadas foram consistentes ao longo do tempo, respeitando, desta forma, o princípio da continuidade. Sempre que ocorreram alterações nas políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação são divulgadas em nota do presente Anexo.

### Consistência de apresentação

As Demonstrações Financeiras encontram-se consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza. Nesse caso, essas alterações estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

### Materialidade e agregação

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade. Cada classe de itens semelhantes é apresentada individualmente nas demonstrações financeiras.

### Compensação

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como, os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

**CONTINUIDADE**

A ERSE continuará a operar num futuro previsível, assumindo-se que não existe necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

### IV.5.2.1 Bases de mensuração

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem:

- o custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior,
- a capacidade de a entidade fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos,
- a capacidade da entidade de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

A) **ATIVOS INTANGÍVEIS**

MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil, sendo determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo e os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

As taxas de amortização utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar 2 (CC2).

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

DESRECONHECIMENTO:

Um ativo intangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

B) **ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS**

MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais,
- custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações,
- estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT),
- outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- a transação com contraprestação não tiver substância comercial,
- o justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido,
- ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

CUSTOS SUBSEQUENTES:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível é o seguinte:

- custos de assistência técnica corrente – reconhecidos como custos do exercício,
- substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos são adicionados à quantia escriturada do bem e encontram-se desreconhecidos os itens substituídos,
- grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos foram adicionados à quantia escriturada do bem e encontra-se desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- a utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada,
- o desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo),
- a obsolescência técnica e comercial,
- os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo fixo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total é depreciado separadamente, agregando-se componentes que tenham a mesma vida útil.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no CC2.

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade, tendo sido utilizado o método das quotas constantes.

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação/amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação/amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação/amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

DESRECONHECIMENTO:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens,
- por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

### C) LOCAÇÕES

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Não existem na ERSE locações financeiras.

No caso das locações operacionais, os pagamentos são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

## D) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial:

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a ERSE se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente:

***Ativos e passivos financeiros***

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade,
- contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade,
- ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade,
- ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- tem uma maturidade definida,
- os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante,
- não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito),

- todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo ("custo amortizado"), com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo,
- fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais, ou
- for um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

DESRECONHECIMENTO:

***Ativos financeiros***

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram,
- a entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro, ou
- a entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

***Passivos financeiros***

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

IMPARIDADE

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, e

- para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registado a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

### E) **Transferências e subsídios**

Reconhecimento:

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- são cumpridas as condições a ele associada, e
- o mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e, subsequentemente:

- quando cumprem os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que lhe estão associados,
- e reconhecidos nos resultados tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período, balanceando desta forma os rendimentos com os gastos relacionados.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

### F) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado,
- é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação,
- pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que a ERSE racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, a ERSE determina o "valor esperado", que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentará em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

### G) **Ativos Contingentes**

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, a ERSE reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se a ERSE determinar que se torna provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

### H) **Rendimento – Transações com contraprestação**

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os influxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

### I) **Rendimento - Transações sem contraprestação**

Reconhecimento do ativo:

A ERSE reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

Mensuração inicial do ativo:

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

### J) **Benefícios dos empregados**

A ERSE reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições e férias anuais pagas.

### K) **Acontecimentos após a data de balanço**

Os acontecimentos que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço ("*adjusting events*" ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço ("*non adjusting events*" ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

### L) **Partes Relacionadas**

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata,
- associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos),
- indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos,
- pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas, e
- entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas anteriores, ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

M) **Especialização de exercícios**

A ERSE regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

### IV.5.2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2025.

### IV.5.2.3 Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas

A preparação das demonstrações financeiras foi baseada no melhor conhecimento do setor e na experiência obtida de eventos atuais e passados para a ponderação dos pressupostos referentes a acontecimentos futuros.

Para além das estimativas detalhadas na nota V.5.5.6., não foram identificados julgamentos por parte do CA no processo de aplicação das políticas contabilísticas com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

### IV.5.2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, não havendo a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o seu nível.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

### IV.5.2.5 Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem de forma apropriada a evolução previsível da ERSE. Essa previsão teve em conta o enquadramento do seu plano estratégico, as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades. Não é previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento que, a curto prazo, possa colocar em causa a validade das estimativas efetuadas, nem qualquer risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período. No entanto, todas as estimativas são continuamente avaliadas.

O CA considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

#### Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no CC2 que consta da Portaria n.º 189/2016 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

#### Provisões

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente as seguintes situações:

- exista uma obrigação presente que resulta de um acontecimento passado,
- seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação,
- possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Para a sua representação com fiabilidade, as estimativas basearam-se em dados apropriados e refletem a melhor informação disponível à data.

#### Estimativa de Outros acréscimos de gastos e rendimentos

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.

As férias e o correspondente subsídio de férias são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte. As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos colaboradores.

O cálculo do montante de remunerações a liquidar em 2026 foi efetuado tendo por base a melhor estimativa obtida da informação à data.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2026, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

## IV.5.3 Ativos Intangíveis

### IV.5.3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

**VIDAS DAS ÚTEIS OU TAXAS DE AMORTIZAÇÃO**

Foi aplicado o CC2 do Plano de Contas Multidimensional (PCM), publicado no Anexo do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e, por conseguinte, determinada em função do período de tempo em que tiver lugar a sua utilização exclusiva.

As vidas úteis estimadas para os bens intangíveis são as seguintes:

| VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS | |
|---|---|
| DESIGNAÇÃO | ANOS |
| Programas de Computador e Sistema de Informação | 1 e 3 anos |
| | |

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, para efeitos de controlo dos mesmos, não obstante, a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil seja de um ano.

**MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO**

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, de acordo com a NCP 3 – Ativos Intangíveis.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado.

## Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Durante os exercícios findos em 31.12.2024 e 31.12.2025, os movimentos ocorridos nas quantias escrituradas, amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 3.1 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Início do Período | | | | Final do Período | | | |
| | Quantia Bruta | Amortizações Acumuladas | Perdas por Imparidade Acumuladas | Quantia Escriturada | Quantia Bruta | Amortizações Acumuladas | Perdas por Imparidade Acumuladas | Quantia Escriturada |
| | (1) | (2) | (3) | (4) = (1) - (2) - | (5) | (6) | (7) | (8) = (5) - (6) - |
| ATIVOS INTANGÍVEIS | | | | | | | | |
| Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural | | | | - | | | | - |
| Goodwill | | | | - | | | | - |
| Projetos de Desenvolvimento | | | | - | | | | - |
| Programas de Computador e Sistema de Informação | 4 057 074 | 3 853 568 | | 203 506 | 4 179 828 | 4 024 822 | | 155 006 |
| Propriedade Industrial e Intelectual | | | | - | | | | - |
| Outros | | | | - | | | | - |
| Ativos Intangíveis em Curso | 122 754 | | | 122 754 | 18 091 | | | 18 091 |
| Total | 4 179 828 | 3 853 568 | - | 326 260 | 4 197 919 | 4 024 822 | - | 173 097 |

## Gastos/Reversões de depreciação e amortização

Os gastos e reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na linha dos "Gastos/ Reversões de depreciação e de amortização" da Demonstração dos Resultados por natureza.

## Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2025, ocorreram as seguintes variações:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 3.2 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Quantia escriturada inicial | Variações | | | | | | | Quantia escriturada Final |
| | | Adições | Transferências internas à entidade | Revalorizações | Reversões de Perdas por Imparidade | Perdas por Imparidade | Amortizações do período | Diminuições | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) = (1 +..+ 8) |
| ATIVOS INTANGÍVEIS | | | | | | | | | |
| Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural | - | - | | | | | | | - |
| Goodwill | - | - | | | | | | | - |
| Projetos de Desenvolvimento | - | - | | | | | | | - |
| Programas de Computador e Sistema de Informação | 203 506 | 122 754 | - | | | | ( 171 254) | | 155 006 |
| Propriedade Industrial e Intelectual | - | - | | | | | | | - |
| Outros | - | - | | | | | | | - |
| Ativos Intangíveis em Curso | 122 754 | 18 091 | | | | | | ( 122 754) | 18 091 |
| Total | 326 260 | 140 845 | - | - | - | - | ( 171 254) | ( 122 754) | 173 097 |

Ocorreram as seguintes adições:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Adições | | | | | | | | | |
| | Internas | Compra | Cessão | Transferência ou troca | Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado | Dação em pagamento | Locação financeira | Fusão, cisão, reestruturação | Outras | TOTAL |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) = (1 +..+ 9) |
| ATIVOS INTANGÍVEIS | | | | | | | | | | |
| Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural | | | | | | | | | | - |
| Goodwill | | | | | | | | | | - |
| Projetos de Desenvolvimento | | | | | | | | | | - |
| Programas de Computador e Sistema de Informação | | | | | | | | | 122 754 | 122 754 |
| Propriedade Industrial e Intelectual | | | | | | | | | | - |
| Outros | | | | | | | | | | - |
| Ativos Intangíveis em Curso | | 18 091 | | | | | | | | 18 091 |
| Total | - | 18 091 | - | - | - | - | - | - | 122 754 | 140 845 |

Ocorreram as seguintes diminuições:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Diminuições | | | | |
| | Alienação a título oneroso | Transferência ou troca | Fusão, cisão, reestruturação Total | Outras | TOTAL |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) = (1 +..+ 4) |
| ATIVOS INTANGÍVEIS | | | | | |
| Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural | | | | | - |
| Goodwill | | | | | - |
| Projetos de Desenvolvimento | | | | | - |
| Programas de Computador e Sistema de Informação | | | | | - |
| Propriedade Industrial e Intelectual | | | | | - |
| Outros | | | | | - |
| Ativos Intangíveis em Curso | | | | 122 754 | 122 754 |
| Total | - | - | - | 122 754 | 122 754 |

## IV.5.3.2 Outras divulgações de ativos intangíveis

### Ativos intangíveis materialmente relevantes

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros, com software desenvolvido à medida e com a construção do Portal Institucional, sendo a sua amortização fracionada pelo período de três anos.

As aquisições realizadas no âmbito do Portal Institucional, incluindo o desenvolvimento do design gráfico, infraestruturas, conteúdos e sistemas operativos, foram classificadas como bens associados e consideradas com a mesma vida útil do Portal.

O Portal, mais do que um simples *website* para divulgação da ERSE, configura uma plataforma digital integrada, que disponibiliza diversas funcionalidades para atender de forma eficaz tanto os consumidores quanto as empresas reguladas. Dessa forma, é reconhecido como um bem intangível, essencial para a comunicação e interação com o público-alvo.

#### Ativos intangíveis totalmente amortizados ainda em uso

Existem bens intangíveis totalmente amortizados ainda em uso, tais como, desenvolvimento e implementação de solução CRM, a aplicação de Gestão Documental e gestão de contactos, o sistema de informação de gestão ERP, o Sistema de Informação de Mercados, o Portal do CA digital, o Sistema de Informação de Supervisão, o Modelo de Cálculo dos Proveitos Regulados no SEN, o Sistema de Informação de Gás Natural (SIGN) e o SIMER entre outros. É de referir que estes sistemas têm vindo a ser atualizados ao longo dos anos.

## IV.5.5 Ativos fixos tangíveis

### IV.5.5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

#### Bases de mensuração

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, conforme estabelece a NCP 5.

O custo de aquisição dos ativos tangíveis inclui o custo de compra e os custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida.

Os custos de manutenção e reparações com os ativos tangíveis são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

#### Métodos de depreciação usados

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, fracionada em duodécimos, em conformidade com o definido no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, adiante designado por CC2, do SNC-AP.

As despesas de conservação e reparação aos equipamentos que não traduzem um aumento da vida útil dos ativos como resultado de melhorias significativas no bem, foram registadas como gasto do período.

### VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

As vidas úteis consideradas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

| VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS | |
|---|---|
| DESIGNAÇÃO | ANOS |
| Equipamento Básico | Entre 1 e 7 anos |
| Equipamento de Transporte | 4 anos |
| Equipamento Administrativo | Entre 1 e 8 anos |
| Outros Ativos Fixos Tangíveis | Entre 0 e 8 anos |
| | |

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões de controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de um ano.

### VARIAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31.12.2024 e 31.12.2025, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 5.1 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Início do Período | | | | Final do Período | | | |
| | Quantia Bruta | Depreciação Acumuladas | Perdas por Imparidade Acumuladas | Quantia Escriturada | Quantia Bruta | Depreciações Acumuladas | Perdas por Imparidade Acumuladas | Quantia Escriturada |
| | (1) | (2) | (3) | (4) = (1) - (2) - (3) | (5) | (6) | (7) | (8) = (5) - (6) - (7) |
| **Outros ativos fixos tangíveis** | **3 977 498** | **3 420 563** | **-** | **556 935** | **4 046 286** | **3 563 306** | **-** | **482 980** |
| Terrenos e recursos naturais | | | | - | | | | - |
| Edifícios e outras construções | | | | - | | | | - |
| Equipamento básico | 380 364 | 292 112 | | 88 252 | 413 141 | 311 680 | | 101 461 |
| Equipamento de transporte | 147 784 | 147 784 | | - | 121 030 | 120 148 | | 882 |
| Equipamento administrativo | 3 263 753 | 2 842 114 | | 421 639 | 3 325 886 | 2 990 628 | | 335 258 |
| Equipamentos biológicos | | | | - | | | | - |
| Outros | 185 597 | 138 553 | | 47 044 | 186 229 | 140 850 | | 45 379 |
| Ativos fixos tangíveis em curso | - | | | - | | | | - |
| **Total** | **3 977 498** | **3 420 563** | **-** | **556 935** | **4 046 286** | **3 563 306** | **-** | **482 980** |

### Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2025, ocorreram as seguintes variações:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 5.2 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Quantia escriturada inicial | Variações | | | | | | | Quantia escriturada Final |
| | | Adições | Transferências internas à entidade | Revalorizações | Reversões de Perdas por Imparidade | Perdas por Imparidade | Depreciações do período | Diminuições | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) = (1 +...+ 8) |
| **Outros ativos fixos tangíveis** | **556 935** | **96 442** | **-** | **-** | **-** | **-** | **( 170 397)** | **-** | **482 980** |
| Terrenos e recursos naturais | - | - | | | | | | - | - |
| Edifícios e outras construções | - | - | | | | | | - | - |
| Equipamento básico | 88 252 | 32 777 | | | | | ( 19 568) | - | 101 461 |
| Equipamento de transporte | - | 901 | | | | | ( 19) | - | 882 |
| Equipamento administrativo | 421 639 | 62 133 | | | | | ( 148 514) | - | 335 258 |
| Equipamentos biológicos | - | - | | | | | | - | - |
| Outros | 47 044 | 631 | | | | | ( 2 296) | - | 45 379 |
| Ativos fixos tangíveis em curso | - | - | | | | | | - | - |
| **Total** | **556 935** | **96 442** | **-** | **-** | **-** | **-** | **( 170 397)** | **-** | **482 980** |

Ocorreram as seguintes adições:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 5.2A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Adições | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Adições | | | | | | | | | |
| | Internas | Compra | Cessão | Transferência ou troca | Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado | Dação em pagamento | Locação financeira | Fusão, cisão, reestruturação | Outras | TOTAL |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) = (1 +..+ 9) |
| **Outros ativos fixos tangíveis** | **-** | **96 442** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **96 442** |
| Terrenos e recursos naturais | | | | | | | | | | - |
| Edifícios e outras construções | | | | | | | | | | - |
| Equipamento básico | | 32 777 | | | | | | | | 32 777 |
| Equipamento de transporte | | 901 | | | | | | | | 901 |
| Equipamento administrativo | | 62 133 | | | | | | | | 62 133 |
| Equipamentos biológicos | | | | | | | | | | - |
| Outros | | 631 | | | | | | | | 631 |
| Ativos fixos tangíveis em curso | | | | | | | | | | - |
| **Total** | **-** | **96 442** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **96 442** |

Não existem bens de domínio público, nem ativos fixos em concessão.

Foi abatido ao Ativo Tangível uma viatura cujo o valor residual é zero.

## IV.5.5.2 Outras divulgações no ativo tangível

Existem ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda se encontram em uso, no montante total bruto de 2 993 097 €. Estes bens são essencialmente mobiliário e equipamento de comunicações.

## IV.5.6 Locações

O tratamento contabilístico das locações, estão de acordo com a NCP6.

### Locações operacionais

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Os gastos com locações operacionais – locatário efetuados no exercício findo a 31.12.2025, têm a seguinte decomposição:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 6.2 - LOCAÇÕES OPERACIONAIS - Locatário | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BENS LOCADOS | Valor do contrato (1) | Pagamentos efetuados acumulados | | Futuros pagamentos mínimos (2) | | | | Valor presente dos futuros pagamentos mínimos (3) |
| | | Período | Acumulado | Até 1 ano | Entre 1 e 5 anos | Superior a 5 anos | Total | |
| Instalações | 7 984 517 | 539 508 | 7 619 703 | 364 814 | | - | 364 814 | |
| Viaturas elétricas ligeiras de passageiros | 69 667 | 23 802 | 23 802 | 23 196 | 23 222 | - | 46 418 | |
| Purificadores de água | 5 930 | 3 893 | 3 893 | 2 037 | | | 2 037 | |
| **Total** | **8 060 114** | **567 203** | **7 647 398** | **390 047** | **23 222** | **-** | **413 270** | **-** |

O contrato de locação operacional mais significativo refere-se ao aluguer de oito frações do edifício situado na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, onde se encontra instalada a sede da ERSE, com início em 2010 com prazo de dez anos, renovável por mais três anos, tendo sido aplicado, em 2025, o coeficiente legal de 1,0216.

O contrato de locação de 2 viaturas elétricas ligeiras de passageiros foi celebrado por três anos, com início em 23.12.2024.

O contrato de aluguer de 6 purificadores de água foi celebrado por um ano, renovável por mais dois anos, com início a 1.4.2024.

## IV.5.13 Rendimento de Transações com Contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP 13.

### Políticas contabilísticas e métodos adotados

- Os ganhos em investimentos financeiros foram reconhecidos na data de balanço e mensurados pelo justo valor.
- Os ganhos com apoio e formação, com o recebimento do seguro e com o reembolso de despesa foram reconhecidos na data do recebimento e mensurados pelo valor de recebimento.
- Os ganhos com o desreconhecimento de acréscimo de gastos foram reconhecidos na data de balanço e mensurados ao valor de escrituração.

### Quantia de cada categoria de rendimento

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício findo a 31.12.2025, têm a seguinte decomposição:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 13.1 - RENDIMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO | |
|---|---|
| Tipo de transação com contraprestação (1) | Rendimento do período reconhecido (2) |
| Prestação de serviços | |
| Venda de bens | 5 120 |
| Juros | 57 333 |
| Royalties | |
| Dividendos ou distribuições similares | |
| Outros | 56 808 |
| **Total** | **119 261** |

Em 2025, foram reconhecidos os seguintes rendimentos:

- ganho de 57 333 € relativo a juros com aplicações CEDIC,
- ganho de 53 414 € referente a correções de anos anteriores relativos a excesso de estimativas,
- ganho de 5 120 € referente à venda de uma viatura,
- ganho de 1 893 € referente a restituição de dívidas e de IRS,
- ganho de 1 234 € referente à atualização da cotação de unidades de participação em Fundo de Compensação do Trabalho (FCT),
- ganho de 240 € referente ao acréscimo de juros,
- ganho de 27 € relativo a diferenças de câmbio.

# IV.5.14 Rendimento de transações sem contraprestação

## IV.5.14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP 14.

Os rendimentos de transações sem contraprestação recebidos no exercício findo a 31.12.2025, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 14.1 - RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de transação sem contraprestação (1) | Rendimento do período reconhecido (2) | | Quantias por receber (3) | | Adiantamentos recebidos |
| | Resultados | Património líquido | Início do período | Final do período | |
| Impostos diretos | | | | | |
| Impostos indiretos | | | | | |
| Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde | | | | | |
| Taxas | | | | | |
| Multas e outras penalidades | 269 418 | | 236 192 | 59 388 | |
| Transferências sem condição | | | | | |
| Transferências com condição | | | | | |
| Subsídios sem condição | 15 515 659 | 114 533 | 27 041 | 68 545 | |
| Subsídios com condição | | | | | |
| Legados, ofertas e doações | | | | | |
| Outros | 341 651 | | - | - | |
| Total | 16 126 728 | 114 533 | 263 233 | 127 933 | - |

## IV.5.14.2 Outras divulgações

**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**

No âmbito do Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE), aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, a ERSE tem competência para processar e punir infrações no âmbito do SEN e no SNG.

A ERSE é também a autoridade administrativa competente ao abrigo dos diplomas que punem práticas comerciais desleais, incumprimentos na prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (call centers), dos deveres relativos ao livro de reclamações, incluindo no setor do GPL em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como do regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais e utilização de cláusulas contratuais gerais classificadas como absolutamente proibidas.

Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40% do seu valor reverte para a ERSE e 60% para o Estado.

Os rendimentos obtidos a título de Coimas são reconhecidos com a prolação de decisões finais, sem prejuízo de poderem ser efetuados pagamentos com a aceitação de transações ou pagamentos voluntários, caso se trate de processos por contraordenação ou caso se trate de factos que violem as disposições constantes dos Decretos-Lei referentes às Práticas Comerciais Desleais, ao Livro de Reclamações ou ao Regime de Call Center (em função dos regimes processuais aplicáveis).

As quantias recebidas, em 2025, respeitaram aos seguintes processos de contraordenação:

*(Valores em Euros)*

| Processo de Contraordenação | Quantias totais | | Quantias recebidas | | Quantias por receber | | TOTAL ERSE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor da Coima | Receita da ERSE 40% | Anos anteriores | 2025 | | | |
| Processo de Contraordenação n.º 40/2025 - Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A. | 3 000 | 1 200 | | 1 200 | | | 1 200 |
| Processo de Contraordenação n.º 16/2023 - Petrogal, S.A. | 200 000 | 80 000 | | 80 000 | | | 80 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 23/2022 - Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A. | 90 000 | 36 000 | | 36 000 | | | 36 000 |
| Contraordenações de 2024 - Lei n.º 5/2019 - ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E | 38 554 | 15 422 | | 15 422 | | | 15 422 |
| Processo de Contraordenação n.º 45/2024 - MUON Electric, <unipessoal, Lda | 5 000 | 2 000 | | 2 000 | | | 2 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 21/2022 - EZU Energia, Lda | 9 000 | 3 600 | | 3 600 | | | 3 600 |
| Processo de Contraordenação n.º 12/2022 - CEPSA Gas Y Electricidade, S.A. - Sucursal em Portugal | 5 000 | 2 000 | | 2 000 | | | 2 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 7/2022 - ENI Plenitude. S.L.U. - Sucursal em Portugal | 548 000 | 219 200 | | 219 200 | | | 219 200 |
| Processos de Contraordenação n.º 10/2022 e 07/2024 - AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda | 7 500 | 3 000 | | 3 000 | | | 3 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 19/2023 - Gáscomb - EGDP, Lda | 2 000 | 800 | | 800 | | | 800 |
| Processo de Contraordenação n.º 9/2024 - PA4M - Gestão de Postos de Abastecimento, Lda | 3 600 | 1 440 | | 1 440 | | | 1 440 |
| Processo de Contraordenação n.º 20/2022 - Enforcesco, S.A. | 17 500 | 7 000 | | 7 000 | | | 7 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 22/2022 - G9Telecom, S.A. | 750 | 300 | | 300 | | | 300 |
| Processo de Contraordenação n.º 48/2024 - G9Telecom, S.A. | 12 000 | 4 800 | | 4 800 | | | 4 800 |
| Processo de Contraordenação n.º 58/2022 - Irmãos Rocha & Cª, S.A. | 3 360 | 1 344 | | 504 | 840 | * | 1 344 |
| Processo de Contraordenação n.º 11/2023 - Gás SU, S.A. | 70 000 | 28 000 | | 28 000 | | | 28 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 70/2024 - Lusitaniagás Comercialização, S.A. | 7 500 | 3 000 | | 3 000 | | | 3 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 19/2024 - PMPR - Unipessoal, Lda | 1 530 | 612 | | 612 | | | 612 |
| Processo de Contraordenação n.º 91/2024 - Marcoplaneta Unipessoal, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 41/2024 - Propel - Produtos de Petróleo, Lda | 24 000 | 9 600 | | 9 600 | | | 9 600 |
| Processo de Contraordenação n.º 52/2025 - Joaquim de Barros Rodrigues & Filhos, Lda | 1 200 | 480 | | 48 | 432 | * | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 22/2025 - João Mateus Lopes, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 97/2024 - Poliocombustíveis, Lda | 4 800 | 1 920 | | 1 920 | | | 1 920 |
| Processo de Contraordenação n.º 13/2023 - António Martins & Filhos, Lda | 2 500 | 1 000 | | 1 000 | | | 1 000 |
| Processo de Contraordenação n.º 67/2024 - V. Lucas - Comércio de Combustíveis, Lda | 7 200 | 2 880 | | 2 880 | | | 2 880 |
| Processo de Contraordenação n.º 89/2024 - Devesa & Silva Ferreira, Lda | 15 150 | 6 060 | | 3 232 | 2 828 | * | 6 060 |
| Processo de Contraordenação n.º 73/2024 - João de Almeida Oliveira, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 90/2024 - A. Pinto, Comércio de Combustíveis Unipessoal, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 74/2024 - Auto Reparadora Moura, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 29/2023 - Petromonserrate Sociedade Unipessoal, Lda | 1 530 | 612 | | 612 | | | 612 |
| Processo de Contraordenação n.º 93/2024 - Albino Macedo & Filhos, Lda | 2 400 | 960 | | 960 | | | 960 |
| Processo de Contraordenação n.º 10/2025 - Albino Macedo & Filhos, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 88/2024 - Freire & Arlindo, Lda | 2 040 | 816 | | 816 | | | 816 |
| Processo de Contraordenação n.º 95/2024 - Interbarcelos Supermercados, Lda | 2 400 | 960 | | 960 | | | 960 |
| Processo de Contraordenação n.º 33/2023 - Interarcozelo - Supermercados, Lda | 2 400 | 960 | | 960 | | | 960 |
| Processo de Contraordenação n.º 13/2024 - V. Sies - Exploração de Combustíveis, Lda | 510 | 204 | | 204 | | | 204 |
| Processo de Contraordenação n.º 96/2024 - Auto Bemguiados, Comércio e Serviço Automóvel, Lda | 4 000 | 1 600 | | 600 | 1 000 | * | 1 600 |
| Processo de Contraordenação n.º 21/2025 - Auto Bemguiados, Comércio e Serviço Automóvel, Lda | 2 400 | 960 | | 960 | | | 960 |
| Processo de Contraordenação n.º 18/2025 - XPLUSGAS, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 19/2025 - Manuel Alves Dias, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 60/2024 - NALFUEL - Comercialização de Derivados de Petróleo, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 15/2025 - Serafim Rosa & Filhos, Lda | 510 | 204 | | 204 | | | 204 |
| Processo de Contraordenação n.º 20/2024 - Supertorres - Supermercados, Lda | 2 400 | 960 | | 960 | | | 960 |
| Processo de Contraordenação n.º 33/2024 - R2TIR, S.A. | 1 020 | 408 | | 408 | | | 408 |
| Processo de Contraordenação n.º 40/2024 - Rodrigues & Lagarto, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 22/2024 - Interarroteias - Supermercados, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 71/2024 - João Mateus Lopes III, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 65/2024 - Berrelhas - Estação de Serviço - Unipessoal, Lda | 510 | 204 | | 204 | | | 204 |
| Processo de Contraordenação n.º 80/2024 - Auto Transportes do Fundão, S.A. | 510 | 204 | | 204 | | | 204 |
| Processo de Contraordenação n.º 63/2024 - Caravela Lusa - Unipessoal, Lda | 510 | 204 | | 204 | | | 204 |
| Processo de Contraordenação n.º 62/2024 - JTCI, Lda | 1 020 | 408 | | 408 | | | 408 |
| Processo de Contraordenação n.º 32/2024 - Armindo Barros & Filhos, Lda | 4 800 | 1 920 | | 1 152 | 768 | * | 1 920 |
| Processo de Contraordenação n.º 42/2024 - Stationger, Lda | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 75/2024 - Tendeiros & Baltazar, S.A. | 2 000 | 800 | | 800 | | | 800 |
| Processo de Contraordenação n.º 61/2024 - GENERAL SERV - Gestão de Serviço, S.A. | 1 200 | 480 | | 480 | | | 480 |
| Processo de Contraordenação n.º 64/2024 - Morethanfuel, Lda | 3 120 | 1 248 | | 1 248 | | | 1 248 |
| Processo de Contraordenação n.º 37/2024 - PGL Energy - Geração de Palavras, Lda | 4 000 | 1 600 | | 80 | 1 520 | * | 1 600 |
| Processos com coima emitida em fase judicial a 31/12/2024 | ( 590 480) | ( 236 192) | ( 236 192) | | | | ( 236 192) |
| Processos com coima emitida em fase judicial a 31/12/2025 | 130 000 | 52 000 | | | 52 000 | | 52 000 |
| **Total** | **673 544** | **269 418** | **( 236 192)** | **446 222** | **59 388** | **-** | **269 418** |

* Pagamentos em prestações acordados

## Subsídios sem condições

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que este será recebido e que a entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

As quantias reconhecidas em rendimentos, em 2025, em subsídios sem condições respeitam a:

- contribuições da concessionária do setor de eletricidade, no valor de 9 234 152 €, correspondente em 2025, a 60% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE,
- contribuições da concessionária do setor do gás natural, no valor de 5 036 415 €, correspondente em 2025 a 40% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente vier a ser estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE,
- contribuição Regulatória do SPN, no valor de 1 245 092 €, a qual incidiu sobre as quantidades de gasolinas, gasóleos, carborreatores (jet) e GPL introduzidas no mercado nacional pelos operadores obrigados, de acordo com a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, atualizada através da Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro. Os valores reconhecidos incluem a contribuição regulatória relevada como dívida dos operadores Flechamaravilha, Unipessoal, Lda. no valor de 737,03 €, Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda. no valor de 9 214,66 €, SOLIDTENDER Lda. no valor de 3 718,53 €, E F IBER Combustíveis – Distribuição de Produtos Petrolíferos, Unipessoal no valor de 97,76 €, GS Fuel, Lda. no valor de 14 291,53 € e Transforpel Combustíveis, S.A. no valor de 22 015,49 €.

As quantias reconhecidas em património líquido em 2025 em subsídios sem condições decorrem dos seguintes movimentos:

*(Valores em Euros)*

| Transferência e subsídios de capital | Eletricidade | Gás Natural | Combustíveis | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Aquisições /alienações | 63 453 | 42 302 | 8 778 | 114 533 |
| Subsídio de Investimento | 189 280 | 126 187 | 26 184 | 341 651 |
| | ( 125 827) | ( 83 885) | ( 17 406) | ( 227 118) |

## Outros Rendimentos

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são inicialmente registados em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que estão associados.

Estas transferências são inicialmente registadas em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

*(Valores em Euros)*

| | Eletricidade | Gás Natural | Combustíveis | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Subsídio de Investimento | 189 280 | 126 187 | 26 184 | 341 651 |
| Contribuição regulatória de anos anteriores | - | - | - | - |
| | **189 280** | **126 187** | **26 184** | **341 651** |

## IV.5.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

### IV.5.15.1 Provisões

**RECONHECIMENTO**

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

**ESTIMATIVAS**

No que respeita à estimativa dos processos judiciais e à necessária estimativa sujeita a juízo de valor, nada reverterá mais negativamente do que o estimado em provisões, não podendo a ERSE estimar o processo que pode decorrer da jurisprudência em Tribunal.

As provisões reconhecidas no exercício findo a 31.12.2025, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

*(Valores em Euros)*

Quadro 15.1 - PROVISÕES

| PROVISÃO | Quantia escriturada inicial | Aumentos | | | | Diminuições | | | | Quantia escriturada final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Reforços | Aumentos à quantia escriturada | Outros aumentos | Total aumentos | Utilizações | Reversões | Outras diminuições | Total diminuições | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5)=(2)+(3)+(4) | (6) | (7) | (8) | (9)=(6)+(7)+(8) | (10)=(1)+(5)-(9) |
| Impostos, contribuições e taxas | | | | | - | | | | - | - |
| Garantias a clientes | | | | | - | | | | - | - |
| Processos judiciais em curso | 498 062 | 59 517 | | | 59 517 | | | | - | 557 579 |
| Acidentes de trabalho e doenças profissionais | | | | | - | | | | - | - |
| Matérias ambientais | | | | | - | | | | - | - |
| Contratos onerosos | | | | | - | | | | - | - |
| Reestruturação e reorganização | | | | | - | | | | - | - |
| Outras provisões | | | | | - | | | | - | - |
| Total | 498 062 | 59 517 | - | - | 59 517 | - | - | - | - | 557 579 |

As provisões para custas em processos judiciais em curso foram constituídas em 2013 com o montante de 55 000 €, tendo sido reforçadas nos anos subsequentes, sendo o valor escriturado em 2025 de 557 579 €.

## IV.5.16 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

A ERSE reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas destes itens são atualizadas para as taxas de câmbio da data de fecho.

### IV.5.16.1 Diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados

*(Valores em Euros)*

| Diferenças de câmbio | Rendimento do período reconhecido (2) |
|---|---|
| Desfavoráveis | 101 |
| Favoráveis | 27 |
| **Total** | **( 74)** |

## IV.5.17 Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 30.3.2026 pelo CA da ERSE.

Não são conhecidos até à data de elaboração do presente Anexo outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas Demonstrações Financeiras.

## IV.5.18 Instrumentos financeiros

### IV.5.18.1 Políticas contabilísticas e bases de mensuração

O tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP 18.

As participações financeiras detidas pela ERSE referem-se à participação no capital do IPPS e encontram-se mensuradas ao justo valor.

Os outros ativos financeiros detidos referem-se a unidades de participação do FCT, encontrando-se mensurados ao justo valor, tendo em conta a cotação do Fundo, à data de 31.12.2025.

As contas de “Clientes” e “Outras contas a receber” estão reconhecidas pelo seu valor nominal retirando-se as eventuais perdas por imparidade.

As contas de “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” estão reconhecidas pelo seu custo amortizado.

A rubrica de “caixa e seus equivalentes” compreendem os valores em caixa e depósitos bancários encontrando-se mensurados ao custo amortizado.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da ERSE.

## IV.5.18.2 Quantia escriturada dos ativos financeiros e passivos financeiros

Em 31.12.2025, as categorias de ativos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 18.1 - ATIVOS FINANCEIROS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Quantia escriturada inicial | Aumentos | | | | Diminuições | | | | Quantia escriturada final |
| | | Compras | Ganhos de justo valor | Reversões de perdas de imparidade | Outros | Alienações | Perdas de justo valor | Perdas por imparidades | Outros | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) |
| **Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados** | | | | | | | | | | - |
| Ativos financeiros detidos para negociação | | | | | | | | | | - |
| Participações financeiras - justo valor | 10 000 | | | | | | | | | 10 000 |
| Outros ativos financeiros | 52 074 | | 1 234 | | | | - | | | 53 308 |
| **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado** | | | | | | | | | | - |
| Participações finaceiras - custo | | | | | | | | | | - |
| Clientes, contribuintes e utentes | - | | | | | | | | | - |
| Outras contas a receber | 593 744 | | | | 18 137 645 | | | | (18 291 604) | 439 785 |
| Outros ativos financeiros | 9 412 185 | | | | 10 797 262 | | | | (9 412 185) | 10 797 262 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1 385 077 | | | | 37 478 513 | | | | (37 371 659) | 1 491 931 |
| Total | 11 453 080 | - | 1 234 | - | 66 413 421 | - | - | - | (65 075 449) | 12 792 287 |

*(Valores em Euros)*

| OUTRAS CONTAS A RECEBER | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| **Pessoal** | | |
| Outras operações com o pessoal de natureza devedora | - | - |
| **Devedores por acréscimos de rendimentos** | | |
| Juros a receber e outros rendimentos financeiros | 240 | 978 |
| Subsídio a receber - Contribuição Regulatória | 320 606 | 308 316 |
| Subsídio a receber - SAMA - Investimento | - | - |
| Subsídio a receber - SAMA - Exploração | - | - |
| Coimas a receber | 59 388 | 236 192 |
| Outros devedores por acréscimo de rendimentos | - | 2 242 |
| **Cauções** | | |
| Cauções entregues a terceiros | 41 081 | 41 081 |
| **Outros devedores** | | |
| Contribuição regulatória a receber | 18 470 | 4 935 |
| **Total de Outras contas a receber** | **439 785** | **593 744** |

Em 31.12.2025, as categorias de passivos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 18.2 - PASSIVOS FINANCEIROS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICAS | Quantia escriturada inicial | Aumentos | | | Diminuições | | | Quantia escriturada final |
| | | Aquisições | Ganhos de justo valor | Outros | Liquidações | Perdas de justo valor | Outros | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) |
| **Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados** | | | | | | | | - |
| Passivos financeiros detidos para negociação | | | | | | | | - |
| Outros passivos financeiros | | | | | | | | - |
| **Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado** | | | | | | | | - |
| Credores por transf. subs não reembolsáveis | | 1 089 521 | | | (1 089 521) | | | - |
| Fornecedores | | 2 673 834 | | | (2 673 834) | | | - |
| Estados e outros entes públicos | 197 285 | | | 5 854 246 | | | (5 842 288) | 209 243 |
| Outras contas a pagar | 1 818 184 | 114 918 | | 5 963 976 | ( 114 918) | | (5 855 825) | 1 926 336 |
| Outros passivos financeiros | | | | | | | | - |
| Total | 2 015 469 | 3 878 273 | - | 11 818 223 | (3 878 273) | - | (11 698 113) | 2 135 579 |

*(Valores em Euros)*

| OUTRAS CONTAS A PAGAR | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| **Credores por acréscimos de gastos** | | |
| Remunerações a liquidar | 1 440 549 | 1 354 623 |
| Outros acréscimos de gastos | 485 787 | 463 561 |
| **Perdas por imparidade acumuladas** | | |
| Devedores por contratos de cedência | - | - |
| Total de Outras contas a pagar | 1 926 336 | 1 818 184 |

## IV.5.18.3 Rendimentos e Gastos de Instrumentos financeiros

Para efeitos da determinação das perdas por imparidade previstas, foi efetuada uma análise ao saldo das contas a receber, considerando-se aqueles em que o risco de incobrabilidade está devidamente legitimado, o que se verifica no caso relevado.

As dívidas têm origem na Contribuição Regulatória sendo que um dos operadores tem pendente Processo Especial de Revitalização (PER), tendo sido tomadas as necessárias diligências pelos Serviços Jurídicos da ERSE.

O tratamento contabilístico das imparidades está de acordo com a NCP 18.

Os gastos com imparidades no exercício findo a 31.12.2025, têm a seguinte decomposição:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 18.10 PERDA POR IMPARIDADE EM ATIVOS FINANCEIROS | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| Clientes | - | - |
| Outras contas a receber | 50 075 | 22 106 |
| Investimentos financeiros | - | - |
| Total de Ativos Financeiros | 50 075 | 22 106 |

## IV.5.18.4 Participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas

*(Valores em Euros)*

Quadro 18.4- OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS

| RUBRICAS | Fração do capital detido à data do relato | Quantia escriturada inicial | Aumentos | | | | Diminuições | | | | Quantia escriturada final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Compras | Ganhos de justo valor | Reversões por perdas por imparidade | Outros | Liquidações | Perdas de justo valor | Perdas por imparidade | Outros | |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (10) | (11) | (12) |
| **Participações de capital - justo valor** | | | | | | | | | | | - |
| IPPS – Instituto para as Políticas Públicas e Sociais | 4% | 10 000 | | | | | | | | | 10 000 |
| **Total** | | **10 000** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **10 000** |

A ERSE detém uma participação de 4% no capital do IPPS, com sede no edifício do ISCTE, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, cujo o valor representa a subscrição de uma unidade de participação no valor de 10 000, não registando qualquer alteração face ao seu valor inicial de 2011.

À data de elaboração do presente relatório já se encontram encerradas as contas de 2025, apresentando um resultado positivo de 30 637 €, sendo os montantes de capital, reservas e resultados dos últimos períodos encerrados do IPPS, os seguintes:

*(Valores em Euros)*

| IPPS - Instituto para as políticas públicas e sociais | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| CAPITAL PRÓPRIO | | |
| Capital | 250 000 | 250 000 |
| Reservas Legais | 1 082 | 1 082 |
| Resultados Transitados | 141 023 | 116 034 |
| Resultado Líquido do Exercício | 30 637 | 24 884 |
| Total de Capital Próprio | 422 742 | 392 000 |

Este Instituto, de natureza não lucrativa, resulta de uma parceria entre o ISCTE e diversas entidades, incluindo para além da ERSE, a Agência Nacional para a Qualificação, Câmara Municipal de Cascais, a Câmara Municipal de Lisboa, a Câmara Municipal de Setúbal, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., a Agência de Notícias de Portugal, S.A., o Montepio Geral – Associação Mutualista e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O IPPS-ISCTE tem como missão fortalecer a capacitação de pessoas e organizações envolvidas na formulação e execução de políticas públicas. Para este efeito, desenvolve programas de formação, projetos de desenvolvimento organizacional e iniciativas de disseminação do conhecimento, abrangendo temas como conceção, avaliação, regulação, supervisão e implementação de políticas públicas.

## IV.5.20 Divulgações de partes relacionadas

### IV.5.20.1 Pessoas - chave da gestão

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31.12.2025 e em 31.12.2024 encontram-se decompostas conforme quadro *infra*:

*(Valores em Euros)*

| REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE GESTÃO | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| Conselho de Administração | 510 794 | 482 550 |
| Fiscal Único | 35 540 | 28 938 |
| Conselho Consultivo | 44 0946 | 27 343 |
| Conselho Tarifário | 45 929 | 29 446 |
| Conselho dos Combustíveis | - | 221 |
| Total de Remunerações dos Órgãos Sociais | 637 209 | 568 498 |

As remunerações mensais dos membros do CA foram fixadas pela Comissão de Vencimentos da ERSE, nos termos da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conformidade com os requisitos e critérios nela estabelecidos.

A Comissão de Vencimentos, nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 3266/2018 do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Energia, publicado em DR, 2.ª série, n.º 64 de 2.4.2018, fixou as remunerações do CA. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2013 de 28 de agosto que aprovou a Lei-quadro, as remunerações do CA foram, entretanto, nos mesmos termos da generalidade dos colaboradores, sendo o seu valor a 31.12.2025 o seguinte:

- Presidente do CA – 12 675,08 €,
- Vogais do CA – 12 041,33 €.

Através do despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

A nomeação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

A remuneração mensal do Fiscal Único, correspondente a ¼ do vencimento base do Presidente do CA, foi a seguinte, à data de 31.12.2025:

- Fiscal Único – 2 783,99 € com IVA à taxa normal incluído.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

## IV.5.21 Relato por Segmentos

A NCP 25 – Relato por segmentos é uma norma que deve ser aplicada por entidades que apresentem conjuntos completos de demonstrações financeiras que cumpram as NCP, ou seja, que incluam um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração de fluxos de caixa, uma demonstração que mostre alterações no património líquido e um anexo às contas conforme estipulado na NCP 1. Nesse sentido, perante o enquadramento do relato de informação financeira por segmentos, entende-se que no universo operacional da ASF apenas existe o segmento da regulação/supervisão.

Segmento por Atividade

Tendo por base que um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos, a ERSE, de acordo com o n.º 3 do Artigo 1.º dos seus Estatutos, tem por finalidade a regulação económica e supervisão dos serviços energéticos que englobam os setores da eletricidade, do gás natural e do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da UE e internacional, considerando que o segmento da sua atividade é único, a regulação do mercado energético.

Não obstante, a determinação formal da sua missão, tendo em consideração as possibilidades que decorrem do exercício de segmentação, no caso concreto, particularizando os vetores dos serviços energéticos, estamos a desenvolver estudos internos, envolvendo as direções de regulação económica, criando para o efeito um grupo de trabalho específico, com vista a podermos equacionar a matéria

considerando que o segmento é único, mas podendo vir a ser considerada a subsegmentação, não existindo no entanto, nesta fase, capacidade para produzir esta informação.

Segmento Geográfico

Nos termos do n.º 4 do Artigo 1.º dos seus Estatutos, a ERSE tem sede em Lisboa, pelo que não existe segmento geográfico.

## IV.5.23 Outras divulgações

De acordo com a Instrução n.º 1/2019 do TdC, aplicável às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do TdC, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental, as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações financeiras previsionais prevista na NCP 1.

Declara-se, nos termos do n. º1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, que a ERSE à data de elaboração do presente relatório não é devedora de quaisquer contribuições vencidas perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Para melhor compreensão das demonstrações financeiras juntam-se os seguintes mapas, onde se detalham as contas que não possuem nota própria no presente Anexo:

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.1 - DIFERIMENTOS | | |
|---|---|---|
| DESIGNAÇÃO | 31/dez/25 | 31/dez/24 |
| Diferimentos - Gastos a Reconhecer | | |
| Contratos | 161 180 | 142 598 |
| Assinaturas | 84 225 | 186 167 |
| Seguros | 102 662 | 14 816 |
| Rendas | 45 602 | 44 638 |
| Quotizações | 51 075 | 50 068 |
| Outros Gastos a Reconhecer | 33 765 | 8 538 |
| Total de Diferimentos (Ativos) | **478 509** | **446 825** |
| Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer | | |
| Coimas processos de contraordenação | 18 470 | - |
| Total de Diferimentos (Passivos) | **18 470** | - |

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.2 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS | | |
|---|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | **31/dez/25** | **31/dez/24** |
| Trabalhos especializados | 969 100 | 944 839 |
| Publicidade, comunicação e imagem | 19 830 | 13 121 |
| Vigilância e segurança | 37 417 | 24 876 |
| Conservação e reparação | 40 150 | 49 541 |
| Outros serviços especializados (Serviços bancários) | 1 494 | 1 595 |
| Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido | 5 564 | 7 492 |
| Livros e documentação técnica | 261 870 | 251 529 |
| Material de escritório | 18 317 | 34 593 |
| Artigos para oferta e de publicidade e divulgação | 3 536 | 2 475 |
| Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais | 5 927 | 2 898 |
| Medicamentos e artigos para a saúde | 514 | 258 |
| Outros materiais | 18 130 | 11 821 |
| Energia e fluídos | 89 370 | 107 370 |
| Deslocações, estadas e transportes | 152 598 | 154 227 |
| Rendas e alugueres | 576 677 | 526 795 |
| Comunicação | 26 003 | 26 875 |
| Seguros | 8 998 | 19 327 |
| Contencioso e notariado | 65 | - |
| Despesas de representação | 7 116 | 6 674 |
| Limpeza, higiene e conforto | 62 675 | 57 462 |
| Outros gastos | 3 408 | 1 645 |
| **Total de Fornecimentos e Serviços Externos** | **2 308 759** | **2 245 413** |

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.3 - GASTOS COM O PESSOAL | | |
|---|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | **31/dez/25** | **31/dez/24** |
| **Remunerações** | **9 000 895** | **8 525 070** |
| Órgãos Sociais | 637 209 | 568 498 |
| Pessoal | 8 363 686 | 7 956 572 |
| **Encargos Sociais e Outros** | **2 239 383** | **2 056 510** |
| Benefícios Pós-emprego | - | - |
| Indemnizações | - | - |
| Encargos sobre Remunerações | 2 037 283 | 1 914 383 |
| Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais | 35 697 | 37 844 |
| Outros Gastos com o Pessoal | 19 584 | 16 659 |
| Outros encargos sociais | 146 820 | 87 625 |
| **Total de Gastos com o Pessoal** | **11 240 278** | **10 581 580** |

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.4 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS | | |
|---|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | **31/dez/25** | **31/dez/24** |
| **Serviços e fundos autónomos** | | |
| AdC - Autoridade da Concorrência | 882 000 | 836 591 |
| **Entidades da União Europeia** | | |
| CEER - Council of European Energy Regulators | 38 996 | 36 108 |
| MedReg - Mediterranean Energy Regulators | 9 000 | 9 000 |
| CNMC - Comisión Nacional Mercados Competencia | - | - |
| **Instituições sem fins lucrativos** | | |
| CACRC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra | 10 220 | 10 201 |
| CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo | 34 238 | 31 316 |
| CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa | 30 317 | 26 931 |
| CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto | 21 739 | 21 710 |
| CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo | 20 268 | 19 316 |
| TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa | 30 562 | 35 123 |
| CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve | 11 936 | 11 222 |
| UBI - Universidade da Beira Interior | | |
| **Total de Transferências e Subsídios Concedidos** | **1 089 275** | **1 037 518** |

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.5 - OUTROS GASTOS | | |
|---|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | **31/dez/25** | **31/dez/24** |
| Impostos e taxas | 12 350 | 27 364 |
| Descontos de pronto pagamento concedidos | - | - |
| Dívidas incobráveis | - | - |
| Perdas em inventários | - | - |
| Gastos em entidades controladas | - | - |
| Gastos nos restantes investimentos financeiros | - | - |
| Gastos em investimentos não financeiros | - | - |
| Outros não especificados anteriormente | 20 715 | 145 851 |
| **Total de Outros Gastos** | **33 065** | **173 215** |

*(Valores em Euros)*

| Quadro 23.6 - JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS | | |
|---|---|---|
| **DESIGNAÇÃO** | **31/dez/25** | **31/dez/24** |
| Juros e gastos similares suportados | 651 | 23 |
| **Total de juros e gastos similares suportados** | **651** | **23** |

# V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

## V.1 Demonstração do desempenho Orçamental

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICA | RECEBIMENTOS | FONTES DE FINANCIAMENTO 2025 | | | | 2024 |
| | | RP | EU | FUNDOS ALHEIOS | TOTAL | |
| | **Saldo de gerência anterior** | **1 390 012** | **-** | **( 4 935)** | **1 385 077** | **460 387** |
| | Operações orçamentais [1] | 1 390 012 | - | - | 1 390 012 | 460 387 |
| | Restituição do saldo de operações orçamentais | - | - | - | | - |
| | Operações de tesouraria [A] | - | - | ( 4 935) | ( 4 935) | - |
| | **Receita corrente** | **16 121 457** | **-** | **-** | **16 121 457** | **15 249 656** |
| R1 | Receita fiscal | - | - | - | - | - |
| R11 | Impostos diretos | - | - | - | - | - |
| R12 | Impostos indiretos | - | - | - | - | - |
| R2 | Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde | - | - | - | - | - |
| R3 | Taxas, multas e outras penalidades | 446 222 | - | - | 446 222 | 128 781 |
| R4 | Rendimentos de propriedade | 57 333 | - | - | 57 333 | 125 751 |
| R5 | Transferências correntes | 15 617 902 | - | - | 15 617 902 | 14 994 844 |
| R51 | Administrações Públicas | - | - | - | - | - |
| R511 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - |
| R512 | Administração Central - Outras entidades | - | - | - | - | - |
| R513 | Segurança Social | - | - | - | - | - |
| R514 | Administração Regional | - | - | - | - | - |
| R515 | Administração Local | - | - | - | - | - |
| R52 | Exterior - U E | - | - | - | - | - |
| R53 | Outras | 15 617 902 | - | - | 15 617 902 | 14 994 844 |
| R6 | Venda de bens e serviços | - | - | - | - | - |
| R7 | Outras receitas correntes | - | - | - | - | 280 |
| | **Receita de capital** | **5 120** | **-** | **-** | **5 120** | **-** |
| R8 | Venda de bens de investimento | 5 120 | - | - | 5 120 | - |
| R9 | Transferências de capital | - | - | - | - | - |
| R91 | Administrações Públicas | - | - | - | - | - |
| R911 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - |
| R912 | Administração Central - Outras entidades | - | - | - | - | - |
| R913 | Segurança Social | - | - | - | - | - |
| R914 | Administração Regional | - | - | - | - | - |
| R915 | Administração Local | - | - | - | - | - |
| R92 | Exterior - U E | - | - | - | - | - |
| R93 | Outras | - | - | - | - | - |
| R10 | Outras receitas de capital | - | - | - | - | - |
| R11 | Reposição não abatidas aos pagamentos | 2 568 | - | - | 2 568 | 12 864 |
| | **Receita efetiva [2]** | **16 129 145** | **-** | **-** | **16 129 145** | **15 262 520** |
| | **Receita não efetiva [3]** | 9 156 438 | 255 748 | | 9 412 185 | 18 363 983 |
| R12 | Receita com ativos financeiros | 9 156 438 | 255 748 | - | 9 412 185 | 18 363 983 |
| R13 | Receita com passivos financeiros | - | - | - | - | - |
| | **Soma [4]=[1]+[2]+[3]** | **26 675 594** | **255 748** | **-** | **26 931 342** | **34 086 891** |
| | **Operações de tesouraria [B]** | **20 014** | **-** | **1 133 056** | **1 153 071** | **370 555** |

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICA | PAGAMENTOS | FONTES DE FINANCIAMENTO 2025 | | | | 2024 |
| | | RP | EU | FUNDOS ALHEIOS | TOTAL | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **Despesa corrente** | **14 527 615** | **-** | **-** | **14 527 615** | **13 567 716** |
| D1 | Despesas com o pessoal | 10 967 138 | - | - | 10 967 138 | 10 117 570 |
| D11 | Remunerações Certas e Permanentes | 8 781 714 | - | - | 8 781 714 | 8 240 882 |
| D12 | Abonos Variáveis ou Eventuais | 140 560 | - | - | 140 560 | 85 447 |
| D13 | Segurança social | 2 044 864 | - | - | 2 044 864 | 1 791 241 |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | 2 455 322 | - | - | 2 455 322 | 2 267 539 |
| D3 | Juros e outros encargos | 2 119 | - | - | 2 119 | 1 625 |
| D4 | Transferências correntes | 1 089 521 | - | - | 1 089 521 | 1 152 324 |
| D41 | Administrações Públicas | 882 000 | - | - | 882 000 | 949 991 |
| D411 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - |
| D412 | Administração Central - Outras entidades | 882 000 | - | - | 882 000 | 949 991 |
| D413 | Segurança Social | - | - | - | - | - |
| D414 | Administração Regional | - | - | - | - | - |
| D415 | Administração Local | - | - | - | - | - |
| D42 | Instituições sem fins lucrativos | 158 690 | - | - | 158 690 | 154 337 |
| D43 | Famílias | - | - | - | - | - |
| D44 | Outras | 48 831 | - | - | 48 831 | 47 996 |
| D5 | Subsídios correntes | - | - | - | - | - |
| D6 | Outras despesas correntes | 13 515 | - | - | 13 515 | 28 658 |
| | **Despesa de capital** | **114 533** | **-** | **-** | **114 533** | **304 792** |
| D7 | Investimento | 114 533 | - | - | 114 533 | 304 792 |
| D8 | Transferências de capital | - | - | - | - | - |
| D81 | Administrações Públicas | - | - | - | - | - |
| D811 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - |
| D812 | Administração Central - Outras entidades | - | - | - | - | - |
| D813 | Segurança Social | - | - | - | - | - |
| D814 | Administração Regional | - | - | - | - | - |
| D815 | Administração Local | - | - | - | - | - |
| D82 | Instituições sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| D83 | Famílias | - | - | - | - | - |
| D84 | Outras | - | - | - | - | - |
| D9 | Outras despesas de capital | - | - | - | - | - |
| | **Despesa efetiva [5]** | **14 642 148** | **-** | **-** | **14 642 148** | **13 872 508** |
| | **Despesa não efetiva [6]** | 10 541 515 | - | 255 747 | 10 797 262 | 18 824 371 |
| D10 | Despesa com ativos financeiros | 10 541 515 | - | 255 747 | 10 797 262 | 18 824 371 |
| D11 | Despesa com passivos financeiros | - | - | - | - | - |
| | **Soma [7]=[5]+[6]** | **25 183 663** | **-** | **255 747** | **25 439 410** | **32 696 879** |
| | **Operações de tesouraria [C]** | **30 125** | **-** | **1 118 011** | **1 148 136** | **375 490** |
| | **Saldo para a gerência seguinte** | **1 481 821** | **255 748** | **( 245 636)** | **1 491 932** | **1 385 077** |
| | Operações orçamentais **[8] = [4]-[7]** | **1 491 931** | **255 748** | **( 255 747)** | **1 491 932** | **1 390 012** |
| | Operações de tesouraria **[D]=[A]+[B]-[C]** | **( 10 111)** | **-** | **10 111** | **-** | **( 4 935)** |
| | **Saldo global [2] - [5]** | **1 486 997** | **-** | **-** | **1 486 997** | **1 390 012** |
| | Despesa primária | **14 640 029** | **-** | **-** | **14 640 029** | **13 870 883** |
| | Saldo Corrente | **1 593 842** | **-** | **-** | **1 593 842** | **1 681 940** |
| | Saldo de capital | **( 109 413)** | **-** | **-** | **( 109 413)** | **( 304 792)** |
| | Saldo primário | **1 489 116** | **-** | **-** | **1 489 116** | **1 391 637** |
| | **Receita total [1] + [2] + [3]** | **26 675 594** | **255 748** | **-** | **26 931 342** | **34 086 891** |
| | **Despesa total [5] + [6]** | **25 183 663** | **-** | **255 747** | **25 439 410** | **32 696 879** |

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

# V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA, em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICA | DESCRIÇÃO | Previsões Corrigidas | Receitas por cobrar de períodos anteriores | Receitas liquidadas | Liquidações anuladas | Receitas cobradas brutas | Reembolsos e restituições | | Receitas cobradas líquidas | | | Receitas por cobrar no final do período | Grau de Execução Orçamental | |
| | | | | | | | Emitidos | Pagos | Períodos anteriores | Período corrente | Total | | Períodos anteriores | Período corrente |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10)=(5)-(7) | (11) | (8)/(2)x100 | (9)/(3)x100 |
| | **Receita corrente** | **16 169 427** | **22 106** | **16 149 426** | **-** | **16 121 457** | **-** | **-** | **-** | **16 121 457** | **16 121 457** | **50 075** | **0%** | **99,8%** |
| R3 | Taxas, multas e outras penalidades | 446 222 | - | 446 222 | - | 446 222 | - | - | - | 446 222 | 446 222 | - | 0% | 100,0% |
| R4 | Rendimentos de propriedade | 57 333 | - | 57 333 | - | 57 333 | - | - | - | 57 333 | 57 333 | - | 0% | 100,0% |
| R5 | Transferências correntes | 15 645 872 | 22 106 | 15 645 871 | - | 15 617 902 | - | - | - | 15 617 902 | 15 617 902 | 50 075 | 0% | 99,8% |
| R51 | Administrações Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R511 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R512 | Administração Central - Outras entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R513 | Segurança Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R514 | Administração Regional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R515 | Administração Local | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R52 | Exterior - U E | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R53 | Outras | 15 645 872 | 22 106 | 15 645 871 | - | 15 617 902 | - | - | - | 15 617 902 | 15 617 902 | 50 075 | 0% | 99,8% |
| R6 | Venda de bens e serviços | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R7 | Outras receitas correntes | 20 000 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| | **Receita de capital** | **5 120** | **-** | **5 120** | **-** | **5 120** | **-** | **-** | **-** | **5 120** | **5 120** | **-** | **0%** | **100,0%** |
| R8 | Venda de bens de investimento | 5 120 | - | 5 120 | - | 5 120 | - | - | - | 5 120 | 5 120 | - | 0% | 100,0% |
| R9 | Transferências de capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| R11 | Reposições não abatidas aos pagamentos | 2 569 | - | 2 568 | - | 2 568 | - | - | - | 2 568 | 2 568 | - | 0% | 100,0% |
| R12 | Receita com ativos financeiros | 9 412 186 | - | 9 412 185 | - | 9 412 185 | - | - | - | 9 412 185 | 9 412 185 | - | 0% | 100,0% |
| R13 | Receita com passivos financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0% | - |
| | Saldo da gerência anterior - operações orçamentais | 1 390 012 | - | 1 390 012 | - | 1 390 012 | - | - | - | 1 390 012 | 1 390 012 | - | 0% | 100,0% |
| | **Total** | **26 979 314** | **22 106** | **26 959 311** | **-** | **26 931 342** | **-** | **-** | **-** | **26 931 342** | **26 931 342** | **50 075** | **-** | **99,9%** |

# V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA, em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RUBRICA | DESCRIÇÃO | Despesas por pagar de períodos anteriores | Dotações corrigidas | Cativos / Descativos | Compromissos | Obrigações | Despesas pagas líquidas de reposições | | | Compromissos a transitar | Obrigações por pagar | Grau de Execução Orçamental | |
| | | | | | | | Períodos anteriores | Período corrente | Total | | | Períodos anteriores | Período corrente |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8)=(6)+(7) | (9) = (4)-(5) | (10)=(5)-(8) | (11)=(6)/(2)x100 | (12)=(7)/(2)x100 |
| | **Despesa corrente** | **197 285** | **15 367 583** | **-** | **14 736 858** | **14 736 858** | **197 285** | **14 330 330** | **14 527 615** | **-** | **209 243** | **1,3%** | **93,25%** |
| D1 | Despesas com o pessoal | 197 285 | 11 178 703 | - | 11 176 381 | 11 176 381 | 197 285 | 10 769 853 | 10 967 138 | - | 209 243 | 1,8% | 96,34% |
| D11 | Remunerações Certas e Permanentes | 61 943 | 8 848 318 | - | 8 847 487 | 8 847 487 | 61 943 | 8 719 771 | 8 781 714 | - | 65 773 | 0,7% | 98,55% |
| D12 | Abonos Variáveis ou Eventuais | 504 | 142 039 | - | 141 019 | 141 019 | 504 | 140 056 | 140 560 | - | 459 | 0,4% | 98,60% |
| D13 | Segurança social | 134 838 | 2 188 346 | - | 2 187 875 | 2 187 875 | 134 838 | 1 910 026 | 2 044 864 | - | 143 011 | 6,2% | 87,28% |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | - | 3 005 024 | - | 2 455 322 | 2 455 322 | - | 2 455 322 | 2 455 322 | - | - | 0,0% | 81,71% |
| D3 | Juros e outros encargos | - | 2 310 | - | 2 119 | 2 119 | - | 2 119 | 2 119 | - | - | 0,0% | 91,73% |
| D4 | Transferências correntes | - | 1 089 521 | - | 1 089 521 | 1 089 521 | - | 1 089 521 | 1 089 521 | - | - | 0,0% | 100,00% |
| D41 | Administrações Públicas | - | 882 000 | - | 882 000 | 882 000 | - | 882 000 | 882 000 | - | - | 0,0% | 100,00% |
| D411 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D412 | Administração Central - Outras entidades | - | 882 000 | - | 882 000 | 882 000 | - | 882 000 | 882 000 | - | - | 0,0% | 100,00% |
| D413 | Segurança Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D414 | Administração Regional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D415 | Administração Local | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D42 | Instituições sem fins lucrativos | - | 158 690 | - | 158 690 | 158 690 | - | 158 690 | 158 690 | - | - | 0,0% | 100,00% |
| D43 | Famílias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D44 | Outras | - | 48 831 | - | 48 831 | 48 831 | - | 48 831 | 48 831 | - | - | 0,0% | 100,00% |
| D5 | Subsídios | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D6 | Outras despesas correntes | - | 92 025 | - | 13 515 | 13 515 | - | 13 515 | 13 515 | - | - | 0,0% | 14,69% |
| | **Despesa de capital** | **-** | **224 517** | **-** | **114 533** | **114 533** | **-** | **114 533** | **114 533** | **-** | **-** | **0,0%** | **51,01%** |
| D7 | Investimento | - | 224 517 | - | 114 533 | 114 533 | - | 114 533 | 114 533 | - | - | 0,0% | 51,01% |
| D8 | Transferências de capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D81 | Administrações Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D811 | Administração Central - Estado | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D812 | Administração Central - Outras entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D813 | Segurança Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D814 | Administração Regional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D815 | Administração Local | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D82 | Instituições sem fins lucrativos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D83 | Famílias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D84 | Outras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D9 | Outras despesas de capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D10 | Ativos financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| D11 | Passivos financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,0% | 0,00% |
| | **Total** | **197 285** | **15 592 100** | **-** | **14 851 391** | **14 851 391** | **197 285** | **14 444 863** | **14 642 149** | **-** | **209 243** | **1,3%** | **92,64%** |

# V.4
# Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETIVO | Número do projeto | Designação do projeto | Rubrica orçamental | Forma de realização | RP | DATAS | | MONTANTE PREVISTO | | | MONTANTE EXECUTADO | | | Nível de execução financeira anual (%) | Nível de execução financeira global (%) |
| | | | | | | Início | Fim | 2025 | Anos seguintes | Total | Anos anteriores | 2025 | Total | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (7) | (10) | (11) | (12) | (13) | (14)=(12)+(13) | (15) | (16) | (17)=(15)+(16) | (18)=(16)/(12)x100 | (19)=(17)/(14)x100 |
| Renovação do parque informático para os novos colaboradores | 2025/01 | Renovação do parque informático | D7 | O | 27 000 | 2025 | 2025 | 27 000 | - | 27 000 | - | 49 596 | 49 596 | 184% | 184% |
| Melhorar a capacidade de segurança de rede | 2025/02 | Renovação firewall ASA | D7 | O | 73 000 | 2025 | 2025 | 73 000 | - | 73 000 | - | 18 091 | 18 091 | 25% | 25% |
| Realização de testes de intrusão em toda a rede interna da ERSE | 2025/03 | Ferramenta para testes de intrusão | D7 | O | 21 500 | 2025 | 2025 | 21 500 | - | 21 500 | - | - | - | 0% | 0% |
| Avaliação de risco de segurança à infraestrutura física e lógica da ERSE | 2025/04 | Ferramenta de avaliação de risco de segurança à infraestrutura física e lógica | D7 | O | 12 300 | 2025 | 2025 | 12 300 | - | 12 300 | - | - | - | 0% | 0% |
| Segurança de acesso à rede | 2025/05 | Solução informática de gestão de identidades e acessos (IAM) | D7 | O | 20 000 | 2025 | 2025 | 20 000 | - | 20 000 | - | - | - | 0% | 0% |
| Segurança de acesso à rede | 2025/06 | Solução Informática de Upload e Download de ficheiros a partir do Exterior | D7 | O | - | 2025 | 2025 | 0 | - | - | - | - | - | | |
| Segurança de acesso à rede | 2025/07 | Solução SIEM (Security Information and Event Management) | D7 | O | 30 000 | 2025 | 2025 | 30 000 | - | 30 000 | - | - | - | 0% | 0% |
| Desenvolvimento de Sistema de Informação | 2025/08 | SISE - Fase 2 | D7 | O | 270 000 | 2025 | 2026 | 101 250 | 168 750 | 270 000 | - | - | - | 0% | 0% |
| Adequação do SIMER de modo a receber informaçã de transações diretamente da ACER e incluir reporte relativos ao mercado de gás natural. | 2025/09 | Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados | D7 | O | 45 000 | 2025 | 2026 | 22 500 | 22 500 | 45 000 | - | - | - | 0% | 0% |
| Adequar os sistemas SIPRE/SIMM para integração autoconsumo e da pequena produção bem como a produção renovável em mercado (sem remuneração garantida) | 2025/10 | Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias | D7 | O | 35 000 | 2025 | 2026 | 11 250 | 23 750 | 35 000 | - | - | - | 0% | 0% |
| Implementação do REMIT de forma eficiente | 2025/11 | Módulo de simulação de mercados | D7 | O | 25 000 | 2025 | 2026 | 18 750 | 6 250 | 25 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Sistema na área de regulação | 2025/12 | Implementação do modelo de monitorização de gestão de riscos e garantias no SEN e SNGN | D7 | O | 20 000 | 2025 | 2026 | 3 750 | 16 250 | 20 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Melhorar o desempenho da assistente virtual da ERSE | 2025/13 | Melhorias no portal institucional (GIA) | D7 | O | 55 350 | 2025 | 2026 | 41 450 | 13 900 | 55 350 | | - | - | 0% | 0% |
| Desenvolver um novo simulador de preços de energia em formato de aplicação multiplataforma (e.g. para computador pessoal e telemóvel) | 2025/14 | Aquisição de serviços para o desenho, desenvolvimento, implementação e manutenção de uma aplicação multiplataforma de simulação de preços para a mobilidade elétrica. | D7 | O | 100 000 | 2025 | 2026 | 22 500 | 77 500 | 100 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Criar uma plataforma de cálculo de custos e proveitos transversal a todos os setores regulados | 2025/15 | Desenvolvimento da aplicação de cálculo dos custos e proveitos dos setores regulados | D7 | O | 104 550 | 2025 | 2026 | 78 375 | 26 175 | 104 550 | | - | - | 0% | 0% |
| Implementar a realização de auditorias internas | 2025/16 | Software para a realizaçao de auditorias internas | D7 | O | 40 000 | 2025 | 2026 | 30 000 | 10 000 | 40 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Sistema de acompanhamento de processos de contraordenação dos setores regulados | 2025/17 | Novos desenvolvimentos da plataforma das contraordenações | D7 | O | 20 000 | 2025 | 2026 | 15 000 | 5 000 | 20 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Sistema na área de regulação | 2025/18 | Desenvolvimento de um aplicativo para dispositivos móveis, com informação sobre o preço dos combustíveis e do GPL Engarrafado | D7 | O | 50 000 | 2025 | 2026 | 37 500 | 12 500 | 50 000 | | - | - | 0% | 0% |
| Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços | 2025/19 | Aquisição de mobiliário | D7 | O | 20 000 | 2025 | 2025 | 20 000 | - | 20 000 | | 13 168 | 13 168 | 66% | 66% |
| Atualização dos equipamentos de comunicações | 2025/20 | Aquisição de equipamentos de comunicações | D7 | O | 22 300 | 2025 | 2025 | 22 300 | - | 22 300 | - | 32 777 | 32 777 | 147% | 147% |
| Viatura elétrica | 2025/21 | Aquisição de baterias da viatura | D7 | O | - | 2025 | 2025 | 0 | - | - | - | 900 | 900 | | |
| | | | | | **991 000** | | | **608 425** | **382 575** | **991 000** | **-** | **114 533** | **114 533** | **19%** | **12%** |

# V.5
# Anexo às Demonstrações Orçamentais

## V.5.1 Alterações Orçamentais da Receita

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA, em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rubrica | Tipo | Receita | | | | | Observações |
| | | Previsões iniciais | Alterações orçamentais | | | Previsões corrigidas | |
| | | | Inscrições/ reforços | Diminuições/ anulações | Créditos especiais | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) = (3)+(4)-(5)+(6) | (8) |
| **Receita corrente** | | **15 592 100** | **577 327** | **-** | **-** | **16 169 427** | |
| R1 - Receita fiscal | | - | - | - | - | - | |
| R1.1 - Impostos diretos | | - | - | - | - | - | |
| R1.2 - Impostos indiretos | | - | - | - | - | - | |
| R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde | | - | - | - | - | - | |
| R3 - Taxas, multas e outras penalidades | M | 80 000 | 366 222 | - | - | 446 222 | |
| R4 - Rendimentos de propriedade | M | 11 000 | 46 333 | - | - | 57 333 | |
| R5 - Transferências correntes | M | 15 481 100 | 164 772 | - | - | 15 645 872 | |
| R5.1.3 - Outras | M | 15 481 100 | 164 772 | - | - | 15 645 872 | |
| R6 - Venda de bens e serviços | | - | - | - | - | - | |
| R7 - Outras receitas correntes | | 20 000 | - | - | - | 20 000 | |
| **Receita de capital** | | **-** | **9 419 875** | **-** | **1 390 012** | **10 809 887** | |
| R8 - Venda de bens de investimento | | - | 5 120 | - | - | 5 120 | |
| R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos | M | - | 2 569 | - | - | 2 569 | |
| R12 - Receita com ativos financeiros | M | - | 9 412 186 | - | - | 9 412 186 | |
| R13 - Receita com passivos financeiros | | - | - | - | - | - | |
| R14 - Saldo da gerência anterior - operações | M | - | - | - | 1 390 012 | 1 390 012 | |
| | **Total** | **15 592 100** | **9 997 202** | **-** | **1 390 012** | **26 979 314** | **-** |

## V.5.2 Alterações Orçamentais da Despesa

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA, em 31 de dezembro de 2025 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rubrica | Tipo | Despesa | | | | | Observações |
| | | Dotações iniciais | Alterações orçamentais | | | Dotações corrigidas | |
| | | | Inscrições/ reforços | Diminuições/ anulações | Créditos especiais | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) = (3)+(4)-(5)+(6) | (8) |
| **Despesa corrente** | | **14 983 675** | **2 010 131** | **1 626 223** | **-** | **15 367 583** | |
| D1 - Despesas com o pessoal | | 10 639 000 | 1 026 551 | 486 848 | - | 11 178 703 | |
| D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes | P | 8 511 000 | 768 761 | 431 443 | - | 8 848 318 | |
| D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais | P | 134 000 | 37 972 | 29 933 | - | 142 039 | |
| D1.3 - Segurança social | P | 1 994 000 | 219 818 | 25 472 | - | 2 188 346 | |
| D2 - Aquisição de bens e serviços | P | 2 811 275 | 902 206 | 708 457 | - | 3 005 024 | |
| D3 - Juros e outros encargos | P | 2 000 | 360 | 50 | - | 2 310 | |
| D4 - Transferências correntes | P | 1 101 000 | 70 831 | 82 310 | - | 1 089 521 | |
| D4.1 - Administrações Públicas | p | 882 000 | 70 000 | 70 000 | - | 882 000 | |
| D4.1.1 - Administração Central - Estado | | - | - | - | - | - | |
| D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades | P | 882 000 | 70 000 | 70 000 | - | 882 000 | |
| D4.1.3 - Segurança Social | | - | - | - | - | - | |
| D4.1.4 - Administração Regional | | - | - | - | - | - | |
| D4.1.5 - Administração Local | | - | - | - | - | - | |
| D4.2 - Entidades do setor não lucrativo | P | 171 000 | - | 12 310 | - | 158 690 | |
| D4.3 - Famílias | | - | - | - | - | - | |
| D4.4 - Outras | P | 48 000 | 831 | - | - | 48 831 | |
| D5 - Subsídios | | - | - | - | - | - | |
| D6 - Outras despesas correntes | P | 430 400 | 10 183 | 348 558 | - | 92 025 | |
| **Despesa de capital** | | **608 425** | **185 400** | **569 308** | **-** | **224 517** | |
| D7 - Investimento | P | 608 425 | 185 400 | 569 308 | - | 224 517 | |
| D8 - Transferências de capital | | - | - | - | - | - | |
| D9 - Outras despesas de capital | | - | - | - | - | - | |
| D10 - Despesa com ativos financeiros | | - | - | - | - | - | |
| D11 - Despesa com passivos financeiros | | - | - | - | - | - | |
| | **Total** | **15 592 100** | **2 195 531** | **2 195 531** | **-** | **15 592 100** | **-** |

## V.5.3 Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

*(Valores em Euros)*

| ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto | | | | Decisão de modificação | | | | | Pagamentos do ano | Previsão de pagamentos | Modificação (+ / -) |
| | | | | 2025 | | | | | | Períodos seguintes | |
| Número | Designação | Data de início | Data de fim | Objetivo da modificação | Data | Entidade competente | Dotação antes da modificação | Dotação após modificação | | 2026 | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) | (11) | (12) = (9) - (8) |
| 2025/01 | Renovação do parque informático para os novos colaboradores | 2025 | 2025 | Valor Adjudicado | 2025 | CA | 27 000 | 49 596 | 49 596 | - | 22 596 |
| 2025/02 | Melhorar a capacidade de segurança de rede | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | 73 000 | 18 091 | 18 091 | 54 909 | (54 909) |
| 2025/03 | Realização de testes de intrusão em toda a rede interna da ERSE | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | 21 500 | - | - | 21 500 | (21 500) |
| 2025/04 | Avaliação de risco de segurança à infraestrutura física e lógica da ERSE | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | 12 300 | - | - | 12 300 | (12 300) |
| 2025/05 | Segurança de acesso à rede | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | 20 000 | - | - | 20 000 | (20 000) |
| 2025/06 | Segurança de acesso à rede | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | - | - | - | - | - |
| 2025/07 | Segurança de acesso à rede | 2025 | 2025 | Adiamento | 2025 | CA | 30 000 | - | - | 30 000 | (30 000) |
| 2025/08 | Desenvolvimento de Sistema de Informação | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 101 250 | - | - | 101 250 | (101 250) |
| 2025/09 | Adequação do SIMER de modo a receber informação de transações diretamente da ACER e incluir reportes relativos ao mercado de gás natural. | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 22 500 | - | - | 22 500 | (22 500) |
| 2025/10 | Adequar os sistemas SIPRE/SIMM para integração do autoconsumo e da pequena produção bem como a produção renovável em mercado (sem remuneração garantida) | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 11 250 | - | - | 11 250 | (11 250) |
| 2025/11 | Implementação do REMIT de forma eficiente | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 18 750 | - | - | 18 750 | (18 750) |
| 2025/12 | Sistema na área de regulação | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 3 750 | - | - | 3 750 | (3 750) |
| 2025/13 | Melhorar o desempenho da assistente virtual da ERSE | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 41 450 | - | - | 41 450 | (41 450) |
| 2025/14 | Desenvolver um novo simulador de preços de energia em formato de aplicação multiplataforma (e.g. para computador pessoal e telemóvel) | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 22 500 | - | - | 22 500 | (22 500) |
| 2025/15 | Criar uma plataforma de cálculo de custos e proveitos transversal a todos os setores regulados | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 78 375 | - | - | 78 375 | (78 375) |
| 2025/16 | Implementar a realização de auditorias internas | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 30 000 | - | - | 30 000 | (30 000) |
| 2025/17 | Sistema de acompanhamento de processos de contraordenação dos setores regulados | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 15 000 | - | - | 15 000 | (15 000) |
| 2025/18 | Sistema na área de regulação | 2025 | 2026 | Adiamento | 2025 | CA | 37 500 | - | - | 37 500 | (37 500) |
| 2025/19 | Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços | 2025 | 2025 | Valor Adjudicado | 2025 | CA | 20 000 | 13 168 | 13 168 | - | (6 832) |
| 2025/20 | Atualização dos equipamentos de comunicações | 2025 | 2025 | Valor Adjudicado | 2025 | CA | 22 300 | 32 777 | 32 777 | - | 10 477 |
| 2025/21 | Aquisição de baterias viatura elétrica | 2025 | 2025 | Valor Adjudicado | 2025 | CA | - | 900 | 900 | - | 900 |
| | | | | | | | | **TOTAL DE PROJETOS** | **114 533** | **521 034** | **(493 892)** |

## V.5.4 Operações de Tesouraria

*(Valores em Euros)*

| OPERAÇÕES DE TESOURARIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Código das contas | Designação | Saldo inicial | Recebimentos | Pagamentos | Saldo final |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) = (3) + (4) - (5) |
| 0719 | Outras receitas de operações de tesouraria | (4 935) | 1 153 071 | - | 1 148 136 |
| 0729 | Outras despesas de operações de tesouraria | - | - | 1 148 136 | (1 148 136) |
| 0791 | Recebimentos por operações de tesouraria | (759 105) | - | 1 153 071 | (1 912 175) |
| 0792 | Pagamentos por operações de tesouraria | 764 039 | 1 148 136 | - | 1 912 175 |
| | **Total** | **-** | **2 301 207** | **2 301 207** | **-** |

# V.5.5 Contratação Administrativa

## V.5.5.1 Contratos

*(Valores em Euros)*

| CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | Contrato | | | Visto do Tribunal de Contas | | Data do primeiro pagamento | Pagamentos em 2025 | Pagamentos acumulados |
| | Objeto | Data | Valor do Contrato | Nº de registo | Data | | Trabalhos normais | Trabalhos normais |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) |
| INDRA Sistemas Portugal, SA | Aquisição de serviços de suporte da solução GIAF/MyGIAF | 29/04/2022 | 15 498,00 | | | 07/12/2022 | 1 722,00 | 15 498,00 |
| INDRA Sistemas Portugal, SA | Renovação dos Serviços de Manutenção ao Software Aplicacional GIAF e myGIAF | 08/08/2023 | 30 476,82 | | | 11/12/2023 | 10 158,94 | 30 476,82 |
| Manuel Rui Azinhais Nabeiro, Lda | Aquisição de café, descafeinado, chá e copos de papel - 2025 | 06/08/2025 | 9 225,00 | | | 29/08/2025 | 3 923,41 | 3 923,41 |
| A2ITWB - Tecnologia, S.A. | Renovação Suporte Licenciamento VMware | 29/04/2025 | 11 784,38 | | | 31/12/2025 | 11 784,38 | 11 784,38 |
| OniTelecom - Infocomunicações, S.A. | Aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo | 18/09/2024 | 24 538,50 | | | 27/11/2024 | 6 920,64 | 7 486,92 |
| OniTelecom - Infocomunicações, S.A. | Atualização do circuito dedicado de acesso à Internet da ERSE e aquisição de um circuito dedicado entre o Data Center da ERSE e o site de Disaster Recovery em Évora | 07/03/2023 | 9 446,40 | | | 19/05/2023 | 1 180,80 | 8 696,10 |
| Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. | Aquisição de serviços de seguro de saúde | 30/12/2024 | 431 996,27 | | | 19/03/2025 | 227 548,45 | 287 896,03 |
| MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. | Aquisição de Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Banda Larga para 3 anos | 15/09/2023 | 32 060,80 | | | 29/12/2023 | 8 042,64 | 18 832,29 |
| Konica Minolta Business Solut. Portugal Unip. Lda | Aquisição de serviços a equipamentos multifunções de impressão e afins | 02/12/2024 | 18 449,94 | | | 13/02/2025 | 11 609,16 | 11 609,16 |
| ACCENTURE, Consultores de Gestão S.A. | Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva para a solução RIR - Gestão de Reclamações e Pedidos de Informação-- | 23/01/2024 | 23 370,00 | | | 21/05/2024 | 11 685,00 | 20 448,75 |
| Horto do Campo Grande, S.A. | Serviços de locação e manutenção de plantas de interior - 2024/2026 | 25/06/2024 | 7 084,80 | | | 09/08/2024 | 3 542,40 | 5 313,60 |
| Warpcom Services, S.A. | Aquisição de Serviços de Manutenção e Suporte a Sw itches Cisco Nexus 9300 | 22/05/2025 | 9 250,24 | | | 08/07/2025 | 9 250,24 | 9 250,24 |
| Warpcom Services, S.A. | Renovação do licenciamento e serviços de suporte à plataforma ¿Identity Service Engine¿ (ISE) | 12/09/2024 | 14 521,23 | | | 30/10/2024 | 4 840,41 | 9 680,82 |
| Transalpino - Viagens e Turismo, Lda. | Aquisição de serviços de viagens | 25/07/2025 | 74 900,00 | | | 25/09/2025 | 70 793,25 | 72 280,07 |
| BI4ALL - Consultores de Gestão, Lda. | LICENCIAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA HROps | 02/06/2025 | 36 727,80 | | | 11/07/2025 | 12 238,50 | 12 238,50 |
| Claranet Portugal, S.A. | Aquisição de workstation dedicada ao processamento de modelos OCR (Optical Character Recognition) | 12/12/2025 | 9 405,88 | | | 31/12/2025 | 9 405,88 | 9 405,88 |
| HYDRA IT - Tecnologias de Inf. e Conteúdos, Lda. | Implementação de nova solução para Evolução da Plataforma de Registo e Tratamento de Eventos Excecionais | 13/09/2023 | 87 330,00 | | | 29/12/2023 | 2 306,25 | 83 486,25 |
| Integrity, S.A. | Subscrição de plataforma eletrónica de suporte à gestão de conformidade e respetivos serviços de consultoria de segurança da informação e dados pessoais | 29/10/2024 | 154 491,08 | | | 10/12/2024 | 51 497,03 | 102 994,06 |
| Jardim, Sampaio e Associados, Soc. Advogados, RL | Serviços de representação judicial nos processos de impugnação das tarifas de gás natural | 31/05/2022 | 24 477,00 | | | 15/09/2022 | 1 737,38 | 15 528,76 |
| Pdm e Fc-Projecto Desenvolvimento Manutenção Forma | Manutenção corretiva e evolutiva para o Simulador de Rotulagem da ERSE-4/2022/DAG/AD | 23/02/2022 | 5 756,40 | | | 28/11/2022 | 2 046,72 | 4 669,08 |
| Decsis - Sistemas de Informação, S.A | Aquisição de serviços de housing para storage e backups ¿off-site¿ | 15/04/2025 | 6 408,35 | | | 09/05/2025 | 6 408,35 | 6 408,35 |
| Divicode, Lda. | Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE | 02/06/2022 | 24 575,40 | | | 25/08/2022 | 3 321,00 | 23 862,00 |
| Divicode, Lda. | Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE | 11/09/2025 | 24 206,40 | | | 10/10/2025 | 2 103,30 | 2 103,30 |
| TOP FRIO | Aquisição de serviços de manutenção preventiva aos equipamentos de ar condicionado e purificadores de ar, incluindo uma intervenção anual para pesquisa e deteção de fugas conforme Regulamento (UE) n.º 517/2014 e Decreto-Lei n.º 145/2017 | 30/05/2023 | 4 007,34 | | | 28/09/2023 | 575,58 | 1 903,85 |
| | | **a transportar** | **1 089 988** | | | | **474 642** | **775 777** |

*(Valores em Euros)*

| CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | Contrato | | | Visto do Tribunal de Contas | | Data do primeiro pagamento | Pagamentos em 2025 | Pagamentos acumulados |
| | Objeto | Data | Valor do Contrato | Nº de registo | Data | | Trabalhos normais | Trabalhos normais |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) |
| | | a transportar | 1 089 988 | | | | 474 642 | 775 777 |
| Deloitte E Associados, Sroc S.A | Aquisição de serviços de auditoria às operações Intragrupo do Grupo REN | 29/11/2024 | 104 550,00 | | | 05/06/2024 | 52 275,00 | 104 550,00 |
| Rádio e Televisão de Portugal, S.A | Campanha informativa sobre temas de interesse dos consumidores na rádio e plataforma de podcast. Serviços de media partner e amplificação de eventos ERSE. | 29/12/2025 | 85 977,00 | | | 30/12/2024 | 18 914,94 | 18 914,94 |
| Rádio e Televisão de Portugal, S.A | Aquisição de serviços de produção e difusão de microprogramas na Rádio Antena 1 e na plataforma digital RTP Play | 16/12/2024 | 24 477,00 | | | 29/12/2023 | 5 874,48 | 24 477,00 |
| Press Power, Unipessoal Lda. | Aquisição de clipping de comunicação e análise de reputação na imprensa | 05/02/2025 | 36 701,97 | | | 10/12/2024 | 12 184,26 | 12 184,26 |
| Centralmed - Saúde, Higiene e Segurança Lda | Aquisição de serviços externos de saúde e segurança no trabalho | 14/03/2024 | 24 530,01 | | | 04/07/2023 | 6 583,13 | 11 966,55 |
| AXIANSEU - Digital Solutions, S.A. | Atualização da solução de Comunicações Unificadas da ERSE | 25/11/2025 | 22 920,84 | | | 19/08/2021 | 19 444,25 | 19 444,25 |
| Datajuris - Direito e Informática, Lda. | Renovação de licenciamento da ferramenta digital para anonimização de documentos ¿ ¿Data Anonymizer¿ | 30/05/2025 | 16 752,60 | | | 30/03/2022 | 5 584,15 | 5 584,15 |
| ENERCOM - Vasconcelos E Almeida, Engenharia, Lda. | Aquisição de dois bancos de baterias externos e de um sistema de monitorização para controle dos parâmetros críticos destes | 31/12/2025 | 23 493,00 | | | 25/08/2022 | 23 493,00 | 23 493,00 |
| Q21 - Consultoria e Estudos de Mercado, Lda. | Ações de fiscalização - cliente mistério | 12/12/2023 | 22 140,00 | | | 29/11/2024 | 8 036,59 | 21 818,74 |
| Moodmobler, Unipessoal Lda. | Aquisição de mobiliário de escritório para o GCOMB e para a DIR e cadeiras para o 1.º piso. | 18/11/2025 | 7 377,00 | | | 26/08/2021 | 7 352,45 | 7 352,45 |
| Hewlett-Packard Portugal, Lda. | Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter. | 30/06/2023 | 78 048,80 | | | 27/11/2023 | 26 506,72 | 78 048,80 |
| Cyberawareness Unipessoal, Lda. | Subscrição da Plataforma MyCompliance | 28/12/2023 | 17 343,00 | | | 02/02/2024 | 5 781,00 | 17 343,00 |
| Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A. | Aquisição de serviços combinados de vigilância e segurança com ligação à central e receção e monitorização de alarmes - 2025/2026 | 07/05/2025 | 75 227,29 | | | 16/12/2024 | 29 767,16 | 29 767,16 |
| Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A. | Serviços de segurança e vigilância nas instalações da ERSE | 21/03/2023 | 52 303,54 | | | 23/12/2021 | 2 023,78 | 49 817,16 |
| Henrique Guimarães - Cons. em Qualidade, Unip. Lda | Aquisição de bens alimentares | 12/12/2025 | 9 269,93 | | | 30/06/2023 | 9 269,92 | 9 269,92 |
| Eipeople Lda | Abertura de procedimento para serviço de call center para atendimento a consumidores | 21/06/2023 | 361 876,18 | | | 30/11/2023 | 91 413,60 | 248 117,05 |
| Bloomberg finance l.p | Subscrição de base de dados de informação financeira, económica, empresarial e commodities. | 28/12/2023 | 231 589,00 | | | 14/03/2024 | 8 838,21 | 230 477,55 |
| SEP Global Commodity Insights | Aquisição de acesso a base de dados de cotações | 30/08/2024 | 204 559,58 | | | 30/12/2024 | 61 802,01 | 121 726,22 |
| INTERLIMPE - Facility Services, S.A. | Aquisição de serviços de higiene e limpeza, arrumação de espaços de refeições e fornecimento de consumíveis de higiene | 16/10/2025 | 79 150,50 | | | 27/03/2024 | 18 661,96 | 18 661,96 |
| Qmetrics - Serviços de Cons. em Gestão de Info.Lda | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE A METODOLOGI PARA DEFINIÇÃO DA AMOSTRA EM AUDITORIAS | 10/10/2025 | 24 477,00 | | | 30/12/2024 | 11 014,65 | 11 014,65 |
| Qmetrics - Serviços de Cons. em Gestão de Info.Lda | elaboração de questionários quanti-qualitativos a vários tipos de consumidores e o tratamento das respostas que permitam identificar o valor da energia não distribuída (VOLL) | 01/08/2025 | 87 440,70 | | | 12/12/2023 | 87 440,70 | 87 440,70 |
| Vasco Montenegro Miguel Grácio | Aquisição de serviços de tratamento e atualização de imagens em alta resolução e melhoria da coerência gráfica do Atlas Regulatório do Setor Elétrico | 06/06/2025 | 10 000,00 | | | 30/12/2024 | 10 000,00 | 10 000,00 |
| Atelier Gastronómico 2, Lda. | Catering referente ao Seminário Análise do Setor Elétrico e Prospetiva para o novo Período Regulatório 2026 - 2029 , 12 fevereiro 2025, IST Lisboa | 21/02/2025 | 9 717,00 | | | 30/06/2023 | 9 085,00 | 9 085,00 |
| Iberinform Internacional S.A. - Sucursal em Portug | Subscrição de base de dados empresarial que contenha informação de várias empresas por setor industrial relatórios de contas, planos de gestão, informação de estruturas acionistas etc. | 01/08/2025 | 38 726,55 | | | 28/12/2023 | 12 908,85 | 12 908,85 |
| Pedro Serras, Lda | Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para equipar a sala de PodCast da ERSE | 16/05/2025 | 7 238,37 | | | 21/03/2023 | 7 238,37 | 7 238,37 |
| Universidade Católica Portuguesa | Pedido de parecer/estudo ao Centro de Estudos Aplicados (CEA) da Universidade Católica-(doc explicativo e ficha de requisitos em anexo)-Setor elétrico | 09/12/2025 | 24 538,50 | | | 10/07/2024 | 24 538,50 | 24 538,50 |
| | | a transportar | 2 770 413 | | | | 1 050 674 | 1 991 017 |

*(Valores em Euros)*

| CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | Contrato | | | Visto do Tribunal de Contas | | Data do primeiro pagamento | Pagamentos em 2025 | Pagamentos acumulados |
| | Objeto | Data | Valor do Contrato | Nº de registo | Data | | Trabalhos normais | Trabalhos normais |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) |
| | | transporte | 2 770 413 | | | | 1 050 674 | 1 991 017 |
| Innovagency-Consultoria, Tecn. e Comunicações, SA | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA PLATAFORMA SHAREPOINT | 05/03/2024 | 27 748,80 | | | 30/07/2025 | 607,01 | 607,01 |
| Innovagency-Consultoria, Tecn. e Comunicações, SA | Serviços de Manutenção corretiva e evolutiva para os Portais na plataforma WPEngine | 19/04/2023 | 23 542,20 | | | 30/11/2023 | 1 569,48 | 5 628,48 |
| Innovagency-Consultoria, Tecn. e Comunicações, SA | Aquisição de serviços de suporte aplicacional para o Portal Institucional | 07/01/2025 | 16 236,00 | | | 31/12/2025 | 649,44 | 649,44 |
| Rentokil Initial Portugal - Serv. Prot. Amb., Lda | Aquisição de serviços de desinfestação das instalações para o triénio 2023/2026 | 24/08/2023 | 4 036,86 | | | 25/10/2023 | 1 345,63 | 3 419,93 |
| Tecniquitel - Sociedade de Equipamentos Técnicos | Aquisição de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de extinção de incêndios: SADEI NERGEN (data center piso 2), Sistemas Fixos aerossóis (polos técnicos dos pisos 1 e 3) e dos extintores | 25/08/2023 | 6 149,02 | | | 06/06/2023 | 1 132,58 | 4 248,66 |
| Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA | Aquisição de licenciamento e de serviços de manutenção corretiva e evolutiva edoclink | 09/01/2025 | 39 174,37 | | | 20/06/2025 | 8 006,19 | 8 006,19 |
| LUSA - Agencia de Notícias de Portugal, S.A. | Aquisição de conteúdo noticioso da LUSA - Linha Temática Energia 1/5/2024 a 30/4/2027 | 13/03/2024 | 6 134,55 | | | 30/10/2024 | 2 031,72 | 3 208,36 |
| CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld | Renovação do Licenciamento do Portal do CA | 23/09/2025 | 42 619,50 | | | 11/11/2025 | 14 206,50 | 14 206,50 |
| CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld | Aquisição de serviços de manutenção aplicacional para o Portal do CA | 14/03/2024 | 24 354,00 | | | 09/05/2024 | 8 118,00 | 14 206,50 |
| INETUM ESPAÑA.,S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL | Aquisição de serviços de Renovação de licenciamento software Microsoft - Enterprise Agreement | 18/04/2023 | 299 575,16 | | | 21/06/2023 | 99 858,39 | 299 575,17 |
| ARMIS - Sistemas de Informação , Lda. | Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva para as soluções de suporte à atividade regulatória, desenvolvidas à medida para a ERSE | 14/12/2023 | 24 538,50 | | | 14/08/2024 | 17 118,54 | 24 538,52 |
| Devscope-Soluções de Sistemas e Tec. de Inf., S.A. | Serviços de Manutenção aplicacional para o Sistema de Informação de Mercados (SIMER) | 24/04/2024 | 24 077,25 | | | 30/10/2024 | 13 643,79 | 21 268,25 |
| DIGIBÉRIA INFORMATION TECHNOLOGIES, S.A | Serviços de Manutenção a Equipamentos da Solução Corporativa de armazenamento em massa e backup¿s (off-site) | 12/08/2025 | 24 103,08 | | | 16/10/2025 | 24 103,08 | 24 103,08 |
| VIATECLA-Soluções Informáticas e Comunicações, SA | Manutenção corretiva e evolutiva para os Simuladores de Preços de Energia e de Potencia Contratada | 17/03/2023 | 12 988,80 | | | 29/12/2024 | 8 605,08 | 11 054,01 |
| VIATECLA-Soluções Informáticas e Comunicações, SA | Serviços de Suporte aplicacional para o Simulador de Preços de Energia com vista à implementação da componente de simulação automática | 01/07/2025 | 9 938,40 | | | 12/11/2025 | 9 938,40 | 9 938,40 |
| EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA | Aquisição de serviços de custódia e rotação de suportes informáticos | 12/09/2024 | 23 985,00 | | | 30/10/2024 | 7 161,52 | 8 887,73 |
| AGEAS Portugal - Companhia de Seguros, SA (AXA) | Aquisição de serviços de seguros pelo prazo de dois anos | 02/09/2024 | 98 019,59 | | | 04/10/2024 | 46 148,07 | 86 380,24 |
| Lease Plan PT-Com,Aluguer de Auto Equip Unip, Lda | Locação de viaturas elétricas ligeiras de passageiros | 29/10/2024 | 69 667,50 | | | 31/01/2025 | 23 756,92 | 23 756,92 |
| | | TOTAL | 3 547 302 | | | | 1 338 675 | 2 554 700 |

## V.5.5.2 Adjudicações por Tipo de Procedimento

*(Valores em Euros)*

| CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Adjudicações por tipo de procedimento | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de contrato | Concurso público | | Concurso limitado por prévia qualificação | | Procedimento de negociação | | Diálogo concorrencial | | Ajuste direto | | Consulta prévia | | Parceria para a inovação | | TOTAL | |
| | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual | Número de contratos | Preço contratual |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) | (11) | (12) | (13) | (14) | (15) =(1)+(3)+(5)+(7)+(9)+(11)+(13) | (16) =(2)+(4)+(6)+(8)+(10)+(12)+14) |
| Locação ou aquisição de bens móveis | 2 | 270 316 | | | | | | | 8 | 284 758 | | | | | 10 | 555 073 |
| Aquisição de serviços | 7 | 1 482 569 | | | | | | | 37 | 686 011 | | | | | 44 | 2 168 580 |
| Concessão de obras públicas | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Concessão de serviços públicos | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Empreitada de Obras Públicas | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Locação de Bens Móveis | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Outros | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL | 9 | 1 752 885 | - | - | - | - | - | - | 45 | 970 768 | - | - | - | - | 54 | 2 723 653 |

# V.5.6 Transferências e Subsídios

## V.5.6.1 Transferências e subsídios – despesa

*(Valores em Euros)*

| TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de despesa | Disposições legais | Finalidade | Entidade beneficiária | Despesas orçamentadas | Despesas autorizadas | Despesas pagas | Despesas autorizadas e não pagas | Devolução de transferências/ subsídios ocorridos no exercício | Observações |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7)=(5)-(6) | (8) | (9) |
| **Transferências Correntes** | | | | **1 101 000** | **1 117 675** | **1 089 521** | **28 154** | **-** | |
| Transferência para Serviços e Fundos Autónomos | **Artigo 35º do Decreto-lei nº125/2014, de 18 agosto**<br>Este valor é calculado tendo por referência as receitas próprias provenientes das concessionárias das redes de eletricidade e de gás natural registadas nas contas da ERSE do último ano fechado, ou seja, de 2017, e de acordo com a alínea b) do artigo 1º da Portaria n.º 57/2014, de 7 de março (última portaria publicada) conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro. | Contribuição para o Orçamento da Autoridade da Concorrência | Autoridade da Concorrência | 882 000 | 882 000 | 882 000 | - | - | |
| Transferência para Instituições Sem Fins Lucrativos | **Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo**<br>Sumário: Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlam Europeu e do Conselho de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.os 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio.<br>**Despacho n.º 6909/2020**<br>Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Esta através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo. | Financiamento dos Centros de Arbitrager | CACRC- Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra | 171 000 | 11 143 | 10 255 | 888 | - | |
| | | | CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo | | 40 440 | 33 547 | 6 893 | | |
| | | | CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa | | 35 422 | 29 510 | 5 913 | | |
| | | | CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto | | 25 539 | 21 771 | 3 768 | | |
| | | | CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo | | 23 470 | 20 070 | 3 400 | | |
| | | | TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa | | 37 715 | 31 741 | 5 974 | | |
| | | | CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve | | 13 114 | 11 797 | 1 317 | | |
| Transferência para Organismos Internacionai | **Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho**<br>A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 1961, de que Portugal é membro originário com quem a ERSE estabeleceu um protocolo de colaboração.<br>A ERSE nos termos dos seus estatutos é ainda membro de instituições europeias CEER, MEDREG e Protoco CMVM, CNMV e CNMC. | Cooperação internacional | Transferência para o CEER e MEDREG | 48 000 | 48 831 | 48 831 | - | - | |
| **Transferências de Capital** | | | | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | |
| | | | **TOTAL** | **1 101 000** | **1 117 675** | **1 089 521** | **28 154** | **-** | |

## V.5.6.2 Transferências e subsídios – receita

*(Valores em Euros)*

| TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo de receita | Disposições legais | Finalidade | Entidade financiadora | Receita prevista | Receita recebida | Receita prevista e não recebida | Devolução de transferências / subsídios ocorridos no exercício | Observações |
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6)=(4)-(5) | (7) | (8) |
| **Transferências Correntes** | | | | **15 481 100** | **15 617 902** | **(136 802)** | **-** | **-** |
| Transferências das concessionárias da Rede Elétrica e de Gás Natural.<br>As contribuições cobradas na tarifa de acesso aos dientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados . | Art.º 50 dos Estatutos da ERSE | Financiar o Orçamento da ERSE | REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.<br>REN Gasodutos, S.A. | 14 385 100 | 14 385 100 | - | - | |
| Contribuição Regulatória cobrada aos operadores que operam no Sistema Petrolífero Nacional. | Art.º 50 dos Estatutos da ERSE e Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro | Financiar o Orçamento da ERSE | Operadores SPN com colocações no mercado | 1 096 000 | 1 232 802 | (136 802) | - | |
| | | | **Total** | **15 481 100** | **15 617 902** | **(136 802)** | **-** | **-** |

## V.5.7 Outras Divulgações

### V.5.7.1 Dívidas a Terceiros por Antiguidade dos Saldos

A ERSE não tem dívidas a terceiros à data de 31.12.2025 em mora.

### V.5.7.2 Informação Relevante

As demonstrações orçamentais anexas (demonstração de desempenho orçamental, demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa) foram elaboradas em conformidade com a NCP 26 do SNC-AP.

# VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO

Dando cumprimento aos objetivos de divulgação de informação relevante e analítica sobre as atividades da ERSE, foram elaboradas as demonstrações por atividade em conformidade com a NCP 27 do SNC-AP.

Não obstante a divulgação de informação por atividade, a ERSE pretende evoluir o modelo de contabilidade de gestão para uma arquitetura de dados que favoreça a agilidade na resposta, aprofunde os processos de monitorização financeira, elevando a contabilidade de gestão de um nível de reporte a um nível de inteligência de negócio para suportar uma supervisão mais ágil e informada.

## VI.1 Receita e Despesa por Atividade

Como regra geral, a cada setor foram imputadas as receitas e as despesas da seguinte forma:

- 100% quando diretamente imputáveis a cada setor,
- 7% ao setor dos combustíveis e 93% ao setor da eletricidade e gás natural de forma proporcional à respetiva receita, quando se trate de receita e despesa transversal.

### VI.1.1 Setor de eletricidade e gás natural

O setor da eletricidade e de gás natural apresentou, em 2025, uma execução orçamental da despesa de 92%, gerando um saldo orçamental de 1 196 168 €.

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | Orçamento 2025 | Execução 2025 | Desvio | |
| REGULAÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL | | | Valor | % |
| **RECEITA** | **14 496 100** | **14 845 050** | **348 950** | **2,4%** |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 80 000 | 399 346 | 319 346 | 399,2% |
| Juros Administrações Públicas | 11 000 | 53 319 | 42 319 | 384,7% |
| Financiamento FEDER | - | | - | - |
| Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Eletricidade | 9 308 598 | 9 308 598 | - | 0,0% |
| Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Gás Natural | 5 076 502 | 5 076 502 | - | 0,0% |
| Outras Receitas Correntes | 20 000 | 7 284 | ( 12 716) | -63,6% |
| Título a curto prazo | - | | - | - |
| Reposições não abatidas aos pagamentos | - | | - | - |
| Saldo gerência na posse do serviço | - | | - | - |
| **DESPESA** | **14 496 100** | **13 648 882** | **( 847 218)** | **-5,8%** |
| Despesas com Pessoal | 9 928 360 | 10 268 856 | 340 496 | 3,4% |
| Aquisição de Bens e Serviços | 2 485 525 | 2 239 504 | ( 246 021) | -9,9% |
| Juros e outros encargos | 1 900 | 1 971 | 71 | 3,7% |
| Transferências Correntes | 1 101 000 | 1 019 521 | ( 81 479) | -7,4% |
| Outras Despesas Correntes | 430 190 | 12 514 | ( 417 676) | -97,1% |
| Aquisição de Bens de Capital | 549 125 | 106 516 | ( 442 609) | -80,6% |
| Ativos Financeiros | - | | - | - |
| Transferências Correntes - Saldos de gerência | - | | - | - |
| | - | 1 196 168 | | |

## VI.1.2 Setor do mercado dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis

O setor dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis apresentou, em 2025, uma execução orçamental da despesa de 77%, gerando um saldo orçamental de 290 828 €.

Nos termos da Lei-quadro das entidades reguladoras e dos Estatutos da ERSE, o financiamento da regulação e supervisão do SPN advém da cobrança de uma contribuição regulatória, com periodicidade trimestral, às entidades que introduzem produtos de petróleo no mercado nacional, que servirá exclusivamente para suportar a atividade regulatória do setor, salvaguardando o princípio da não subsidiação cruzada entre os outros setores sujeitos à regulação pela ERSE.

*(Valores em Euros)*

| DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATIVIDADE | Orçamento 2025 | Execução 2025 | Desvio | |
| REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS | | | Valor | % |
| **RECEITA** | **1 096 000** | **1 284 095** | **188 095** | **17,2%** |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | - | 46 876 | 46 876 | - |
| Juros Administrações Públicas | | 4 013 | 4 013 | |
| Contribuição Regulatória | 1 096 000 | 1 232 802 | 136 802 | 12,5% |
| Outras Receitas Correntes | - | 404 | 404 | - |
| Título a curto prazo | | | - | - |
| Saldo gerência na posse do serviço | | | - | - |
| **DESPESA** | **1 096 000** | **993 267** | **( 102 733)** | **-9,4%** |
| Despesas com Pessoal | 710 640 | 698 283 | ( 12 357) | -1,7% |
| Aquisição de Bens e Serviços | 325 750 | 215 818 | ( 109 932) | -33,7% |
| Juros e outros encargos | 100 | 148 | 48 | 48,0% |
| Transferências Correntes | - | 70 000 | 70 000 | - |
| Outras Despesas Correntes | 210 | 1 001 | 791 | 376,7% |
| Aquisição de Bens de Capital | 59 300 | 8 017 | ( 51 283) | -86,5% |
| Ativos Financeiros | - | | - | - |
| | - | 290 828 | | |

## VI.1.3 Evolução da Receita e da Despesa por Atividade

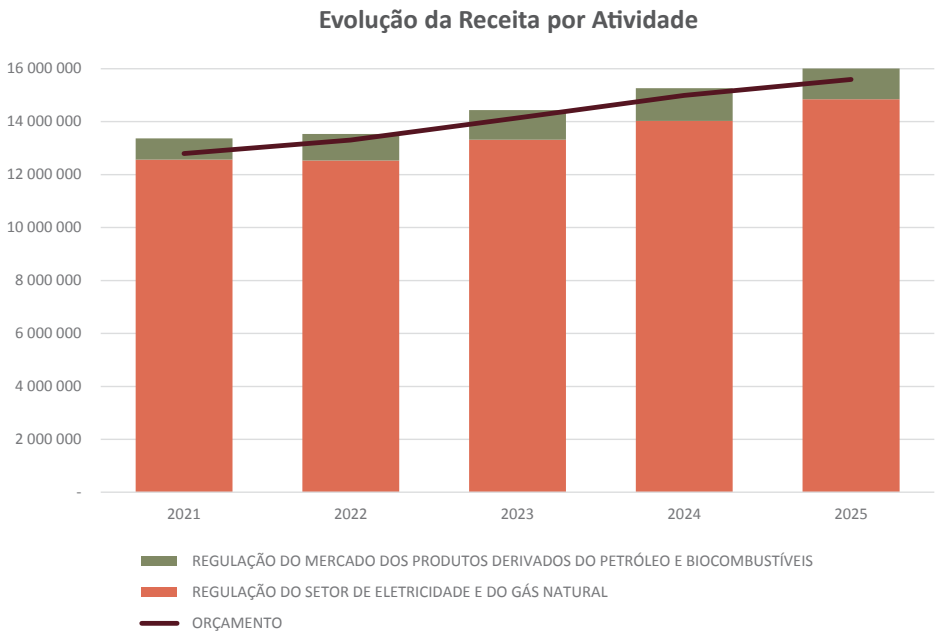


A Receita proveniente do mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2025, face ao período homólogo de 2024, aumentou 52 402 € (4,25%), e a Receita proveniente do setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 814 223 € (5,80%).

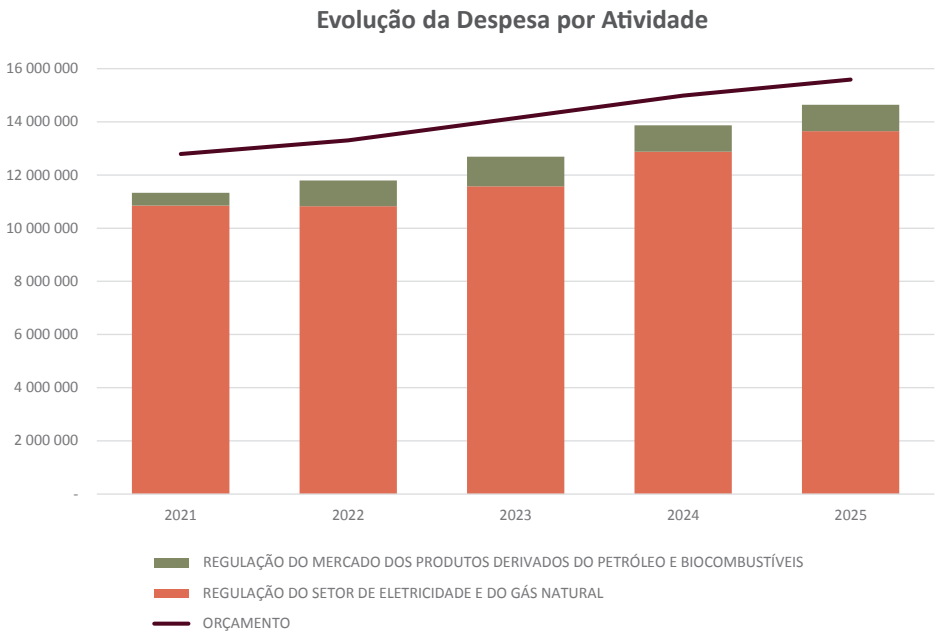


A Despesa relacionada com o mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2025, face ao período homólogo de 2024, diminuiu 2 405 € (-0,24%), e a Despesa relacionada com o setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 772 046 € (5,99%).

# SIGLAS E ACRÓNIMOS

# SIGLAS E ACRÓNIMOS

| Siglas | Definições |
|---|---|
| ACE | Apoio ao Consumidor de Energia |
| ACEMEL | Associação dos Comercializadores de Energia no Mercado Liberalizado |
| ACER | Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia |
| ACL | Academia das Ciências de Lisboa |
| AEA/ACOAG | Associação Empresarial de Águeda |
| aFRR | Reserva de Restabelecimento da Frequência com ativação Automática – *automatic Frequency Restoration Reserve* |
| AGENERSA | Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro |
| AIB | Associação de Entidades Emissoras – *Association of Issuing Bodies* |
| AIDA CCI | Câmara de Comércio e Indústria do Distrito Aveiro |
| AMEG | *Advanced Management in Energy* |
| ANEEL | Agência Nacional de Energia Elétrica do Brasil |
| AP2H2 | Associação Portuguesa para a Promoção do Hidrogénio |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente |
| APE | Associação Portuguesa de Energia |
| AR | Assembleia da República |
| ARH | Autoridade Reguladora dos Hidrocarbonetos da Argélia |
| ARIAE | Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia |
| ARME | Agência de Regulação Multissectorial da Economia |
| ASAE | Autoridade de Segurança Alimentar e Económica |
| AT | Alta Tensão |
| AUR | Agregador de Último Recurso |
| BmFRR | Banda de Reserva de Restabelecimento da Frequência com ativação Manual |
| BP | Baixa Pressão |
| BT | Baixa Tensão |
| BTN | Baixa Tensão Normal |
| CA | Conselho de Administração |
| CACC | Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo |
| CACCL | Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa |
| CACCRC | Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra |
| CAE | Contratos de Aquisição de Energia |
| CAP | Confederação dos Agricultores de Portugal |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| CAP4 | Quarto Convite à Apresentação de Propostas |
| CC2 | Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento |
| CCB | Centro Cultural de Belém |
| CEDIC | Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo |
| CEDIPRE | Centro de Estudos de Direito Público e Regulação |
| CEER | Conselho Europeu de Reguladores de Energia – *Council of European Energy Regulators* |
| CELE | Comércio Europeu de Licenças de Emissão |
| CI | Consulta de Interessados |
| CIAB | Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Braga |
| CIAC | Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor |
| CICAP | Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto |
| CIP | Confederação Empresarial de Portugal |
| CISO | *Chief Information Security Officer* |
| CMEC | Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual |
| CMT | *Case Management Tool* |
| CMVM | Comissão do Mercado de Valores Mobiliários |
| CNCS | Centro Nacional de Cibersegurança |
| CNIACC | Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo |
| CNMC | Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência |
| CNPD | Comissão Nacional de Proteção de Dados |
| CO2 | Dióxido de Carbono |
| COFEED | *Compliance Officers Forum European Electricity DSOs* |
| CONE | Custo de mais entrada – *Cost of new entry* |
| CONIBEN | Conferência Ibero Brasileira de Energia |
| CORP | Custo de Renovação ou Prolongamento – *Cost of Renewal or Prolongation* |
| CP | Consulta Pública |
| CPC | *Consumer Protection Cooperation* |
| CPLP | Comunidade dos Países de Língua Portuguesa |
| CR MIBEL | Conselho de Reguladores do MIBEL |
| CREG | Comissão Reguladora da Eletricidade e do Gás da Argélia |
| CRESAP | Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública |
| CRIA | Código de Registo Individualizado do Agente |
| CRM | *Customer Relationship Management* |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| CT | Conselho Tarifário |
| CUR | Comercializador de Último Recurso |
| CURg | Comercializador de Último Recurso Grossista |
| DECO | Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor |
| DGC | Direção-Geral do Consumidor |
| DGEG | Direção-Geral de Energia e Geologia |
| DGO | Direção-Geral do Orçamento |
| DR | Diário da República |
| E | Estratégia(s) |
| EDA | Eletricidade dos Açores |
| EEGO | Entidade Emissora de Garantias de Origem |
| EEM | Empresa de Electricidade da Madeira |
| EGME | Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica |
| EMIR | *European Market Infrastructure Regulation* |
| ENARGAS | Entidade Nacional Reguladora de Gás da Argentina |
| ENSE | Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. |
| EO | Entidade Orçamental |
| EPD | Encarregado de Proteção de Dados |
| EPR | Revisão da Política Energética – *Energy Policy Review* |
| ERP | *Enterprise Resource Planning* |
| ERSE | Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos |
| ESG | *Environmental, Social and Governance* |
| FCT | Fundo de Compensação do Trabalho |
| FEP | Faculdade de Economia da Universidade do Porto |
| FIBE | Fórum de Integração Brasil Europa |
| FSR | *Florence School of Regulation* |
| GIG | Gestor Integrado de Garantias |
| GMLDD | Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico |
| GNL | Gás Natural Liquefeito |
| GNR | Guarda Nacional Republicana |
| GOs | Garantias de Origem |
| GPL | Gás de Petróleo Liquefeito |
| GTG | Gestor Técnico Global do SNG |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| IA | Inteligência Artificial |
| IAT | Instrumento de Assistência Técnica |
| IDCZGCT | Hora de Fecho do Mercado Intradiário Interzonal – *intraday cross-zonal gate closure time* |
| IEA | *International Energy Agency* |
| IGCP | Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública |
| IGF | Inspeção-Geral de Finanças |
| IMDT2 | parcela de Incentivo à Melhoria do Desempenho Técnico da Rede Nacional de Transporte, em termos de atribuição de capacidade na modalidade de acesso com restrições |
| IPPS | Instituto para as Políticas Públicas e Sociais |
| IRB WS | *Incentives Regulation and Efficiency Benchmarking Workstream* |
| IRSEA | Instituto Regulador dos Serviços de Eletricidade e de Água |
| ISCTE | ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa |
| ISE | *Cisco Identity Services Engine* |
| ISEG | Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa |
| ISP | Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos |
| IST | Instituto Superior Técnico |
| IVA | Imposto sobre Valor Acrescentado |
| KPI | Indicador de Desempenho – *Key Performance Indicator* |
| LNEC | Laboratório Nacional de Engenharia Civil |
| M | Meta(s) |
| MACZT | capacidade disponível para comércio interzonal – *Margin Available for Cross-Zonal Trade* |
| MAT | Muito Alta Tensão |
| MEDREG | Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo |
| MENAC | Mecanismo Nacional Anticorrupção |
| mFRR | Reserva de Restabelecimento da Frequência com ativação Manual – *manual Frequency Restoration Reserve* |
| MIBEL | Mercado Ibérico de Electricidade |
| MIBGAS | Mercado Ibérico de Gás |
| MP | Média Pressão |
| MP PPA | Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica |
| MPGGS | Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico |
| MPGTG | Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global |
| MT | Média Tensão |
| NCP | Norma(s) de Contabilidade Pública |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| NER | *Network of Economic Regulators* |
| NRA | Regulador Europeu Nacional – *National Regulatory Authority* |
| OCDE | Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| OMIE | Operador do Mercado Ibérico – Pólo Espanhol |
| OMIP | Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português |
| ONME | Operador Nomeado do Mercado de Eletricidade |
| ONPE-PT | Observatório Nacional da Pobreza Energética |
| ORD | Operador de Rede de Distribuição |
| OROC | Ordem dos Revisores oficiais de Contas |
| ORT | Operador de Rede de Transporte |
| PAB | Plano de Ação para o Biometano |
| PAFER | *Performance Assessment Framework of Economic Regulators* |
| PCI | *Project of Common Interest* |
| PCM | Plano de Contas Multidimensional |
| PDIRD-E 2024 | Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição 2026 a 2030 |
| PDIRG | Plano de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT |
| PDIRG 2025 | Plano de Desenvolvimento e Investimento na RNTIAT para o período 2026-2035 |
| PDIRT-E 2024 | Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte 2025 a 2034 |
| PEFP | Plano Estratégico e Financeiro Plurianual |
| PER | Processo Especial de Revitalização |
| PGEE | Portal de Gestão de Eventos Excecionais |
| PMP | Prazo Médio de Pagamento |
| PMR | Prazo Médio de Recebimento |
| PPEC | Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia |
| PPR | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| PRE | Produtores em Regime Especial |
| PRG | Produção em Regime de Remuneração Garantida |
| QNRCS | Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança |
| RAA | Região Autónoma dos Açores |
| RAC | Regulamento do Autoconsumo |
| RAM | Região Autónoma da Madeira |
| RARI | Regulamento de Acesso às Redes e Interligações |
| RARII | Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| RAT | Registo de Atividades de Tratamento |
| RELOP | Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa |
| REMIT | Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia – *Regulation on Wholesale Energy Market Integrity and Transparency* |
| REN | Redes Energéticas Nacionais |
| RENAE | Rede Nacional das Agências de Energia |
| RESP | Rede Elétrica de Serviço Público |
| RGPC | Regime Geral de Prevenção da Corrupção |
| RGPD | Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados |
| RIA | Avaliação de Impacto Regulatório – *Regulatory Impact Assessment* |
| RIR | Resolução de Pedidos de Informação e Reclamações |
| RJME | Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica |
| RND | Rede Nacional de Distribuição |
| RNT | Rede Nacional de Transporte |
| RNTG | Rede Nacional de Transporte de Gás |
| RNTGN | Rede Nacional de Transporte de Gás Natural |
| RNTIAT | Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito |
| ROA | Rentabilidade Operacional do Ativo |
| ROC | Revisores oficiais de Contas |
| ROR | Regulamento de Operação das Redes |
| ROVN | Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios |
| RPG | Rede Pública de Gás |
| RPL | Rentabilidade do Património Líquido |
| RQS | Regulamento da Qualidade de Serviço |
| RRC | Regulamento de Relações Comerciais |
| RSSE | Regime Sancionatório do Setor Energético |
| RT | Regulamento Tarifário |
| SAIDI | Indicador de Duração Média das Interrupções Longas do Sistema – *System Average Interruption Duration Index* |
| SEN | Sistema Elétrico Nacional |
| SEPA | *Smart Electricity Power Alliance* |
| SIGN | Sistema de Informação de Gás Natural |
| SIMER | Sistema de Informação de Mercados |
| SISE | Sistema de Informação dos Setores Energéticos |

| Siglas | Definições |
|---|---|
| SNC-AP | Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas |
| SNG | Sistema Nacional de Gás |
| SPN | Sistema Petrolífero Nacional |
| STA | Supremo Tribunal Administrativo |
| SWE | *South-West Europe* |
| TAC de Lisboa | Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa |
| TAF | Tribunal Administrativo Fiscal |
| TCAN | Tribunal Central Administrativo Norte |
| TCAS | Tribunal Central Administrativo Sul |
| TdC | Tribunal de Contas |
| TGNL | Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito |
| TJUE | Tribunal de Justiça da União Europeia |
| TOS | Taxa de Ocupação do Subsolo |
| TRIAVE | Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa |
| TYNDP | *Ten Year Network Development Plan* |
| UAG | Unidade Autónoma de Gás |
| UBI | Universidade da Beira Interior |
| UE | União Europeia |
| UPAC | Unidades de produção para Autoconsumo |
| URD | Uso da Rede de Distribuição |
| VIP | *Virtual Interconnection Point* |
| VOLL | Valor da energia não distribuída – *Value of Lost Load* |
| VPN | *Virtual Private Network* |
| VPT | valor patrimonial tributário |
| VTP | *Virtual Trading Point* |
| WACC | taxa de remuneração – *weighted average cost of capital* |

# ANEXOS

- CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
- RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO
- PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

# • CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Tel: +351 217 990 420
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

## RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 13 926 871 euros e um total de património líquido de 11 215 243 euros, incluindo um resultado líquido de 1 172 792 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

(i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;

(ii) elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

(iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

(iv) adoção de politicas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

(v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

(i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

(ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

(iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

(iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso

relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

(v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

(vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

## RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 26 931 342 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 14 642 148 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

**Sobre o relatório de atividades**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2026

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

# • RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Tel: +351 217 990 420
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

**RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

Exmos. Senhores,

***Relatório***

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a atividade da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por ERSE ou Entidade), examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais e o Relatório de Atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

***Parecer***

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.

Lisboa, 31 de março de 2026

O Fiscal Único

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

BDO & Associados, SROC, S.A., Sociedade Anónima, Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa, Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CMVM sob o número 20161384.

A BDO & Associados, SROC, S.A., Sociedade Anónima registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

# • PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO

**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**
**CONSELHO CONSULTIVO**

**PLENÁRIO**

**Parecer CC-PL ORD. N.º 2/2026**

**"Relatório de Atividades e Contas - 2025"**

## 1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31.º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40.º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43.º nº 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado "Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2025" conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do CC para envio e aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.

Na elaboração do presente parecer do CC, tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2025 e a certificação legal das contas pela sociedade BDO & Associados, Sociedade de

Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

## 2- Do Relatório de Atividades

A atividade da ERSE, em 2025, encontra-se enquadrada pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual (PEFP) 2023-2027, aprovado tacitamente pelos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Ação Climática em 10.12.2023. Este documento define quatro Estratégias (E) orientadoras da ação da ERSE com um total de 18 metas (M), tendo em vista o aprofundamento e a evolução do desempenho da instituição no quinquénio.

O RAC descreve, detalhadamente, a atividade desenvolvida pela ERSE ao longo de 2025, evidenciando o compromisso com a sua missão, valores e com os seus mandatos organizacionais e assenta nos seguintes eixos de concretização:

I. Regulação
II. Supervisão
III. Regulamentação
IV. Deveres de Cooperação
V. Prestação Jurídica
VI. Relação com o Consumidor
VII. Comunicação
VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:

### I – Regulação

A ERSE é responsável pela regulação dos setores do gás, da eletricidade, do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

Nos setores do gás natural e da eletricidade, a ERSE exerce uma regulação económica, na qual é responsável pela fixação das condições económicas da prestação das atividades que se encontram em monopólio tendo em conta as especificidades técnicas ou legais. Na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, a ERSE exerce a regulação económica por determinação legal.

Já no que respeita aos setores dos combustíveis derivados do petróleo, do GPL e dos biocombustíveis, a ERSE exerce uma regulação baseada na supervisão das atividades desenvolvidas em regime de livre concorrência, monitorizando o comportamento dos agentes e o funcionamento do mercado.

A ERSE tem regido a sua atividade regulatória pela eficácia e transparência, dando primazia à comunicação e ao envolvimento contínuo dos diversos agentes do setor energético ao longo de todas as fases do processo de tomada de decisão, desde a definição de regras até à sua aplicação prática.

No setor elétrico, o ano de 2025 foi marcado pelo término do período de regulação iniciado em 2022 e pela preparação do subsequente, com início em 2026. Neste sentido, foram desenvolvidos diversos estudos tendo em vista a definição de parâmetros aplicáveis ao novo período de regulação (2026-2029), que se iniciou a 1.1.2026. Paralelamente, destaca-se, entre outras iniciativas, a realização de um estudo de *benchmarking* da atividade de distribuição de energia elétrica, um estudo sobre a estrutura tarifária e caracterização da procura de energia elétrica, o acompanhamento da digitalização do setor elétrico com a publicação, em outubro, de um relatório de ponto de situação da implementação das redes inteligentes de energia elétrica em Portugal Continental, a aprovação de projetos piloto e a publicação do Atlas Regulatório do Setor Elétrico.

Com efeito, em linha com a orientação estratégica de incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético, no decorrer de 2025, esta abordagem refletiu-se na abertura de 11 processos de consulta – designadamente, dez consultas públicas e uma consulta a interessados – os quais abrangeram diversos domínios, tais como o Manual de Procedimentos da atividade de registo e contratação bilateral de energia elétrica, o novo mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida, a revisão do Regulamento Tarifário do setor elétrico, a

regulamentação do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, a atualização dos períodos horários em Portugal Continental, entre outros.

O CC regista positivamente o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2025, com vista à participação pública, fomentando um processo regulatório mais transparente e colaborativo.

**I.1 Tarifas e Preços**

No exercício das suas competências, a ERSE orienta a sua atuação tarifária tendo em vista o equilíbrio entre o interesse público e a proteção dos consumidores, presentes e futuros, do mesmo modo que visa garantir a eficiência na gestão das atividades reguladas. Neste enquadramento, a ERSE é responsável por proceder ao cálculo dos proveitos permitidos e das tarifas para as atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica.

- **Tarifas reguladas**

No âmbito das tarifas reguladas, a ERSE procura, constantemente, garantir que o cálculo das várias tarifas reflita - de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos das atividades reguladas.

- **Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2025-2026**

A ERSE aprovou as tarifas e preços do gás natural para o ano gás 2025-2026, bem como os respetivos proveitos permitidos a recuperar, a vigorar em Portugal Continental entre 1.10.2025 e 30.9.2026, através da Diretiva n.º 7/2025, de 27 de junho.

- **Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços para 2026**

A ERSE aprovou as tarifas e preços a vigorar em 2026, os parâmetros a vigorar no período de regulação 2026-2029 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, a vigorar a partir de 1.1.2026 em Portugal Continental, na Região Autónoma dos Açores (RAA) e na Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Diretiva n.º 1/2026, de 7 de janeiro.

- **Parâmetros de regulação do setor elétrico para o período de regulação 2026-2029**

A 1.1.2026 iniciou-se o novo período de regulação do setor elétrico com a duração de quatro anos, a decorrer entre 2026 e 2029.

Neste sentido, o ano de 2025 caracterizou-se pela realização de um conjunto de atividades que visaram (i) a avaliação das metodologias de regulação aplicadas às atividades reguladas do setor elétrico nos anos que antecederam o início do novo período de regulação, (ii) a análise do desempenho das empresas reguladas face às metodologias de regulação aplicadas, e (iii) a definição de novos parâmetros de regulação a aplicar entre 2026 e 2029.

Neste enquadramento, foram definidas, para cada atividade, as novas bases de custo, os indutores de custo, os fatores de eficiência, as taxas de remuneração (*weighted average cost of* capital, WACC), bem como outros mecanismos de aprovação dos custos e incentivos.

- **Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2026**

As tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) são definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME). A ERSE aprovou, através da Diretiva n.º 12/2025, de 29 de dezembro, as tarifas e preços a vigorar em 2026, para o período compreendido entre 1.1.2026 e 31.12.2026.

- **Tarifas aplicáveis a instalações com estatuto do cliente eletrointensivo**

Mostrando-se reunidas as condições para a publicação dos preços das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas de Venda Clientes Finais, aplicáveis às instalações que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo (aprovação da Comissão Europeia do processo de decisão de auxílios de Estado (24.4.2025) e Portaria n.º 203-A/2025/1, de 24 de abril), a ERSE aprovou os preços das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas de Venda a Clientes Finais no âmbito do fornecimento supletivo, aplicáveis às instalações de consumo que obtenham o estatuto do cliente eletrointensivo através da Diretiva n.º 8/2025, de 30 de julho.

- **Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e de fornecimento supletivo**

Os Comercializadores de Último Recurso (CUR) devem continuar a fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre, cabendo à ERSE a responsabilidade de fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais que lhes são aplicáveis. O CUR assegura ainda, nos termos da lei, o fornecimento aos clientes que

regressem ao mercado regulado por via do regime equiparado, bem como nas situações de fornecimento supletivo.

Neste contexto, a ERSE continuou em 2025 a fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, e a avaliar a sua adequabilidade relativamente aos preços praticados no mercado.

- **Tarifa Social**

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE assegura a aprovação das tarifas sociais de acesso às redes, das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR, bem como dos descontos da tarifa social, de forma a concretizar o desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade e de gás natural.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgando no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

A ERSE analisou, ainda, os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

- **Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2026 e ajustamentos de anos anteriores**

Nos termos legais, o financiamento dos custos com a tarifa social é assegurado pelos produtores, pelos comercializadores e demais agentes na função de consumo.

Desde as tarifas de 2023, a ERSE dissociou o processo de repartição do financiamento da tarifa social de eletricidade do processo tarifário, sujeitando o procedimento administrativo relativo ao financiamento da tarifa social à realização de uma CP.

Assim, em 2025, a ERSE promoveu a realização da CP 136 relativa à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025, que foi aprovada pela Diretiva n.º 12-A/2025, de 30 de dezembro.

- **Mecanismos de incentivo ao operador da Rede Nacional de Distribuição (RND)**

O Regulamento Tarifário (RT) do setor elétrico e o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) estabelecem incentivos que influenciam os proveitos permitidos do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND).

Em 2025, a ERSE determinou as penalidades e os incentivos relativos ao ano de 2024, a incluir nos proveitos permitidos do operador da RND:

- Mecanismo de **incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição (RT do setor elétrico)**
  - Objetivo: incentivar o investimento do operador da RND em projetos que visem alcançar reduções extraordinárias de perdas.

No Período de regulação 2022-2025, este mecanismo é constituído por três componentes:

- Componente 1: associada aos resultados do balanço anual de energia;
- Componentes 2 e 3: associadas aos resultados alcançados com as ações de mitigação do consumo ilícito desenvolvidas pelo operador da RND.

- Mecanismo **de incentivo à melhoria da continuidade de serviço (RQS)**
  - Tem duplo objetivo:
    - (i) promover a melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND - componente 1;
    - (ii) melhorar a continuidade de serviço dos clientes pior servidos - componente 2.

- **MECANISMOS DE INCENTIVO AO OPERADOR DA REDE NACIONAL DE TRANSPORTE**

O RT do setor elétrico estabelece incentivos que influenciam os proveitos permitidos do operador da RNT.

Em 2025, a ERSE determinou as penalidades e os incentivos relativos ao ano de 2024, a incluir nos proveitos permitidos de 2026 do operador da RNT.

- Mecanismo de **incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT (IMDT)**
  - Objetivo: incentivar o operador da RNT a aprimorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a disponibilidade do equipamento da RNT, os níveis de qualidade de serviço e a capacidade de interligação internacional disponibilizada aos mercados.

Em 2025, a ERSE introduziu dois novos incentivos ao operador da RNT, para o período de regulação 2026-2029, com o objetivo de colmatar as dificuldades na disponibilização de capacidade de rede a novos utilizadores, promovendo o acesso com restrições à RNT e à RND:

- Mecanismo de **incentivo à atribuição de capacidade de injeção na RNT**, na modalidade de acesso com restrições
  - Objetivo: promover a atribuição de capacidade com restrições para injeção na RNT, a partir de instalações de produção ou de armazenamento autónomo.
- Mecanismo de **incentivo à atribuição de capacidade da RNT para alimentação de consumo, na modalidade de acesso com restrições**
  - Objetivo: promover a atribuição de capacidade de alimentação de consumos ligados à RNT.

➢ **MECANISMO DE INCENTIVO AO GESTOR GLOBAL DO SISTEMA**

Em 2025, a ERSE introduziu um incentivo à melhoria da gestão global do sistema (IMDGGS), para o período de regulação 2026-2029.

Duas parcelas independentes:

- **Incentivo 1** – Incentivo à maximização das ofertas de serviços de sistema,

- Tem por base o indicador de acréscimo anual de potência habilitada para mFRR e aFRR, tendo em conta a lista de exclusões de unidades físicas definida no RT.

- **Incentivo 2** – Incentivo à melhoria da previsão de produção renovável.
  - Tem por base o indicador de erro absoluto de previsão da produção renovável de fonte solar e eólica. O indicador mede o erro de previsão para o dia seguinte, para cada período de programação.

## I.2 Qualidade de serviço

### Qualidade de Serviço Técnica

Em 2025, a ERSE realizou ações de monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS do setor elétrico e do setor do gás e procedeu, de igual modo, ao acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, à supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, ao acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e à resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.
Foram igualmente elaborados, e consequentemente publicados, os seguintes relatórios:

- "Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2024"
- "Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2024"

Em articulação com os referidos relatórios e, tendo em vista a dinamização da comunicação externa da ERSE e a adaptação dos conteúdos a diferentes públicos-alvo, foram desenvolvidos ERSExplica e *Dashboards* através dos quais são apresentadas, a um público não especialista, as principais mensagens presentes nos relatórios em questão.

Em cooperação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se os processos de

classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto.

Neste âmbito, em 2025, a ERSE analisou 433 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, sendo sete deles simultaneamente incidentes de grande impacto.

- **Qualidade de Serviço Comercial**

Cabe à ERSE, no exercício das suas funções, monitorizar a qualidade de serviço comercial prestada aos consumidores pelos comercializadores, operadores de redes e operadores de infraestruturas, com o intuito de averiguar o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Em 2025, a ERSE optou por repartir o Relatório da Qualidade de Serviço Comercial em dois volumes, privilegiando uma disponibilização de informação com maior detalhe. O primeiro, publicado em julho, foi dedicado aos atendimentos, pedidos de informação e reclamações. Por sua vez, o segundo volume, publicado em setembro, abordou as deslocações à instalação do cliente e as operações remotas.

Complementarmente, foi publicado um ERSExplica, no qual foi apresentado um resumo das principais análises e respetivas conclusões, dedicado a um público não especialista.

O *dashboard* da Qualidade de Serviço Comercial continuou a ser atualizado e a disponibilizar informação, complementando as análises apresentadas nos referidos relatórios.

A ERSE avaliou e aprovou, em 2025, dois pedidos de classificação de eventos excecionais. Ambos os eventos foram, simultaneamente, incidentes de grande impacto.

### I.3 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação, desenvolvidas pela ERSE, são fundamentais para garantir a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados. Estas atividades são igualmente importantes para identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios.

Em paralelo, a ERSE dedica-se à conceção e promoção de projetos-piloto, como forma de testar e avaliar a operacionalidade, eficácia e viabilidade de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias.

Neste contexto, evidenciam-se as seguintes realizações:

- **Análise do desempenho económico das empresas reguladas**

As análises do desempenho económico das empresas reguladas abrangem cada uma das atividades do setor elétrico e do setor do gás sujeitas à aplicação do RT e permitem, tendo por base um leque de indicadores económicos e financeiros, medir o desempenho das empresas e a eficácia das metodologias regulatórias aplicadas através da evolução dos gastos de exploração e de investimento, da proximidade desses gastos aos proveitos permitidos, da rentabilidade das atividades e da evolução do nível de investimento.

Em 2025, a análise do desempenho do setor elétrico revestiu-se de importância acrescida considerando que se tratou do ano de preparação para o novo período de regulação do setor (2026-2029). Abrangeu um período de dez anos até 2024. A análise do desempenho do setor do gás abrangeu um período de dez anos terminando em 2023.

- **MONITORIZAÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES REGULADAS**

A regulamentação da ERSE consagra o princípio de sustentabilidade da estrutura financeira nas entidades reguladas do setor elétrico e do gás, o que conduz à necessidade de reforçar a monitorização das políticas financeiras das empresas reguladas sujeitas à definição dos proveitos permitidos, que determinam a sua situação económico-financeira.

Este princípio tem como objetivo central a antecipação de risco de incumprimentos financeiros ou níveis de solvência desadequados nas entidades reguladas. Para o efeito, o princípio está assente num processo de monitorização e divulgação pela ERSE, de indicadores de caraterização da situação económico-financeira das entidades reguladas. Este processo de monitorização está suportado na realização de um relatório de monitorização financeira de periodicidade anual, após a publicação das tarifas de cada exercício económico.

- **Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas**

No âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE emitiu, a 10.4.2025, o seu parecer sobre a CP 126 referente à proposta de PDIRD-E 2024. Ainda no setor elétrico, no âmbito da rede de transporte, a ERSE lançou a CP 128 sobre a Proposta de PDIRT-E 2024 e emitiu o seu parecer a 30.6.2025.

No âmbito das infraestruturas de gás, a ERSE lançou a CP 132 sobre a Proposta de PDIRG 2025 e emitiu o seu parecer a 10.10.2025.

Em todos os pareceres emitidos, a ERSE procedeu à avaliação dos impactes nos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas do setor elétrico e do gás, apresentando os respetivos impactos estimados ao nível das tarifas de acesso às redes e das tarifas transitórias de venda a clientes finais.

- **Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica**

A ERSE acompanhou a implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica através da recolha e tratamento de dados de caracterização reportados pelos operadores das redes, elaborando memorandos internos de acompanhamento.

Em outubro, a ERSE publicou um relatório de ponto de situação da implementação das redes inteligentes de energia elétrica em Portugal Continental – mais de 99% das instalações têm contador inteligente e encontram-se integradas em rede inteligente, acedendo aos serviços previstos na regulamentação.

Foram publicados os procedimentos de acesso aos dados, nomeadamente por entidades terceiras que pretendam fornecer serviços baseados em dados, com o devido consentimento do cliente.

Em dezembro, a ERSE divulgou o "Relatório de Monitorização das Redes de Transporte e de Distribuição" de energia elétrica, previsto no artigo 249.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro.

- **Acompanhamento da injeção de gases renováveis nas redes de gás**

Em 2025, a ERSE acompanhou vários projetos relacionados com a injeção de gases renováveis nas redes do SNG, sendo que uns projetos se encontram em estágio de desenvolvimento e outros em fase de implementação.

No âmbito da viabilização da injeção de gases renováveis nas redes, a ERSE tem vindo a acompanhar a implementação de um projeto piloto, aprovado em junho, cujo intuito é testar a injeção de hidrogénio na Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG), bem como a veiculação de uma mistura de gás e de hidrogénio na rede de distribuição adjacente.

A ERSE criou um grupo de trabalho para o biometano, alinhado com a estratégica de promoção da injeção de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono nas redes de gás e com o Plano de Ação para o Biometano (PAB), aprovado a 15.3.2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024).

- **Parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás para 2025-2026**

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) estabelece um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do Gestor Técnico Global (GTG) do SNG, em concreto na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. São definidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço é o serviço de compensação, que oferece ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede.

Estes parâmetros associados à compensação da rede foram aprovados pela ERSE após a proposta do GTG.

- **Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás (RPG) para 2025-2026**

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da RPG para 2025-2026, previamente apresentada pelo GTG do SNG, a qual inclui as diversas infraestruturas da RNTIAT.

- **Certificação dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural**

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unblunding*). Confirmou-se a manutenção da verificação das condições da certificação do operador da rede de transporte, bem como das medidas adicionais indicadas pela ERSE no processo de certificação.

Durante o ano, a ERSE acompanhou o programa de certificação dos ORT, à semelhança dos anos anteriores. A ERSE exercerá, concomitantemente, os seus poderes de supervisão.

- **Certificação do operador de armazenamento subterrâneo de gás**

A certificação do operador da Rede Nacional de Armazenamento é uma obrigação que decorre do artigo 3.º-A do Regulamento (CE) n.º 715/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2022/1032, considerando o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação vigente.

A REN – Armazenagem, S.A., enquanto operador de armazenamento subterrâneo foi certificada em novembro de 2023.

- **Elaboração e Publicação do Atlas Regulatório do Setor Elétrico**

No seguimento das recomendações para a ERSE do PAFER, estudo quadro promovido pela OCDE para a análise da eficácia das organizações, a ERSE apresentou o seu Atlas Regulatório do Setor Elétrico em fevereiro. O Atlas foi desenvolvido pela ERSE ao longo de cerca de dois anos e constitui um documento de referência do setor, reflete o trabalho regulatório da ERSE no setor e integra textos sobre a evolução das várias vertentes da regulação nos últimos cinco anos dos mercados grossista e retalhista, das infraestruturas, assim como nos aspetos de inovação, digitalização e sustentabilidade, e no seu enquadramento internacional.

- **Estudos de suporte à decisão**

A atividade de regulação foi também suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano, para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação. Neste âmbito, destacam-se os seguintes estudos:

- Estudo de *Benchmarking* – ORD de Energia Elétrica.
- Estudo de *Benchmarking* Europeu aos ORT, TCB21, dos setores elétrico e gás – Relatórios finais.
- Estudo para a definição das taxas de remuneração das atividades reguladas do setor elétrico.
- Estudo sobre os *drivers* de custos aplicados e potenciais *drivers* a aplicar, associados à utilização das redes em MAT e AT.
- Análise do comportamento dos mercados de *commodities*.
- Caracterização da procura de gás no ano gás 2025-2026.
- Estrutura tarifária de gás no ano gás 2025-2026.
- Caracterização da procura de energia elétrica em 2026.
- Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2026.
- Estudo "Visão para a energia 2050 - perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades".

➢ **Projetos piloto**

A atividade regulatória da ERSE continua a fomentar os projetos-piloto como um meio de experimentar e avaliar novas soluções regulatórias, tecnologias e serviços, em ambiente real, mas controlado. Esta abordagem é fundamental para impulsionar a inovação e melhoria contínua do setor energético. Além disso, os projetos-piloto desempenham um papel estratégico na construção de um quadro regulamentar mais transparente, integrado e harmonizado, garantindo a complementaridade entre os setores regulados e promovendo uma regulação dinâmica. Durante o ano, destacam-se os seguintes:

- Carregamento de veículos elétricos em condomínios – FlexC.
- Prestação do Serviço de Reservas de Contenção de Frequência – FCR.
- Injeção de hidrogénio na rede de transporte de gás.
- Flexibilidade Integrada em Regime de Mercado – FIRMe 2.0.

## I.4 Eficiência energética e sustentabilidade

- **Plano de Promoção Para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)**

Em 2025, manteve-se a implementação das medidas da 7.ª edição do PPEC, sendo que esta edição iniciou a implementação em agosto de 2022. Estão em execução 46 medidas a implementar por 29 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC.

- **Iniciativas no âmbito das alterações climáticas**

A ERSE acompanhou em 2025 os mercados de licenças de emissão de dióxido de carbono ($CO_2$) incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de $CO_2$ aplicável ao consumo de gás natural pelas centrais de ciclo combinado a gás natural.

Foi ainda seguido, o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de $CO_2$ para compensação de parte do sobrecusto total da Produção em Regime de Remuneração Garantida (PRG) a partir de fontes de energia renovável.

- **Rotulagem de energia elétrica**

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras,
- carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de

contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental,

- sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às Garantias de Origem (GOs) realizadas desde o início da atividade.

- **Produção em regime de remuneração garantida**

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, enquanto Agregador de Último Recurso (AUR), EDA e EEM, o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

Com base na informação compilada e tratada no SIMER, foi disponibilizada no *site* da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada.

## II –Supervisão

A supervisão exerce um papel essencial para garantir o funcionamento, a eficácia e o cumprimento das normas estabelecidas pela ERSE. Desde a monitorização contínua das atividades reguladas até à realização de ações de fiscalização, passando pela divulgação de informações por meio de boletins, cada elemento da supervisão contribui para a transparência e a eficiência nos setores regulados.

### II.1 - Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

A ERSE mantém o compromisso de monitorizar, de forma contínua, as atividades das entidades reguladas e analisar, permanentemente, o cumprimento do quadro regulamentar.

Nesse âmbito, a ERSE realizou diversas iniciativas em 2025 para acompanhar minuciosamente as tendências do setor e antecipar possíveis desafios.

Desta forma, destacam-se os seguintes processos e metodologias de supervisão:

- Análise da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumo superiores a 10 000 $m^3$;
- Mercados dos Combustíveis derivados do Petróleo, do GPL e dos Biocombustíveis;
- Mercados Organizados Grossistas e Mercados Retalhistas;
- Sustentabilidade Económica das Atividades Reguladas;
- Monitorização dos Preços das Ofertas Comerciais e dos Preços Médios Faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e de Gás;
- Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT);
- Operadores de Rede e Infraestrutura.

**II.2 - Ações de Fiscalização**

A ERSE desenvolve anualmente um Plano da Atividade de Fiscalização composto por diversas ações, repartidas entre inspeções e auditorias, que incidem sobre os setores da eletricidade e/ou do gás, visando o cumprimento das respetivas disposições regulamentares.

Face ao exposto, dentre as ações de fiscalizações referentes ao ano de 2025, destacam-se as seguintes:

- Inspeção ao Reporte de investimentos nas infraestruturas de alta pressão da RNTIAT – REN Gasodutos, REN Atlântico;
- Inspeção de *Follow up* das conclusões e recomendações – auditoria à aplicação do IREI na atividade de transporte – REN;
- Auditoria às operações intragrupo – REN;
- Inspeção de verificação dos processos de disponibilização de dados no âmbito do regime de autoconsumo – E-redes;
- Inspeção aos custos de manutenção e aquisição de energias renováveis – EEM;
- Inspeção ao Processo de faturação mensal CMEC – E-redes;
- Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado, atividade de Distribuição – E-Redes;

- Inspeção de *Follow up* às recomendações da auditoria aos ativos BT – E-Redes;
- Inspeção de verificação de cumprimento de obrigações – Turbogás;
- Inspeção às faturas de gás natural dos Comercializadores;
- Ações de Cliente Mistério – Comercializadores e ORD;
- Inspeção a um centro de atendimento – EDP Comercial;
- Inspeção a um centro de atendimento – MEO Energia;
- Inspeção a um centro de atendimento – Petrogal;
- Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC;
- Inspeção à atividade do Gestor Integrado de Garantias.

**I.3 - Boletins**

A ERSE, através do seu compromisso contínuo de reforçar a transparência e a acessibilidade à informação, produz e divulga boletins informativos destinados aos consumidores e demais interessados nos setores sob a sua regulação.

Em 2025 e, à semelhança dos anos anteriores, a ERSE elaborou e divulgou periodicamente diversos boletins informativos, de modo a garantir uma disponibilização de informação estruturada e atualizada. Todos os conteúdos estão disponíveis em formato digital, e podem ser consultados diretamente no *site* da ERSE, na área respetiva.

Assim, em 2025, foram elaboradas mais de 130 edições repartidas por 15 boletins, nomeadamente:

❖ Semanal

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis Rodoviários

❖ Mensal

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL Engarrafado

- Mercado Diário do MIBEL

- Mercado de Combustíveis e do GPL

- Mercado Liberalizado de Eletricidade

- Mercado Liberalizado de Gás

❖ Trimestral

- Apoio ao Consumidor de Energia

- Ofertas Comerciais - Eletricidade

- Ofertas Comerciais - Gás

- *Commodities*

- Indicadores Financeiros

- Preços UE-27 dos Combustíveis Rodoviários

- Utilização das Infraestruturas de Gás

❖ Semestral

- Comparação dos Preços Eurostat - Eletricidade

- Comparação dos Preços Eurostat – Gás

## III. Regulamentação

Tendo em vista garantir um bom funcionamento dos setores regulados, a ERSE desenvolveu durante o ano diversa regulamentação, sustentada por processos de análise e de consulta, assegurando a participação e o envolvimento das diferentes partes interessadas do setor. Deste

modo, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da eficiência, da transparência e da estabilidade nos setores regulados.

Neste contexto, destacam-se as principais iniciativas regulamentares de 2025:

- Regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do AUR;
- Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do Setor Elétrico (MPGGS);
- Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do Setor Elétrico (GMLDD);
- Manual de Procedimentos da Atividade de Registo e Contratação Bilateral de Energia Elétrica (MP PPA);
- Revisão do Regulamento Tarifário (RT) do Setor elétrico;
- Regulamentação do regime jurídico da mobilidade elétrica (RJME);
- Regras excecionais aplicáveis à liquidação do mercado de eletricidade relativa aos dias 28 e 29 de abril de 2025.

Ao longo do ano de 2025, a ERSE assegurou a atualização da Base Normativa temática, a qual se encontra disponibilizada no seu *site* institucional e que permite o acesso aos diplomas vigentes aplicáveis às atividades dos setores regulados, sem prejuízo da manutenção do repositório de diplomas pesquisável.

Assim, foram emitidos diversos atos normativos pela ERSE em 2025, tais como, regulamentos, diretivas, instruções e recomendações.

## IV. Deveres de cooperação

A cooperação é uma área de importância crucial para garantir a eficácia e o desenvolvimento da regulação. Ao longo de 2025, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da cooperação, exercendo a sua competência junto de diversas entidades tais como, o Governo, a

Assembleia da República e outros organismos da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência (AdC), a Direção-Geral do Consumidor (DGC), entre outros.

Neste âmbito, os deveres de cooperação caracterizam-se pela emissão de pareceres, a elaboração de estudos e relatórios, a apresentação de propostas legislativas, a prestação de informação, a colaboração no âmbito de ações judiciais com o apoio de peritos especializados da ERSE em matérias técnicas da sua competência. Além disso, incluem a celebração de protocolos, a participação em grupos de trabalho e a presença em eventos externos enquanto orador.

**IV.1- Relatórios**

Durante o ano de 2025, a ERSE, por sua iniciativa, a solicitação de terceiros ou por imposição legal, elaborou diversos relatórios, dos quais se destacam os seguintes:

- Relatório para a Comissão Europeia;
- Relatório de Monitorização dos Mercados Europeu;
- Relatório de Avaliação Anual referente ao Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas;
- Relatório de Monitorização do Cumprimento dos Níveis Mínimos da Capacidade Disponível para Comércio Interzonal (MACZT) em 2024;
- Relatório de Monitorização do Uso das Receitas das Rendas de Congestionamento em 2024;
- Relatório do autoconsumo de energia elétrica de 2024;
- Relatório de ponto de situação sobre as redes inteligentes de energia elétrica em Portugal Continental;
- Relatório *Smart Grids*: desempenho dos operadores das redes no desenvolvimento de uma rede elétrica inteligente;
- Relatório de sustentabilidade ESG;

- Relatório da qualidade de serviço técnica 2024 e Relatório da qualidade de serviço comercial 2024 – SE e SG.

### IV.2 - Estudos e Pareceres e Memorandos

Durante o ano de 2025, a ERSE por solicitação de terceiros ou imposição legal, elaborou estudos, emitiu pareceres e memorandos, dos quais se destacam os seguintes:

- Estudo para determinar os custos de referência da comercialização;
- Estudo "Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2024";
- Estudo sobre biocombustíveis líquidos e sua relevância para a transição energética;
- Caracterização da regulação e do Desempenho das empresas concessionarias do setor elétrico de Portugal Continental;
- Estudo de Identificação da Proposta de Norma de Fiabilidade para Portugal Continental.

Foram ainda emitidos Pareceres e Memorandos sobre propostas e projetos enviados pela Assembleia da República, Ministério do Ambiente e Energia, Secretaria de Estado de Energia, AdC, DGEG, Tribunal de Contas e outras entidades.

### IV.3 - Cooperação institucional

Durante o ano de 2025, a ERSE participou em vários grupos de trabalho criados pelo Governo, entidades da administração pública e outras, dos quais se destacam os seguintes:

❖ **Grupos de trabalho**

- Transposição da Diretiva (UE) 2023/1791 – eficiência energética;
- Transposição da Diretiva (EU) 2024/1788 - regras comuns para os mercados internos do gás renovável, do gás natural e do hidrogénio;
- Medição em corrente contínua em pontos de carregamento;
- Perda de produção em situações de abaixamento da frequência;

- Aplicação da regulamentação da cibersegurança no setor da energia;
- Acompanhamento do Impacto da Geração Eólica Offshore no custo final da energia;
- CEDIPRE - alteração da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER);
- Plano de Ação para o Biometano 2024-2040;
- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores;
- Aplicação do Regulamento UE 2017/2394 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017 (Regulamento *Consumer Protection Cooperation* – CPC);
- Regulation X;
- Grupo do Consumidor constituído por representantes de várias entidades reguladoras;
- Redes de Distribuição Fechadas.

❖ **Protocolos**

- CEDIPRE (renovação);
- Entidades reguladoras do Brasil (ANEEL) e Argélia (ARH e CREG).

**Participação em eventos externos como orador**

Mais de 90 eventos externos - nacionais e internacionais.

## V. Prestação Jurídica

Ao abrigo dos seus Estatutos, a ERSE é responsável por assegurar o cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável aos setores regulados, e exercer os poderes sancionatórios de forma eficaz.

Ao longo do ano de 2025, foram recebidas 20 denúncias novas, submetidas através do formulário de denúncia. Além disso, há que atender à deteção de ilícitos por meio de outras fontes, a saber:

- ações de fiscalização realizadas pela ERSE, a partir das quais resultaram 65 indícios de infrações contraordenacionais e a remessa de 112 participações com indícios contraordenacionais, detetados pelo ACE no âmbito do tratamento de reclamações;
- participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas, através das quais se destaca a receção de 65 denúncias da ENSE, em particular sobre a violação de deveres inerentes ao regime jurídico do Livro de Reclamações, e 15 denúncias da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). A totalidade de denúncias externas recebidas por parte destes órgãos ultrapassou as 300 denúncias.

Ao nível das denúncias efetuadas através do formulário de denúncia, a ERSE completou a tramitação de todas as que foram recebidas até 31.12.2024, e procedeu ao tratamento das novas (20) que surgiram durante o ano de 2025.

## VI. Relação com o Consumidor

A evolução do setor energético tem sido acompanhada por uma maior complexidade estrutural, resultado do aumento do número de agentes envolvidos e de um papel mais ativo por parte do consumidor. Assim, a salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores assume particular importância na abordagem adotada pela ERSE.

A atuação da ERSE no âmbito do apoio ao consumidor, materializa-se nomeadamente ao nível da resposta a pedidos de informação, do tratamento de reclamações e da apreciação a pedidos de intervenção no quadro de resolução extrajudicial de litígios. Incluem-se, ainda, o serviço de atendimento telefónico prestado, as iniciativas de formação e sensibilização promovidas, bem como os conteúdos informativos e pedagógicos desenvolvidos.

### VI.1 - Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação

A ERSE tratou 27.115 processos no ano 2025 sendo 19.074 reclamações dirigidas às empresas, 4.574 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações, 3.467 pedidos de informação dirigidos

à ERSE. Os principais temas são: faturação, contrato de fornecimento e pré-aviso de interrupção.

**VI.2- Atendimento telefónico ao consumidor**

No total da 1ª linha foram recebidas 10.634. Na 2ª linha foram devolvidas 474 chamadas.

**VI.3 - Formação, educação e informação ao consumidor**

- Materiais pedagógicos e informativos

- Vídeos Pedagógicos;
- Sondagens, GIFS, Carrosséis;
- Lista interativa de ofertas de Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica;
- Lista interativa dos CUR de gás natural;
- Lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia.

- *Dashboards*

- Mercado dos Combustíveis e GPL;
- Qualidade de Serviço Comercial;
- Informação sobre o acesso e utilização das infraestruturas de gás;
- Qualidade de Serviço Técnica – Eletricidade e Gás.

- Simuladores

- Preços de energia;
- Potência contratada;
- Rotulagem de energia elétrica;

- Taxa de Ocupação de Subsolo;
- Calculadora da Tarifa Social.

❖ Ações de informação "Vamos Simular Consigo" distribuídas por todo o país, entre as quais:

- "Vamos Simular Consigo" – RTP/Antena 1; 12.3.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – Bayer Portugal; 13.5.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – Impresa; 4.6.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – CACCRC; 10.7.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – SAP Portugal; 22.10.2025,
- "Vamos Simular Consigo" – CIMAAL; 7.11.2025.

❖ ERSEForma

- **34** Ações de Formação (Total);
- **800** Participantes- Incluindo colaboradores de CACC, Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor (CIAC), agentes de mercado, associações de consumidores, municípios, agências de energia, clientes industriais, entre outros;
- **1** Sessão de sensibilização junto da população escolar- Operação "Escola Segura", em parceria com a GNR – Escola Básica 2,3 de Rates, Póvoa do Varzim (8.º e 9.º ano);
- **3** Ações ao abrigo do Protocolo de cooperação com a GNR.

**VII. Comunicação**

Foram desenvolvidas diversas atividades com o intuito de aumentar a literacia energética da sociedade, potenciar a comunicação externa da ERSE através da aposta em novos meios e ferramentas assegurando a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia.

Destacam-se, neste âmbito, (i) a nova iniciativa "Vamos Simular Consigo", dirigida às empresas e aos seus colaboradores, lançada no Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, (ii) a mais recente temporada do programa "ConvERSE com a ERSE", transmitido na rádio estatal Antena 1, a partir de outubro último, e (iii) a dinamização do protocolo celebrado com a GNR, que permitiu a realização diversas operações no terreno, abrangendo públicos distintos, tais como o escolar, o sénior e o pequeno comércio.

É ainda de salientar, a presença em programas de referência da televisão nacional, designadamente no "Contas Poupança", da SIC, onde foi apresentada a nova iniciativa da ERSE, "Vamos Simular Consigo" e a presença na TVI, para apresentar o Estudo de Literacia dos Consumidores, realizado em 2024, e divulgar informação relativa aos serviços adicionais.

Em simultâneo, e alinhado com o objetivo de desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, a ERSE promoveu, junto da comunicação social e nas suas redes sociais, o novo relatório mensal sobre GPL e a ferramenta digital (*dashboard*) permitindo o acesso a informação detalhada e atualizada sobre preços, mercados e ofertas comerciais de combustíveis rodoviários e de GPL engarrafado em Portugal, pelo público em geral e demais interessados.

**VIII- Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional**

Perante um setor energético em profunda transformação, a posição adotada pela ERSE ao longo do ano refletiu uma abordagem integrada e estratégica no domínio da cooperação internacional, considerada um instrumento essencial para o reforço da capacidade regulatória, bem como da partilha de conhecimento e boas práticas e da antecipação de desafios comuns.

Assim, em 2025, a ERSE manteve uma participação ativa e estratégica nos principais fóruns de debate e decisão a nível ibérico, europeu e internacional, afirmando-se como uma entidade reguladora de referência, dedicada à construção de soluções regulatórias equilibradas, orientadas para a proteção dos consumidores, a acessibilidade dos preços da energia, a segurança de abastecimento e a prossecução de uma transição energética justa e sustentável.

A nível europeu, continuou a colaborar de forma estreita com os seus homólogos e demais instituições europeias, designadamente através da participação em reuniões, grupos de trabalho, estudos e iniciativas no âmbito da ACER e do CEER.

Em paralelo, a ERSE prosseguiu e reforçou a sua intervenção em contextos multilaterais e regionais, tendo em vista a intensificação da sua cooperação com reguladores e autoridades do setor energético a nível internacional. Neste âmbito, manteve uma participação ativa em associações e redes internacionais, mais concretamente a ARIAE, o MEDREG, a RELOP e a Rede de Reguladores Económicos (*Network of Economic Regulators* – NER) da OCDE.

### VIII.1- Mercados Ibéricos

Assente num enquadramento jurídico estável e alinhado com a legislação e regulamentação europeia, a ERSE reconhece a importância da integração dos mercados e sistemas energéticos de Portugal e Espanha de modo a garantir condições equitativas, transparentes e objetivas a todos os agentes do mercado.

❖ **MIBEL**

- Promoção e divulgação da 3ª edição do Prémio MIBEL, na qual se atribui mérito a trabalhos académicos e de investigação que aprofundem o estudo de temas associados ao MIBEL;
- Acompanhamento das iniciativas regulamentares desenvolvidas e dos acontecimentos mais relevantes surgidos no âmbito do apagão elétrico ocorrido a 28.4.2025, pelo Comité Técnico do CR MIBEL;
- Em 2025, iniciou-se a negociação de produtos quarto-horários nas sessões dos leilões do mercado intradiário europeu acoplado e no mercado intradiário contínuo, e em quarto de hora no mercado diário europeu acoplado;
- Emissão de um *Opinion Paper*, resultado da colaboração entre diversas NREs, sobre a necessidade de manter operacional o algoritmo LIBRA utilizado na plataforma TERRE, após o encerramento da mesma.

❖ **MIBGAS**

Em 2025, a negociação de produtos com entrega no VTP em Portugal atingiu o seu quarto ano completo de funcionamento com uma liquidez de 1 197 GWh.

A maioria das transações registadas não envolveram o GTG (957 GWh) face às que envolveram o GTG (240 GWh).

A ERSE tomou uma Decisão a 4.7.2025, na qual determinou que assumem a condição de operadores dominantes a GALP Gás Natural, S.A. e a EDP GEM Portugal, S.A., no âmbito da atual redação do Decreto-Lei n.º 70/2022.

Marcou presença em reuniões do comité de agentes do MIBGAS.

## - Mercados Europeus

### Iniciativas Regionais

Estas iniciativas emergiram como uma plataforma de cooperação pragmática, com o intuito de promover a implementação de objetivos estratégicos e das disposições legais definidas no âmbito da política energética europeia. Neste contexto, visam facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e de gás natural, reforçar a segurança do abastecimento e contribuir para um funcionamento mais eficiente e integrado dos mercados energéticos.

#### Iniciativa Regional do sudoeste da Eletricidade (Espanha, França e Portugal)

Esta iniciativa deu continuidade aos trabalhos de implementação e monitorização regional das disposições previstas nos regulamentos europeus, nomeadamente:

- metodologias comuns do Cálculo da Capacidade da Interligação na *região South-West Europe* (SWE) para os horizontes diário e intradiário de longo prazo e para o período de operação da compensação;
- coordenação Regional de Segurança Operacional;
- relatório de monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT).

#### Iniciativa Regional do sul do Gás Natural (Espanha, França e Portugal)

Esta iniciativa avalia o funcionamento do *Virtual Interconnection Point* (VIP) Ibérico e do VIP Pirenéus e a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, na qual é possível comprar e vender produtos com entrega em Portugal.

Durante o ano de 2025, destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas:

- Aprovação e publicação do relatório relativo ao uso das infraestruturas, referente ao período de outubro de 2019 a setembro de 2023;
- Reuniões trimestrais para acompanhar e avaliar a atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus, incluindo um projeto-piloto de alocação de capacidade implícita, entre outros.;
- Acompanhamento das atividades relativas às infraestruturas que integram a lista final dos projetos de interesse comum, da UE, bem como sobre o pacote de descarbonização com a partilha de informação e boas práticas na sua implementação.

Mercado Interno Europeu (ACER)

A ACER participa ativamente na elaboração e evolução dos códigos de rede e orientações europeias, bem como no acompanhamento da sua implementação harmonizada pelos ORT e pelas entidades reguladoras nacionais.

Participação ativa e regular em diversos grupos de trabalho técnicos de natureza temática própria. Em 2025 foi reativado o grupo de trabalho de comunicação.

A ERSE assegurou a liderança do grupo de trabalho dedicado ao gás natural e a coliderança do grupo de trabalho dos mercados retalhistas.

Ainda em 2025, no âmbito da aplicação das medidas previstas na legislação europeia, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações e decisões relevantes:

- Processo de consulta prevista no artigo 28.º do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017 que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás.

- Desconto tarifário na interligação entre Estados-Membros para gás renovável e gases hipocarbónico, nos termos do Regulamento (UE) 2024/1789, de 13 de junho.

## VIII.2- Cooperação internacional

Ao longo de 2025, a ERSE aprofundou o seu compromisso com o diálogo estruturado e a cooperação internacional, reafirmando a sua presença ativa em múltiplos fóruns de âmbito tanto europeu, quanto regional e global.

A sua presença manteve-se particularmente relevante nos contextos europeu (CEER), mediterrânico (MEDREG), ibero-americano (ARIAE), lusófono (RELOP) e multilateral (OCDE), ao contribuir para o reforço de boas práticas regulatórias e para o desenvolvimento de soluções partilhadas face aos desafios emergentes do setor energético, de forma consistente.

### ➢ Conselho Europeu de Reguladores de Energia– CEER

Em 2025, a ERSE manteve uma participação ativa no CEER pelo que colaborou, de forma sistemática, em trabalhos desenvolvidos pelos diferentes grupos e subgrupos técnicos, bem como em iniciativas conjuntas entre as entidades reguladoras europeias.

A ERSE continuou a assegurar a vice-presidência do CEER, na pessoa do Presidente da ERSE, a liderar o grupo de trabalho para o setor do gás e coliderar o grupo de trabalho de consumidores e mercados retalhistas e os subgrupos de trabalho para o empoderamento dos consumidores e o *Wholesale Energy Markets.*

Participou em reuniões técnicas e ações de capacitação e acolheu, na sua sede, a reunião do subgrupo de trabalho *Regulatory Benchmarking and Legal* do CEER.

O ano de 2025 foi ainda marcado pela revisão do Plano Estratégico do CEER, que deu origem ao documento estratégico para 2026-2029.

### ➢ Associação Ibero-Americana de entidades reguladoras de energia – ARIAE

Em 2025, a cooperação no espaço ibero-americano continuou a assumir-se como um eixo relevante da projeção internacional da ERSE, o que favoreceu a partilha de experiências regulatórias e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas.

A ERSE marcou presença em diversos grupos de trabalho da ARIAE abrangendo diversas áreas, tais como a comunicação institucional, a proteção dos consumidores, e a equidade de género.

Em 2025, a ERSE assumiu a liderança do grupo de trabalho da eletricidade.

- **Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG**

No decurso de 2025, a ERSE deu continuidade à sua participação ativa no MEDREG, por meio do seu compromisso com o reforço da cooperação regional no espaço mediterrânico. A presença da ERSE nas estruturas da Associação contribuiu para a promoção de abordagens regulatórias convergentes, para o intercâmbio de boas práticas e para o aprofundamento do diálogo institucional entre reguladores.

A ERSE reforçou o seu compromisso com a cooperação regional no mediterrâneo ao participar ativamente no MEDREG e reafirmar a sua presença nas estruturas da Associação, contribuindo para o diálogo institucional entre reguladores.

Participação e envolvimento nos principais fóruns de governação do MEDREG, bem como em trabalhos técnicos desenvolvidos sobre diversos domínios, tais como questões institucionais e proteção dos consumidores.

Manteve a liderança do grupo de trabalho de energias renováveis e eficiência energética.

- **Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – RELOP**

A ERSE manteve o exercício das funções de Direção Executiva e de Secretariado permanente, bem como da Administração da RELOP.

Participação regular nos grupos de trabalho da RELOP, tendo contribuído para o desenvolvimento de atividades nas áreas da comunicação, dos combustíveis e biocombustíveis e da transição energética.

A ERSE participou ativamente na primeira semana de energia da CPLP, que teve lugar em Maputo entre 20.10.2025 e 24.10.2025.

- **Organização para a cooperação e desenvolvimento económico – OCDE**

No plano internacional a ERSE cooperou ativamente no NER da OCDE, onde viu o seu mandato ser renovado em 2025 em sequência do trabalho prestado e pertinência.

No decurso de 2025, os trabalhos desenvolvidos neste âmbito incidiram, em particular, sobre (i) a aceleração da transição energética, (ii) o papel dos reguladores na comunicação com os cidadãos e (iii) a incorporação de novas ferramentas analíticas no processo regulatório, o que incluiu soluções baseadas em dados e IA.

- **COOPERAÇÃO BILATERAL**

Durante o ano de 2025, a ERSE manteve um contacto próximo com as suas congéneres, tendo tido várias solicitações para receber delegações estrangeiras, às quais respondeu sempre de forma positiva.

A ERSE acolheu diversas visitas nas suas instalações, entre as quais uma visita de estudo de entidades públicas sérvias, articulada pela Agência para o Clima (ApC), e de uma delegação norte-americana da *Smart Electricity Power Alliance* (SEPA).

Assinatura de Memorandos de Entendimento com as congéneres argelinas, designadamente com a CREG e a ARH.

Participação da ERSE na Revisão da Política Energética da Agência Internacional de Energia a Portugal, composta por múltiplas reuniões realizadas entre os dias 27.10.2025 e 29.10.2025, nas instalações da DGEG.

## 3- Da Conta

### I-Enquadramento

A ERSE é uma entidade administrativa independente e, como tal, financia a sua atividade através de receitas próprias, obedecendo ao princípio da autossuficiência. A principal fonte de financiamento resulta das tarifas de acesso às redes pagas pelos consumidores de eletricidade e de gás, conforme estabelecido nos Estatutos da ERSE (alínea a), do número 2 do artigo 50.º).

Complementarmente, recebe contribuições das empresas que operam no Sistema Petrolífero Nacional (SPN), conforme previsto na legislação (cf. Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro) sendo excluídas as receitas destinadas ao Fundo Azul (criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março).

O orçamento da ERSE é ainda reforçado por outras receitas, entre as quais se incluem 40% das coimas aplicadas em processos de contraordenação, valores arrecadados pela prestação de serviços, a venda de estudos e publicações, bem como rendimentos obtidos com a alienação de bens. Estas receitas adicionais contribuem para aliviar os encargos que, de outro modo, seriam suportados pelos consumidores.

Sempre que se verifiquem saldos de gerência, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) e dos Estatutos da ERSE.

De acordo com a ERSE, ao longo dos últimos anos, têm sido mantidos contactos com o Ministério das Finanças com vista à concretização da reversão do saldo de gerência acumulado nos setores da eletricidade, do gás e do sistema petrolífero. Apesar dessas diligências, a autorização necessária para devolver os montantes acumulados ainda não foi concedida.

**Em 2025, o orçamento aprovado da ERSE foi de 15.592.100€.**

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

II. Análise Económica, Financeira e Orçamental

II.1 Análise Económica

II.2 Rendimentos

II.3 Análise Financeira

II.4 Análise Orçamental

III Aplicação de Resultados

IV. Demonstrações financeiras

IV.1 Balanço

IV.2 Demonstrações de resultados por natureza

IV.3 Demonstrações das alterações no património líquido

IV.4 Demonstrações de fluxos de caixa

IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

V. Demonstrações Orçamentais

VI. Demonstrações de Gestão

Nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da ERSE e do artigo 27.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, a ERSE dispõe de um fiscal único que é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e do mérito da gestão financeira e patrimonial da entidade reguladora e de consulta do respetivo Conselho de Administração. Presentemente, e com um mandato de 4 anos, não renováveis, foi nomeado como fiscal único da ERSE a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (cf. Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro).

Como Anexo ao RAC2025, consta a **Certificação Legal de Contas** produzida pela BDO & Associados – SROC, que emite a seguinte opinião:
"(...) Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. (...)
(...) Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações

orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções orçamentais materiais."

Consta igualmente, o **Relatório e Parecer do Fiscal Único**, apresentado pela BDO & Associados – SROC, enquanto órgão de fiscalização, a quem compete apreciar as contas e os atos de gestão da ERSE, salientando-se do parecer o seguinte:

"Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE."

Tendo presente o Relatório e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Consultivo destaca relativamente às contas de 2025, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

## II.1 Análise Económica

- **Resultados**

No quadro abaixo apresenta-se, de forma agregada, o apuramento dos Resultados líquidos dos exercícios de 2025 e 2024.

*(Valores em Euros)*

| RESULTADOS | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Rendimentos** | 16 245 989 | 100% | 15 535 549 | 100% | 710 440 | 5% |
| **Gastos** | 15 073 197 | 93% | 14 440 828 | 93% | 632 369 | 4% |
| **Resultado líquido** | **1 172 792** | **7%** | **1 094 721** | **7%** | **78 071** | **7%** |

O Resultado líquido observado no final de 2025 ascendeu a 1.172.792 € e reflete o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se um aumento de 7% face a 2024.

Este aumento resulta das principais variações entre 2025 e 2024:

- aumento do montante dos rendimentos em 710.440 € (+5%). Para este aumento contribuíram a maior comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 1.143.558 € (+14%), da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN em 12.379 € (+1%), bem como o aumento dos outros rendimentos 49.156 € (+14%), que compensam a diminuição da comparticipação do setor do gás natural em 357.313 € (-7%), a diminuição dos rendimentos provenientes de contraordenações em 70.156 € e a diminuição do rendimento proveniente de juros de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) em 68.418 € (-54%),

- aumento do montante de gastos em 632.369 € (+4%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 658.699 € (+6%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 51.756 € (+5%) e os Fornecimentos e Serviços Externos em 63.346 € (+3%).

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

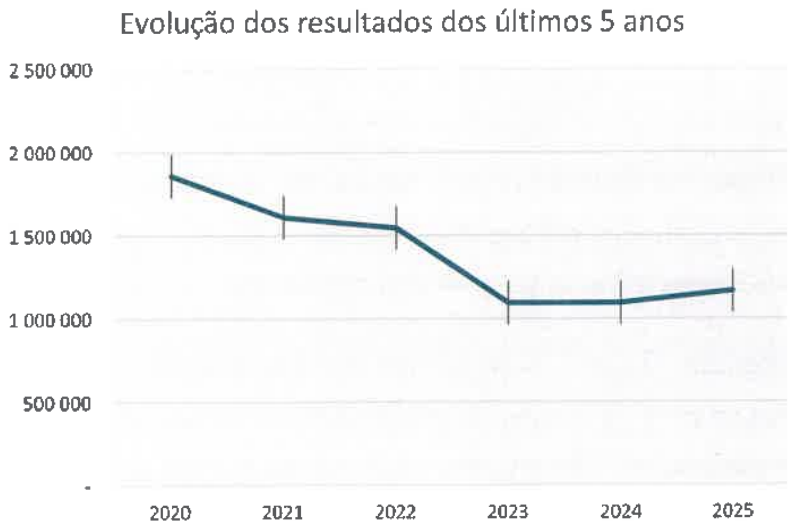


## II.2 Rendimentos

De acordo com a ERSE, a evolução dos Rendimentos, pode ser analisada, por grandes rubricas, no quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| RENDIMENTOS | 2025 | 2024 | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| Impostos, Contribuições e Taxas | 269 418 | 339 573 | ( 70 156) | -21% |
| Transferências e Subsídios Correntes Obtidos | 15 515 659 | 14 717 035 | 798 624 | 5% |
| Reversões de Provisões | - | - | - | - |
| Ganhos por Aumentos de Justo Valor | 1 234 | - | 1 234 | 100% |
| Outros Rendimentos | 402 346 | 353 190 | 49 156 | 14% |
| Juros e Rendimentos Similares Obtidos | 57 333 | 125 751 | ( 68 418) | -54% |
| **Rendimentos** | **16 245 989** | **15 535 549** | **710 440** | **5%** |

Nos "Impostos, Contribuições e Taxas" estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2025.

Nas "Transferências e Subsídios Correntes Obtidos" estão registados os montantes para o financiamento da atividade da ERSE e dizem respeito a:

- comparticipações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, tendo por base a proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados,

- contribuição regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos petrolíferos no mercado nacional, tendo por base as quantidades de gasolinas, gasóleos, GPL e a quantidade de carborreatores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A rubrica "Outros Rendimentos" reflete o financiamento dos investimentos através das transferências das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN. Estes montantes são inicialmente registados como diferimentos, acompanhando posteriormente a evolução das depreciações e amortizações desses investimentos.

ESTRUTURA DOS RENDIMENTOS

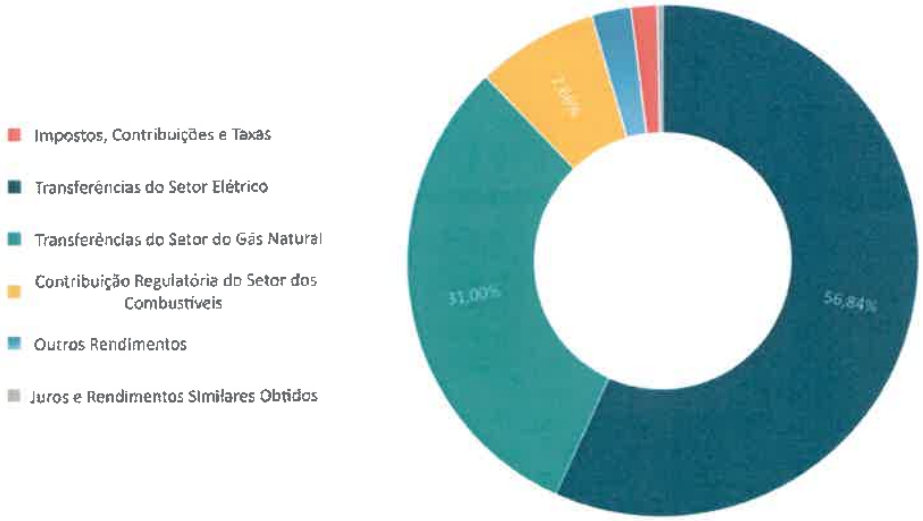


- **<u>Gastos</u>**

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro infra:

*(Valores em Euros)*

| GASTOS | 2025 | 2024 | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Valor | % |
| Transferências e Subsídios Concedidos | 1 089 275 | 1 037 519 | 51 756 | 5% |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 2 308 759 | 2 245 413 | 63 346 | 3% |
| Gastos com o Pessoal | 11 240 279 | 10 581 580 | 658 699 | 6% |
| Gastos de Depreciação e de Amortização | 341 651 | 339 389 | 2 262 | 1% |
| Perdas por imparidades | - | - | - | - |
| Perdas por Reduções de Justo Valor | - | 1 040 | ( 1 040) | -100% |
| Provisões do Período | 59 517 | 62 649 | ( 3 132) | -5% |
| Outros Gastos | 33 065 | 173 215 | ( 140 150) | -81% |
| Gastos e Perdas de Financiamento | 651 | 23 | 628 | 2730% |
| **Gastos** | **15 073 197** | **14 440 828** | **632 369** | **4%** |

Os Gastos registaram um aumento global de 4% em relação a 2024. Esta evolução deve-se essencialmente:

- ao acréscimo do valor da rubrica "Gastos com o Pessoal" (+6%), resultante das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos colaboradores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho para os Combustíveis e com o Fiscal Único,

- ao acréscimo da rubrica de "Transferência e Subsídios Concedidos" (+5%), explicado pelo aumento da transferência para a AdC, para os CACC, para o CEER e para o MEDREG,

- ao acréscimo da rubrica "Fornecimentos e Serviços Externos" (+3%) em resultado do maior gasto com Rendas e alugueres (+49.882€), Trabalhos especializados (+24.261€), Vigilância e segurança (+12.541€), Livros e documentação técnica (+10.341€), Publicidade (+6.709€), Outros materiais de consumo (+6.309€), Serviços de limpeza, higiene e conforto (+5.213.€), Contratos de assistência técnica (+3.454€) e Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais (+3.029 €),

- em contrapartida, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como os gastos com Energia e fluídos (-18.000 €), Material de escritório (-16.276 €), Conservação e reparação de ativos fixos (-12.846 €), e Seguros (-10.329 €),

- ao decréscimo da rubrica "Outros Gastos" (-81%) que se deve a correções relativas a períodos anteriores, essencialmente à transferência para a AdC relativa ao período de 2017 a 2023 no montante de 113.400 €, inscrita em 2024, e à diminuição de IVA referente a aquisições ao estrangeiro em *Reverse charge*,

- ao decréscimo da rubrica de provisões (-5%), resultante da variação pouco significativa do contencioso administrativo e de impugnação de contraordenações aplicadas pela ERSE.

ESTRUTURA DOS GASTOS

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2025, o peso de cada rúbrica é representado no gráfico seguinte:

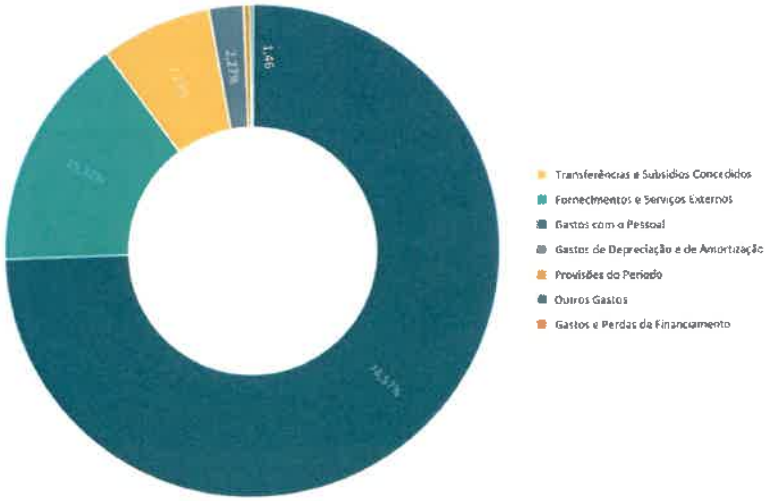


## II.3 Análise Financeira

- **Estrutura do Balanço** – A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, teve como impacto, principalmente, pelo aumento do património

líquido com reflexo nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| Estrutura do balanço | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total do Ativo** | **13 926 871** | **100%** | **12 783 101** | **100%** | **1 143 770** | **9%** |
| Ativo não Corrente | 719 384 | 5% | 945 269 | 7% | (225 885) | -24% |
| Ativo Corrente | 13 207 487 | 95% | 11 837 832 | 93% | 1 369 655 | 12% |
| **Total do Património Líquido + Passivo** | **13 926 871** | **100%** | **12 783 101** | **100%** | **1 143 770** | **9%** |
| Património Líquido | 11 215 243 | 81% | 10 269 570 | 80% | 945 673 | 9% |
| Passivo não Corrente | 557 579 | 4% | 498 062 | 4% | 59 517 | 12% |
| Passivo Corrente | 2 154 049 | 15% | 2 015 469 | 16% | 138 580 | 7% |

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2024 e 31.12.2025, verifica-se uma variação positiva de 1.143.770 € (+9%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas "Caixa e depósitos" e "Outros Ativos Financeiros", quer no património Líquido, na rubrica dos "Resultados Transitados", conforme se poderá observar no seguinte gráfico:

**Estrutura do Balanço**

Ativo

Património Líquido + Passivo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2025, ascende a 13.926.871€, apresentando um aumento de cerca de 13% face a 2024.

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo.

| INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Dimensão | Indicador | Fórmula de cálculo | 2025 | 2024 |
| LIQUIDEZ | Liquidez Geral | Ativo corrente / Passivo corrente | 6,13 | 5,87 |
| | Liquidez Imediata | Disponibilidades / Passivo Corrente | 0,69 | 0,55 |
| RENTABILIDADE | Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN) | Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100 | 414% | 285% |
| | Rentabilidade do Património Líquido (RPL) | Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100 | 10% | 11% |
| | Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA) | Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100 | 8% | 8% |
| ATIVIDADE | Grau de Rotação do Ativo (GRA) | Volume de Negócios/ Ativo | 0,02 | 0,03 |
| | Prazo Médio de Recebimentos (PMR) | Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365 | 39 dias | 64 dias |
| | Prazo Médio de Pagamentos (PMP) | Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365 | 25 dias | 26 dias |
| ESTRUTURA FINANCEIRA | Autonomia Financeira | Património Líquido/Ativo | 0,81 | 0,80 |
| | Solvabilidade | Património Líquido/Passivo | 4,14 | 4,09 |
| | Endividamento | Passivo/Ativo | 0,19 | 0,20 |

Os indicadores económico financeiros mostram uma evolução globalmente favorável entre 2024 e 2025, verificando-se que:

- a ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo,

- na rentabilidade, observa-se um crescimento expressivo, sobretudo na rentabilidade operacional do volume de negócios (ROVN), revelando maior eficiência operacional. A

rentabilidade do ativo (ROA) e do capital próprio (RPL) também demonstram melhoria, reforçando o desempenho económico da ERSE,

- o Prazo Médio de Recebimento (PMR) apresentou uma melhoria substancial em 2025, reduzindo-se de 64 para 39 dias, refletindo um encurtamento significativo no tempo de cobrança, contribuindo para o reforço da liquidez e da eficiência na gestão dos operadores. Por outro lado, o Prazo Médio de Pagamento (PMP) manteve-se praticamente inalterado, passando de 26 para 25 dias, evidenciando estabilidade na política de pagamentos a fornecedores. A ERSE consegue, não obstante o PMR ser superior ao PMP, cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advém de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre, reforçando assim a posição financeira e operacional da ERSE,

- A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos, confirmando uma estrutura equilibrada e sem alterações relevantes no risco financeiro.

## II.4 Análise Orçamental

- **Receita**

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 72,7%, face ao orçamento inicial de 2025.

Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo (CEDIC), a variação da execução da receita situa-se em 3,4%.

O desvio é explicado pelas receitas, acima do valor previsto, provenientes de:

- processos de contraordenação,
- juros CEDIC recebidos, e
- comparticipação do Sector dos Combustíveis.

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DA RECEITA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | Orçamento Inicial 2025 | Receita cobrada 2025 | Desvio | |
| | | | Valor | % |
| **Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus** | - | **255 748** | **255 748** | - |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | 255 748 | 255 748 | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | | 255 748 | 255 748 | - |
| SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR | - | - | - | - |
| Saldo de gerência | | | - | - |
| **Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens** | **15 592 100** | **16 129 145** | **537 045** | **3%** |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 80 000 | 446 222 | 366 222 | 458% |
| Coimas e outras penalidades por contraordenações | 80 000 | 446 222 | 366 222 | 458% |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 11 000 | 57 333 | 46 333 | 421% |
| Juros - Administrações Públicas | 11 000 | 57 333 | 46 333 | 421% |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15 481 100 | 15 617 902 | 136 802 | 1% |
| Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural | 14 385 100 | 14 385 100 | - | 0% |
| Comparticipação do Setor dos Combustíveis | 1 096 000 | 1 232 802 | 136 802 | 12,48% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 20 000 | 5 120 | (14 880) | -74% |
| Outras receitas correntes | 20 000 | 5 120 | (14 880) | -74% |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | - | - | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | - | | - | - |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS | - | 2 568 | 2 568 | - |
| Reposições não abatidas aos pagamentos | | 2 568 | 2 568 | - |
| **Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens** | - | **10 546 449** | **10 546 449** | - |
| TÍTULOS A CURTO PRAZO | - | 9 156 438 | 9 156 438 | - |
| Administração Pública - Administração central - Estado | | 9 156 438 | 9 156 438 | - |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | - | 1 390 012 | 1 390 012 | - |
| Saldo Orçamental - Na posse do serviço | | 1 390 012 | 1 390 012 | - |
| **TOTAL DA RECEITA** | **15 592 100** | **26 931 342** | **11 339 242** | **72,7%** |
| **TOTAL DA RECEITA sem saldos de gerência e CEDIC** | **15 592 100** | **16 129 145** | **537 045** | **3,4%** |

## EVOLUÇÃO GLOBAL DA RECEITA

No gráfico seguinte, é possível avaliar o comportamento da receita, expurgado dos saldos de gerência e das aplicações em CEDIC, ao longo dos últimos cinco anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5,1% entre 2021 e 2025.

Evolução da Receita

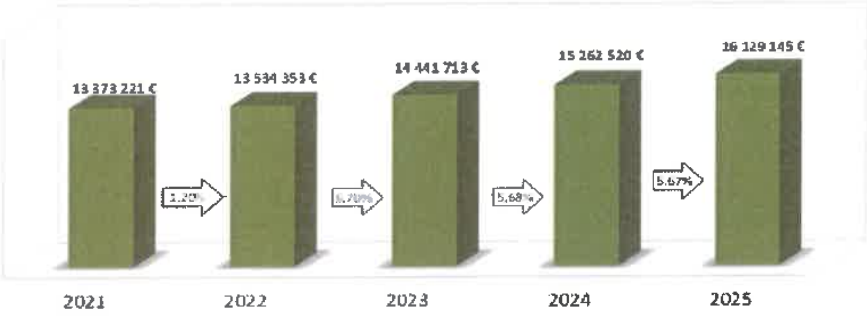


- <u>Despesa</u>

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2025, é de 93,91% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição, projetos e de investimentos previstos em sede de orçamento, com uma execução de 19% dos investimentos previstos,

- a custas judiciais previstas e não executadas.

Segundo a ERSE, a taxa de execução de 2025 reflete uma gestão eficiente e responsável dos recursos disponíveis, demonstrando o compromisso com a aplicação dos valores previstos no orçamento. Esse desempenho evidencia uma alocação estratégica, onde a maior parte das despesas previstas foi devidamente realizada, com foco no cumprimento dos objetivos institucionais.

Salienta ainda a ERSE, que o percentual atingido se mantém em conformidade com as boas práticas de administração pública e financeira, garantindo tanto a execução eficiente do orçamento quanto a preservação dos princípios de economicidade e da responsabilidade.

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DA DESPESA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Orçamento inicial 2025 | Orçamento corrigido 2025 | Despesa paga 2025 | Desvio | |
| | | | | Valor | % |
| **Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **(949 951)** | **-6,09%** |
| DESPESAS COM PESSOAL | 10 639 000 | 11177696 | 10 967 139 | 328139 | 3,08% |
| Remunerações Certas e Permanentes | 8 511 000 | 8847511 | 8 781 715 | 270715 | 3,18% |
| Abonos Variáveis ou Eventuais | 134 000 | 142039 | 140 560 | 6560 | 4,90% |
| Segurança Social | 1 994 000 | 2188346 | 2 044 864 | 50864 | 2,55% |
| AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | 2 811 275 | 3005831 | 2 455 322 | (355953) | -12,66% |
| Aquisição de Bens | 298 190 | 254509 | 172 848 | (125342) | -42,03% |
| Aquisição de Serviços | 2 513 085 | 2751322 | 2 282 474 | (230611) | -9,18% |
| JUROS E OUTROS ENCARGOS | 2 000 | 2310 | 2 119 | 119 | 5,95% |
| Outros Encargos Financeiros | 2 000 | 2310 | 2 119 | 119 | 5,95% |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1 101 000 | 1089521 | 1 089 521 | (11 479) | -1,04% |
| Administração Central | 882 000 | 882000 | 882 000 | - | 0,00% |
| Instituições sem Fins Lucrativos | 171 000 | 158690 | 158 690 | (12310) | -7,20% |
| Resto do Mundo | 48 000 | 48831 | 48 831 | 831 | 1,73% |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 430 400 | 92025 | 13 515 | (416885) | -96,86% |
| Impostos e Taxas | 3 400 | 13583 | 13 515 | 10115 | 297,50% |
| Custas Judiciais | 427 000 | 78442 | - | (427000) | -100,00% |
| AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | 608 425 | 224517 | 114 533 | (493892) | -81,16% |
| Investimentos | 608 425 | 224517 | 114 533 | (493892) | -81,18% |
| **TOTAL DA DESPESA MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **(949 951)** | **-6,09%** |
| **TOTAL DA DESPESA sem aplicação CEDIC** | **15 592 100** | **15 592 100** | **14 642 149** | **(949 951)** | **-6,09%** |

EVOLUÇÃO GLOBAL DA DESPESA

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos cinco anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,8% entre 2021 e 2025.

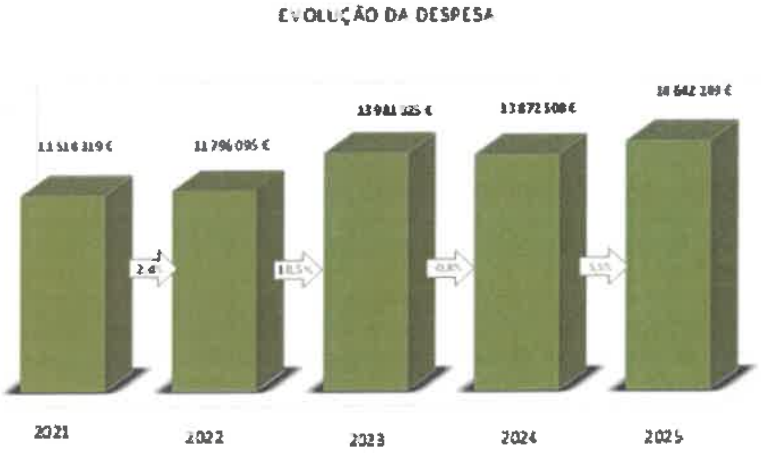

## Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2025, o valor realizado ascendeu 114.533€, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

| EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Repartição do Investimento | 2025 | | 2024 | | VAR 25/24 | |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total do Investimento** | **114 533** | **100%** | **304 792** | **100%** | **( 190 259)** | **-62%** |
| Sistemas de Informação | 76 353 | 66,67% | 219 385 | 71,98% | ( 143 032) | -65% |
| Outro Equipamento | 38 179 | 33,33% | 85 407 | 28,02% | ( 47 228) | -55% |

O investimento representa cerca de 0,8% do total da despesa realizada em 2025 e apresenta uma variação negativa de 62% em relação a 2024.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 67% do total investido.

Com a adoção do regime de teletrabalho pelos colaboradores da ERSE, foram mantidas e reforçadas as iniciativas, projetos e atividades voltadas aos utilizadores internos, abrangendo suporte informático, aplicações e infraestrutura tecnológica.

No âmbito da Segurança da Informação, prosseguiu-se com a definição e implementação das Políticas de Segurança setoriais, alinhadas com a Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como com os respetivos procedimentos operacionais.

Relativamente aos Sistemas e Infraestruturas, foi necessário continuar a reforçar os equipamentos de microinformática e comunicação, garantindo a resposta adequada às exigências decorrentes das recentes e futuras admissões, além da substituição de dispositivos desatualizados ou em mau estado de funcionamento.

Quanto ao equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário para atender às novas necessidades resultantes dos processos de recrutamento e para substituir equipamento.

Na vertente do desenvolvimento sustentável, a ERSE tem vindo a implementar medidas com implicações orçamentais, antecipando-se à obrigatoriedade do preenchimento do Anexo XXII – ODS nas propostas de orçamento. A entidade mantém o seu compromisso com a continuidade das iniciativas voltadas para a sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, tendo em 2025 criado um sistema de monitorização em tempo real para as unidades de produção de energia elétrica de origem solar e desenvolvido o processo de licenciamento de autoconsumo coletivo, com possibilidade de partilha de excedentes de energia.

## Indicadores Orçamentais

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

| INDICADORES ORÇAMENTAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Indicador | Fórmula de cálculo | 2025 | 2024 |
| Grau de Execução Orçamental da receita | Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas | 99,82% | 99,90% |
| Grau de Execução Orçamental da despesa | Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas | 93,91% | 96,69% |
| Saldo Primário | Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos | 1 489 116 € | 1 391 637 € |
| Saldo Global | Receita efetiva - Despesa efetiva | 1 486 997 € | 1 390 012 € |
| Grau de Realização das Liquidações | Recebimentos/Liquidações | 100% | 100% |
| Grau de Execução das Obrigações | Pagamentos/Obrigações | 98,6% | 99,4% |

Os indicadores orçamentais evidenciam uma execução globalmente estável e eficiente, apresentando as seguintes conclusões:

- execução da totalidade da receita prevista para 2025, com um saldo global positivo, evidenciando um desvio de +3,4%,
- a despesa paga líquida não ultrapassou o valor da dotação global, refletindo o grau de execução da despesa na ordem dos 93,91%,

- o grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 98,6%, tendo transitado para 2026 o pagamento da Segurança Social referente às contribuições de dezembro de 2025.

## III. Aplicação de Resultados

Propõe-se que:

- o Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2025, no montante de 1.172.792€ seja transferido para Resultados Transitados.

### Saldo de Gerência

Tal como previsto nos Estatutos da ERSE[1] e na Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo[2], caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Segundo a ERSE, têm sido mantidos contactos com o Ministério das Finanças com vista à concretização da reversão do saldo de gerência acumulado nos setores da eletricidade, do gás e do sistema petrolífero, mas até à data não foi obtida autorização para a concretização da reversão do saldo acumulado.

No final de 2025 o saldo acumulado de gerência atingiu o valor de 9.412.185€. De acordo com as contas apresentadas, ao valor do saldo de gerência irá acrescer o montante de 1.491.931€.

## 4- Conclusões

Em face do que antecede, o Conselho Consultivo considera o seguinte:

[1] cf. nº 6 do Artº 50º, do Decreto-Lei nº 84/2013, de 25 de junho.

[2] aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

Em 2025, a ERSE realizou diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação e desenvolvidas em consonância com o seu Plano Estratégico Financeiro e Plurianual 2023-2027 (PEFP 2023-2027).

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2025.

O presente Parecer vai ser remetido ao Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 14 de Maio de 2026,

O Presidente do Conselho Consultivo

(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)

ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3.º
1400 - 113 Lisboa

+351 213 033 200
erse@erse.pt
www.erse.pt